



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	7
Prefeitura Municipal de Araguaína	8
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	12
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	14
Prefeitura Municipal de Cáceres	17
Prefeitura Municipal de Campinápolis	32
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	32
Prefeitura Municipal de Campo Verde	55
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	59
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	60
Prefeitura Municipal de Canarana	60
Prefeitura Municipal de Castanheira	72
Prefeitura Municipal de Cláudia	74
Prefeitura Municipal de Cocalinho	81
Prefeitura Municipal de Colíder	81
Prefeitura Municipal de Colniza	82
Prefeitura Municipal de Comodoro	90
Prefeitura Municipal de Confresa	91
Prefeitura Municipal de Curvelândia	93
Prefeitura Municipal de Denise	93
Prefeitura Municipal de Diamantino	94
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	98
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	98
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	99
Prefeitura Municipal de General Carneiro	99
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	100
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	109
Prefeitura Municipal de Itiquira	111
Prefeitura Municipal de Jauru	115
Prefeitura Municipal de Juara	118
Prefeitura Municipal de Juruena	119
Prefeitura Municipal de Luciara	119
Prefeitura Municipal de Marcelândia	120
Prefeitura Municipal de Matupá	121
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	121
Prefeitura Municipal de Nortelândia	122
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	123
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	124
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	125
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	125
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	126
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	126
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	126
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	127

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	128
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	128
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	129
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	131
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	145
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	146
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	146
Prefeitura Municipal de Paranatinga	147
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	153
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	155
Prefeitura Municipal de Poconé	155
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	156
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	157
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	157
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	158
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	167
Prefeitura Municipal de Querência	168
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	171
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	172
Prefeitura Municipal de Rondolândia	174
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	174
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	175
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	175
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	176
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	179
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	179
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	179
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	186
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	186
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	187
Prefeitura Municipal de Sapezal	187
Prefeitura Municipal de Sinop	188
Prefeitura Municipal de Tabaporã	197
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	198
Prefeitura Municipal de União do Sul	207
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	208
Prefeitura Municipal de Vera	219
Prefeitura Municipal de Vila Rica	220

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015****AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade *CONCORRÊNCIA PÚBLICA*, cujo objeto é a contratação de empresa para **Reforma do prédio sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, conforme Anexos – Projetos e edital.** **Realização: 30 de novembro de 2015 às 14:00 horas**, Horário Mato Grosso **Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, Na **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT.**

Cuiabá (MT), 26 de outubro de 2015.

Luciane Fabri Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA**

Contrato nº. 134/2015.

Proc. Administrativo nº. 096/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Inviolável Canarana Serviços e Alarmes Ltda. Me

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância para prestação de serviço de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema e toda a infraestrutura necessária de acordo com o Termo de Referência.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO.

3.1 - O valor estimado para o presente Contrato é de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).**

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO.

3.1 - O valor estimado para o presente Contrato é de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**, sendo R\$ 53.092,12 (Cinquenta e três mil noventa e dois reais e doze centavos) referente a Instalação de pontos de monitoramento eletrônico e R\$ 171.907,88 (Cento e setenta e um mil novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos) referente ao monitoramento eletrônico de segurança.

Água Boa, 22 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA**

Termo Aditivo nº 005/2015

Contrato nº. 055/2014.

Proc. Administrativo nº. 047/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Keila Cristina Guarato EPP

Modalidade: Tomada de Preço nº 010/2014.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo e decréscimo das quantidades inicialmente pactuadas, referente ao Contrato nº. 055/2014, conforme Planilha de Aditivo Acrescido e Decrescido em anexo, referente a Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde Primavera e construção da UBS – Unidade Básica de Saúde Vila Nova.

No Termo Aditivo acima Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando acrescido valor de R\$ 15.216,67 (Quinze mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) relativos a Unidade Básica de Saúde Primavera.

Leia-se:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando acrescido valor de R\$ 15.310,60 (Quinze mil trezentos e dez reais e sessenta centavos) relativos a Unidade Básica de Saúde Primavera.

Água Boa, 26 de Outubro 2.015.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA**

Termo Aditivo nº 001/2015

Contrato nº. 243/2014.

Proc. Administrativo nº. 155/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Sultec Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda. Me

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2014.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do preço do contrato objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

No Termo Aditivo acima Onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 ao Contrato nº. 243/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Leia-se:

TERMO ADITIVO Nº. 001/2015 ao Contrato nº. 243/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa **SULTEC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Água Boa, 22 de Outubro 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 1234, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

(Projeto de Lei nº. 1239, de 27 de novembro de 2013 – do Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Permutar por Utilidade Pública, Imóvel Urbano e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto

no Art. 5º, alínea “I”, da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999, e demais disposições legais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 25 de Agosto de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar por Utilidade Pública, imóvel urbano localizado nas áreas destinadas a abertura da Rua 01, conforme caracterização a seguir:

I - **Imóvel** situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área de **5.333,55 m2 (cinco mil, trezentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados)**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 6.166 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade da Empresa MECANAU-TO LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 03.162.986/0001-94. O imóvel inicia junto ao **M1**, de coordenadas UTM (SAD 69) E: 374.679,670m e N: 8.442.625,135m, que está cravado no limite da área de terras remanescente de Mecanauto com Rodovia Estadual MT-414, desde, segue confrontando com área de terras remanescentes da Mecanauto, com vários azimutes e distancia de 91,22m, ate o vértice M2; com o azimute de 31º11'01" e 106,34m, deste segue confrontando com área de terras remanescentes da Mecanauto, até o vértice M3; deste, segue confrontando com a Rua **01**, com azimute e distancia de 121º18'55" e 20,00m, ate o vértice M4; O vértice M4, que está cravado no limite da Rua 01 e faixa de domínio da Rodovia Federal BR-158, deste segue o azimute e distancia de 211º14'04" e 159,77m, confrontando com faixa de domínio da Rodovia Federal BR-158, ate o vértice M5; o vértice M5, que está cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-158 e Rodovia Estadual MT-414, deste, segue com azimute e distancia de 323º47'43" e 116,54m, ate o vértice M6; deste segue com azimute e distancia de 29º33'18" e 5,00m, ate o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 5.333,55m2, avaliada no valor de R\$ 204.808,32 (duzentos e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - A titulo de permuta, a Prefeitura Municipal cederá os seguintes imóveis, situados no “Loteamento Cidade de Água Boa” (Setor Industrial): Lote 07 da Quadra 49 com área de 1.315,50 m2 (mil e trezentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados); Lotes 3; 4; 12 e 13 da Quadra 57, todos com área de 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), perfazendo total de 5.315,50 m2 (cinco mil, trezentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliados em R\$ 192.620,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e vinte reais).

Art. 3º - Os beneficiários dos imóveis permutados poderão escriturá-los diretamente ou para terceiros, mediante anuência expressa, por ocasião da lavratura da Escritura Pública.

Art. 4º - Os beneficiários dos imóveis permutados no Setor Industrial, ou seus sucessores, ficam isentos ao cumprimento das disposições dos Artigos 5º, 6º, 13 e 19 da Lei Municipal n.º 1.145/2011 e suas alterações.

Art. 5º - A transferência dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal, através da lavratura de escritura pública, somente ocorrerá após a quitação integral do asfalto comunitário (Rua 01).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 26 DE AGOSTO DE 2014.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1280, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

(Projeto de Lei nº 1302, de 01 de outubro de 2015, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo e firmar Convênio com a Associação Cristã em Unidade de Água Boa/MT- ACEUAB e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de Outubro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **ASSOCIACAO CRISTA EM UNIDADE DE AGUA BOA - MT - ACEUAB**, inscrita no CNPJ nº **22.935.044/0001-46**, a título de Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da CONCEDENTE; tendo como objetivo dar apoio a Evento em Comemoração ao dia do Evangélico.

Parágrafo Único - Fica inserida a autorização especificada no *caput* deste artigo nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) dos exercícios de 2015 e 2016.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Água Boa, poderá efetuar repasses financeiros até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, em parcela única, diretamente para a CONVENIENTE especificada no art. 1º.

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser apresentada pela CONVENIENTE até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, à CONCEDENTE, para sua análise, referente a todos os recursos conveniados e aplicados no evento, através de documentos fiscais, relatórios de produção, extratos bancários, observando-se o Plano de Trabalho de conformidade com as normas vigentes contidas na Instrução Normativas STN nº 01/1997, e suas alterações.

Parágrafo Único – A CONVENIENTE manterá a disposição da CONCEDENTE sempre que solicitado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1281, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

(Projeto de Lei Municipal nº. 1303, de 01 de Outubro de 2015.)

Autoriza Permuta Do Lote 13 Quadra 56 – Setor Industrial e Dá Outras Providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão 19 de Outubro de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a permuta, sem ônus, do Lote 13 da Quadra 56 do Setor Industrial, pertencente a Empresa Metalúrgica Araguaia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.715.614/0001-76 pelo Lote 11, localizado na quadra 55 loteamento, pertencente a Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90.

Art. 2º - Ficam os beneficiários autorizados a escriturarem diretamente o referido imóvel lote 11, cabendo a Prefeitura Municipal disponibilizar a venda do lote 13 de quadra 56.

Art. 3º - Ambos os beneficiários devem cumprir na totalidade as Normas previstas na Lei Municipal n.º 1.145/2011 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 046/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/10/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço foi: Jose F. da Silva-EPP e Moreira Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Água Boa, 27 de outubro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no dia **13 de novembro de 2015, às 13:00 horas, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 26 de outubro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado – Pregoeira Oficial.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº113/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 089/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº131/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a

Empresa: KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.369.385/0001-85, localizada na Rua X4, Sala 01, Qd. 99, Casa 02 – Parque Cuiabá, Cuiabá – MT, com o valor de R\$ R\$ 95.000,00 (Noventa cinco mil reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 23 de outubro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado -**Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL EDITAL Nº 03/2015

Edital nº 03/2015

SUMULA: Alessandro Souza de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito publico, e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Geisivani Maria da Silva**, portadora da RG nº 745.346-9 SSP/MT, CPF nº 522.516.911-20, funcionária Efetiva deste Poder, a disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 27 de Outubro/2015 a 27 de Dezembro/2015, para prestar esclarecimentos sobre **processo 3.249-2/2014 – TCE/MT**, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, relativas ao Exercício de 2014, as Peças de Planejamento, processos 464-2/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO) apenso, processo 666-1/2014 (Lei Orçamentária Anual) apenso, processo 432-4/2014 (Plano Plurianual) apenso, Quadriênio 2014/2017, **sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira**, cujos processos estão à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h00min as 11h00min.

Art. 2º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 27 de Outubro de 2015.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF nº 571.571.201-78 - RG nº 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL EDITAL Nº 02/2015

Edital nº 02/2015

SUMULA: Alessandro Souza de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito publico, e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 27 de Outubro de 2015 a 27 de Dezembro de 2015, o **processo 3.249-2/2014 – TCE/MT**, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, relativas ao Exercício de 2014, as Peças de Planejamento, processos 464-2/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO) apenso, processo 666-1/2014 (Lei Orçamentária Anual) apenso, processo 432-4/2014 (Plano Plurianual) apenso, Quadriênio 2014/2017, **sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira**, cujos processos estão à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h00min as 11h00min.

Art. 2º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 27 de Outubro de 2015.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF nº 571.571.201-78 - RG nº 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 029/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **06/11/2015 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo "Menor Por Item", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (65) 3396-1468, ou site.

Alto Paraguai - MT, 27 de Outubro de 2015.

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO**

14º Edital de Convocação do Processo Simplificado Nº 07/2014/PMAT

Alto Taquari, 23 de Outubro de 2015.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2014/PMAT, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no referido Processo Seletivo realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira nº 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, cuja relação poderá ser retirada no próprio Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: MERENDEIRA

2º - Fátima Vieira Picanço dos Santos

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº - 067/2011

OBJETO – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA – 360 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 685/2015 ARAGUAIANA, 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Altera o inciso IV do artigo 48 e inclui o Anexo I a Lei Municipal n. 669, de 13 de maio de 2015 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguaiana/MT e, dá outras providências.”

José Marra Nery, Prefeito de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,60% (quatorze inteiro e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,60% (doze inteiros e sessenta centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,00% (dois inteiros por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Julho/2015.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Araguaiana/MT, 21 de outubro de 2015.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano	Alíquota
2015	2,00%
2016	2,93%
2017	3,86%
2018	4,78%
2019	5,71%
2020	6,64%
2021	7,57%
2022	8,50%
2023	9,43%
2024	10,35%
2025	11,28%
2026	12,21%
2027	13,14%
2028	14,07%
2029	14,99%
2030	15,92%
2031	16,85%
2032	17,78%
2033	18,71%
2034	19,64%
2035	20,56%
2036	21,49%
2037	22,42%
2038	23,35%
2039	24,28%
2040	25,20%
2041	26,13%
2042	27,06%
2043	27,99%
2044	28,92%
2045	29,84%
2046	30,77%
2047	31,70%
2048	32,63%
2049	33,56%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 684/2015 ARAGUAIANA, 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Institui no Município de Araguaiana o **Dia dos Filhos Ausentes**, a ser comemorado anualmente no dia 31 de dezembro, e da outras providências”

Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Araguaiana o “**Dia dos Filhos Ausentes**”, passando o mesmo a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A data deverá ser comemorada anualmente no dia 31 de dezembro de cada ano, com a realização de evento cultural e festivo, com as apresentações de artistas locais e/ou regionais voltados exclusivamente para este fim.

Art. 3º - Para a realização das festividades poderá ser designada uma comissão a ser votada anualmente pelos filhos ausentes de Araguaiana, a qual será responsável para realizar e fiscalizar a programação do evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, com auxílio de doações, contribuições e patrocínios de diversos colaboradores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de outubro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2015

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 004/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º 00.076.136/0001-21 situada à Rua Bahia nº 575 Bairro Centro, na cidade de Araguaína - MT., neste ato representado pelo Presidente Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1209238-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 916.952.281-20, denominado de ora em diante CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, sito à Rua Campinas Quadra 02 nº 18 Bairro CPA I, CEP 78.055.085, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.599.563/0001-00, representada neste ato pela Sra. **VERA LÚCIA DE SOUZA CORREA DA COSTA**, RG nº. 239872 SSP/MT e CPF nº. 11112395172, residente e domiciliado à Rua B 1, casa 03, Morada do Ouro Setor Norte, CEP 78.053-000, Cuiabá - MT., doravante denominada CONTRATADA,

RESOLVEM nos termos da Cláusula Decima Segunda do Contrato nº 004/2015 na rescisão amigável do respectivo contrato nas seguintes condições:

01- DA RESCISÃO

1.1 - Conforme ofício de nº 036./2015 da Empresa Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda em encerrar as atividades; com fulcro, nos termos da cláusula Decima Segunda- **DA RESCISÃO**, Paragrafo Único - No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, asse-

gurando o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º da Constituição Federal de 1.988.

02- DAS PENALIDADES

2.1 - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo nas razões de suas faculdades e por ter sido notificado com antecedência pela CONTRATADA, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato 04/2015 firmado entre as mesmas de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo

2.2- Todas as Cláusulas e condições contidas no contrato nº 004/2015 restam desde já distratadas,

2.3- Afirmando por estes e na forma de direito concedendo-lhe total e irrevogável quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundo do contrato nº 004/2015 não havendo quaisquer pendências recíproca.

2.4- Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTE, firmando inclusive que, em funções dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato nº 004/2015 concernente ao presente distrato. ,

03- DO PRAZO

3.1- O presente Distrato terá sua vigência apartir da assinatura do mesmo, ou seja dia 30/09/2015, nos termos da presente rescisão, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes., sendo irrevogável e irratratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

04- DA ELEIÇÃO DO FORO

04.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia- -MT, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, Por estarem de pleno acordo, assinam a presente Rescisão do Contrato nº 004/2015 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araguainha, 30 de setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Sebastião Carlos Mendes da Silva

Contratante

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

VERA LÚCIA DE SOUZA CORREA DA COSTA

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 005/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º 00.076.136/0001-21 situada à Rua Bahia nº 575 Bairro Centro, na cidade de Araguaína - MT., neste ato representado pelo Presidente Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1209238-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 916.952.281-20, denominado de ora em diante CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, sito à Rua Campinas Quadra 02 nº 18 Bairro

CPA I, CEP 78.055.085, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.599.563/0001-00, representada neste ato pela Sra. **VERA LÚCIA DE SOUZA CORREA DA COSTA**, RG nº. 239872 SSP/MT e CPF nº. 11112395172, residente e domiciliado à Rua B 1, casa 03, Morada do Ouro Setor Norte, CEP 78.053-000, Cuiabá - MT., doravante denominada CONTRATADA,

RESOLVEM nos termos da Cláusula Decima Segunda do Contrato nº 005/2015 na rescisão amigável do respectivo contrato nas seguintes condições:

01- DA RESCISÃO

1.1 - Conforme ofício de nº 037./2015 da Empresa Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda em encerrar as atividades; com fulcro, nos termos da cláusula Decima Segunda- **DA RESCISÃO**, Paragrafo Único - No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º da Constituição Federal de 1.988.

02- DAS PENALIDADES

2.1 - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo nas razões de suas faculdades e por ter sido notificado com antecedência pela CONTRATADA, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato 05/2015 firmado entre as mesmas de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo

2.2- Todas as Cláusulas e condições contidas no contrato nº 005/2015 restam desde já distratadas,

2.3- Afirmam por estes e na forma de direito concedendo-lhe total e irrevogável quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundo do contrato nº 005/2015 não havendo quaisquer pendências recíproca.

2.4- Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTE, firmando inclusive que, em funções dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato nº 005/2015 concernente ao presente distrato. ,

03- DO PRAZO

3.1- O presente Distrato terá sua vigência a partir da assinatura do mesmo, ou seja dia 30/09/2015, nos termos da presente rescisão, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes., sendo irrevogável e irrevocabel, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

04- DA ELEIÇÃO DO FORO

04.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia- -MT, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, Por estarem de pleno acordo, assinam a presente Rescisão do Contrato nº 005/2015 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araguainha, 30 de setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Sebastião Carlos Mendes da Silva

Contratante

ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA

VERA LÚCIA DE SOUZA CORREA DA COSTA

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

DECRETO Nº 061 DE 26 OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 061 DE 26 OUTUBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

Maria José das Graças Azevedo, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 754/2014 de 30 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002 - ARAGUAIA - PREV

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

0103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação total das seguintes dotações orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002 - ARAGUAIA - PREV

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

0103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.1.90.09.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA.....R\$ 20.000,00

3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 25.000,00

3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Araguaína, Estado de Mato Grosso, aos 26 de outubro de 2015.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2015, ELEVAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS LEI 971/2011.

O Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONFORME ART. 17, DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NÍVEL	SALARIO
Chrisciany Moraes Pereira	Assistente Social	17/10/2006	D/01	R\$ 3.945,99

Dulcineia Xavier de Lima	Fiscal de Obras e Posturas	17/10/2006	C/01	R\$ 1.805,76
--------------------------	----------------------------	------------	------	--------------

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.336/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a Srª. **JANDIRA SCANDOLARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.455 SSP/MT e do CPF nº. 522.318.521-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, Classe **A**, para Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM GESTAO PUBLICA**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CONTI COMERCIO DE GAS LTDA ME** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 14.751.930/0002-72**, Inscrição Estadual Nº. 13.477.599-6, com sede na Avenida Luiz Vicini de Lima, nº 449, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-1003 representada pelo Srª **Ana Beatriz Conti**, portador do **RG nº 2.510.538-8 SSP/MT** e **CPF nº 056.824.941-05**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	679327	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG.	KILO	25987	6,00	155.922,00
02	679328	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 45,0 KG.	KILO	2700	6,20	16.740,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b)** quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II** - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 27 de Outubro de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

CONTI COMERCIO DE GÁS

CNPJ N°. 14.751.930/0002-72

Ana Beatriz Conti

CPF nº 056.824.941-05

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.338/2015

“Dispõe sobre a Nomeação de Comissão para avaliação de imóveis para fins de lançamento das contribuições de melhorias.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** de Imóveis para fins de lançamento das contribuições de melhorias, sob a presidência do primeiro.

Titular:

1. Antonio Paulo de Andrade Silva
2. Gevanyldo de Almeida
3. Heiji da Silva Kawatake

Suplente:

1. Suzana de Moraes
2. Núbia Maria Sombra Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.337/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra. **VALDENEIA DANTAS JALES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.252.243 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 812.422.634-20, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRA**, para responder pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de 21/10/2015 à 30/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 097/2015, levado a efeito às **10h00min** do dia **26/10/2015**, teve como resultado: **LI-CITAÇÃO DESERTA**.

Aripuanã-MT, 27 de Outubro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.335/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **NILZE MARIA MALAGUTI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5724968-4 SSP/PR e do CPF nº. 015.467.389-75, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSORA, Nível 4, Classe C**, para Classe "D", considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 20/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 091/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **07/10/2015**, sagrou-se vencedora as empresas: **CONTI COMERCIO DE GAS LTDA ME**.

Aripuanã – MT, 27 de Outubro de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 092/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/10/2015**, teve como resultado: **LI-CITAÇÃO DESERTA**.

Aripuanã-MT, 27 de Outubro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na construção de 772,87 m² de piso em granilite, assentamento peitoril em concreto e retiradas de portas na feira do produtor rural, conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária em anexo.

Data de abertura: 20/11/2015. **Horário:** 08h00min (Oito horas).

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min às 11h30min.

Aripuanã-MT, 27 de Outubro de 2015.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 27 /2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O EQUILIBRIO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO".

ANTONIO RIBEIRO TORRES, Prefeito Municipal de BARÃO DE MELGAÇO Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, 00467/14(LDO 2015), que estabelece a Limitação de Empenho;

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando que, ao final do 1º semestre do exercício de 2015, as Receitas Correntes realizada da Administração Direta alcançou a importância de R\$(6.091.948,10), resultando em uma arrecadação média mensal de R\$ (1.151.324,68) apresentando déficit de arrecadação comparativamente

a previsão da Lei Orçamentária nº 00467/2014, de 23 de 12 de 2014, que estimou arrecadar, na categoria econômica Receitas Correntes, até o 1º semestre R\$(6.151.500,50).

Considerando que as despesas empenhadas da Administração Direta durante o 1º semestre atingiu o valor de R\$(8.678.910,64) gerando, assim, um déficit de R\$(2.527.410,14) em relação as receitas arrecadadas no mesmo período, que somado ao repasse por Interferência Financeira à Câmara Municipal no valor de R\$ (410.000,04) produziu um déficit total no comparativo Receitas Arrecadada x Despesas Empenhadas de R\$(2.527.410,14);

Considerando que além do déficit das rubricas correntes no valor acima, também as contas de capital também tiveram comportamento deficitário, a saber: Receitas de Capital R\$(270.125,00); Despesas de Capital R\$ (1.075.272,25).

Considerando que com o cenário de agravamento da crise econômica que se instalou no País é dada como certa uma queda ainda mais acentuada nas diversas receitas municipais, o que por si só já aponta para o final do exercício um déficit total superior ao dobro daquele gerado no 1º semestre;

Considerando que, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 se verificou que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários a LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, segundo os critérios fixados nos artigos da LDO, adequando-se a fixação das despesas às receitas realizadas;

Considerando que nos termos do inciso III, do artigo 5º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, combinado com o artigo 288, da Resolução nº 14/2007, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos acima demonstrados;

Considerando que infrações da espécie são sancionadas com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal;

CONSIDERANDO que é irrefutável a constatação de que se medidas austeras não forem implementadas desequilíbrio orçamentário-Financeiro será agravado;

CONSIDERANDO a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços, nos termos do que dispõe o § 4da lei 00467/2014.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o cumprimento legal das determinações da LRF art. 18 a 20, quanto ao limite de despesa com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir de 01 de outubro de 2015 deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo Único: A contenção de despesas a que se refere o Art. 1º será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, gastos com combustíveis, despesas com venci-

mentos e vantagens fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Ficam suspensas as aquisições de veículos, peças, equipamentos e passagens aéreas exceto as do Senhor Prefeito Municipal, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Secretário Municipal de Administração, exceto os casos aos quais as aquisições serão feitas com recursos oriundos do FETHAB e Programas Federais e Estaduais das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 1º Ficam suspensos os eventos culturais e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, exceto os oriundos de convênios.

§ 2º Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 3º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 4º Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 06h00m e após às 18h00, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 5º Fica determinada a redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando o seu uso apenas para casos excepcionais e essenciais, ou para execução de serviços que possuam fonte própria de financiamento, ou ainda eventuais parcerias compromissadas com a sociedade civil.

Parágrafo Único Os horários de expediente e jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos serão fixados pelo Secretário titular da Pasta, sob orientação e/ou determinação do Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica proibida no âmbito da administração Direta, Indireta e Autárquica a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Fica vedada no âmbito da administração Direta, Indireta e Autárquica a concessão de Licença Prêmio aos Servidores Municipais.

Art. 7º Fica toda a Administração alertada à adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54%, conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Fica contingenciado e vedado o pagamento de Horas Extras e Aulas Extras a partir da vigência deste Decreto.

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que qualquer serviço extra que será contingenciado.

§ 2º As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não estejam informados pelos órgãos da administração direta, serão obrigatoriamente compensadas e serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 9º Ficam suspensos os pagamentos de férias convertidos em pecúnia, de serviços extraordinários, de licença prêmio, bem como ficam suspensos, também, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvo os decorrentes de obrigatoriedade legal.

Art. 10 Ficam suspensas, até que o equilíbrio orçamentário-financeiro seja restabelecido, as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, sejam por especialização, pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado, a ser concedida para servidores ativos.

§ 1º As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 11º Diárias, Passagens e Adiantamentos apenas serão fornecidos em caráter especial e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 12º Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 13º A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela Administração direta e Indireta, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do prefeito Municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observado ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 14º O horário de funcionamento de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir de 01 outubro de 2015, em caráter excepcional, será das 7h às 12h ininterruptamente, da quais deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas e externas.

§ 1º O acesso de qualquer servidor às repartições fora do horário estabelecido no caput somente será permitido mediante autorização do Secretário Municipal de Administração.

§ 2º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este decreto não implicará em alteração da remuneração do servidor público.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação, saúde e assistência social, especificamente as unidades escolares, unidades de saúde (PSF) e unidades de assistência social (CRAS), para os quais ficam mantidos os horários de expediente normal para atendimento ao público e atividades internas.

Art. 15º As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2015, podendo ser revogada, alterada e prorrogada até o atingimento das metas estabelecidas, em especial no que tange o equilíbrio financeiro.

Art. 16º As medidas determinadas no presente Decreto serão avaliadas até o dia 20 de novembro de 2015 e, na hipótese de as projeções não indicarem o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas até o final do exercício, novas e mais severas medidas amparadas na Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal poderão ser adotadas, tais como dispensa de prestadores de serviços, corte de gratificações, dispensa de cargos comissionados, exoneração de servidores concursados não estáveis e, no limite, exoneração de servidores concursados estáveis.

Art. 17º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18º Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Em, 01 de outubro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2015 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 19/2015 – SRP. Licitantes vencedores: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRAT. DE AGUA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.627/0001-63, com valor total de R\$640.000,00(Seiscentos e quarenta); INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, com valor total de R\$306.250,00(Trezentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais); BERACA SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39 com valor total de R\$138.210,00(Cento e trinta e oito mil e duzentos e dez reais).

Barra do Bugres – MT, 12 de junho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16-C/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **BERACA SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39, com sede à Rua Via Principal s/nº- Distrito Agroindustrial DAIA, na Cidade de Anápolis-GO, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.712.850 SSP/SP e CPF 043.742.358-17, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	10. 200,00	UN	CORO LIQUEFEITO CILINDRO DE 68 KG. CONCENTRAÇÃO Cl2:.....99,5 A 99,9%, UMIDADE (PPM H2O):.....PADRÃO 13,0, TOLERÂNCIA MAX:.....20,0 - RESÍDUOS:.....NÃO VOLÁTEIS (RNV) 0 A 100 PPM. FERRO (FE TOTAL) - 0 A 1 PPM. MARCA: UNIPAR CARBOCLORO	13,55	138. 210,00

TOTAL GERAL	138. 210,00
--------------------	------------------------

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 13 de agosto de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**

Contratante

BERACA SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**ELIAS DE OLIVEIRA**

Contratado

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT – 14.387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16-A/2015 - PREGÃO
PRESENCIAL 019/2015 SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.627/0001-63, com sede à Av. Senador Metelo, nº1180, Bairro Centro Sul, na Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, portador do RG nº 1291208-5 SSP/MT e CPF 005.536.791-71, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200.000,00	KG	SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO SÓLIDO. MARCA: CALDAS.	3,20	640.000,00
TOTAL GERAL					640.000,00

Barra do Bugres - MT, 13 de agosto de 2015.

Validade: 12 (doze) meses.**MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES****JÚLIO CÉSAR FLORINDO**

Contratante

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA**ARNOLDO SILVA VEGGI**

Contratado

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT – 14.387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16-B/2015 - PREGÃO
PRESENCIAL 019/2015 SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, com sede à Av. Governador Julio de Campos, nº 6969, Cidade de Deus, na Cidade de Varzea Grande-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, portador do RG nº 1337816-3 SSP/MT e CPF 009.284.081-75, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	4.000,00	KG	POLÍMERO NÃO IÔNICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (PO) - MARCA: SNF	25,10	100.400,00
4	10.000,00	UN	DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO ANÍDRO, PUREZA MOLECULAR. 220,0, DENSIDADE DO SÓLIDO. 0,96 A 20°C, SOLUBILIDADE EM ÁGUA ... A 20°C 33G/100ML-25C, PH. ... (EM 10G/L DE ÁGUA) 6,7 PUREZA 60%, ESTADO FÍSICO SÓLIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, SEMELHANTE AO DE ÁGUA SANITÁRIA, POREM MAIS FORTE.... BALDE CONTENDO 50KG - MARCA: CMT	12,24	122.400,00
5	22.000,00	KG	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CORREÇÃO DO PH EM TRATAMENTO DE ÁGUA - MARCA: SNG	2,00	44.000,00
6	3.000,00	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO, TEOR DE FLUOR (MÍNIMO)..... 59,4%, UMIDADE (MÁXIMA)..... 0,05%, INSOLÚVEL (MÁXIMO)..... 0,05%, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DENSIDADE APARENTE..... 1,20, SOLUBILIDADE A 25° C (G/100G DE H2O). 0,762%, ASPECTO..... PO BRANCO, BRILHANTE cristallino. - MARCA: CMT	8,00	24.000,00
7	1.000,00	UN	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% PASTILHA BALDE DE 45 KG. - MARCA: CMT	15,45	15.450,00
TOTAL GERAL					306.250,00

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 13 de agosto de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**

Contratante

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME**RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**

Contratado

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT – 14.387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2015 – SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 20/2015 – SRP. Licitantes vencedores: GRAFICA RENASCER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.193.747/0001-00, com valor total de R\$10.012,00(Dez mil e doze reais).

Barra do Bugres – MT, 30 de junho de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 – SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **M S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93**, com sede na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão – Cuiabá – MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. **VALTER BRUNO**, portador do RG nº 14.105.563 SSP/SP e CPF nº 068.507.058-14, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, do **PREGÃO PRESENCIAL 33/2015** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para o **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Acido úrico	Testes	5200	0,72	3.744,00	ROCHE
2	Albumina	Testes	1200	0,67	804,00	ROCHE
3	ALT/TGP	Testes	8000	0,77	6.160,00	ROCHE
4	AST/TGO	Testes	8000	0,77	6.160,00	ROCHE
5	AmilaseTotal	Testes	600	3,69	2.214,00	ROCHE
6	Bilirrubina Direta	Testes	1000	0,77	770,00	ROCHE
7	Bilirrubina Total	Testes	1000	0,77	770,00	ROCHE
8	Calcio Total	Testes	800	1,33	1.064,00	ROCHE
9	CK MB	Testes	200	3,69	738,00	ROCHE
10	CK NAC	Testes	600	0,63	378,00	ROCHE
11	Colesterol	Testes	10000	0,72	7.200,00	ROCHE
12	Creatinina	Testes	10000	0,38	3.800,00	ROCHE
13	Gama GT	Testes	400	1,33	532,00	ROCHE
14	Ferro	Testes	500	2,65	1.325,00	ROCHE
15	Fosfatase Alcalina	Testes	600	2,14	1.284,00	ROCHE
16	Fosforo	Testes	300	0,86	258,00	ROCHE
17	Glicose	Testes	10000	0,44	4.400,00	ROCHE
18	HDL direto /sem precipitação	Testes	10000	3,78	37.800,00	ROCHE
19	HBA1C c/ hemólise automática	Testes	1000	8,75	8.750,00	ROCHE
20	Lactato desidrogenase – LDH	Testes	100	2,18	218,00	ROCHE
21	Magnésio	Testes	300	5,25	1.575,00	ROCHE
22	Proteínas Totais	Testes	1000	0,63	630,00	ROCHE
23	Triglicérides	Testes	200	1,33	266,00	ROCHE
24	Uréia	Testes	10000	0,63	6.300,00	ROCHE
VALOR TOTAL			R\$ 97.140,00			
LOTE 02 - HEMOGRAMA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
25	Hemograma Completo	Testes	12000	3,10	37.200,00	SYSMEX ROCHE
VALOR TOTAL					R\$ 37.200,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
26	Sódio	Testes	1400	4,52	6.622,00	SYSMEX/ROCHE

27	Potássio	Testes	1400	4,52	6.622,00	SYSMEX/ROCHE
28	Cálcio Iônico	Testes	1400	4,52	6.622,00	SYSMEX/ROCHE
VALOR TOTAL					R\$ 18.984,00	
TOTAL GERAL					153.324,00	

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Barra do Bugres - MT, 26 de outubro de 2015.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

JULIO CESAR FLORINDO

CONTRATANTE

M S DIAGNOSTICA LTDA

VALTER BRUNO

CONTRATADA

REINALDO LORENÇONI FILHO

ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 534 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36147, de 07 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 468, de 15 de outubro de 2015,

Onde se lê: com efeitos desde 07 de outubro de 2015.

Leia-se: com efeitos desde 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 27.10.15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2015-PGM

Extrato do 2º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo nº 201/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Aditivo: SUPRIMIR O VALOR do Contrato Administrativo nº 201/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, na ordem de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** em conformidade com a planilha orçamentaria.

Cáceres – MT, 27 de Outubro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 3º Termo Aditivo Sem Reflexo Financeiro ao Contrato Administrativo nº 160/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Aditivo: ALTERAR OS SERVIÇOS em conformidade com a planilha orçamentaria dos itens a serem acrescentados sem reflexos financeiro no valor de **R\$ 29.549,11 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos)** e retirar os serviços não executados em conformidade com a planilha orçamentaria dos itens a serem retirados no valor de **R\$ 29.549,11 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos)**, ao Contrato Administrativo nº 160/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**.

Cáceres – MT, 27 de Outubro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.569 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35297, de 28 de setembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, as senhoras relacionadas abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
595	Claudinete Viana Mendes	Professora Licenciada em Educação Física	28.09.15 a 07.11.15	30	R\$ 2.157,51
596	Isteria Jovem de Freitas Chaves	Professora Licenciada em Geografia	28.09.15 a 16.10.15	40	R\$ 1.438,35

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.10.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 564 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35295, de 28 de setembro de 2015.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder FG-02 ao servidor **ELIAS AGUILERA FILHO**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.10.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 567 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 37357, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar o senhor **JORGE AUGUSTO AMEDI**, do cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente e Paisagismo, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, do Município de Cáceres, a partir do dia 21 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Secretário de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 22.10.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 515, DE 24/09/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei n.º 2460/2014, Lei n.º 2461/2014 e especialmente a Lei N.º 02481/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R\$ 1.863.730,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e setecentos e trinta reais).

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 0314000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 552.531,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2030 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS

3.1.90.04.00.00 - 0314000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 69.096,00 (sessenta e nove mil e noventa e seis reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2035 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO

3.1.90.04.00.00 - 0314000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 11.685,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

3.1.90.11.00.00 - 0314000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 454.475,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.04.00.00 - 0314000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 36.876,00 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.1.90.04.00.00 - 0314000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 196.547,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais)

3.1.90.11.00.00 - 0314000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 542.520,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte reais)

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 24 de setembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 513, DE 23/09/2015.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02472/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 2.014.196,00 (dois milhões, quatorze mil e cento e noventa e seis reais).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.030.1.0.04.122.1003.2013 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

03.030.1.0.04.122.1003.2133 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-GOVERNO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2018 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 700,00 (setecentos reais)

04.040.1.0.04.122.1005.2165 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SAD

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.060.1.0.10.122.1009.2167 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 17.504,00 (dezesete mil e quinhentos e quatro reais)

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.1006 - AMPL, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PSF(s)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

06.060.2.0.10.301.1010.2030 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2035 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2039 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2040 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2042 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB. DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2043 - MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2048 - ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS - SAÚDE

3.3.90.91.00.00 - 0102000000 - Sentenças Judiciais R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2146 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.732,00 (cinco mil e setecentos e trinta e dois reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.2.0.10.304.1012.2050 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2051 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 3.000,00 (três mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2053 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.361.1017.2061 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.2.0 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO

08.080.2.0.15.453.1025.2081 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.04.122.1034.2198 - MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

12.120.1.0.08.122.1034.2173 - MAN C/AS ATIV TERM COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

12.120.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.243.1035.2113 - PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLESCENTES – CASA DA CRIANÇA

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2111 - PISO FIXO DE MEDIA COMPL/SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2114 - PAC II/SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ADULTOS/FAMILIAS - CASA DE PASSAGEM

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 3.000,00 (três mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.13.122.1038.2126 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais)

13.130.1.0.27.122.1038.2174 - MAN C/AS ATIV TERM COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-ESPORTE

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.1.0.04.124.1002.2007 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2021 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

05.050.1.0.04.123.1006.2166 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.1051 - AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SMS

4.4.90.51.00.00 - 0194000000 - Obras e Instalações R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

06.060.1.0.10.122.1009.2024 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.1006 - AMPL, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PSF(s)

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R\$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2039 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE

4.4.90.52.00.00 - 0114000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

4.4.90.52.00.00 - 0114000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.732,00 (cinco mil e setecentos e trinta e dois reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.1.0.12.122.1016.2060 - MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

07.070.1.0.12.122.1016.2168 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SME

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.2077 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

08.080.1.0.15.451.1022.2078 - MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

10.100.1.0.04.121.1030.2171 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEPLAN

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.110.1.0.20.122.1031.2172 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-AGRICULTURA

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 6.170,00 (seis mil e cento e setenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 80,00 (oitenta reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.13.122.1038.2126 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.000,00 (um mil reais)

13.130.1.0.27.122.1038.1049 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA SMECL

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

13.130.1.0.27.812.1038.1141 - AMPL., REF. E/OU ADEQ DA SEDE, GINÁSIOS, MINI-ESTÁDIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)

13.130.1.0.27.812.1038.1142 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00 (três mil reais)

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

16.016.1.0.04.129.1041.2182 - MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

16.016.1.0.04.129.1041.2184 - MAN. COM AS ATIV. DO TERMO DE CO-OPERAÇÃO TÉCNICO-ESTÁGIO REMUNERADO – SMFAZ

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

17 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170 - SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

17.170.1.0.04.122.1042.2185 - MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

17.170.1.0.04.122.1042.2187 - MAN. COM AS ATIV. TERMO COOP TÉCNICA - ESTAGIÁRIO REMUNERADO- SICOMT

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 6.334,00 (seis mil e trezentos e trinta e quatro reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 de setembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 512, DE 23/09/2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02461/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$ 4.772.710,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil e setecentos e dez reais).

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2165 - MAN C/AS ATIV. TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SAD

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.04.123.1006.2021 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias – Civil R\$ 3.000,00 (três mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2167 - MAN C/AS ATIV. TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

06.060.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.301.1010.2029 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2035 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2038 - MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2039 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2040 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2045 - MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULACÃO

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2146 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

3.1.90.11.00.00 - 0114000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

06.060.2.0.10.304.1012.2050 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2053 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0114000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 18.721,00 (dezoito mil e setecentos e vinte e um reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.361.1017.2061 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 865.940,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)

07.070.2.0.12.365.1017.2064 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

07.070.3.0 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2068 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 1.912.000,00 (um milhão e novecentos e doze mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

07.070.3.0.12.365.1017.2069 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)

3.1.91.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.2169 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SOSU

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

12.120.1.0.08.122.1034.2173 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

12.120.1.0.11.333.1034.2093 - MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 700,00 (setecentos reais)

12.120.1.0.14.243.1034.2094 - MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 10.634,00 (dez mil e seiscentos e trinta e quatro reais)

12.120.2.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.243.1035.2113 - PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLESCENTES – CASA DA CRIANÇA

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e RestituiçõesTrabalhistas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2109 - PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2111 - PISO FIXO DE MEDIA COMPL/SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI

3.1.90.04.00.00 - 0129000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 35.440,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2180 - MANUT. DO SERV DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ ESPECIAL/GESTÃO SUAS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.13.122.1038.2126 - MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 7.970,00 (sete mil e novecentos e setenta reais)

13.130.1.0.27.122.1038.2174 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-ESPORTE

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.040.1.0.04.122.1005.2165 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SAD

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.050.1.0.28.843.1007.9005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS

3.2.90.21.00.00 - 0100000000 - Juros sobre a Dívida por Contr R\$ 3.000,00 (três mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.1.0.10.122.1009.2167 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.2.0.10.302.1011.2035 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2037 - MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2038 - MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2040 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias – Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2041 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)

06.060.2.0.10.302.1011.2043 - MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

06.060.2.0.10.303.1013.2055 - MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR

3.3.90.30.00.00 - 0114000000 - Material de Consumo R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2051 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0114000000 - Diárias – Civil R\$ 3.724,00 (três mil e setecentos e vinte e quatro reais)

3.3.90.32.00.00 - 0114000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0114000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

06.060.2.0.10.305.1012.2053 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.3.90.14.00.00 - 0114000000 - Diárias – Civil R\$ 3.184,00 (três mil e cento e oitenta e quatro reais)

3.3.90.47.00.00 - 0114000000 - Obrigações Tributárias e Contr R\$ 1.813,00 (um mil e oitocentos e treze reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.070.2.0.12.361.1017.2061 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

07.070.2.0.12.361.1018.2072 - MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 295.850,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 430.090,00 (quatrocentos e trinta mil e noventa reais)

07.070.2.0.12.361.1020.1068 - AQUIS. MOBIL., EQUIP E MAT PERMANENTE P/ SALAS DE LEITURAS-EF

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equip.e Material Permanentes R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

07.070.2.0.12.365.1017.2064 - MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

07.070 - FUNDEB

07.070.3.0.12.361.1017.2068 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

07.070.3.0.12.361.1017.2070 - MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)

3.1.90.04.00.00 - 0119000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais - RPPS R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

07.070.3.0.12.365.1017.2069 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

07.070.3.0.12.365.1017.2071 - MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%)

3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.1.0.15.122.1021.2169 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SOSU

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.120.1.0.08.122.1034.2092 - MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 11.634,00 (onze mil e seiscentos e trinta e quatro reais)

12.120.1.0.08.122.1034.2173 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

12.120.1.0.11.333.1034.2093 - MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 700,00 (setecentos reais)

12.120.1.0.14.243.1034.2094 - MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

12.120 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.120.2.0.08.243.1035.2113 - PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLESCENTES – CASA DA CRIANÇA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2109 - PISO BASICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determin R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2111 - PISO FIXO DE MEDIA COMPL/SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI

3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - Diárias – Civil R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 0129000000 - Passagens e Despesas com Locom R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 8.940,00 (oitomil e novecentos e quarenta reais)

12.120.2.0.08.244.1035.2202 - PISO FIXO DE MEDIA COMP/SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MSE

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.130.1.0.13.392.1038.2127 - MANUT. C/ AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locom R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

13.130.1.0.13.392.1039.1140 - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE OFICINA DE ARTES E EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações cult.art.cient.desp R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

13.130.1.0.27.122.1038.2130 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais)

13.130.1.0.27.122.1038.2174 - MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-ESPORTE

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

13.130.1.0.27.812.1038.1141 - AMPL., REF. E/OU ADEQ DA SEDE, GINÁSIOS, MINI-ESTÁDIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 23 de setembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 532 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38129, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **outubro/2015**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 26.10.2015

OUTUBRO/2015**SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48****2003 “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VI-GENTE.**

	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
CÓD				NÍVEL	NÍVEL
14930	SEBASTIÃO DUARTE DE ARRUDA E SILVA	Agente de Consumo(S/G)	16/10/2012	A – I	B – II
14917	RUBENS JOSE DA SILVA	Agente de Consumo(S/G)	05/09/2012	B – I	B – II
14931	JOSIELDO DOS SANTOS SILVA	Agente de Trânsito (S/G)	17/10/2012	A – I	B – I
12302	FERNANDA AUXILIADORA BORGES MAGALHAES	Assistente Social	01/10/2009	B – I	C – I
12284	DALVA REGINA DOS SANTOS	Assistente Social	16/10/2009	B – I	C – I
1545	ANDREILINA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	01/10/1988	I – I	J – I
1403	JULIETA DAS DORES DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	28/08/1994	G – II	H – II
14935	SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	18/10/2012	A – I	B – I
1105	BENEDITA LAGES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/11/1986	J – II	J – III
14920	LELIS VANINI	Continuo	10/09/2012	B – I	B – II
14888	ANDREIA COSTA FERREIRA	Enfermeira(40Hs)	01/08/2012	B – I	B – II
14929	ANDERSON SILVA DE JESUS	Guarda	16/10/2012	A – I	B – I
14927	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	Guarda	16/10/2012	A – I	B – I
14928	EDSON RAMOS DA SILVA	Guarda	16/10/2012	A – I	B – II
14934	MARCELO DELUQUI DA SILVA	Guarda	17/10/2012	A – I	B – I
14933	ODINEI DE OLIVEIRA CEBALHO	Guarda	17/10/2012	A – I	B – I
1411	ADÃO DE SOUZA BENEVIDES	Motorista	13/10/1994	G – II	H – II
14926	DENIS MARCELO GRANADO	Odontólogo Clínico Geral (20Hs)	02/10/2012	A – I	B – I
14900	ODENIL JOSE DE ARRUDA	Operador de E.T. A (S/G)	09/08/2012	B – I	B – II
14932	GUIDO SERGIO SCHMIDT	Operador de E.T. A.(S/G)	17/10/2012	A – I	B – I
14874	EUNICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBA	Técnico em Enfermagem(S/G/T)	01/08/2012	B – I	B – II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **BENEDITO DA CUNHA SILVA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 303/2015 – PGM, entre a POLO AR CONDI-CIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 17 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 314/2015 – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de agosto de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SE-BASTIÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 356/2015 – PGM, entre a LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 27 de agosto de 2015. **Contrato Administrativo nº 357/2015** – PGM, entre a FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 27 de agosto de 2015.

Contrato Administrativo nº 355/2015 – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de setembro de 2015

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ADRIANA NOVAES ZUCHINI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 3336/2015 – PGM, entre a M.C. PEREIRA RIBEIRO -ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 15 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 340/2015** – PGM, entre a GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 16 de setembro de 2015.

Contrato Administrativo nº 341/2015 – PGM, entre a C.P DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 16 de setembro de 2015

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CATARINA DIMAS DA SILVA FLORES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 282/2015 – PGM, entre a NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 27 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 286/2015** – PGM, entre a JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 287/2015** – PGM, entre a JM ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 290/2015** – PGM, entre a E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de julho de 2015.

Contrato Administrativo nº 285/2015 – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 04 de agosto de 2015. **Contrato Administrativo nº 289/2015** – PGM, entre a MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 06 de agosto de 2015.

Contrato Administrativo nº 345/2015 – PGM, entre a CALUX COMERCIAL EIRELI-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 346/2015** – PGM, entre a SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de setembro de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 36888, de 14 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Paritária para realização do Processo Seletivo 2016 da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: Sueli Aparecida dos Santos Silva

Membro: Divandir Ávila Miranda

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES

Presidente: Eliete da Silva

Membro: Luís Aurélio Alves

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Membros:

Sandra Maria Netto

Vânia Costa Sacramento

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 454 de 25 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2015

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.10.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RAUL RAMOS LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 319/2015 – PGM, entre a CASA DE APOIO O BOM PASTOR e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 307/2015 – PGM, entre a J.C PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de agosto de 2015. **Contrato Administrativo nº 308/2015** – PGM, entre a D.M. BRITO-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de agosto de 2015. **Contrato Administrativo nº 312/2015** – PGM, entre a J.C.PARREIRA DUARTE & CIA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de agosto de 2015. **Contrato Administrativo nº 313/2015** – PGM, entre a D.M. BRITO-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37642 de 21 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante

despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 21.10.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CLAUDIONOR DUARTE CORRÊA**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 339/2015 – PGM, entre a L.BRUM DA SILVA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de setembro de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2015.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 22.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 528 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Sindicância, através do Protocolo Geral sob nº 38130, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar até 10 de dezembro de 2015, o prazo para a Comissão Sindicância, concluir os trabalhos do Processo instaurado e designada pela Portaria nº 643, de 29.08.2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2015.

SILVA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 26.10.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 38205, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº225 de 21 de maio de 2015 que designou a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS SANTULLO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Pessoal – Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, com efeitos desde 21 de outubro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 26.10.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 529 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Sindicância, através do Protocolo Geral sob nº 38000, de 23 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar até 30 de novembro de 2015, o prazo para a Comissão Sindicância, concluir os trabalhos do Processo instaurado e designada pela Portaria nº 442, de 17.09.2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2015.

SILVA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 26.10.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 38205, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS** – Assistente Administrativo, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 21 de outubro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 26.10.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALESSANDRO MARQUES MARTINS DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 283/2015 – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 297/2015** – PGM, entre a POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38183, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARLY DE FÁTIMA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 061/2015 – PGM, entre a BARTOLOMEU PARISI e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 05 de janeiro de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 26.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36147, de 07 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 467, de 15 de outubro de 2015,

Onde se lê: Com efeitos desde 07 de outubro de 2015.

Leia-se: Com efeitos desde 13 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.10.15

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 001/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 001/2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

TERMO DE ESTÁGIO E COMPROMISSO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: KARINA MITIE SARAN

OBJETO: Estágio Supervisionado.

PRAZO: 12 meses

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23.10.2015

VALOR: R\$848,00 (MENSAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.000999 *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

Cáceres, 23 de Outubro de 2015.

Luiz Emidio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 525 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38087, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 122 de 25 de março de 2015 que designou a servidora **SUELI NATALINA JARA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 026/2015 – PGM, entre a empresa J. C. NOGUEIRA INDÚSTRIA DE SORVETES e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 02 de março de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 26.10.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 530 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38183, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 016/2015 – PGM, entre a DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 05 de janeiro de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 26.10.15.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2014-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 04º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 150/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto de Aditivo: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 150/2014 - PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 27 de Outubro de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é a contratação de empresa para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, através de permissão de uso de bem público comum, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do “Cáceres Folia – Carnaval da Alegria 2016”, a ser realizado nos dias 05 a 09 de fevereiro de 2016 conforme especificações e características contidas no edital e Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado de oferta: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Realização: 27 de novembro de 2015 às 09:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 27 de outubro de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 4786/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2015.

OBJETIVO: Concessão de Uso de Bens Móveis dos equipamentos adquiridos por meio do Convênio 782863/2013 – Superintendência do desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o processo de Inexigibilidade n.º 08/2015 de xx de outubro de 2015, realizada para instruir o processo de Concessão de Uso de Bens Móveis - Máquinas e Equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Campinópolis, por meio do Convênio 782.863/2013, firmado entre o Município de Campinópolis e Superintendência de Desenvolvimento do Centro – Oeste SUDECO. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio; e **HOMOLOGAR** a Concessão para empresa:

EMPRESA	CNPJ
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÁPOLIS – CAMPILEITE.	03.967.595.0001-47

Não haverá custos aos cofres do Município por se tratar de **CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICO**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2015

RESOLUÇÃO Nº 06/2015

Homologa o Resultado do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinópolis-MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMD-CA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 104 de 07 de novembro de 1990 e alterações dadas pela Lei Municipal nº. 181 de 24 de março de 1993 e a Lei Municipal nº 1.035 de 26 de junho de 2013, e

Considerando o encerramento do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinópolis-MT;

Considerando a divulgação do Resultado Final Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinópolis-MT;

Considerando do disposto no item 26 do Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinópolis-MT.

RESOLVE

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinópolis-MT, constante do Edital Complementar nº 008/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis-MT, 26 de outubro de 2015.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 165/2015
REGISTRO DE PREÇOS

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 de outubro de 2015, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 13 de novembro de 2015, às 08:29 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 13 de novembro de 2015, às 08:30 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 13 de novembro de 2015, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Unidades de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.bll.org.br ou pelo site do município www.camp-onovodoparecis.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, telefone: 65 3382 5100/65 3382 5147, e-mail licitacnp@gmail.com

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2015
PREGÃO: Nº 144/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: P S BERGAMO – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo em ar condicionado em veículos leves, médios e pesados e máquinas pesadas, com fornecimento de peças de reposição originais, conforme especificado no edital. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo. Os preços e os percentuais de desconto para a execução dos serviços ora contratados são os seguintes:

LOTE: 01

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.
------	-----------	--------	-------	-----------	----------

1	36702	300	HR.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TRABALHADA) CONCERTO DE AR CONDICIONADO, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.	75,00
2	36711	1	UNID.	PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA AR CONDICIONADOS INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO P	15%

a) R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) valor total estimado do lote;

a-1) R\$ 75,00(Setenta e cinco reais) por hora trabalhada para os serviços de mão de obra;

a-2) 15%(Quinze por cento) sobre o valor das peças, auferido pela tabela audatex e nos casos de não constarem na tabela audatex será pela média do mercado com 3 cotações.

LOTE: 02

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.
1	36703	300	HR.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TRABALHADA) CONCERTO DE AR CONDICIONADO, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, VEÍCULOS MÉDIOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.	82,00
2	36712	1	UNID.	PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA AR CONDICIONADOS INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO P	12%

a) R\$ 24.600,00(Vinte e quatro mil e seiscentos reais) valor total estimado do lote;

a-1) R\$ 82,00(Oitenta e dois reais) por hora trabalhada para os serviços de mão de obra;

a-2) 12%(Doze por cento) sobre o valor das peças, auferido pela tabela audatex e nos casos de não constarem na tabela audatex será pela média do mercado com 3 cotações.

LOTE: 03

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.
1	36704	500	HR.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TRABALHADA) CONCERTO DE AR CONDICIONADO, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.	88,00
2	36713	1	UNID.	PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA AR CONDICIONADOS INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO P	17%

a) R\$ 44.000,00(Quarenta e quatro mil reais) valor total estimado do lote;

a-1) R\$ 88,00(Oitenta e oito reais) por hora trabalhada para os serviços de mão de obra;

a-2) 17%(Dezessete por cento) sobre o valor das peças, auferido pela tabela audatex e nos casos de não constarem na tabela audatex será pela média do mercado com 3 cotações.

LOTE: 04

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.
1	36705	500	HR.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (HORA TRABALHADA) CONCERTO DE AR CONDICIONADO, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.	89,00
2	36714	1	UNID.	PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS, PARA AR CONDICIONADOS INDEPENDENTE DA MARCA E MODELO P	18%

a) R\$ 44.500,00(Quarenta e quatro mil e quinhentos reais) valor total estimado do lote;

a-1) R\$ 89,00(Oitenta e nove reais) por hora trabalhada para os serviços de mão de obra;

a-2) 18%(Dezoito por cento) sobre o valor das peças, auferido pela tabela audatex e nos casos de não constarem na tabela audatex será pela média do mercado com 3 cotações.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2015 PREGÃO: Nº 142/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: HERMINIO WIECZORECK – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores e suporte veicular para extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	34798	80	UNID.	EXTINTOR VEICULAR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO ABC, COM CAPACIDADE PARA 04 KG	EXTINPEL	218,00	17.440,00
2	34799	50	UNID.	EXTINTOR VEICULAR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO ABC, COM CAPACIDADE PARA 06 KG	EXTINPEL	252,00	12.600,00
3	34800	40	UNID.	EXTINTOR VEICULAR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO ABC, COM CAPACIDADE PARA 08 KG	EXTINPEL	282,00	11.280,00
4	34801	40	UNID.	EXTINTOR VEICULAR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO ABC, COM CAPACIDADE PARA 12 KG	EXTINPEL	347,00	13.880,00
5	34803	70	UNID.	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 01 KG	RESIL	29,00	2.030,00
6	34804	70	UNID.	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 02 KG	RESIL	32,00	2.240,00
7	34805	70	UNID.	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 04 KG	RESIL	46,00	3.220,00
8	34806	40	UNID.	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 06 KG	RESIL	46,00	1.840,00
9	34807	30	UNID.	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 08 KG	RESIL	70,00	2.100,00

10	34809	30	UNID.	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 12 KG	RESIL	73,00	2. 190,00
11	36574	80	UNID.	EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 04 KG	EXTINPEL	122,00	9. 760,00
12	36575	50	UNID.	EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 06 KG	EXTINPEL	148,00	7. 400,00
13	36576	40	UNID.	EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 08 KG	EXTINPEL	172,00	6. 880,00
14	34802	30	UNID.	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	EXTINPEL	161,00	4. 830,00
15	36577	40	UNID.	EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 12 KG	EXTINPEL	175,00	7. 000,00
16	36578	5	UNID.	EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 20 KG	EXTINPEL	990,00	4. 950,00
17	36579	30	UNID.	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 4 KG	EXTINPEL	484,00	14. 520,00
18	36580	30	UNID.	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 6 KG	EXTINPEL	528,00	15. 840,00
19	36581	30	UNID.	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 10 KG	EXTINPEL	1. 415,00	42. 450,00

Totalizando o valor de R\$ R\$ 182.450,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - ORÇAMENTÁRIO

 ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 24.734.238/0001.09 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro Telefone (065)3382-1168	
---	--

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário Plano PCASP-MT Atributo: Todos Setembro / 2015

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5 5.1 5.1.1 5.1.1.1	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PLANEJAMENTO APROVADO PPA - APROVADO PPA POR PROGRAMA DE TRABALHO	52.014.400,00 52.014.400,00						52.014.400,00 52.014.400,00	
Total de Grupo:									
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.1.1 5.2.1.1.1.01	ORÇAMENTO APROVADO PREVISÃO DA RECEITA PREVISÃO INICIAL DA RECEITA PREVISÃO INICIAL DA RECEITA PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	14.101.500,00 14.101.500,00			14.101.500,00 14.101.500,00			14.101.500,00 14.101.500,00	
Total de Grupo:									
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.1.1 5.2.2.1.1.01	FIXAÇÃO DA DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOTAÇÃO INICIAL CRÉDITO INICIAL	14.101.500,00 14.101.500,00			14.101.500,00 14.101.500,00			14.101.500,00 14.101.500,00	
Total de Grupo:									
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.2 5.2.2.1.2.01 5.2.2.1.2.01.03	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL DE DOTAÇÕES	140.000,00 140.000,00			140.000,00 140.000,00			140.000,00 140.000,00	
Total de Grupo:									
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9 5.2.2.1.9.01 5.2.2.1.9.01.09	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA (-) REDUÇÃO		140.000,00 140.000,00				140.000,00 140.000,00		140.000,00 140.000,00
Total de Grupo:									

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário
Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	5.455,33						5.455,33	
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	59,09						59,09	
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	5.514,42						5.514,42	
	Total de Grupo:								
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
6.1	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUÇÃO DO PPA		37.912.900,00		14.101.500,00				37.912.900,00
6.1.1.1	PPA A ALOCAR NO PLOA		14.101.500,00				14.101.500,00		14.101.500,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO NA LOA		52.014.400,00		14.101.500,00		14.101.500,00		52.014.400,00
	Total de Grupo:								
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO								
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR								
6.2.1.1.1	RECEITA A REALIZAR								
6.2.1.1.1.01	RECEITA A REALIZAR BRUTA	398.580,96		1.523.255,67	16.023.336,63		14.101.500,00	1.921.836,63	
	Total de Grupo:	398.580,96		1.523.255,67	16.023.336,63		14.101.500,00	1.921.836,63	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		14.500.080,96			1.523.255,67	16.023.336,63		16.023.336,63
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		10.546.959,07	248.081,67	3.943.429,77	3.490,58	14.245.797,75		10.302.367,98
	Total de Grupo:		25.047.040,03	248.081,67	3.943.429,77	1.526.746,25	30.269.134,38		26.325.704,61
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		787.382,04	376.569,76	3.145.263,39	248.100,81	3.804.176,48		658.913,09
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO			16.104,98	119.286,43	16.104,98	119.286,43		

Emissão: 27/10/2015 10:19:20

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		6.342,32	373.840,61	3.136.112,32	373.098,32	3.141.712,35		5.600,03
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO PAGO		2.760.816,57	19,14	746,71	373.821,47	3.135.365,61		3.134.618,90
	Total de Grupo:		3.554.540,93	766.534,49	6.401.408,85	1.011.125,58	10.200.540,87		3.799.132,02
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		350,00		5.105,33				350,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAUAO				5.105,33		5.105,33		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				5.105,33		5.105,33		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		5.105,33				5.105,33		5.105,33
6.3.2	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				59,09				
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		59,09				59,09		59,09
	Total de Grupo:		5.514,42		15.375,08		15.375,08		5.514,42
	Total Geral:	80.761.495,38	80.761.495,38	2.537.871,83	68.828.050,33	2.537.871,83	68.828.050,33	82.284.751,05	82.284.751,05

Wilson Leal Miranda
 Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
 Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
 Contadora

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - CONTROLE**



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Setembro / 2015

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS								
7.1.1.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS								
7.1.1.9.1	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS								
7.1.1.9.1.03	SUPRIMENTO DE FUNDOS								
7.1.1.9.1.03.01	SUPRIMENTO DE FUNDOS CONCEDIDOS								
	Total de Grupo:	3.770,43		380,00	4.543,00	19,14	411,71	4.131,29	
		3.770,43		380,00	4.543,00	19,14	411,71	4.131,29	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVO								
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONTRATOS FIRMADOS								
7.1.2.3.1.01	CONTRATOS DE DESPESAS								
7.1.2.3.1.01.02	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	108.651,78			75.702,40		41.260,00	108.651,78	
	Total de Grupo:	108.651,78			75.702,40		41.260,00	108.651,78	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - RECEITA ORÇAMENTARIA	107.910.926,90		1.523.255,67	16.031.593,33	38.809,14	520.124,90	109.395.373,43	
	Total de Grupo:	107.910.926,90		1.523.255,67	16.031.593,33	38.809,14	520.124,90	109.395.373,43	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUÇÃO ATOS POTENCIAIS								
8.1.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS								
8.1.1.9	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS								
8.1.1.9.1	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS								
8.1.1.9.1.03	SUPRIMENTO DE FUNDOS								
8.1.1.9.1.03.01	SUPRIMENTO DE FUNDOS A EMPENHAR			399,14	4.954,71	399,14	4.954,71		

Emissão: 27/10/2015 10:20:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.1.9.1.03.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS EMPENHADO			399,14	4.954,71	399,14	4.954,71		
8.1.1.9.1.03.03	SUPRIMENTO DE FUNDOS LIQUIDADO		3.770,43	19,14	411,71	380,00	4.543,00		4.131,29
	Total de Grupo:		3.770,43	817,42	10.321,13	1.178,28	14.452,42		4.131,29
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2	EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO								
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATADAS - CONTRATOS FIRMADOS								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS -								
8.1.2.3.1.02.01	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS A		42.315,54		107.596,24		75.702,40		42.315,54
8.1.2.3.1.02.02	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		34.217,50	6.950,10	39.068,84		66.336,24		27.267,40
8.1.2.3.1.02.03	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		891,77	5.225,10	36.452,07	6.950,10	39.068,84		2.616,77
8.1.2.3.1.02.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS PAGOS		31.226,97			5.225,10	36.452,07		36.452,07
	Total de Grupo:		108.651,78	12.175,20	183.117,15	12.175,20	217.559,55		108.651,78
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO								
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DDR)								
8.2.1.1.1.01	DDR - RECURSOS DISPONÍVEL		104.335.302,58	1.851.890,81	127.540.001,68	3.091.746,25	139.252.338,09		105.575.158,02
	Total de Grupo:		104.335.302,58	1.851.890,81	127.540.001,68	3.091.746,25	139.252.338,09		105.575.158,02
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DDR COMPROMETIDA POR EMPENHO		787.732,04	376.569,76	3.150.368,72	248.100,81	3.804.176,48		659.263,09
	Total de Grupo:		787.732,04	376.569,76	3.150.368,72	248.100,81	3.804.176,48		659.263,09
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DDR COMPROM. P/LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS								
8.2.1.1.3.01	DDR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		6.342,32	373.840,61	3.141.276,74	373.098,32	3.146.817,68		5.600,03
8.2.1.1.3.02	DDR COMPROM. POR LIQUIDAÇÃO - CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		36.978,27	39.903,49	479.516,13	58.835,85	519.857,79		55.910,63
	Total de Grupo:		43.320,59	413.744,10	3.620.792,87	431.934,17	3.666.675,47		61.510,66

Emissão: 27/10/2015 10:20:00

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA		2.744.571,69	19,14	746,71	354.889,11	3.100.188,37		3.099.441,66
	Total de Grupo:		2.744.571,69	19,14	746,71	354.889,11	3.100.188,37		3.099.441,66
	Total Geral:	108.023.349,11	108.023.349,11	4.178.852,10	150.617.186,99	4.178.852,10	150.617.186,99	109.508.156,50	109.508.156,50

Wilson Leal Miranda
 Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
 Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
 Contadora

Emissão: 27/10/2015 10:20:00

Página 3

Homologado

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 0166/2015

ABERTURA: 16 de novembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de novembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas que servem a Secretaria de Assistência Social, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, sendo no mínimo três vezes por semana.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de outubro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2015 PREGÃO: Nº 128/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, para atender o Departamento de Água do Município. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	14616	80	UNID.	TUBO GALVANIZADO 3	TUPER	369,90	29.592,00
5	16652	25	UNID.	TUBO GALVANIZADO 4	TUPER	528,99	13.224,75
6	16553	25	UNID.	LUVA GALVANIZADA PARALELA 4	REMADI	65,00	1.625,00
7	36694	25	UNID.	LUVA GALVANIZADA PARALELA 3	REMADI	38,99	974,75

Totalizando o valor de R\$ 45.416,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - PATRIMONIAL



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Setembro / 2015

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	106.565.408,65		3.128.373,61	139.793.904,31	2.000.989,19	127.380.018,49	107.692.793,07	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	105.166.779,08		3.128.373,61	139.775.119,31	1.999.220,92	127.363.092,54	106.295.931,77	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	105.158.098,51		3.088.274,81	139.240.447,53	1.958.698,25	126.836.677,46	106.287.675,07	
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	105.158.098,51		3.088.274,81	139.240.447,53	1.958.698,25	126.836.677,46	106.287.675,07	
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	105.158.098,51		3.088.274,81	139.240.447,53	1.958.698,25	126.836.677,46	106.287.675,07	
1.1.1.1.1.01	CAIXA			111.541,97	839.325,58	111.541,97	839.325,58		
	Fonte: 0103000000			111.541,97	839.325,58	111.541,97	839.325,58		
1.1.1.1.1.02	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal,								
	BANCOS - CONTA UNICA DO TESOURO MUNICIPAL	820.738,56		1.683.177,68	20.664.329,23	1.517.653,71	20.337.118,65	986.262,53	
	Banco: 002 C/C 102.900-2 BANCO DO BRASIL	742.038,37		1.018.198,54	10.466.850,96	844.581,95	9.566.268,79	915.614,96	
	Banco: 004 C/C 106.900 BANCO DO BRASIL - COMPR						8.400,10		
	Banco: 005 C/C 107.900-X BANCO DO BRASIL	62.951,55		50.019,14	450.772,29	42.323,12	400.332,18	70.647,57	
	Banco: 010 CONTA 600003-6 CAIXA ECONOMICA FEDE	15.748,64		615.000,00	9.110.205,85	630.748,64	9.125.617,45		
	Banco: 014 BANCO COOPERATIVO SICRED				636.500,13		1.236.500,13		
1.1.1.1.1.05	BANCOS - CONTA ARRECADADAO	5.693,43			45.263,23	5.693,43	45.263,23		
	Banco: 003 C/C 105.900 BANCO DO BRASIL	5.693,43			45.263,23	5.693,43	45.263,23		
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	104.331.666,52		1.293.555,16	117.691.529,49	323.809,14	105.614.970,00	105.301.412,54	
1.1.1.1.1.50.02	FUNDO DE APLICACOES FINANCEIRAS	104.331.666,52		1.293.555,16	117.691.529,49	323.809,14	105.614.970,00	105.301.412,54	
1.1.1.1.1.50.02.06	RECURSOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - RECURSOS DO RPPS	104.331.666,52		1.293.555,16	117.691.529,49	323.809,14	105.614.970,00	105.301.412,54	
	Banco: 006 CONTA APLICACAO BANCO DO BRASIL						42.170.049,85		
	Banco: 007 BRADESCO APLICACAO						5.854.449,16		
	Banco: 012 C.E.F Regime proprio Aplicacao						37.478.626,51		
	Banco: 015 APLICACAO BB PREVID RF IRF-M	840.478,09			1.124.191,65	8.600,43	292.313,99	831.877,66	
	Banco: 017 APLICACAO BB PREV TP IPCA III	11.440.261,41		100.781,81	12.179.746,08		638.702,86	11.541.043,22	
	Banco: 018 APLICACAO BB PREVID RF IDKA 2	3.801.950,58		33.425,69	4.119.587,59		284.211,32	3.835.376,27	
	Banco: 019 APLICACAO BB PREVID RF PERFIL	438.036,45		4.316,51	2.082.352,96	285.000,00	1.925.000,00	157.352,96	
	Banco: 009 CONTA APLICACAO BANSICRED						7.721.727,53		
	Banco: 030 APLICACAO SICREDI FI INST RF-M1 LP	5.847.725,82		51.515,84	5.899.241,66			5.899.241,66	
	Banco: 016 APLICACAO BB PEVID TP IPCA II	28.076.775,83		153.519,06	30.078.876,80		1.848.581,91	28.230.294,89	
	Banco: 020 APLICACAO BB PREVID RF PERFIL 106				8.479,94		8.479,94		
	Banco: 021 APLICACAO FI CAIXA BRASIL IPCA XV E	3.378.184,00			26.358,00		3.404.542,00	3.404.542,00	
	Banco: 022 APLICACAO CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T	14.762.703,55			140.230,30		6.500.000,00	14.902.933,85	
	Banco: 023 APLICACAO CAIXA FI BRASIL TITULOS P	3.551.005,66			34.414,25			3.585.419,91	
	Banco: 024 APLICACAO FI CAIXA BRASIL IRF-M 1+T	158.491,45			162.975,46	3.198,86	7.682,87	155.292,59	
	Banco: 025 APLICACAO CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA	333.199,58		3.017,29	337.220,30		1.003,43	336.216,87	
	Banco: 026 APLICACAO CAIXA FI BRASIL 2018 I TP	11.399.470,00			12.043.000,37		643.530,37	11.399.470,00	
	Banco: 027 APLICACAO BRADESCO FI RF IRF-M1 TIT	474.457,13		3.038,21	477.495,34			477.495,34	

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial
 Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Banco: 028 APLICACAO BRADESCO FI RF IRF-M 1	5.851.723,72		37.352,87	5.889.076,59			5.889.076,59	
	Banco: 029 APLICACAO SICREDI FIC INST RF IMA-B	3.665.321,17			3.823.155,79	27.009,85	184.844,47	3.638.311,32	
	Banco: 031 APLICACAO CAIXA FI BRASIL DI LONGO	1.021.778,18		629.385,76	1.651.163,94			1.651.163,94	
	Banco: 032 APLICACAO CX FI BRASIL IMA-B 5 TP R	7.549.383,21		52.677,43	7.640.691,44		38.630,80	7.602.060,64	
	Banco: 033 APLICACAO BB PREVID RF TP IX	1.740.720,69		23.522,14	1.781.377,82		17.134,99	1.764.242,83	
	Total de Grupo:	105.158.098,51		3.088.274,61	139.240.447,53	1.958.698,25	126.836.677,46	106.287.675,07	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACAOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	8.256,70		38.809,14	528.381,60	38.809,14	520.124,90	8.256,70	
1.1.4.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	8.256,70		38.809,14	528.381,60	38.809,14	520.124,90	8.256,70	
1.1.4.1.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS-CONSOLIDACAO	8.256,70		38.809,14	528.381,60	38.809,14	520.124,90	8.256,70	
1.1.4.1.1.99	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACAOES	8.256,70		38.809,14	528.381,60	38.809,14	520.124,90	8.256,70	
1.1.4.1.1.99.01	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACAOES (F)	8.256,70		38.809,14	528.381,60	38.809,14	520.124,90	8.256,70	
C.Patrimonial: 013	PERDAS APLICACAO CAIXA BRASIL IRF-M 1 + TP RF LP	923,28		3.198,86	8.606,15	3.198,86	7.682,87	923,28	
C.Patrimonial: 014	PERDAS APLICACAO SICREDI FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B	7.333,42		27.009,85	192.177,89	27.009,85	184.844,47	7.333,42	
C.Patrimonial: 026	PERDAS APLICACAO CX FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP				38.630,80		38.630,80		
C.Patrimonial: 029	PERDA BB PREVID RF IRF-M			8.600,43	17.313,99	8.600,43	17.313,99		
C.Patrimonial: 030	PERDA BB PREVID TP IPCA II				256.438,02		256.438,02		
C.Patrimonial: 031	PERDAS BB PREVID RF IDKA 2				14.211,32		14.211,32		
C.Patrimonial: 032	PERDA CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP				1.003,43		1.003,43		
	Total de Grupo:	8.256,70		38.809,14	528.381,60	38.809,14	520.124,90	8.256,70	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES	423,87		1.289,66	6.290,18	1.713,53	6.290,18		
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	423,87		1.289,66	6.290,18	1.713,53	6.290,18		
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	423,87		1.289,66	6.290,18	1.713,53	6.290,18		
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO/DISTRIBUICAO GRATUITA	423,87		1.289,66	6.290,18	1.713,53	6.290,18		
Categoria: 339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	263,07		323,26	2.667,83	586,33	2.667,83		
Categoria: 339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	134,90		316,40	1.993,00	451,30	1.993,00		
Categoria: 339030990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	25,90			889,35		889,35		
Categoria: 339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				90,00		90,00		
Categoria: 339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS			650,00	650,00	650,00	650,00		
	Total de Grupo:	423,87		1.289,66	6.290,18	1.713,53	6.290,18		

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.398.629,57			18.785,00	1.768,27	16.925,95	1.396.861,30	
1.2.3	IMOBILIZADO	1.398.629,57			18.785,00	1.768,27	16.925,95	1.396.861,30	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	65.538,00			18.785,00			65.538,00	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS-CONSOLIDAuAO	65.538,00			18.785,00			65.538,00	
1.2.3.1.1.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.585,00						17.585,00	
Nat. Bem: 0004	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	17.585,00						17.585,00	
1.2.3.1.1.36	MAQUINAS, INSTALAUOES E UTENS. DE ESCRITORIO	7.127,00			7.127,00			7.127,00	
Nat. Bem: 0005	MOVEIS E UTENSILIOS	7.127,00			7.127,00			7.127,00	
1.2.3.1.1.42	MOBILIARIO EM GERAL	36.443,00			7.825,00			36.443,00	
Nat. Bem: 0001	BENS MOVEIS	995,00						995,00	
Nat. Bem: 0003	MOBILIARIO EM GERAL	35.448,00			7.825,00			35.448,00	
1.2.3.1.1.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4.383,00			3.833,00			4.383,00	
Nat. Bem: 0008	OUTROS MARETIAL PERMANENTE	4.383,00			3.833,00			4.383,00	
	Total de Grupo:	65.538,00			18.785,00			65.538,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS-CONSOLIDAuAO	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1.01	EDIFICIOS	179.872,25						179.872,25	
Nat. Bem: 0007	EDIFICACOES	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.03	TERRENOS	1.168.377,00						1.168.377,00	
Nat. Bem: 0006	TERRENOS	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	1.348.249,25						1.348.249,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIAluAO, EXAUSTAO E AMORTIZAluAO ACUMULADAS		15.157,68			1.768,27	16.925,95		16.925,95
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAluAO, EXAUSTAO E AMORTIZAluAO ACUMULADAS		15.157,68			1.768,27	16.925,95		16.925,95
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAluAO ACUMULADA - BENS MOVEIS		6.088,56			634,63	6.723,19		6.723,19
Nat. Bem: 0003	MOBILIARIO EM GERAL		2.981,54			291,79	3.273,33		3.273,33
Nat. Bem: 0004	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS		2.643,67			215,76	2.859,43		2.859,43
Nat. Bem: 0005	MOVEIS E UTENSILIOS		161,34			53,78	215,12		215,12
Nat. Bem: 0006	OUTROS MARETIAL PERMANENTE		302,01			73,30	375,31		375,31
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIAluAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS		9.069,12			1.133,64	10.202,76		10.202,76
Nat. Bem: 0007	EDIFICACOES		9.069,12			1.133,64	10.202,76		10.202,76
	Total de Grupo:		15.157,68			1.768,27	16.925,95		16.925,95

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		95.306.599,78	413.744,10	3.620.792,87	431.934,17	3.666.675,47		95.324.789,85
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		43.320,59	413.744,10	3.620.792,87	431.934,17	3.666.675,47		61.510,66
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E PESSOAL A PAGAR		1.616,68	343.183,01	2.847.143,24	341.566,33	2.847.084,15		
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO			21.419,28	203.788,39	21.419,28	203.788,39		
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO			21.419,28	203.788,39	21.419,28	203.788,39		
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO			21.419,28	203.788,39	21.419,28	203.788,39		
2.1.1.1.1.01.01	PESSOAL A PAGAR FINANCEIRO			21.419,28	203.788,39	21.419,28	203.788,39		
	Credor: 00000312 FOLHA DE PAGAMENTO			21.419,28	195.478,22	21.419,28	195.478,22		
	Credor: 00000124 ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO				8.310,17		8.310,17		
	Total de Grupo:			21.419,28	203.788,39	21.419,28	203.788,39		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR			213.183,16	1.835.251,78	213.183,16	1.835.251,78		
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR-CONSOLIDACAO			213.183,16	1.835.251,78	213.183,16	1.835.251,78		
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO EXERCICIO			213.183,16	1.835.251,78	213.183,16	1.835.251,78		
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS FINANCEIRO			213.183,16	1.835.251,78	213.183,16	1.835.251,78		
	Credor: 00000316 FUNSEM - FUNDO DE PREV.SERV.PUBLICOS MUNICIP.			213.165,81	1.835.165,29	213.165,81	1.835.165,29		
	Credor: 00000464 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO PARECIS			17,35	86,49	17,35	86,49		
	Total de Grupo:			213.183,16	1.835.251,78	213.183,16	1.835.251,78		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.3	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR			106.963,89	796.682,57	106.963,89	796.682,57		
2.1.1.3.1	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO			106.963,89	796.682,57	106.963,89	796.682,57		
2.1.1.3.1.01	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCICIO			106.963,89	796.682,57	106.963,89	796.682,57		
2.1.1.3.1.01.01	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR FINANCEIRO			106.963,89	796.682,57	106.963,89	796.682,57		
	Credor: 00000464 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO PARECIS			105.084,49	781.647,37	105.084,49	781.647,37		
	Credor: 00000212 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS			1.879,40	15.035,20	1.879,40	15.035,20		
	Total de Grupo:			106.963,89	796.682,57	106.963,89	796.682,57		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.616,68		1.616,68		11.361,41		
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIAO		1.616,68		1.616,68		11.361,41		
2.1.1.4.3.01	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DO EXERCICIO				1.616,68		11.361,41		
2.1.1.4.3.01.06	INSS		1.616,68		1.616,68		11.361,41		
	Credor: 00000351 INSS - INST. NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL		1.616,68		1.616,68		11.361,41		

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.3.02 2.1.1.4.3.02.06 Credor: 00000351	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES INSS INSS - INST. NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL				59,09 59,09 59,09				
Total de Grupo:			1.616,68	1.616,68	11.420,50		11.361,41		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.725,64	15.230,59	118.791,73	16.104,98	124.391,76		5.600,03
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO		4.725,64	15.230,59	118.791,73	16.104,98	124.391,76		5.600,03
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO		4.725,64	15.230,59	118.791,73	16.104,98	124.391,76		5.600,03
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS DO EXERCICIO		4.725,64	15.230,59	113.686,40	16.104,98	119.286,43		5.600,03
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS FINANCEIROS		4.725,64	15.230,59	113.686,40	16.104,98	119.286,43		5.600,03
Credor: 00000464	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO PARECIS			551,94	821,09	551,94	821,09		
Credor: 00000452	OI S.A.			403,96	3.113,93	403,96	3.113,93		
Credor: 00000231	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA			1.138,06	5.316,62	1.138,06	5.316,62		
Credor: 00000174	AMAURO INACIO LEONARDO ME	2.700,00		2.700,00	19.050,00	1.350,00	20.400,00		1.350,00
Credor: 00000223	CASAGRANDE & CIA LTDA EPP	263,07		263,07	2.344,57	323,26	2.667,83		323,26
Credor: 00000146	K. BRAZ DA SILVA - ME	210,80		210,80	1.290,00		1.290,00		
Credor: 00000354	INVIO LVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTD	181,57		181,57	1.542,56	181,57	1.724,13		181,57
Credor: 00000455	P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME	660,00		660,00	5.280,00	660,00	5.940,00		660,00
Credor: 00000167	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA			2.608,33	20.345,01	2.608,33	20.345,01		
Credor: 00000367	JAIRO SCHANTZ E CIA LTDA - ME				800,00		800,00		
Credor: 00000300	EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA- EPP			1.075,00	6.475,00	2.150,00	7.550,00		1.075,00
Credor: 00000418	M.PERINI PAPELARIA			355,40	1.651,70	355,40	1.651,70		
Credor: 00000194	ATAME ASSESSORIA CONSULT E PLANEJ LTDA				4.800,00		4.800,00		
Credor: 00000128	GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES				904,00		904,00		
Credor: 00000548	WILSON LEAL MIRANDA			190,00	2.044,74	190,00	2.044,74		
Credor: 00000441	MOVEIS ROMERA LTDA				149,90		149,90		
Credor: 00000127	DEBORA DE FRANÇA MACEDO			113,64	1.068,29	113,64	1.068,29		
Credor: 00000592	INFOJURIS INFORMAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME		58,00	58,00	406,00	58,00	464,00		58,00
Credor: 00000153	A. L. MOREIRA				85,00		85,00		
Credor: 00000332	GRAFICA MIDIA LTDA - ME				745,00		745,00		
Credor: 00000596	REFRIGERACAO MATO GROSSO LTDA				340,00		340,00		
Credor: 00000597	STYLUS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA ME				7.825,00		7.825,00		
Credor: 00000422	PARECIS TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME			2.414,92	4.910,06	2.414,92	4.910,06		
Credor: 00000566	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SERVI				120,00		120,00		
Credor: 00000124	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO				577,18		577,18		
Credor: 00000191	ASSOC. BRAS. INST. DE PREV. ESTADUAIS				1.480,00		1.480,00		

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Credor: 00000125 CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN			90,00	275,00	90,00	275,00		
	Credor: 00000382 JOSE FREITAS DE SOUZA		652,20	652,20	3.913,50	652,20	4.565,70		652,20
	Credor: 00000337 H.BOSA & F.GARCIA LTDA			650,00	2.600,00	1.300,00	3.250,00		650,00
	Credor: 00000176 AMIGO DA TERRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA				169,05		169,05		
	Credor: 00000598 PATRICIA MARIA DA SILVA				240,00		240,00		
	Credor: 00000320 GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E LETRODOMESTICO				3.498,00		3.498,00		
	Credor: 00000477 REFRIAR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME				530,00		530,00		
	Credor: 00000393 L A C SOARES & CIA LTDA - ME				335,00		335,00		
	Credor: 00000605 LAUDENCIO JUVENCIO DA COSTA 890.652.391-20				380,00		380,00		
	Credor: 00000606 GUAPORE ELETROMOVEIS LTDA ME				7.127,00		7.127,00		
	Credor: 00000202 BANCO DO BRASIL S.A.			8,20	147,70	8,20	147,70		
	Credor: 00000126 CLAUDIA VANUZA ESGANZELA			5,50	85,50	5,50	85,50		
	Credor: 00000616 ASSOCIACAO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DO			900,00	900,00	900,00	900,00		
	Credor: 00000617 MEGA VIDRO LTDA ME					650,00	650,00		650,00
2.1.3.1.1.02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS DE EXERCICIOS				5.105,33		5.105,33		
2.1.3.1.1.02.01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS FINANCEIROS				5.105,33		5.105,33		
	Credor: 00000382 JOSE FREITAS DE SOUZA				1.265,33		1.265,33		
	Credor: 00000337 H.BOSA & F.GARCIA LTDA				1.300,00		1.300,00		
	Credor: 00000167 ÁGLI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA				2.540,00		2.540,00		
	Total de Grupo:		4.725,64	15.230,59	118.791,73	16.104,98	124.391,76		5.600,03
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACÖES FISCAIS A CURTO PRAZO			12.723,26	157.624,27	12.723,26	157.624,27		
2.1.4.1	OBRIGACÖES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO			12.723,26	157.624,27	12.723,26	157.624,27		
2.1.4.1.1	OBRIGACÖES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO-			12.723,26	157.624,27	12.723,26	157.624,27		
2.1.4.1.1.01	OBRIGACÖES FISCAIS A CURTO PRAZO DO EXERCICIO			12.723,26	157.624,27	12.723,26	157.624,27		
2.1.4.1.1.01.02	PIS/PASEP			12.723,26	157.624,27	12.723,26	157.624,27		
	Credor: 00000476 RECEITA FEDERAL			12.723,26	157.624,27	12.723,26	157.624,27		
	Total de Grupo:			12.723,26	157.624,27	12.723,26	157.624,27		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACÖES A CURTO PRAZO			36.978,27	42.607,24	61.539,60	537.575,29		55.910,63
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS		36.978,27	39.903,49	479.516,13	58.835,85	519.857,79		55.910,63
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS-CONSOLIDACÖO		36.978,27	39.903,49	479.516,13	58.835,85	519.857,79		55.910,63
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACÖES		36.978,27	39.903,49	479.516,13	58.835,85	519.857,79		55.910,63
2.1.8.8.1.01.01	CONSIGNACÖES DO EXERCICIO		15.532,37	18.446,75	304.455,44	37.694,62	338.835,42		34.780,24

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8.1.01.01.02	PREVIDENCIA MUNICIPAL			2.878,64	27.301,86	2.878,64	26.918,88		
2.1.8.8.1.01.01.03	INSS/SALARIOS		739,91	739,91	5.852,93	687,78	6.533,30		687,78
2.1.8.8.1.01.01.08	IRRF DE SERVIDORES	14.747,46		14.828,20	119.036,48	14.979,86	133.925,73		14.899,12
2.1.8.8.1.01.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	45,00			152.264,17	19.148,34	171.457,51		19.193,34
Credor: 00000506	SINDICATO SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO N DO	45,00			152.264,17	19.148,34	171.457,51		19.193,34
2.1.8.8.1.01.02	CONSIGNAÇÕES DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.445,90		21.456,74	175.060,69	21.141,23	181.022,37		21.130,39
2.1.8.8.1.01.02.08	IRRF DE SERVIDORES				57,60		57,60		
2.1.8.8.1.01.02.10	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,73							1,73
Credor: 00000316	FUNSEM - FUNDO DE PREV.SERV.PUBLICOS MUNICIP.	1,73							1,73
2.1.8.8.1.01.02.11	ISS	2,10		14,67	184,59	12,57	176,67		
2.1.8.8.1.01.02.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	21.442,07		21.442,07	174.818,50	21.128,66	180.788,10		21.128,66
Credor: 00000211	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15.748,64		15.748,64	113.834,54	13.334,03	112.009,51		13.334,03
Credor: 00000506	SINDICATO SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO N DO				15.720,73	2.610,64	18.331,37		2.610,64
Credor: 00000202	BANCO DO BRASIL S.A.	5.693,43		5.693,43	45.263,23	5.183,99	50.447,22		5.183,99
	Total de Grupo:		36.978,27	39.903,49	479.516,13	58.835,85	519.857,79		55.910,63

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			2.703,75	17.717,50	2.703,75	17.717,50		
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDADO			2.703,75	17.717,50	2.703,75	17.717,50		
2.1.8.9.1.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO			2.703,75	17.717,50	2.703,75	17.717,50		
2.1.8.9.1.01.01	DARIAS A PAGAR			2.703,75	17.717,50	2.703,75	17.717,50		
Credor: 00000128	GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES				2.300,00		2.300,00		
Credor: 00000548	WILSON LEAL MIRANDA			1.233,75	8.777,50	1.233,75	8.777,50		
Credor: 00000124	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO				1.410,00		1.410,00		
Credor: 00000125	CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN			1.470,00	3.430,00	1.470,00	3.430,00		
Credor: 00000127	DEBORA DE FRANÇA MACEDO				1.400,00		1.400,00		
Credor: 00000126	CLAUDIA VANUZA ESGANZELA				400,00		400,00		
	Total de Grupo:			2.703,75	17.717,50	2.703,75	17.717,50		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		90.175.051,11						90.175.051,11
2.2.7	PROVISÕES A LONGO PRAZO		90.175.051,11						90.175.051,11
2.2.7.2	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		90.175.051,11						90.175.051,11
2.2.7.2.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		90.175.051,11						90.175.051,11
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIÁRIO-PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		22.137.284,26						22.137.284,26
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		22.137.284,26						22.137.284,26

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO-PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A		68.037.766,85						68.037.766,85
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER		68.037.766,85						68.037.766,85
	Total de Grupo:		90.175.051,11						90.175.051,11
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		5.088.228,08						5.088.228,08
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		5.088.228,08						5.088.228,08
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		5.088.228,08						5.088.228,08
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAUAO		5.088.228,08						5.088.228,08
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.082.772,75						5.082.772,75
2.3.7.1.1.02.01	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS		5.082.772,75						5.082.772,75
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.455,33						5.455,33
	Total de Grupo:		5.088.228,08						5.088.228,08
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIAUAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.249.528,79		414.080,46	3.664.336,82	19,14	746,71	3.663.590,11	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	193.730,52		21.419,28	215.149,80			215.149,80	
3.1.1	REMUNERAUAO A PESSOAL	182.369,11		21.419,28	203.788,39			203.788,39	
3.1.1.1	REMUNERAUAO A PESSOAL - RPPS	120.975,44		15.166,64	136.142,08			136.142,08	
3.1.1.1.1	REMUNERAUAO A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAUAO	120.975,44		15.166,64	136.142,08			136.142,08	
3.1.1.1.1.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	120.975,44		15.166,64	136.142,08			136.142,08	
3.1.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	111.163,10		15.166,64	126.329,74			126.329,74	
Categoria: 319011010000	VENCIMENTOS E SALARIOS	111.163,10		15.166,64	126.329,74			126.329,74	
3.1.1.1.1.1.1.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	8.312,99			8.312,99			8.312,99	
Categoria: 319011420000	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	8.312,99			8.312,99			8.312,99	
3.1.1.1.1.1.1.44	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	1.499,35			1.499,35			1.499,35	
Categoria: 319011440000	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	1.499,35			1.499,35			1.499,35	
	Total de Grupo:	120.975,44		15.166,64	136.142,08			136.142,08	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERAUAO A PESSOAL - RGPS	61.393,67		6.252,64	67.646,31			67.646,31	
3.1.1.2.1	REMUNERAUAO A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAUAO	61.393,67		6.252,64	67.646,31			67.646,31	
3.1.1.2.1.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	61.393,67		6.252,64	67.646,31			67.646,31	
3.1.1.2.1.1.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	51.335,50		6.252,64	57.588,14			57.588,14	
Categoria: 319011020000	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	51.335,50		6.252,64	57.588,14			57.588,14	

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2.1.11.36	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.088,22			8.088,22			8.088,22	
Categoria: 319011360000	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.088,22			8.088,22			8.088,22	
3.1.1.2.1.11.39	FERIAS - ABONO PECUNIARIO (RGPS)	1.969,95			1.969,95			1.969,95	
Categoria: 319011390000	FERIAS - ABONO PECUNIARIO (RGPS)	1.969,95			1.969,95			1.969,95	
	Total de Grupo:	61.393,67		6.252,64	67.646,31			67.646,31	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	11.361,41			11.361,41			11.361,41	
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	11.361,41			11.361,41			11.361,41	
3.1.2.2.3	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS UNIAO	11.361,41			11.361,41			11.361,41	
3.1.2.2.3.13	ENCARGOS PATRONAIS	11.361,41			11.361,41			11.361,41	
3.1.2.2.3.13.02	INSS	11.361,41			11.361,41			11.361,41	
Categoria: 319013020000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	11.361,41			11.361,41			11.361,41	
	Total de Grupo:	11.361,41			11.361,41			11.361,41	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	2.311.787,30		320.147,05	2.631.934,35			2.631.934,35	
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.179.367,20		156.671,62	1.336.038,82			1.336.038,82	
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	1.179.367,20		156.671,62	1.336.038,82			1.336.038,82	
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAUAO	1.179.367,20		156.671,62	1.336.038,82			1.336.038,82	
3.2.1.1.1.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.179.367,20		156.671,62	1.336.038,82			1.336.038,82	
3.2.1.1.1.01.67	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	1.179.367,20		156.671,62	1.336.038,82			1.336.038,82	
Categoria: 319001670000	APOSENTADORIA E REFORMAS DIVERSAS	1.179.367,20		156.671,62	1.336.038,82			1.336.038,82	
	Total de Grupo:	1.179.367,20		156.671,62	1.336.038,82			1.336.038,82	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES	429.059,71		54.812,10	483.871,81			483.871,81	
3.2.2.1	PENSOES - RPPS	429.059,71		54.812,10	483.871,81			483.871,81	
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDAUAO	429.059,71		54.812,10	483.871,81			483.871,81	
3.2.2.1.1.03	PENSOES	429.059,71		54.812,10	483.871,81			483.871,81	
3.2.2.1.1.03.01	PENSIONISTA CIVIL	429.059,71		54.812,10	483.871,81			483.871,81	
Categoria: 319003010000	PENSIONISTA CIVIL	429.059,71		54.812,10	483.871,81			483.871,81	
	Total de Grupo:	429.059,71		54.812,10	483.871,81			483.871,81	

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	703.360,39		108.663,33	812.023,72			812.023,72	
3.2.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS	703.360,39		108.663,33	812.023,72			812.023,72	
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAUAO	703.360,39		108.663,33	812.023,72			812.023,72	
3.2.9.1.1.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	703.360,39		108.663,33	812.023,72			812.023,72	
3.2.9.1.1.05.51	AUXÍLIO-DOENÇA	550.662,37		89.594,38	640.256,75			640.256,75	
Categoria: 339005510000	AUXÍLIO-DOENÇA	550.662,37		89.594,38	640.256,75			640.256,75	
3.2.9.1.1.05.55	SALÁRIO-FAMÍLIA DE SEGURADOS	69,14		17,35	86,49			86,49	
Categoria: 339005550000	SALÁRIO-FAMÍLIA DOS SEGURADOS	69,14		17,35	86,49			86,49	
3.2.9.1.1.05.56	SALÁRIO-MATERNIDADE	139.056,31		17.369,51	156.425,82			156.425,82	
Categoria: 339005560000	SALÁRIO-MATERNIDADE	139.056,31		17.369,51	156.425,82			156.425,82	
3.2.9.1.1.05.99	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	13.572,57		1.682,09	15.254,66			15.254,66	
Categoria: 319113039900	OUTROS	13.572,57		1.682,09	15.254,66			15.254,66	
Total de Grupo:		703.360,39		108.663,33	812.023,72			812.023,72	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	113.217,55		19.268,20	133.213,32	19,14	746,71	132.466,61	
3.3.2	SERVIÇOS	98.059,87		17.499,93	116.287,37	19,14	746,71	115.540,66	
3.3.2.1	DIÁRIAS	14.343,75		2.703,75	17.382,50		335,00	17.047,50	
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAUAO	14.343,75		2.703,75	17.382,50		335,00	17.047,50	
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS	14.343,75		2.703,75	17.382,50		335,00	17.047,50	
3.3.2.1.1.01.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.343,75		2.703,75	17.382,50		335,00	17.047,50	
3.3.2.1.1.01.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.667,50			10.002,50		335,00	9.667,50	
Categoria: 339014010000	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.667,50			10.002,50		335,00	9.667,50	
3.3.2.1.1.01.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.676,25		2.703,75	7.380,00			7.380,00	
Categoria: 339014020000	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.676,25		2.703,75	7.380,00			7.380,00	
Total de Grupo:		14.343,75		2.703,75	17.382,50		335,00	17.047,50	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.540,00			1.540,00			1.540,00	
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAUAO	1.540,00			1.540,00			1.540,00	
3.3.2.2.1.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.300,00			1.300,00			1.300,00	
3.3.2.2.1.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA - PF	1.300,00			1.300,00			1.300,00	
Categoria: 339035010000	CONSULTORIA TÉCNICA - PF	1.300,00			1.300,00			1.300,00	
3.3.2.2.1.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	240,00			240,00			240,00	
3.3.2.2.1.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAUAO	240,00			240,00			240,00	

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
Categoria: 339036250000	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	240,00			240,00			240,00	
	Total de Grupo:	1.540,00			1.540,00			1.540,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	82,176,12		14,796,18	97,364,87	19,14	411,71	96,953,16	
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	82,176,12		14,796,18	97,364,87	19,14	411,71	96,953,16	
3.3.2.3.1.33	DESPESAS COM LOCOMOCAO E PASSAGENS	5,593,40		2,694,92	8,653,06	11,00	375,74	8,277,32	
3.3.2.3.1.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	5,593,40		2,694,92	8,653,06	11,00	375,74	8,277,32	
Categoria: 339033010000	PASSAGENS PARA O PAIS	5,593,40		2,694,92	8,653,06	11,00	375,74	8,277,32	
3.3.2.3.1.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	7,350,00		3,450,00	10,800,00			10,800,00	
3.3.2.3.1.35.03	CONSULTORIA TECNICA - PJ	4,650,00		3,450,00	8,100,00			8,100,00	
Categoria: 339035030000	CONSULTORIA TECNICA - PJ	4,650,00		3,450,00	8,100,00			8,100,00	
3.3.2.3.1.35.95	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA - PJ	2,700,00			2,700,00			2,700,00	
Categoria: 339035040000	CONSULTORIA JURIDICA - PJ	2,700,00			2,700,00			2,700,00	
3.3.2.3.1.37	LOCAUCAO DE MAO-DE-OBRA	5,178,83		652,20	5,831,03			5,831,03	
3.3.2.3.1.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	5,178,83		652,20	5,831,03			5,831,03	
Categoria: 339039780000	LIMPEZA E CONSERVACAO	5,178,83		652,20	5,831,03			5,831,03	
3.3.2.3.1.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64,053,89		7,999,06	72,080,78	8,14	35,97	72,044,81	
3.3.2.3.1.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	725,00			725,00			725,00	
Categoria: 339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	725,00			725,00			725,00	
3.3.2.3.1.39.11	LOCAUCAO DE SOFTWARES	23,016,68		3,268,33	26,285,01			26,285,01	
Categoria: 339039110000	LOCACAO DE SOFTWARES	23,016,68		3,268,33	26,285,01			26,285,01	
3.3.2.3.1.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	340,00			340,00			340,00	
Categoria: 339039170000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	340,00			340,00			340,00	
3.3.2.3.1.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	4,178,56		1,138,06	5,316,62			5,316,62	
Categoria: 339039430000	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	4,178,56		1,138,06	5,316,62			5,316,62	
3.3.2.3.1.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	269,15		551,94	821,09			821,09	
Categoria: 339039440000	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	269,15		551,94	821,09			821,09	
3.3.2.3.1.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	2,709,97		403,96	3,113,93			3,113,93	
Categoria: 339039580000	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	2,709,97		403,96	3,113,93			3,113,93	
3.3.2.3.1.39.63	SERVICOS GRAFICOS	745,00			745,00			745,00	
Categoria: 339039630000	SERVICOS GRAFICOS	745,00			745,00			745,00	
3.3.2.3.1.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	19,050,00		1,350,00	20,400,00			20,400,00	
Categoria: 339039640000	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	19,050,00		1,350,00	20,400,00			20,400,00	
3.3.2.3.1.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	800,00			800,00			800,00	
Categoria: 339039880000	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	800,00			800,00			800,00	
3.3.2.3.1.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	12,219,53		1,286,77	13,534,13	8,14	35,97	13,498,16	

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
Categoria: 339039990000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA		12.219,53		1.286,77	13.534,13	8,14	35,97	13.498,16	
Total de Grupo:		82.176,12		14.796,18	97.364,87	19,14	411,71	96.953,16	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	15.157,68		1.768,27	16.925,95			16.925,95	
3.3.3.1	DEPRECIACAO	15.157,68		1.768,27	16.925,95			16.925,95	
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO OFSS	15.157,68		1.768,27	16.925,95			16.925,95	
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	15.157,68		1.768,27	16.925,95			16.925,95	
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	6.088,56		634,63	6.723,19			6.723,19	
Nat. Bem: 0003	MOBILIARIO EM GERAL	2.981,54		291,79	3.273,33			3.273,33	
Nat. Bem: 0004	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	2.643,67		215,76	2.859,43			2.859,43	
Nat. Bem: 0008	OUTROS MARETIAL PERMANENTE	302,01		73,30	375,31			375,31	
Nat. Bem: 0005	MOVEIS E UTENSILIOS	161,34		53,78	215,12			215,12	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	9.069,12		1.133,64	10.202,76			10.202,76	
Nat. Bem: 0007	EDIFICACOES	9.069,12		1.133,64	10.202,76			10.202,76	
Total de Grupo:		15.157,68		1.768,27	16.925,95			16.925,95	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE	4.576,65		1.713,53	6.290,18			6.290,18	
3.6.1	REAVALIACAO, REDUACAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA	4.576,65		1.713,53	6.290,18			6.290,18	
3.6.1.5	REDUACAO A VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	4.576,65		1.713,53	6.290,18			6.290,18	
3.6.1.5.1	REDUACAO A VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO -	4.576,65		1.713,53	6.290,18			6.290,18	
3.6.1.5.1.01	REDUACAO A VALOR RECUPERAVEL DE BENS MOVEIS	4.576,65		1.713,53	6.290,18			6.290,18	
3.6.1.5.1.01.08	REDUACAO A VALOR RECUPERAVEL DE BENS MOVEIS EM	4.576,65		1.713,53	6.290,18			6.290,18	
Categoria: 339030210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.081,50		586,33	2.667,83			2.667,83	
Categoria: 339030160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.541,70		451,30	1.993,00			1.993,00	
Categoria: 339030990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	863,45		25,90	889,35			889,35	
Categoria: 339030260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	90,00			90,00			90,00	
Categoria: 339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS			650,00	650,00			650,00	
Total de Grupo:		4.576,65		1.713,53	6.290,18			6.290,18	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS	144.901,01		12.723,26	157.624,27			157.624,27	
3.7.2	CONTRIBUICOES	144.901,01		12.723,26	157.624,27			157.624,27	
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	144.901,01		12.723,26	157.624,27			157.624,27	

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7.2.1.3 3.7.2.1.3.47 3.7.2.1.3.47.02 Categoria: 339047010000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS UNIAO OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PIS/PASEP/ COFINS PASEP	144.901,01 144.901,01 144.901,01 144.901,01		12.723,26 12.723,26 12.723,26 12.723,26	157.624,27 157.624,27 157.624,27 157.624,27			157.624,27 157.624,27 157.624,27 157.624,27	
	Total de Grupo:	144.901,01		12.723,26	157.624,27			157.624,27	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9 3.9.7 3.9.7.9 3.9.7.9.1 C.Patrimonial: 013 C.Patrimonial: 014 C.Patrimonial: 026 C.Patrimonial: 029 C.Patrimonial: 030 C.Patrimonial: 031 C.Patrimonial: 032	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES VPD DE OUTRAS PROVISÕES VPD DE OUTRAS PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO PERDAS APLICAÇÃO CAIXA BRASIL IRF-M 1 + TP RF LP PERDAS APLICAÇÃO SICRED FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B PERDAS APLICAÇÃO CX FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP PERDA BB PREVID RF IRF-M PERDA BB PREVID TP IPCA II PERDAS BB PREVID RF IDKA 2 PERDA CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	481.315,76 481.315,76 481.315,76 481.315,76 4.484,01 157.834,62 38.630,80 8.713,56 256.438,02 14.211,32 1.003,43		38.809,14 38.809,14 38.809,14 38.809,14 3.198,86 27.009,85 38.630,80 8.600,43 256.438,02 14.211,32 1.003,43	520.124,90 520.124,90 520.124,90 520.124,90 7.682,87 184.844,47 38.630,80 17.313,99 256.438,02 14.211,32 1.003,43			520.124,90 520.124,90 520.124,90 520.124,90 7.682,87 184.844,47 38.630,80 17.313,99 256.438,02 14.211,32 1.003,43	
	Total de Grupo:	481.315,76		38.809,14	520.124,90			520.124,90	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4 4.2 4.2.1 4.2.1.1 4.2.1.1.1 4.2.1.1.1.01 4.2.1.1.1.01.01 Receita: 721029010100 Receita: 721029010300 Receita: 721029010500 4.2.1.1.1.02 4.2.1.1.1.02.01 Receita: 121029070100 Receita: 121029070200 Receita: 121029070300	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA CONTRIBUIÇÕES CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS -CONSOLIDAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL - RPPS CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CUSTO NORMAL - PREFEITURA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CUSTO NORMAL - CAMARA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CUSTO NORMAL- FUNSEM CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - PREFEITURA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - CAMARA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - FUNSEM		14.508.337,66 5.734.889,07 5.734.889,07 5.734.889,07 5.391.436,65 3.722.111,13 3.722.111,13 3.668.998,70 40.920,73 12.191,70 1.669.325,52 1.651.564,30 1.629.872,86 15.029,44 6.662,00			1.523.255,67 844.700,51 844.700,51 844.700,51 794.496,16 550.232,68 550.232,68 543.124,34 5.597,39 1.510,95 244.263,48 242.210,48 239.353,15 2.031,69 825,64	16.031.593,33 6.579.589,58 6.579.589,58 6.579.589,58 6.185.932,81 4.272.343,81 4.272.343,81 4.212.123,04 46.518,12 13.702,65 1.913.589,00 1.893.774,78 1.869.226,01 17.061,13 7.487,64	16.031.593,33 6.579.589,58 6.579.589,58 6.579.589,58 6.185.932,81 4.272.343,81 4.272.343,81 4.212.123,04 46.518,12 13.702,65 1.913.589,00 1.893.774,78 1.869.226,01 17.061,13 7.487,64	

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial
Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR APOSENTADO CIVIL - RPPS		16.081,24			1.989,49	18.070,73		18.070,73
Receita: 121029070600	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO		16.081,24			1.989,49	18.070,73		18.070,73
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL - RPPS		1.679,98			63,51	1.743,49		1.743,49
Receita: 121029090000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL		1.679,98			63,51	1.743,49		1.743,49
	Total de Grupo:		5.391.436,65			794.496,16	6.185.932,81		6.185.932,81
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS		343.452,42			50.204,35	393.656,77		393.656,77
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		343.452,42			50.204,35	393.656,77		393.656,77
4.2.1.1.2.01.13	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT		343.452,42			50.204,35	393.656,77		393.656,77
Receita: 721029010200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CUSTO COMPLEMENTAR - PREFEITURA		338.926,81			49.612,09	388.538,90		388.538,90
Receita: 721029010400	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CUSTO COMPLEMENTAR CAMARA		3.144,74			421,12	3.565,86		3.565,86
Receita: 721029010600	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL CUSTO COMPLEMENTAR - FUNSEM		1.380,87			171,14	1.552,01		1.552,01
	Total de Grupo:		343.452,42			50.204,35	393.656,77		393.656,77
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIÁVEIS PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.765.191,89			678.555,16	9.443.747,05		9.443.747,05
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA		233,69				233,69		233,69
4.4.2.4	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS		233,69				233,69		233,69
4.4.2.4.1	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS -		233,69				233,69		233,69
4.4.2.4.1.22	RESTITUIÇÕES		233,69				233,69		233,69
4.4.2.4.1.22.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES		233,69				233,69		233,69
Receita: 192299010000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		233,69				233,69		233,69
	Total de Grupo:		233,69				233,69		233,69
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICAÇÕES		8.764.958,20			678.555,16	9.443.513,36		9.443.513,36
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS		8.764.958,20			678.555,16	9.443.513,36		9.443.513,36
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDAÇÃO		8.764.958,20			678.555,16	9.443.513,36		9.443.513,36
4.4.5.1.1.13	JUROS DE TITULOS DE RENDA		8.764.958,20			678.555,16	9.443.513,36		9.443.513,36
4.4.5.1.1.13.12	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE		8.764.958,20			678.555,16	9.443.513,36		9.443.513,36
4.4.5.1.1.13.12.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE		8.764.958,20			678.555,16	9.443.513,36		9.443.513,36
Receita: 132810000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE		8.764.958,20			678.555,16	9.443.513,36		9.443.513,36
	Total de Grupo:		8.764.958,20			678.555,16	9.443.513,36		9.443.513,36

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.256,70				8.256,70		8.256,70
4.9.7	REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		8.256,70				8.256,70		8.256,70
4.9.7.1	REVERSAO DE PROVISÕES		8.256,70				8.256,70		8.256,70
4.9.7.1.1	REVERSAO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		8.256,70				8.256,70		8.256,70
C.Patrimonial: 013	PERDAS APLICACAO CAIXA BRASIL IRF-M 1 + TP RF LP		923,28				923,28		923,28
C.Patrimonial: 014	PERDAS APLICACAO SICRED FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B		7.333,42				7.333,42		7.333,42
	Total de Grupo:		8.256,70				8.256,70		8.256,70
	Total Geral:	109.830.095,12	109.830.095,12	3.956.198,17	147.079.034,00	3.956.198,17	147.079.034,00	111.373.309,13	111.373.309,13

Emissão: 27/10/2015 10:17:34

Página 15

Homologado

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2015 PREGÃO: Nº 141/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** HERMINIO WIECZORECK – ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender a Prefeitura Municipal. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	36582	80	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 04 KG	78,00	6.240,00
2	36583	50	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 06 KG	99,00	4.950,00
3	36584	40	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 08 KG	115,00	4.600,00
4	36585	30	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	70,00	2.100,00
5	36586	40	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 12 KG	110,00	4.400,00
6	36587	5	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PQS DE INCÊNDIO COM CARGA TIPO PÓ QUÍMICO BC, COM CAPACIDADE PARA 20 KG	255,00	1.275,00
7	11336	30	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 4 KG	110,00	3.300,00
8	11335	30	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	130,00	3.900,00
9	11337	30	UNID.	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO2 10 KG	190,00	5.700,00

Totalizando o valor de R\$ 36.465,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 105/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do Pregão N° 105/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA PINTURA, onde sagraram-se vencedoras as empresas: DEPÓSITO DE MAT. CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA – EPP, CNPJ 06.065/0001-47, lote 05, 07, 12, 14 e 17 totalizando R\$ 84.100,00; MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA, CNPJ 04.996.705/0001-61, lote 10 e lote 13 totalizando R\$ 31.600,00; MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST., FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, CNPJ 14.888.303/0001-05, lote 19 – R\$ 3.860,00; NOVA CONCÓRDIA MAT. CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 16.492.536/0001-01, lote 02, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 15, 16 e 20 totalizando R\$ 119.200,00; VM5 COM. E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ 21.081.469/0001-72, lote 01 e lote 18 totalizando R\$ 14.541,50. Campo Verde, 27 de outubro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO N° 110/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da descrição dos itens dos Lote 02 e Lote 03, do **Pregão n° 110/2015**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS**. No termo de Referência – Anexo I, pag. 16:

Lote 02 - Item 01:

onde se lê : “Cortina luminosa leds assimétrica estática com 200 lâmpadas brancas para uso externo **UL 220 v.**”...

leia-se “Cortina luminosa leds assimétrica estática com 200 lâmpadas brancas para uso externo **220 v.**”....

No Lote 03 – Item 01:

onde se lê : “Cordões luminosos de leds com 100 lâmpadas brancas para uso externo padrão **UL 220 v.**”...

leia-se: “Cordões luminosos de leds com 100 lâmpadas brancas para uso externo padrão **220 v.**”...

No Lote 03 – Item 02:

onde se lê : “Cordões luminosos de leds com 100 lâmpadas vermelhas para uso externo padrão **UL 220 v.**”...

leia-se: “Cordões luminosos de leds com 100 lâmpadas vermelhas para uso externo padrão **220 v.**”...

Permanecendo as demais cláusulas e data de realização do certame inalteradas. Campo Verde - MT, 27 de outubro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO N° 112/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO E MICRO-ÔNIBUS**, na modalidade pregão (presencial) n° **112/2015**, a se realizar no dia **11 de novembro de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em confor-

midade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de outubro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO N° 113/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS E PRODUTOS HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) n° **113/2015**, a se realizar no dia **12 de novembro de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de outubro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 104/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E ACESSÓRIOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 104/2015 para: **LEONARDO RODRIGUES BERNARDES ME, CNPJ N° 19.428.772/0001-57** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)**, **lote 02** com o valor de **R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, **lote 03** com o valor de **R\$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais)**, **lote 04** com o valor de **R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**, **lote 05** com o valor de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, **lote 06** com o valor de **R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)**, **lote 07** com o valor de **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**, **lote 08** com o valor de **R\$ 10.589,92 (dez mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)** e **lote 09** com o valor de **R\$ 20.514,90 (vinte mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 27 de Outubro de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 653/2015**

PORTARIA N.º 653/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE RECURSO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR N°. 063, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

INSTITUI NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA CÁLCULO DO IPTU E ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Territorial Urbano e ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis, serão atribuídos valores venais aos imóveis, considerando-se a Região Fiscal, o valor do metro quadrado dos lotes, o Padrão Fiscal e o valor do metro quadrado das edificações.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as Regiões Fiscais e os respectivos valores por metro quadrado aos lotes por elas abrangidas, no Perímetro Urbano, levando-se em conta a localização, equipamentos urbanos, melhorias decorrentes de obras públicas e preços correntes no mercado, nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal de Campo Verde.

Art. 3º - Para fins desta Lei os loteamentos serão agrupados em regiões fiscais conforme especificado no Anexo I, desta Lei.

Art. 4º - Os valores das Regiões Fiscais referentes a imóveis territoriais, por metro quadrado, são os seguintes, estabelecidos através da Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde (UPFCV):

VALOR POR METRO QUADRADO TERRITORIAL

- 1ª Região Fiscal – 31,85 UPFCV;
- 2ª Região Fiscal – 38,22 UPFCV;
- 3ª Região Fiscal – 44,59 UPFCV;
- 4ª Região Fiscal – 50,96 UPFCV;
- 5ª Região Fiscal – 57,33 UPFCV;
- 6ª Região Fiscal – 63,70 UPFCV;
- 7ª Região Fiscal – 76,44 UPFCV;
- 8ª Região Fiscal – 82,81 UPFCV;
- 9ª Região Fiscal – 95,55 UPFCV;
- 10ª Região Fiscal – 70,06 UPFCV;
- 11ª Região Fiscal – 108,29 UPFCV;
- 12ª Região Fiscal – 114,65 UPFCV;
- 13ª Região Fiscal – 127,39 UPFCV;
- 14ª Região Fiscal – 159,24 UPFCV;
- 15ª Região Fiscal – 178,35 UPFCV;
- 16ª Região Fiscal – 191,08 UPFCV;
- 17ª Região Fiscal – 222,93 UPFCV;
- 18ª Região Fiscal – 254,78 UPFCV;
- 19ª Região Fiscal – 318,48 UPFCV;
- 20ª Região Fiscal – 636,95 UPFCV;
- 21ª Região Fiscal – 85,21 UPFCV.

Art. 5º - O valor venal dos lotes urbanos localizados no Município de Campo Verde, será apurado em função de:

I – Sua área;

II – Valor do metro quadrado de cada Região Fiscal, na seguinte forma:

$$VVL = A \times VRF$$

VVL – Valor Venal do Lote

A – Área do lote

VRF – Valor da região fiscal

Art. 6º - Ficam estabelecidos os Padrões Fiscais das Edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano de nossa Cidade.

Art. 7º - Serão os seguintes componentes básicos da edificação para apuração do Padrão Fiscal das edificações:

- 1 – Estrutura;
- 2 – Cobertura;

3 – Parede;

4 – Forro;

5 – Revestimento;

6 – Instalação Sanitária;

7 – Instalação Elétrica;

8 – Piso.

Art. 8º - Os componentes básicos das edificações serão classificados por categorias de materiais, dos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução com base nos materiais efetivamente utilizados, conforme especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 9º - Ficam estabelecidos os Valores dos Padrões Fiscais das edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano, conforme descrito no Anexo III desta Lei.

Art. 10 - O Valor Venal das edificações localizadas no município de Campo Verde, será obtido em função de:

I – Sua área edificada;

II – Preço do metro quadrado de cada padrão fiscal, na seguinte forma:

$$VVE = A \times VPF$$

VVE = Valor Venal da edificação

A = Área construída

VPF = Valor do Padrão Fiscal

Art. 11 - Para apuração do valor venal dos imóveis urbanos, serão considerados os seguintes fatores:

I – Valor Venal do Lote

II – Valor Venal da edificação, na seguinte forma:

$$VVI = VVL + VVE$$

VVI = Valor venal do imóvel

VVL = Valor venal do lote

VVE = Valor venal da edificação

Art. 12 – Para fins de lançamento de IPTU, quando a área total do terreno, dentro do Perímetro Urbano for igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), será considerado o valor venal determinado na 6ª Região Fiscal, ou seja, 63,70 UPFCV/M².

Art. 13 - Para cálculo do IPTU dos anos de 2015, 2016 e 2017, será utilizado as seguintes bases de calculo sob o valor venal dos imóveis especificados na Planta Genérica de Valores:

Imóveis	Ano	Base de Calculo
Prediais	2015	40% do valor venal
Prediais	2016	42% do valor venal
Prediais	2017	45% do valor venal
Territoriais	2015, 2016 e 2017	75% do valor venal

Art. 14 – Para fins de lançamento de ITBI, quando a área total do terreno, dentro do Perímetro Urbano for igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), o valor venal será determinado após avaliação realizada por profissional habilitado junto ao CRECI/MT.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO N° 110/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da descrição dos itens dos Lote 02 e Lote 03, do **Pregão n° 110/2015**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS**. No termo de Referência – Anexo I, pag. 16:

Lote 02 - Item 01:

onde se lê : “Cortina luminosa leds assimétrica estática com 200 lâmpadas brancas para uso externo **UL 220 v.**”...

leia-se “Cortina luminosa leds assimétrica estática com 200 lâmpadas brancas para uso externo **220 v.**”....

No Lote 03 – Item 01:

onde se lê : “Cordões luminosos de leds com 100 lâmpadas brancas para uso externo padrão **UL 220 v.**”...

leia-se: “Cordões luminosos de leds com 100 lâmpadas brancas para uso externo padrão **220 v.**”...

No Lote 03 – Item 02:

onde se lê : “Cordões luminosos de leds com 100 lâmpadas vermelhas para uso externo padrão **UL 220 v.**”...

leia-se: “Cordões luminosos de leds com 100 lâmpadas vermelhas para uso externo padrão **220 v.**”...

Permanecendo as demais cláusulas e data de realização do certame inalteradas. Campo Verde - MT, 27 de outubro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 652/2015**

PORTARIA N.º 652/2015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E INSTITUIÇÕES PARA COMPOR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, DA PORTARIA N° 337/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.126/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 648/2015**

PORTARIA N° 648/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA PATRICIA OLIVEIRA BORGES DO CARGO EFETIVO DE FISCAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 647/2015**

PORTARIA N° 647/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA O SENHOR ICARO SAMIR DE ARRUDA E SILVA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INCLUSÃO DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 646/2015**

PORTARIA N° 646/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA PATRICIA MARA MOREIRA DE ANDRADE DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 2.139, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

ALTERA O ARTIGO 3º. DA LEI N°. 773/2002, E ARTIGO 2º, DA LEI N° 1.796/2012, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI 2.013/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º. do Capítulo II, da Lei Municipal nº. 773/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de vagas, carga horária semanal e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	90	40	4
Agente de Combate a Endemias	34	40	4
Almoxarife	1	40	14
Arquiteto	1	40	20
Assistente Social	5	30	19
Atendente de Biblioteca	5	40	9
Atendente de Farmácia	5	40	3
Auxiliar Administrativo	60	40	5
Auxiliar de Laboratório	6	40	9
Auxiliar de Saúde Bucal	11	40	9
Bioquímico	5	40	21
Contador	1	40	22
Controlador Interno	1	40	24
Cozinheiro	20	40	3

Cuidador Social	6	40	2
Dentista	1	40	21
Eletricista	2	40	13
Enfermeiro	18	40	21
Engenheiro Agrônomo	1	40	21
Engenheiro Civil	2	40	21
Engenheiro Florestal	1	40	21
Engenheiro Sanitarista	1	40	21
Farmacêutico	1	40	21
Fiscal	20	40	9
Fisioterapeuta / 30 horas	1	30	19
Fonoaudiólogo / 40 horas	6	40	21
Gari	35	40	2
Lubrificador	3	40	10
Mecânico	7	40	18
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	23
Médico Veterinário	1	40	21
Merendeira	15	40	3
Motorista	80	40	12
Nutricionista	2	40	21
Operador de Máquinas	21	40	16
Procurador Municipal	1	40	23
Psicólogo	5	20	15
Psicólogo	8	40	21
Técnico Agrícola	2	40	13
Técnico em Agropecuária	1	40	13
Técnico em Edificação	1	40	13
Técnico em Enfermagem	75	40	13
Técnico em Higiene Dental	9	40	13
Técnico em Informática	15	40	13
Técnico em Raio X	3	20	13
Técnico em Segurança do Trabalho	1	40	13
Tecnólogo de Alimentos	1	40	17

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	2,8	2,9	3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5
2	3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7
3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8
4	3,5	3,6	3,7	3,8	3,9	4	4,1	4,2
5	3,9	4	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6
6	4	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7
7	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5	5,1
8	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5	5,1	5,2
9	5	5,1	5,2	5,3	5,4	5,5	5,6	5,7
10	5,4	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6	6,1
11	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6	6,1	6,2
12	5,9	6	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6
13	6	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6	6,7
14	6,8	6,9	7	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5
15	7	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5	7,6	7,7
16	7,4	7,5	7,6	7,7	7,8	7,9	8	8,1
17	8	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7
18	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7	8,8
19	10,5	10,6	10,7	10,8	10,9	11	11,1	11,2
20	11	11,1	11,2	11,3	11,4	11,5	11,6	11,7
21	14	14,1	14,2	14,3	14,4	14,5	14,6	14,7
22	18	18,1	18,2	18,3	18,4	18,5	18,6	18,7
23	20	20,1	20,2	20,3	20,4	20,5	20,6	20,7
24	25,7	25,8	25,9	26	26,1	26,2	26,3	26,4

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei 1.796/2012, com redação conferida pela Lei 2.013/2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam declarados em extinção os cargos abaixo relacionados”:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Assistente Social	6	40	21
Auxiliar de Máquinas e Veículos	3	40	6
Auxiliar de Serviços Gerais	57	40	1
Borracheiro	3	40	10
Dentista	15	20	15
Fisioterapeuta / 20 horas	7	20	15

Fonoaudiólogo / 20 horas	2	20	15
Oficial Administrativo	30	40	9
Operário	43	40	6
Telefonista	15	36	1
Vigia	15	40	1

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.140, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL QUE ESPECÍFICA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma fração de terras com área de 9,0400 hectares, situado neste Município a ser desmembrado do imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob Matrícula nº 2.312, Folha 092, Ficha 001, de propriedade de LEVY GENTILIN, portador do CPF nº 251.494.749-91 e sua esposa SUELY VESCO GENTILIN, portadora do CPF nº 672.126.116-20.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo primeiro encontra-se localizado no Distrito Industrial II, conforme matrícula, mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O Município de Campo Verde terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para realizar integralmente às suas expensas, todo o procedimento referente ao desmembramento e transferência de propriedade do imóvel doado, não ensejando qualquer ônus aos doadores.

Art. 4º - As partes deverão formalizar escritura pública de doação para a consecução do objeto da presente Lei.

Art. 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO:046/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **NILVA MARTINS CORREIA -ME, CNPJ Nº 03.892.715/0001-94**, pela, não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas 6747/2015; 8422/2015; 7757/2015; 7758/2015 **no prazo estipulado no Edital:**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 48 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas**, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a Coordenadora do Almoxarifado Central comunicou da **não entrega no prazo estipulado e que a empresa não justificou o atraso na entrega dos materiais, conforme determina o item 19.1 do edital**, e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 27 de outubro de 2015.

LEILA GUBERT
Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2014

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: aditada até 31.11.2015
DO PRAZO DE ENTREGA: aditado até 20.11.2015
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N. N. 58/
2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo nº. 002/2015, de 01 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está **RETIFICANDO** o Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob o nº **58/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisições de ÓLEOS E LUBRIFICANTES**. Para fazer constar no edital, o seguinte:

Onde se lê: No **Anexo I**,

a) Marcas aceitáveis: **Texaco, shell, Petrobras e Bosch**.

Leia-se:

a) Marcas aceitáveis que seja de qualidade igual ou superior: **Texaco, shell, Petrobras e Bosch**.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, **bem como o edital de retificação**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Decreto nº. 002/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 447/2015**

DECRETO Nº 447/2015 _____ DE: 27/10/2015

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado Feriado no dia 30 de Outubro de 2015 no Município de Canabrava do Norte – MT, em razão do dia do Servidor Público. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 03 de Novembro do corrente ano.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciais de Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Serviços de Limpeza Pública,

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº545/2015**

De 26 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLÁVIO FERREIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor FLAVIO FERREIRA SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2014 A 07/02/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2013**

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 101/2013, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para serviços de telefonia dos prédios públicos municipais.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924-60 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, Carteira de Identidade nº. 2048018-0 SSP/SP e CPF nº 094.915.058-40, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 46/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **interrupção da prestação de serviços de Gestão telefônica, manutenção e acompanhamento online através de uma central de call center para monitoramento de**

informações e chamados a intervenções necessárias e demais serviços, conforme item 11 Contrato nº. 101/2013, ficando os serviços suspensos até o dia 30/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93 e nos termos do artigo 3º do decreto Municipal nº 2.575/2015 de 21/09/2015.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de interromper os serviços pactuados através do Contrato nº. 101/2013, por acordo com a CONTRATADA, motivada pela necessidade de reduzir custos na manutenção da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 26 de Outubro de 2015.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

IVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

.....
TWI EMPREEND. TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA

MÁRCIO DE FREITAS CORREA

.....
MEIRE ROBERTA ANDRADE LIMA

Portaria nº 163/2013 de 03/07/2013

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome:..... Nome:.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº544/2015

De 26 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SÔNIA REGINA BONANCIM DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SÔNIA REGINA BONANCIM DANTAS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/11/2015 a 30/11/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2013 A 30/06/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 555/2015.

De 27 de Outubro de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARCIA PERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessora de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 068/2015-Pregão Presencial nº 040/2015 que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos pneus e acessórios com fornecimento diário e fracionado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear **IVO BECKMANN**, no cargo de Chefe de Departamento de Trânsito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº139, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de Lei Complementar nº 007/2015, autoria do executivo)

Dispõe sobre as Rodovias Municipais e as Estradas Vicinais do Município de Canarana-MT e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A presente Lei destina-se a regulamentar o uso das Rodovias Municipais (RM) e das Estradas Vicinais (EV) do Município de Canarana-MT.

Art. 2º As vias públicas terrestres podem ser urbanas e rurais.

§1º São Vias Urbanas: as ruas, as avenidas, os logradouros, as ciclovias, os caminhos, as passagens e as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas.

§2º São Vias Rurais: Rodovias Federais (BR), Rodovias Estaduais (MT), as Rodovias Municipais (RM) e Estradas Vicinais.

Art. 3º Rodovias Municipais são as vias com características de continuidade, interligação, e uso comum, com a função de coletar e distribuir o tráfego.

Parágrafo Único - Nas Rodovias Municipais não é permitido impedir o livre trânsito ou obstruí-lo por qualquer meio, não sendo permitido o uso de colchetes, porteiras e mata-burros.

Art. 4º

As Estradas Vicinais são as vias de tráfego predominantemente local, interno, de acesso restrito à propriedade rural.

Parágrafo Único - Nas Estradas Vicinais é tolerado o uso de colchetes, porteiras e mata-burros, desde que não impeçam o tráfego local.

Art. 5º O fechamento, substituição ou deslocamento das Rodovias Municipais e das Estradas Vicinais dependem de autorização do Município, respeitando o seguinte procedimento:

I – Formalização de Requerimento por escrito, pelo interessado;

II – Anuência dos Proprietários adjacentes;

III – Parecer favorável do setor de Obras do Município.

Art. 6º As Rodovias Municipais e Estradas Vicinais possuem faixa de domínio do poder público de 30 (trinta) metros, medidos a partir do eixo, 15(quinze) metros para cada lado.

§1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins rodoviários e instituída servidão administrativa a “Faixa de Domínio” das Rodovias Municipais, por esta lei definidas, e os trechos de estradas vicinais que já integram ou venham integrar as linhas de transporte público escolar.

§2º Define-se como “Faixa de Domínio” a base física sobre a qual assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, obras-de-arte, linhas de transmissão, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo.

§3º Fica permitido ao município retirar da “Faixa de Domínio” material necessário (cascalho ou argila) para realizar a manutenção da Rodovia, desde que não danifique a mesma ou a propriedade lindeira.

Art. 7º Nas Rodovias Municipais não é permitido:

I – Danificar a faixa de rolamento e a faixa de domínio, por qualquer meio;

II – Impedir o livre escoamento das águas pluviais;

III – Lançar na Rodovia as águas das áreas de lavoura e pastagens;

IV – Destruir, danificar por qualquer forma, pontes, obras de arte, bueiros, placas de sinalização das vias;

V – Invadir, dificultar por qualquer meio a utilização da faixa de domínio.

Art. 8º As águas pluviais do leito da rodovia devem ser conduzidas e retiradas de forma a não prejudicar a via e nem as áreas de lavoura ou pastagens.

Parágrafo Único - O escoamento das águas, de que trata este artigo, deverá ser feito dentro da faixa de domínio e preferencialmente deverão ser construídas bacias de contenção.

Art. 9º Às infrações à presente Lei caberá punição em UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal de Canarana - MT, conforme detalhamento constante no Anexo IV e ressarcimento do dano causado.

Art. 10 Fazem parte desta Lei Complementar os Anexos I (Mapa Georeferenciado das Rodovias Estaduais e Municipais), Anexo II(Lista das Rodovias Estaduais com seus trechos e distâncias), Anexo III (Lista das Rodovias Municipais com seus Trechos e Distâncias)e Anexo IV (Das Infrações e Penalidades a Esta Lei Complementar).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 042/1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2015

Mapa Georeferenciado das Rodovias Estaduais e Municipais

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2015

RODOVIAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT

Rodovia	Km	Percurso
MT - 020	91,80	Canarana-MT/ Sentido Paranatinga
MT - 020	47,20	Da MT - 326 Km 08/Entr. BR 158
MT - 414	19,10	Da MT - 020 - Garapu/Sent. Água Boa
MT - 414	43,20	Da MT - 020 - Garapu/Sent. Milagrosa
MT - 109	37,84	Canarana/Querência
MT - 110	101,18	Canarana/Querência

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2015

RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

Rodovia	Km	Percurso
RM - 001	30,88	Canarana/Serra Dourada
RM - 002	23,2	BR-158, km-491/RM - 003 Via Faz. Sta. Barbara - Fabiano Dal'Asta
RM - 003	38,34	Br-158, km-502-Faz. Ipuá/MT-020-Post. Tanguro
MR - 004	22,21	MT-020, Est. Castro/Faz. Três Estrelas (via proj. tanguro).
RM - 005	16,87	MT-020-Faz. Produza/MT-109-Faz. Familiar(via p. tanguro).
RM - 006	28,67	Canarana/RM - 001 - Via 3ª Agrovila, Faz. Água Limpa, Faz. Laranjal.
RM - 007	46,92	MT - 110 - Faz. Vera Cruz/C.T.L. Culue (margem Rio).
RM - 008	60,67	MT - 414 - Garapu/RM-11-Faz. Recreio - Região do Queixada - Faz. Estella.
RM - 009	29,29	MT - 110, km-91- Faz. Roqueto/RM - 30 - Via Faz. Cocal
RM - 010	5,05	MT - 020, Km - 35,54 - Faz. Guri/Faz. Fortaleza
RM - 011	69,3	MT - 020 Km-72,97/Pousada Peixe Boi
RM - 012	22,65	MT - 020 Km-78,36/Rio Culue - Divisa de Gaúcha do Norte.
RM - 013	21,38	MT - 020 - Km-43,93/RM - 08
RM - 014	11,45	MT - 020 - Km-5,32 - Projeto Tanguro/RM-003 - Via Faz. Tangará
RM - 015	4,52	MT - 326 - Estância MM/Faz. Vitória - Ág. Limpa
RM - 016	17,58	RM - 01/Div. Água Boa-Via Signorini
RM - 017	9,63	MT - 020 - Km - 68,11 /RM - 011 - Via Trovo
RM - 018	21,32	MT - 326 - Km - 15 /BR-158 - Serra Dourada
RM - 019	14,87	MT - 326 - Área Industrial/RM-01 -Ser. Dourada
RM - 020	11,51	Mt - 020 - Km-38,56 - Faz. Fortuna/Divisa com Água Boa
RM - 021	6,98	RM - 014 /Rm - 03 - Via Faz. Sarandi
RM - 022	17,11	MT - 020 , Km -48,23 /RM-020 - Via Faz. Piracanjuba - Faz. Três Lagoas
RM - 023	25,31	MT - 020 - Km 55,55 - Faz. Canastra/Água Boa
RM - 024	9,19	RM - 08 - Faz. Fuzil/RM - 08 - Faz. Modelo
RM - 025	18,78	RM - 012/MT-020 Km88,79 - Via Pousada Matrinchã
RM - 026	11,33	RM - 012/ Faz. Mirian
RM - 027	17,6	MT - 020 - Km - 82,90/Faz. Poesia
RM - 028	12,97	RM - 08 - Reg. Cor. Pecuária/Faz. GB
RM - 029	26,21	RM - 08 - Entrada Faz. Estela/Entronc. RM - 41 - Faz. Aguiar.
RM - 030	58,81	MT - 110 - Faz Moema/Aldeia Lago Azul - Xingu
RM - 031		Canarana /Querência - MT - 109
RM - 032	12,33	RM - 011 - Faz Sombra do Pequi/RM - 08

RM - 033	19,91	RM - 25 - Faz. Anicus/Faz. Matrinxã
RM - 034	35,69	Milagrosa/RM - 011 - Entr. Faz. Carolina
RM - 035	8,45	MT - 020 Km 84 sentido Couto
RM - 036	15,05	RM - 011 - Faz. Arvoredo II/Faz. Sta. Felicidade
RM - 037	12,23	RM - 29 - Faz. Estela/Faz. Anhanguera
RM - 038	6,87	MT - 109/RM - 05 - Signorine
RM - 039	36,52	RM - 012 - Km-7,72/Faz. Barra Bonita
RM - 040	20,92	MT - 020 - Km 25,99 - Tanguro/MT - 109
RM - 041	22,14	RM - 011 - Faz. França/RM - 034 - Milagrosa
RM - 042	13,2	RM - 011 - /Pousada Peixe Boi
RM - 043	12,81	RM - 030/Pousada Saliba
RM - 044	13,54	RM - 030/Pousada Saliba Via Faz. Alvorada
RM - 045	14,46	RM - 07/RM - 030 Via Faz. Vera Cruz do Xingu
RM - 046	10,3	Milagrosa /Faz. Pontal
RM - 047	22,92	MT - 110/RM - 030 Faz. Estrela
RM - 048	10,83	MT - 110/Mun. Querência Via Faz. Tanguro
RM - 049	22,94	MT - 109/Faz. Minas Gerais II
RM - 050	8,72	3º Agrovila/ Faz. Sonho de Criança
RM - 051	9,67	RM - 06 - Scapini/RM - 01
RM - 052	5,95	RM - 06 - Faz. Laranjal/Mun. Água Boa Via Faz. São Benedito
RM - 053	6,5	Faz. Laranjal/ Mun. Água Boa
RM - 054	8,28	MT - 326 - Km 11,99/Faz. Água Limpa
RM - 055	6,84	RM - 03 - Faz. Puntel/RM - 03 Via Robaert
RM - 056	7,54	MT - 326 /RM - 055 via Dal'Asta
RM - 057	15,68	MT-020 Km-12,31/MT-020 - Postinho - Via Faz. Egon Jung
RM - 058	8,76	MT - 020 - Faz. São Geraldo/RM - 040
RM - 059	16,21	RM - 004 - Faz. Ponte Alta/Faz. Três Estrelas
RM - 060	19,3	BR - 158/RM - 002 - Via Faz. Dom Pedrito
RM - 061	6,4	BR - 158/Mun. Rib. Cascalheira - Via Faz. Bafo de Bode
RM - 062	8,71	BR - 158/Mun. Rib. Cascalheira - Via Faz. Pedra Preta
RM - 063	56,66	BR - 158/Mun. Rib. Cascalheira - Via Est. Oliveira
RM - 064	67,98	BR-158 - Matinha/Rio Das Mortes - Via Aldeias Xavante
RM - 065	1,52	BR-158 /Aldeia Paraíso
RM - 066	3,87	BR-158 - Entron.326/Aldeia Roncador
RM - 067	30,3	BR-158/Rio Curuá - Via Aldeia Belém
RM - 068	6,57	MT - 020 /Cór. Marimbondo - Via Faz. Terra Viva

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2015

Das Infrações e Penalidades a Esta Lei Complementar

Infração	DISCRIMINAÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE
Art.2º Parágrafo Único	Impedir o livre trânsito ou obstruí-lo por qualquer meio.	50 UPFM Por dia.
Art.3º Parágrafo Único	Impedir o tráfego local nas estradas vicinais.	50 UPFM Por dia.
Art. 4º	Fechar, Substituir, Deslocar Rodovia ou Estrada Municipal sem autorização do Município.	100 UPFM por dia.
Art. 6º Inciso I	Danificar a faixa de rolamento e a faixa de domínio, por qualquer meio.	200 UPFM

Art. 6º Inciso II	Impedir o livre escoamento das águas pluviais.	200 UPFM
Art. 6º Inciso III	Lançar na Rodovia as águas das áreas de lavagem e pastagens.	200 UPFM
Art. 6º Inciso IV	Destruir, danificar por qualquer forma, pontes, obras de arte, bueiros, placas de sinalização das vias.	500 UPFM
Art. 6º Inciso V	Invasão, Dificultar por qualquer meio a utilização da faixa de domínio.	200 UPFM por Km linear.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2015.

De 27 de Outubro de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARCIA PERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessora de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 074/2015-Pregão Presencial nº 043/2015 que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção dos aparelhos e equipamentos odontológicos e hospitalares, com fornecimento de peças, no Pronto Socorro Municipal e nas Unidades de Saúde PSF's no Município de Canarana-MT de forma fracionada de acordo com as necessidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Nomear **RAQUEL ALVES DA SILVA**, servidora no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2579/2015.

De 26 de Outubro de 2015.

Altera a data do Ponto Facultativo ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO nas Repartições Públicas Municipais

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dia do servidor público, comemorado no dia 28 de outubro, o Prefeito Municipal parabeniza todos os Funcionários Públicos que trabalham para fazer nossa cidade ainda melhor,

Considerando o Decreto Estadual nº 282/2015, que altera a data do ponto facultativo comemorativo ao dia do Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira), o Ponto Facultativo comemorativo ao "Dia do Servidor Público", ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 11/2015, autoria do executivo)

Dispõe sobre a inclusão das Quadras 101A a 101D e exclusão da Quadra 101, Loteamento Nova Canarana do Anexo XIV da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incluídas as Quadras de nº 101A a 101D do Loteamento Nova Canarana aos Setores Fiscais do Anexo XIV da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

Loteamento		
NOVA CANARANA		
.....		
04	101A a 101D	Todos
.....		

Art. 2º Fica excluída a Quadra nº 101, lotes de nº 01 a 66, setor fiscal 06, Loteamento Nova Canarana do Anexo XIV da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de 2013

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 20 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.212 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 040/2015, de autoria do executivo)

Regulamenta no âmbito do município os dispositivos do Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, e o art. 232 da Lei Orgânica Municipal.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, e no Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/96, será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - co-responsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - eficiência no uso dos recursos financeiros.

TÍTULO II

DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A administração das unidades escolares públicas municipais e da rede que compõem a Gestão Única será exercida pelos seguintes órgãos:

I - diretoria;

II - órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

A

rt. 3º

A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 4º Os diretores das escolas públicas municipais e da rede que compõem a Gestão Única deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 5º Compete ao diretor:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º O período de administração do diretor corresponde a um mandato de 03 (três) anos, não permitida a recondução.

Art. 7º A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único - O afastamento do diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 8º Ocorrendo a vacância da função de diretor, iniciar-se-á o processo de nova indicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos, salvo o disposto no art. 9º da presente lei.

Parágrafo único. No caso do disposto neste artigo, a pessoa indicada apenas completará o mandato de seu antecessor.

Art. 9º Ocorrendo a vacância da função de diretor nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o coordenador pedagógico, onde houver. Parágrafo único. No impedimento do coordenador pedagógico, completará o mandato um membro dos profissionais da educação em exercício na unidade escolar, escolhido em assembleia da comunidade escolar.

Art. 10 A destituição do diretor indicado somente poderá ocorrer motivadamente:

I - após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional previstas na Lei Complementar dos Profissionais da Educação, lei nº 124/2014;

II - por descumprimento desta lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

§ 1º O Conselho Deliberativo Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Secretário Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

Art. 11 São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I - a Assembleia Geral;

II - o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - o Conselho Fiscal.

Art. 12 A comunidade escolar reunir-se-á em Assembleia Geral ordinária, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 13 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre.

Art. 14 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre.

Art. 15 Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em Regimento próprio.

Art. 16 Compete à Assembleia Geral:

I - conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

II - eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes;

III - avaliar anualmente os resultados alcançados pela escola e o desempenho do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - definir o processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal.

Art. 17 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 3 (três) anos, constituído em Assembleia Geral.

Art. 18 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) deve ser constituído de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 19 A eleição de seus membros deverá acontecer 60 (sessenta) dias após a posse do diretor e seu mandato será de 3 (três) anos, com direito a reeleição de apenas um período.

Art. 20 Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 21 Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos.

Art. 22 O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho.

Art. 23 O primeiro Conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembleia Geral.

Art. 24 O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art. 25 Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 26 Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1º O não-comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º, o Conselho convocará uma Assembleia Geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do Conselho Deliberativo Escolar, que será destituído se a maioria dos presentes da Assembleia assim o decidir.

Art. 27 A unidade escolar pública do Município, que for criada a partir da data da publicação desta lei, deverá formar um Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 28 A formação dos Conselhos das escolas indígenas ficará a critério das próprias comunidades, respeitando as especificidades de organização de cada grupo étnico.

Art. 29 Fica assegurada a capacitação dos membros do Conselho, bem como a prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do Município.

Art. 30 Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II - criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;

IV - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;

V - participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;

VI - conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

VII - deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infrações;

VIII - propor medidas que visem a equacionar a relação idade-série, observando as possibilidades da unidade de ensino;

IX - analisar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

X - acompanhar o processo de distribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;

XI - garantir a divulgação do resultado do rendimento escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade;

XII - avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;

XIII - analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

XIV - deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XV - deliberar sobre propostas de convênios com o Poder Público ou instituições não-governamentais;

XVI - acompanhar e fiscalizar a folha de pagamento dos profissionais da educação da unidade escolar;

XVII - divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;

XVIII - analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XIX - elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XX - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XXI - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da assembleia geral;

XXII - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de diretor, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo;

XXIII - prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar;

Art. 31 - Compete ao presidente:

I - representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele;

II - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal;

III - presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - autorizar pagamento, transferências e assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro e o diretor da escola.

Art. 32 Compete ao secretário:

I - auxiliar o presidente em suas funções;

II - preparar o expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - organizar o relatório anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em dia os registros.

Art. 33 Compete ao tesoureiro:

I - arrecadar a receita da unidade escolar;

II - fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e as do Tribunal de Contas;

III - apresentar, semestralmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI - assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

Art. 34 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros. Art. 35 As deliberações do Conselho da Comunidade Escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 36 O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos, a cada três anos, pela Assembleia Geral ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo único. É vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 37 Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho e os valores em depósitos;

II - apresentar à Assembleia Geral ordinária parecer sobre as contas do Conselho, no exercício em que servir;

III - apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho;

IV - convocar a Assembleia Geral ordinária, se o Presidente do Conselho retardar por mais um mês a sua convocação.

Art. 38 Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

TÍTULO III

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 39 A autonomia da Gestão Financeira dos Estabelecimentos de Ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade.

Art. 40 Constituem recursos da unidade escolar:

I - repasse, doações, subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

II - promoções e outras iniciativas. Art. 41 O repasse de recursos financeiros às unidades escolares que visa ao financiamento de serviços e necessidades básicas, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 42 Os recursos financeiros da unidade escolar serão depositados em conta específica a ser mantida em estabelecimento de crédito, onde houver, efetuando-se sua movimentação através de transferências eletrônicas e cheques nominais pelo presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e diretor da escola.

Art. 43 As aquisições ou contratações efetuadas pela escola deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

lar, conforme normas e regulamentos a serem baixados pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 44 É vedado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo Poder Público, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação;

II - conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma;

III - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam.

Art. 45 É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de freqüentar a escola ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

Art. 46 É proibida a cobrança de mensalidade ou taxas aos membros da comunidade escolar, a qualquer título.

Art. 47 Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 48 A aquisição de personalidade jurídica pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem como requisito a aprovação de seu Estatuto pela Assembléia Geral, observada a legislação pertinente.

TÍTULO IV

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 49 A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente. Art. 50 A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição, no Plano de Desenvolvimento Estratégico de Escola, de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico.

TÍTULO V

DA ESCOLHA PARA DIRETORES DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51 Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 52 A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 2 (duas) etapas:

I - 1ª Etapa - constará de ciclos de estudos;

II - 2ª Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino.

b) estratégias para preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas. § 1º Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com 100 (cem por cento) de freqüência.

§ 2º A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53 O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão, estará automaticamente desclassificado.

Art. 54 Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 55 Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços da unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública no Município.

Parágrafo único O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 56 É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto ao Fundo Municipal de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado;

V - esteja sob licenças contínuas.

Art. 57 Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º Devem compor a comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I - representante dos profissionais da educação básica;

II - representante dos pais;

III - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§ 3º A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Não poderá compor a comissão:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II - o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º O diretor da escola deverá colocar à disposição da comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 58 A comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - analisar, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembléia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 59 A Assembléia a que se refere o Artigo 58, IV, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade,

Art. 60 Na Assembléia Geral, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 61 É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

Art. 62 Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 61 desta lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo único. Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 63 Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na escola;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Art. 64 No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 65 Não é permitido voto por procuração.

Art. 66 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 67 O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 68 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 69 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

Art. 70 Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 71 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 72 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 73 O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 74 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 75 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a comissão deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§ 2º Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue incompetente, recorrerá à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 76 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 2º e 3º do Artigo 75.

Art. 77 Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 78 São nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV - dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo, conforme o Artigo 52 desta lei.

Art. 79 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação;

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Artigo 85 desta lei.

Art. 80 No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pelas comunidades, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 81 O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em Assembléia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Parágrafo único A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar.

Art. 82 Na unidade escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos Artigos 52 e seus respectivos parágrafos e 53, responderá pela direção o profissional designado pelo Secretário de Educação, oriundo de outra escola, respeitando-se os critérios previstos no Artigo 54, I, II e IV.

Art. 83 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção do diretor, será facultado dirigir representação à comissão, conforme Artigo 58, VIII.

Art. 84 Das decisões da comissão cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O prazo para a interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 85 Decorrido o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 84, e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 86 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 87 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 20 de outubro de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2015

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
MARIA IEDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 002/2014

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2013

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 151/2013, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão de impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de empresas.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG n° 211.566 SSI/SC e do CPF n°. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 11.601.924-60 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT à Rua Martin Pescador n° 14, CPA IV, CEP 78.058-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, Carteira de Identidade n°. 2048018-0 SSP/SP e CPF n° 094.915.058-40, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo n° 82/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **interrupção do Contrato n°. 151/2013 por mais 90 (noventa) dias**, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços suspensos até o dia **30/01/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II, III e VI da Lei n°. 8.666/93 e nos termos do artigo 3° do Decreto Municipal 2.575/2015 de 21/09/2015.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de interromper os serviços pactuados através do Contrato n°. 151/2013, por acordo com a CONTRATADA, em função da necessidade de redução de custos de manutenção da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 26 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

TWI EMPREEND. TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA

MÁRCIO DE FREITAS CORREA

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria 255/2013 de 05/11/2013

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome: _____ Nome: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº551/2015**

De 26 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANILDO PERES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor EVANILDO PERES BATISTA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2014 A 03/02/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE TEM COMO “DISTRATANTE” A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E “DISTRATADO” TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF

sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924-60 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, Carteira de Identidade nº. 2048018-0 SSP/SP e CPF nº 094.915.058-403, doravante denominada **DISTRATADO** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **CONTRATO Nº 043/2014**, que tinha por objeto **aprestação de serviços de manutenção para o sistema de ponto eletrônico integrado com os sistemas de monitoramento através de câmeras vídeo instaladas nos pontos da administração e integrado com a mobilidade no aplicativo móvel no município de Canarana-MT.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 9ª, inciso 9.1, alínea “A” do **Contrato nº 043/2014**, e ainda, o fato de que o município encontra-se em contenção de gastos diante das quedas nas receitas municipais.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 26 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

TWI EMPREEND. TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA

MÁRCIO DE FREITAS CORREA

LILIANE FERREIRA LIMA

Portaria nº 042/2014 de 06/02/2014

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

...

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº539/2015**

De 19 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI SANTOS MEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora NOELI SANTOS MEIRA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 21/10/2015 a 19/11/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2014 A 31/07/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº550/2015**

De 26 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE TERESINHA ORESTES DE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora CLAUDETE TERESINHA ORESTES DE BRITO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 23/11/2015 a 22/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/09/2014 A 04/09/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº549/2015**

De 26 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDINÉIA SILVA DE SOUZA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora VALDINÉIA SILVA DE SOUZA DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/11/2015 a 15/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/11/2014 a 23/11/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2015**

De 26 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora LUCIA DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 17/11/2015 a 16/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/04/2013 A 14/04/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº546/2015**

De 26 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA AROCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ANTÔNIO PEREIRA AROCA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/11/2015 a 30/11/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/08/2014 a 06/08/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº552/2015**

De 26 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA LUCIA SOARES SOUSA CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora ANA LUCIA SOARES SOUSA CHAGAS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2014 a 24/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº548/2015**

De 26 de outubro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2013 a 18/10/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 143/2015

Data: 27/10/2015

Contratado: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP

Objeto: *fornecimento de* peças originais/genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de *Canarana-MT*

Valor: R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

Vigência: 27/10/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 142/2015

Data: 27/10/2015

Contratado: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Objeto: *fornecimento de* peças originais/genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de *Canarana-MT*

Valor: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Vigência: 27/10/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº553/2015.**

De 27 de outubro de 2015

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo administrativo nomeada através da Portaria nº509/2015.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 028/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos e;

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 27 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo administrativo nomeada pela Portaria nº 509/2015 por mais 30 dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 27 de outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 054/2015

DECRETO N.º 54, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Público Municipal de Castanheira-MT e transfere para o dia 30 de outubro de 2015 o feriado de 28 de outubro, dia do Servidor Público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis; e,

CONSIDERANDO o art. 195, da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e que consagra a data de 28 de outubro como o dia servidor público municipal;

CONSIDERANDO a importância de homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado ponto facultativo nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais de Castanheira-MT e transferido para o dia 30 de outubro de 2015, o feriado de 28 de outubro, em comemoração ao dia do servidor público.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, deste artigo, não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 27 de outubro de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2015

SÚMULA: DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – EXERCÍ-

CIO DE 2014, GESTÃO DA PREFEITA MUNICIPAL, SENHORA MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Amilcar Pereira Rios, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a decisão por **07 (sete) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 01 (um) voto nulo**.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica conforme resultado final da votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento **nº 10/2015**, mantido o Parecer **nº 42/2015** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Castanheira, referente ao **Exercício de 2014**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castanheira-MT, 26 de outubro de 2015.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

Castanheira – Mato Grosso

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra e em local de costume

Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos **26** dias do mês de **outubro** de **2015**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/2015.**Estado do Mato Grosso****Prefeitura Municipal de Cláudia**

Av. Gaspar Dutra - sn - CEP 78540-000 (66) 3546-3100 Cláudia-MT

DECRETO 64/ 2015

Data 03 de Agosto de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 552/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2013, no valor de R\$ 679.009,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e nove e nove reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 27.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.500,00
SUB-TOTAL:		R\$ 3.500,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

04.001.28.846.0006.1002.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 11.500,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 500,00
SUB-TOTAL:		R\$ 12.000,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 160.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 5.005,00
05.001.12.361.0015.1067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 61.785,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 13.600,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 261.390,00

05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.220,00
SUB-TOTAL:		R\$ 8.220,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.41.00.00.00	Contribuições - Consórcios	R\$ 2.100,00
SUB-TOTAL:		R\$ 2.100,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 56.000,00
06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 63,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 320,00
SUB-TOTAL:		R\$ 66.383,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00

		<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	9.000,00
07.004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
07.004.08.241.0026.1153.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 220,00
		<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	220,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO				
08.001.15.451.0015.1078.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes			R\$ 87.195,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			R\$ 27.000,00
08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 71.000,00
08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 10.000,00
08.001.15.452.0015.1070.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes			R\$ 86.001,00
		<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	281.196,00
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER				
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 8.000,00
		<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	8.000,00
		<i>TOTAL GERAL:</i>	<i>R\$</i>	679.009,00
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, ser utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial das dotações a seguir discriminado.				
02.001-GABINETE DO PREFEITO				
02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			R\$ 30.000,00
		<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	30.000,00
04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS				
04.001.28.846.0006.1002.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado			R\$ 70.000,00
		<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	70.000,00
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO				
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores			R\$ 1.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais			R\$ 1.000,00
05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			R\$ 6.000,00
05.001.12.361.0017.1028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 4.805,00
05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 120,00
05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 160,00
05.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0015.1096.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			R\$ 1.000,00
05.001.12.361.0015.1096.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 26.420,00
05.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 1.000,00
05.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			R\$ 1.000,00
05.001.12.361.0015.1135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			R\$ 1.000,00
05.001.12.361.0015.1135.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 12.000,00
05.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			R\$ 5.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 1.713,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			R\$ 3.000,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes			R\$ 39.480,00
		<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	109.698,00
05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 69.200,00
		<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	69.200,00
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND				
05.003.12.367.0018.2015.3.3.5.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais			R\$ 35.000,00
		<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	35.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE				
06.001.10.301.0033.1048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo			R\$ 10.000,00
06.001.10.301.0033.1048.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			R\$ 10.000,00
		<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	20.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.482.0031.1124.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 6.500,00
---	---------------------	--------------

<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	6.500,00
--------------------------	-------------------	-----------------

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 12.500,00
---	---------------------	---------------

<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	12.500,00
--------------------------	-------------------	------------------

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 102.000,00
---	---------------------	----------------

08.001.15.451.0015.1130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	---------------------	--------------

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 14.000,00
---	---------------------	---------------

08.001.15.452.0015.1070.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 176.111,00
---	--	----------------

08.001.17.512.0021.1084.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.000,00
---	--	--------------

08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R\$ 3.000,00
---	-----------------------------------	--------------

08.001.15.452.0021.1085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	---------------------	--------------

08.001.17.512.0021.1091.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
---	--	--------------

<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	316.111,00
--------------------------	-------------------	-------------------

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.22.122.0015.1147.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
---	--	---------------

<i>SUB-TOTAL:</i>	<i>R\$</i>	10.000,00
--------------------------	-------------------	------------------

<i>TOTAL GERAL:</i>	<i>R\$</i>	679.009,00
----------------------------	-------------------	-------------------

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2015.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 588 de 23 de Setembro de 2015

DECRETA:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2014, no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

01.CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA		
01.001. CAMRA MUNICIPAL DE CLAUDIA		
01.001.01- LESGISLATIVA		
01.001.01.031- ACAO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2031 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ACAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2031.3390.14.00	Diárias	R\$ 5.000,00
01.001.01.031.0001.2031.3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
01.001.01.031.0001.2031.3390.39.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 20.000,00

01.CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA		
01.001. CAMRA MUNICIPAL DE CLAUDIA		
01.001.01- LESGISLATIVA		
01.001.01.031- ACAO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001.GESTAO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.1.029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
01.001.01.031.0001.1.029.4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Dez Mil Reais), das seguintes dotações orçamentárias:

04-SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001. GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04- ADMINISTRACAO		
04.001.04.122- ADMINISTRACAO GERAL		
04.001.04.122.0004. GESTAO E MANTENCAO DA SECRET. DE FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA FAZENDA		
04.001.04.122.0004.2018.3390.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2015.**

DATA: 16 Setembro de 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em Especial a Lei 571/2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação não consignada no orçamento vigente

08- SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15- INDUSTRIA

08.001.15.452-SERVICOS URBANOS 08.001.15.452.0011- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS

08.001.15.452.0011.2012 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras

08.001.22.452.0011.2012.339034.000.00 - Serv. Decorrentes de Terceirização R\$ 82.800.00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

08- SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15- URBANISMO

08.001.15.452-SERVICOS URBANOS 08.001.15.452.0011- GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS E SERVICOS

08.001.15.452.0011.2012– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Serviços

08.001.22.452.0011.2012.339039.000.00 - Outros Serv. Terceiros P.J. R\$ 82.800.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2015.**

Data: 15 de Setembro de 2015

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial pela Lei 582 de 24 de Agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS

08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.01.00.000000	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, a **tendência de excesso de arrecadação de receitas correntes.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CLÁUDIA - MT, 15 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2015.**

DATA: 15 de Setembro de 2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 586 de 15 de Setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de dotação não consignado no Orçamento Vigente para o presente exercício.

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS		
08.001.15.451.00015.1158.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000	Obras e Instalações	R\$ 28.125,00
08.001.15.451.00015.1158.4.4.9.0.51.00.0.1.24.000000	Obras e Instalações	R\$ 121.875,00
SUBTOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados recurso anulado da seguinte dotação Orçamentária do orçamento financeiro de 2015, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.0.1.24.000000(341)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 150.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2015.**

DATA: 15 de Setembro de 2015

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015 NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.313.265,25 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 584 de 15 de Setembro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, no valor de até R\$ 1.313.265,25 (um milhão trezentos e treze mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.4.4.9.0.52.00.0.1.00.000000(28)	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 95.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 95.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0008.2046.4.4.9.0.52.00.0.1.00.000000(62)	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 20.000,00

05.001 – GABINETE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.0.1.01.000000(101)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 350.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.0.1.01.000000(103)	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 40.000,00
05.001.12.361.0015.1067.4.4.9.0.51.00.0.1.22.000000(112)	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.7.0.41.00.0.1.01.000000(133)	Contribuições	R\$ 40.000,00
05.001.12.365.0018.2034.4.4.9.0.52.00.0.1.01.000000(146)	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 75.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(159)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL		R\$ 755.000,00

05.003 – FUNDO MUN. DESENV.ENS.FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.13.00.0.1.18.000000(175)	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 45.000,00
SUBTOTAL		R\$ 45.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0015.1062.4.4.9.0.51.00.0.1.24.000000(304)	Obras e Instalações	R\$ 32.740,25
SUBTOTAL		R\$ 32.740,25

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS		
08.001.15.452.00015.1070.3.3.9.0.30.00.0.1.30.000000(369)	Material de Consumo	R\$ 160.000,00
08.001.15.452.00015.1070.3.3.9.0.39.00.0.1.30.000000(370)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 40.000,00
SUBTOTAL		R\$ 200.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		
09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.52.00.0.1.00.000000(396)	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 55.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 55.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
11.001.27.812.0020.1072.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(427)	Obras e Instalações	R\$ 48.525,00
11.001.27.812.0020.2029.3.3.9.0.30.00.0.1.24.000000(429)	Material de Consumo	R\$40.000,00
11.001.27.812.0020.2029.3.3.9.0.39.00.0.1.24.000000(430)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$22.000,00
SUBTOTAL:		R\$110.525,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.313.265,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 1 R\$ 1.313.265,25 (um milhão trezentos e treze mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
------------------------------------	--	--

02.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.30.00.0.1.00.000000(17)	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
02.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(18)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 1.500,00
02.001.04.122.0002.2039.4.4.9.0.52.00.0.1.00.000000(19)	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 6.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINSITRAÇÃO		
03.001.04.122.0007.2046.3.3.7.0.41.00.0.1.00.000000(52)	Contribuições	R\$13.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.93.00.0.1.00.000000(61)	Indenizações e Restituições	R\$4.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 17.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.1142.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(73)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$33.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.91.00.0.1.00.000000(87)	Sentenças Judiciais	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 83.000,00

05.001 – GABINETE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.30.00.0.1.01.000000(125)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0019.1082.3.3.9.0.39.00.0.1.01.000000(131)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0019.1141.3.3.9.0.39.00.0.1.01.000000(132)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 20.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.39.00.0.1.01.000000(136)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 20.000,00
05.001.12.365.0018.2034.3.1.9.0.13.00.0.1.15.000000(141)	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.11.00.0.1.00.000000(149)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(153)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 37.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.93.00.0.1.00.000000(154)	Indenizações e Restituições	R\$ 3.000,00
05.001.13.392.0015.1054.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(156)	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
05.001.13.392.0034.1011.3.3.7.0.41.00.0.1.00.000000(157)	Contribuições	R\$ 7.000,00
05.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.39.00.0.1.29.000000(159)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 90.000,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.7.0.41.00.0.1.24.000000(160)	Contribuições	R\$ 60.000,00
05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.14.00.0.1.19.000000(193)	Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.30.00.0.1.19.000000(194)	Material de Consumo	R\$ 47.590,00
05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.36.00.0.1.19.000000(195)	Outros Serv. Terc. P.F.	R\$ 3.000,00
05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.39.00.0.1.19.000000(196)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 10.320,00
05.004.12.361.0018.2047.4.4.9.0.52.00.0.1.19.000000(197)	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL		R\$ 404.910,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
06.001.10.301.0015.1055.4.4.9.0.51.00.0.1.23.000000(216)	Obras e Instalações	R\$10.000,00
06.001.10.301.0015.1055.4.4.9.0.51.00.0.1.02.000000(216)	Obras e Instalações	R\$5.000,00
06.001.10.301.0015.1059.4.4.9.0.51.00.0.1.02.000000(217)	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
06.001.10.301.0015.1059.4.4.9.0.51.00.0.1.23.000000(217)	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
06.001.10.301.0015.1074.3.3.9.0.30.00.0.1.23.000000(218)	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
06.001.10.301.0015.1074.4.4.9.0.51.00.0.1.23.000000(219)	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
06.001.10.302.0015.1063.4.4.9.0.51.00.0.1.23.000000(226)	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
06.001.10.302.0033.1040.4.4.9.0.52.00.0.1.23.000000(227)	Equipamento e Material Permanente	R\$ 45.000,00
06.001.10.302.0033.1040.4.4.9.0.52.00.0.1.02.000000(227)	Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0032.2005.3.3.9.0.30.00.0.1.02.000000(253)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
06.002.10.301.0032.2005.3.3.9.0.36.00.0.1.02.000000(254)	Outros Serv. Terc. P.F.	R\$ 10.000,00

06.002.10.301.0032.2005.3.3.9.0.36.00.0.1.02.000000(255)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 15.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.11.00.0.1.02.000000(259)	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	R\$ 40.900,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.11.00.0.1.14.000000(259)	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	R\$ 59.100,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.13.00.0.1.02.000000(260)	Obrigações Patronais	R\$ 32.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.13.00.0.1.14.000000(260)	Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.14.00.0.1.02.000000(261)	Diárias	R\$ 6.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.14.00.0.1.14.000000(261)	Diárias	R\$ 9.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.0.1.02.000000(262)	Material de Consumo	R\$ 32.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.0.1.14.000000(262)	Material de Consumo	R\$ 48.000,00
06.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.36.00.0.1.02.000000(270)	Outros Serv. Terc. P.F.	R\$ 9.000,00
06.002.10.512.0019.1083.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(273)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 425.000,00

07.001- GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.51.00.0.1.29.000000(278)	Obras e Instalações	R\$ 21.000,00
07.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(278)	Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
07.001.08.244.0026.1049.3.3.9.0.39.00.0.1.29.000000(281)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 3.500,00
07.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.30.00.0.1.29.000000(285)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 4.000,00
07.001.08.482.0031.1037.4.4.9.0.52.00.0.1.00.000000(286)	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.500,00
07.001.08.482.0031.1037.4.4.9.0.52.00.0.1.29.000000(286)	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.500,00
07.001.08.482.0031.1124.4.4.9.0.51.00.0.1.24.000000(287)	Obras e Instalações	R\$ 43.500,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.92.00.0.1.00.000000(301)	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.93.00.0.1.00.000000(302)	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
07.002.08.244.0026.1009.3.3.7.0.41.00.0.1.00.000000(305)	Contribuições	R\$ 15.000,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.30.00.0.1.00.000000(319)	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(321)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 10.000,00

07.003- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
07.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(324)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 15.000,00
07.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.30.00.0.1.29.000000(327)	Material de Consumo	R\$ 7.975,00
07.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.36.00.0.1.29.000000(328)	Outros Serv. Terc. P.F.	R\$ 3.030,00
07.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.39.00.0.1.29.000000(329)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 6.430,00
SUBTOTAL		R\$ 150.435,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.0.1.24.000000(341)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 128.920,25
SUBTOTAL:		R\$ 128.920,25

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		
09.001.20.601.0025.1032.4.4.9.0.52.00.0.1.00.000000(377)	Equipamento e Material Permanente	R\$5.000,00
09.001.20.601.0025.1117.3.3.9.0.41.00.0.1.00.000000(381)	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
09.001.20.606.0009.1073.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(382)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 9.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.91.00.0.1.00.000000(392)	Sentenças Judiciais	R\$ 3.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.92.00.0.1.00.000000(393)	Despesas com Exercícios Anteriores	R\$ 3.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.93.00.0.1.00.000000(394)	Indenizações e Restituições	R\$ 3.000,00
09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(395)	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 48.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.14.00.0.1.00.000000(404)	Diária - Civil	R\$ 2.000,00
10.001.18.541.0009.2026.3.3.9.0.30.00.0.1.00.000000(409)	Materiais de Consumo	R\$ 4.000,00
10.001.18.541.0009.2026.3.3.9.0.36.00.0.1.00.000000(410)	Outros Serv. Terc. P.F.	R\$ 2.000,00
10.001.18.541.0009.2026.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(412)	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
10.001.18.541.0009.2026.4.4.9.0.52.00.0.1.00.000000(413)	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 15.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
11.001.27.812.0012.2042.3.1.9.0.04.00.0.1.00.000000(414)	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
11.001.27.812.0015.1097.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(421)	Obras e Instalações	R\$ 24.000,00
11.001.27.812.0015.1097.4.4.9.0.51.00.0.1.24.000000(421)	Obras e Instalações	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL R\$ 1.313.265,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Setembro de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2015.

Data: 24 de Agosto de 2015

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial pela Lei 582 de 24 de Agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.01.00.000000	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, será utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, a **tendência de excesso de arrecadação de receitas correntes.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CLÁUDIA - MT, 24 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2015.

DATA: 03 de Agosto de 2015

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 564 de 05 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Modalidade: 3.3.90.00.00.....
..... R\$ 8.700,00

TOTAL:.....
..... R\$ 8.700,00

Parágrafo segundo - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos:

Fonte de recursos:

3.17.000000 Contrib. P/ Custeio dos Serv. de Iluminação Pública COSCIP.
.....R\$ 8.700,00

TOTAL:.....
..... R\$ 8.700,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2015.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 018/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cláudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **GLEISSIELEN OLIVEIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1729992-6 SSP/MT e CPF sob nº 035.591.781-50.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo segundo do Contrato nº. 018/2015 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GLEISSIELEN OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rejane Cristina Anderle Esdra Nunes de Andrade

CPF-650.249.151.00 CPF: 843.363.581-68

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 001/2014

N° 001/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ROSANA ROSA PEREIRA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n° 1885759-0 SSP/MT e CPF sob n° 005.122.601-41.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Oitava, do Contrato n° 001/2014 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANA ROSA PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rejane Cristina Anderle Esdra Nunes de Andrade

CPF-650.249.151.00 CPF: 843.363.581-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 018/2015

PORTARIA N.º 018/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui comissão e nomeia para acompanhamento do Processo de Seleção para contratação de Assistente Social para o Programa ACESSUAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão responsável para acompanhamento do Processo Seletivo Por Tempo Indeterminado, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e nomeá-la composta pelos seguintes membros:

a) SELMA SANTANA DOS SANTOS, CPF: 867.180.611-15, CI RG: 6702498 SSP-GO; b) MARIA DE FATIMA PAREIRA RODRIGUES SILVA, CPF: 568.536.531-49, CI RG: 0916033-7 SSP-MT; c) LUCINEIDE LOPES DE SOUZA MESQUITA, CPF: 879.106.321-34, CI RG: 1251216-8 SSP-MT; d) WAGNER MARTINS PEREIRA, CPF: 796.359.466-00, CI RG: 5420914 SSP-MG;

Art. 2º. A comissão acima constituída deverá acompanhar todo o processo, bem como, sistematizar as regras e elaborar os atos normativos que serão expedidos para regulamentação do processo.

Art. 3º. A Comissão será presidida pela servidora MARIA DE FATIMA PAREIRA RODRIGUES SILVA e secretariada pelo LUCINEIDE LOPES DE SOUZA MESQUITA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral Eliane Pereira de Barros

Prefeito Municipal de Cocalinho Secretária de P. e Assistência Social

DECRETO MUNICIPAL N° 1.250/2015

DECRETO MUNICIPAL N° 1.250/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo, 64 IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida para sexta, dia 30 de outubro próximo, a comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º Em homenagem ao dia do servidor público, ora transferido para o dia 30 de outubro, será feriado nas repartições públicas municipais de Cocalinho.

Art. 3º. O disposto nos artigos 2º e 3º, não se aplicam aos servidores de da Secretaria Municipal de Saúde, que comemorará o dia do servidor público no dia 28/10/2015 (quarta feira), data em que não haverá expediente nos postos de saúde.

Art. 4º. Nas repartições que por sua natureza exige regime de plantão permanente, tais como hospital municipal, limpeza pública e etc, terão expediente normal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR N° 03 AO EDITAL N° 002/2015

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 72 de Outubro de 2015, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 002/2015.

Art. 1º - Todos os recursos duvidas e questionamentos no período referente as inscrições Deferidas e Indeferidas, foram sanadas portanto, HOMOLOGA-SE a relação das Inscrições conforme os **ANEXOS DE ENSALAMENTO**, bem como divulga nova data para realização das provas.

Art. 2º - Ficam convocados todos os candidatos relacionados nos **ANEXOS DO ENSALAMENTO** para realização da prova objetiva, fica retificado a data de realização das provas do Processo Seletivo Público 002/2015, o qual será realizado no dia **15 de Novembro de 2015**, das

08h00 as 11h00

na Escola Municipal FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ- Travessa dos Bandeirantes nº. 25 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT.

Art. 3º - O edital completo contendo o ANEXO DE ENSALAMENTO, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Colíder <http://www.colider.mt.gov.br> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 002/2015. Este Edital Complementar 03 do Processo Seletivo Público 002/2015, entra em vigor na data de 27 de Outubro de 2015.

Colíder – MT, 27 de Outubro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N 042/2015

Contrato: N° 042/2015

Origem: Processo de Tomada de Preço nº 001/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS, Localizada na Rua dos Girassóis, esquina com Travessa Martinho Lutero S/Nº no Centro de Colniza/MT.

Valor Global: R\$ 45.444,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Vigência: o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para execução dos serviços.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N 041/2015

Contrato: N° 041/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 018/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e M. R. COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de peças e ferramentas pelo (Convenio FETHAB) para manutenção e reparo dos maquinários e veículos da Secretária Municipal de Obras e Infra-Estrutura deste município.

Valor Global: R\$ 22.084,30 (Vinte e dois mil oitenta e quatro reais e trinta centavos)

Vigência: pelo período de 08 (meses) e 23 (dias) iniciando em 08/04/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): M. R. COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – EPP

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N 040/2015

Contrato: N° 040/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 018/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e M. R. COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de peças e ferramentas de trabalho, destinadas à atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Valor Global: R\$ 9.301,50 (Nove mil trezentos e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: pelo período de 08 (meses) e 23 (dias) iniciando em 08/04/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): M. R. COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – EPP

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N 069/2015

Contrato: N° 069/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) nº. 019/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Combustível e Derivado, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção da caminhonete que faz atendimento do SAMU 192, veículo FORD RANGER XL DC4 22, CHASSI 8AFR21J2DJ077149, cor branco, RENAVAM: 203891, pertencente Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 79.977,20 (setenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias iniciando em 16/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N 068/2015

Contrato: N° 068/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA VALDECIR BARBOSA LIMA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com emassamento e pintura da fachada do Hospital Municipal, para padronização da entrada de urgência e emergência do Samu, bem como também reformar o quarto de repouso da equipe de atendimento do Samu.

Valor Global: R\$ 4.648,81 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 30 (trinta) dias iniciando em 16/06/2015 e término em 15/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): VALDECIR BARBOSA LIMA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N 073/2015

Contrato: N° 073/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) nº. 019/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Combustível e Derivados, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Valor Global: R\$ 4.606,00 (quatro mil seiscentos e seis reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias iniciando em 16/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 039/2015**

Contrato: N° 039/2015

Origem: Processo e Pregão (SRP) n° 005/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA VIAÇÃO BRASIL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE, considerando a existência de pacientes com consultas agendadas e encaminhados para atendimento médico especializado em outra unidade credenciada e/ou conveniada pelo SUS nos municípios de Juína e Cuiabá.

Valor Global: R\$ 120.062,00 (cento e vinte mil e sessenta e dois reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será por um período de 90 (noventa) dias iniciando em 08/04/2015 e término em 06/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): VIAÇÃO BRASIL LTDA

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 074/2015**

Contrato: N° 074/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) n° 019/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Combustível e Derivados, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária.

Valor Global: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil novecentos reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias iniciando em 16/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 067/2015**

Contrato: N° 067/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) n° 017/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA M. L. PITERI TURISMO- ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE VÔO, para transporte dos pacientes encaminhados em estado de urgência/emergência quando for encaminhado de Colniza ao município de Juína para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será de 07 (sete) meses com o início em 16/06/2015 e término em 16/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): M. L. PITERI TURISMO- ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 075/2015**

Contrato: N° 075/2015

Origem: Pregão (Presencial SRP) n° 004/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA especializada, em assessoria e consultoria na recuperação da contribuição previdenciária, tributária e outros, recolhidos indevidamente, bem como treinamento e capacitação dos servidores para a desoneração dos meses vincendos, conforme especificações técnicas contidas no edital do citado pregão presencial.

Valor Global: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/06/2015 e término em 17/06/2016.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 076/2015**

Contrato: N° 076/2015

Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (SRP) n° 016/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA G. M. DA SILVA EIRELI - ME

Objeto: locação de 01 (um) Veículo tipo CAMINHAO 02 eixos (toco) com capacidade acima de 08 toneladas CARROCERIA FECHADA em alumínio, livre de combustível manutenção e com motorista.

02.02 - O Veículo ficara a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a demanda da distribuição de Merenda Escolar e Material de Expediente junto às escolas publicas municipais nas zonas: rural e urbana de nosso município.

Valor Global: R\$ 62.916,00 (sessenta e dois mil novecentos e dezesseis reais)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 17/06/2015 e término em 17/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): G. M. DA SILVA EIRELI - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 038/2015**

Contrato: N° 038/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA MARTA FERREIRA DA PAZ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORA DE CURSO DE CAPOEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, para assim atender aos alunos inscritos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 08 (oito) meses, com início em 01/04/2015 e término em 01/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): MARTA FERREIRA DA PAZ

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2015**

Contrato: N° 037/2015

Origem: Processo de Pregão (SRP) n° 056/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA AUTO PEÇAS MECANICA E FUNILARIA CLAITON CORREA LTDA EIRELI – EPP

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MACANICOS preventivo e corretivo, para Conserto do Veiculo caminhonete ambulância Samu, FORD RANGER XL CS4 22, Chassi: 8AFR21J2DJ077149, Cor: branca, RE-NAVAN: 203891, ANO/MODELO: 2013, pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

Vigência:O prazo de execução do presente contrato será de 09 (nove) meses iniciando em 01/04/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): AUTO PEÇAS MECANICA E FUNILARIA CLAITON CORREA LTDA EIRELI – EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 066/2015**

Contrato: N° 066/2015

Origem:Processo de Pregão (SRP) n° 012/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA JR FECCHIO COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto:Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Horas/Máquinas, para manutenção de estradas, ruas, avenidas, pontes e bueiros, sendo os Veículos; PA CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC), MOTONIVELADORA e CAMINHAO BASCULANTE 6X4, CAMINHAO TIPO PRANCHA 6X4, TRATOR DE PNEU 4X4 EQUIPADO COM GUINCHO E LAMINA, ROLO COMPACTOR LISO COM CAPA PÉ DE CARNEIRO E CAVALO MECANICO COM SEMI-REBOQUE TIPO PRANCHA: todos em perfeito estado de conservação incluso motorista.

Valor Global: R\$ 2.100.200,00 (dois milhão, cem mil, duzentos reais)

Vigência:pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo o período de inicio em 16/06/2015 e termino em 16/12/2015, para a execução dos serviços previstos no “caput” desta Cláusula, poderá ser reduzido a critério do MUNICÍPIO.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): JR FECCHIO COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 077/2015**

Contrato: N° 077/2015

Origem:Processo de Pregão (SRP) n° 016/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA G. M. DA SILVA EIRELI - ME

Objeto:Locação de 02 (dois) Veículos tipo CAMINHAO PIPA, inclusive sábados, domingos e feriados, para molhar as ruas e avenidas da Cidade de Colniza e Distrito do Guariba, visando que o período da seca é intenso e os veículos irão ajudar na diminuição da poeira causadora de doenças respiratórias.

Valor Global: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Vigência:pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo o período de inicio em 17/06/2015 e termino em 17/12/2015, para a execução dos serviços previstos no “caput” desta Cláusula, poderá ser reduzido a critério do MUNICÍPIO.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): G. M. DA SILVA EIRELI - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 065/2015**

Contrato: N° 065/2015

Origem:Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 021/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA J. C. XAVIER GARCIA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender as necessidades na realização de campeonatos, torneios e jogos realizados pela secretaria de Desporto e Lazer.

Valor Global: R\$ 188.162,00 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta e dois reais)

Vigência:O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses iniciando em 12/06/2015 e término em 12/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): J. C. XAVIER GARCIA - EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 078/2015**

Contrato: N° 078/2015

Origem:Processo de Pregão (Presencial SRP) n°. 019/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

Objeto:Aquisição de Combustível e Derivado, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção dos veículos pertencente a Secretaria Municipal Saude.

Valor Global: R\$ 67.336,00 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais)

Vigência:O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias iniciando em 17/06/2015 e termino em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 045/2015**

Contrato: N° 045/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 018/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e M. R. COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de peças e ferramentas pelo (Convenio FETHAB) para manutenção e reparo dos maquinários e veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura deste município.

Valor Global: R\$ 102.724,20 (Cento e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

Vigência: pelo período de 08 (meses) e 22 (dias) iniciando em 09/04/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): M. R. COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 064/2015**

Contrato: N° 064/2015

Origem:Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA MECANICA MARTINS GUEDES LTDA

Objeto:Aquisição de Equipamento de Consumo referente ao Contrato de Repasse de nº 0310289-36/2009 PRONAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária.

Valor Global: R\$ 13.606,80 (treze mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos)

Vigência:O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 01/06/2015 e término em 31/08/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): MECANICA MARTINS GUEDES LTDA

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 079/2015**

Contrato: N° 079/2015

Origem:Processo de Pregão (Presencial SRP) nº. 019/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

Objeto:Aquisição de Combustível e Derivado, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção dos veículos pertencente ao transporte escolar da Secretaria Municipal Educação.

Valor Global: R\$ 116.738,00 (cento e desesseis mil setecentos e trinta e oito reais)

Vigência:O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias iniciando em 17/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 063/2015**

Contrato: N° 063/2015

Origem:Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA MECANICA MARTINS GUEDES LTDA

Objeto:Aquisição de Equipamento Permanente referente ao Contrato de Repasse de nº 0310289-36/2009 PRONAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE BUSCA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM E ROTULAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária.

Valor Global: R\$ 136.706,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e seis reais)

Vigência:O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 01/06/2015 e término em 31/08/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): MECANICA MARTINS GUEDES LTDA

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 080/2015**

Contrato: N° 080/2015

Origem:Processo de Pregão (Presencial SRP) nº. 019/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

Objeto:Aquisição de Combustível e Derivados, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

Valor Global: R\$ 136.161,00 (cento e trinta e seis mil cento e sessenta e um reais)

Vigência:O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 14(quatorze) dias iniciando em 17/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 081/2015**

Contrato: N° 081/2015

Origem:Processo de Pregão (Presencial SRP) nº. 019/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

Objeto:Aquisição de Combustível e Derivados, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor Global: R\$ 64.684,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

Vigência:O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 14(quatorze) dias iniciando em 17/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 049/2015**

Contrato: N° 049/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 5.410,70 (cinco mil quatrocentos e dez reais e setenta centavos)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 29/04/2015 e término em 29/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 062/2015**

Contrato: N° 062/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) nº. 019/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA E. C. LUCIO & CARDOSO LTDA - ME

Objeto: Aquisição de recarga de Gás de Cozinha, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais: Educação e Cultura, Obras e Infra Estrutura, Saúde, Finanças, Administração, Desporto e Lazer, Agricultura e Ação Social.

Valor Global: R\$ 73.916,00 (setenta e tres mil e novecentos e dezesseis reais)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 05 (cinco) meses, com inicio em 26/05/2015 e término em 26/10/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): E. C. LUCIO & CARDOSO LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 047/2015**

Contrato: N° 047/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, para atender as necessidades da farmácia básica no programa *DIABETE DE MELLITUS*, visando atender as necessidades básicas garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 4.419,60 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 29/04/2015 e término em 29/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 082/2015**

Contrato: N° 082/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) n° 019/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

Objeto: Aquisição de Combustível e Derivados, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária e Meio Ambiente.

Valor Global: R\$ 36.456,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 14 (quatorze dias) dias iniciando em 16/06/2015 e termino em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 083/2015**

Contrato: N° 083/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) n° 019/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

Objeto: Aquisição de Combustível e Derivados, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Finanças.

Valor Global: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 14 (quatorze dias) dias iniciando em 16/06/2015 e termino em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): A.P. R. NETO E CIA LTDA EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 084/2015**

Contrato: N° 084/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) n° 023/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA RETICOL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE RETIFICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS VEÍCULOS, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

Valor Global: R\$ 260.375,50 (Duzentos e sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, com inicio em 24/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): RETICOL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 085/2015**

Contrato: N° 085/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) n° 023/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA RETICOL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE RETIFICA, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS, pertencentes a Secretaria Municipal de saúde.

Valor Global: R\$ 58.424,50 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, com inicio em 24/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): RETICOL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 086/2015**

Contrato: N° 086/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) n° 023/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA RETICOL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETIFICA DE MOTORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 102.211,00 (cento e dois mil duzentos e onze reais)

Vigência:O prazo do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, com início em 24/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): RETICOL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 087/2015**

Contrato: N° 087/2015

Origem:Processo de Pregão (Presencial SRP) nº. 023/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA RETICOL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETIFICA DE MOTORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, pertencentes à Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor Global: R\$ 10.366,50 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Vigência:O prazo do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, com início em 24/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): RETICOL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 070/2015**

Contrato: N° 070/2015

Origem:Processo de Pregão (Presencial SRP) nº. 019/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

Objeto:Aquisição de Combustível e Derivado, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção dos veículos pertencente ao transporte escolar da Secretaria Municipal Educação.

Valor Global: R\$ 1.001.000,00 (Hum milhão e um mil reais)

Vigência:O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 15(quinze) dias iniciando em 16/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 072/2015**

Contrato: N° 072/2015

Origem:Processo de Pregão (Presencial SRP) nº. 019/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

Objeto:Aquisição de Combustível e Derivados, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção dos veículos pertencentes Secretaria Municipal de Obras e Infra Estruturas.

Valor Global: R\$ 992.300,00 (novecentos e noventa e dois mil e trezentos reais)

Vigência:O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 15(quinze) dias iniciando em 16/06/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 043/2015**

Contrato: N° 043/2015

Origem: Processo de Pregão (SRP) 048/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA NEWTON ALVES RODRIGUES - ME

Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos para prestar serviços MEDICO ambulatorial na especialidade de CLÍNICO GERAL, com realização de 360 (TRESENTOS E SESENTA) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAIS/ABDOMINAIS, em 3D/4D, gestacionais, abdominais, vias urinaria/renal (realizado na sede da empresa contratada, já incluso todas as despesas correntes), em atendimento as unidades básicas de saúde, (PSF- NOVA VIDA, PSF- BELA VISTA, PSF- RAO DE LUZ, PSF- RURAL, PSF- GUARIBA), conforme escala mensal elaborada pela diretoria Clínica do Hospital Municipal, para auxilio em cirurgias dentro da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

Vigência: pelo prazo de 02 (dois) meses, sendo o período de início em 09/04/2015 e término em 09/06/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): NEWTON ALVES RODRIGUES - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 051/2015**

Contrato: N° 051/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, para atender as necessidades da farmácia básica no programa *DIABETE DE MELLITUS*, visando atender as necessidades básicas garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 3.580,00 (tres mil quinhentos e oitenta reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 29/04/2015 e término em 29/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 052/2015**

Contrato: N° 052/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 3.395,00 (tres mil trezentos e noventa e cinco reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 29/04/2015 e término em 29/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 050/2015**

Contrato: N° 050/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Farmácia Básica de Saúde garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 105.865,74 (cento e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 29/04/2015 e término em 29/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 053/2015**

Contrato: N° 053/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Andre Maggi, garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 29/04/2015 e término em 29/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2015**

Contrato: N° 054/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 11.141,78 (onze mil cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 29/04/2015 e término em 29/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2015**

Contrato: N° 055/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Farmácia Básica de Saúde garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 138.639,30 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 29/04/2015 e término em 29/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2015**

Contrato: N° 056/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS LABORATORIAIS, para atender as necessidades do Laboratório municipal, visando atender as necessidades básicas garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 939,50 (novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 29/04/2015 e término em 29/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 044/2015**

Contrato: N° 044/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 018/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e M. R. COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de peças e ferramentas de trabalho, destinadas à atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Infra-Estrutura, junto aos funcionários que fazem a conservação e manutenção na zona urbana deste município.

Valor Global: R\$ 51.062,00 (cinquenta e um mil e sessenta e dois reais)

Vigência: pelo período de 08 (meses) e 22 (dias) iniciando em 09/04/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): M. R. COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – EPP

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 071/2015****Contrato: N° 071/2015****Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) n° 019/2015.****Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA AUTO POSTO MODELO LTDA - ME****Objeto: Aquisição de Combustível e Derivado, para suprir as necessidades com abastecimento e manutenção dos veículos pertencente a Secretaria Municipal Saúde.****Valor Global: R\$ 251.190,00 (duzentos e cinquenta e um mil cento e noventa reais)****Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses e 15(quinze) dias iniciando em 16/06/2015 e terminando em 31/12/2015.****Contratante: JOAO ASSIS RAMOS****Contratado (a): AUTO POSTO MODELO LTDA - ME****ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 061/2015****Contrato: N° 061/2015****Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 011/2015****Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME****Objeto: "Empresa na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para Apoio Administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito Municipal; Orientação e Assessoramento de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos administrativos da gestão municipal; e, Orientação na elaboração de Defesas Administrativas da prefeitura municipal perante os órgãos de controle externo, nas esferas Estadual e Federal".****Valor Global: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)****Vigência: pelo prazo de 07 (sete) meses, sendo o período de início em, 22/05/2015 e término em 22/12/2015.****Contratante: JOAO ASSIS RAMOS****Contratado (a): LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME****ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 060/2015****Contrato: N° 060/2015****Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015.****Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP****Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Andre Maggi, garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.****Valor Global: R\$ 36.985,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)****Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 12/05/2015 e término em 12/08/2015.****Contratante: JOAO ASSIS RAMOS****Contratado (a): L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP****ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 059/2015****Contrato: N° 059/2015****Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015****Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP****Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Andre Maggi, garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.****Valor Global: R\$ 44.467,78 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)****Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 12/05/2015 e término em 12/08/2015.****Contratante: JOAO ASSIS RAMOS****Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP****ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 058/2015****Contrato: N° 058/2015****Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) n° 004/2015****Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME****Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Andre Maggi visando atender as necessidades básicas garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.****Valor Global: R\$ 80.848,00 (oitenta mil oitocentos e quarenta e oito reais)****Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 12/05/2015 e término em 12/08/2015.****Contratante: JOAO ASSIS RAMOS****Contratado (a): SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME****ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2015****Contrato: N° 057/2015****Origem: Pregão Presencial (SRP) n° 046/2014****Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA JOSELENE APARECIDA SEMENSATO****Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINASTICA, para atender o grupo de IDOSOS, 02 (duas) vezes por semana com carga horária de 01(uma) hora por dia, promovendo atividades físicas envolvendo o grupo para melhoramento da saúde, auto-estima, aspectos cognitivo melhoramento de atenção e coordenação, e fortalecendo o vínculo do Programa API (Apoio a Pessoa Idosa), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.****Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)****Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 05/05/2015 e término em 05/11/2015.****Contratante: JOAO ASSIS RAMOS****Contratado (a): JOSELENE APARECIDA SEMENSATO**

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 042/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS, Localizada na Rua do Girassóis, esquina com Travessa Martinho Lutero S/Nº no Centro de Colniza/MT

Vigência: pelo período de 30 (Trinta) dias, com início em 23/06/2015 e término em 22/07/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2015

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 042/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS PASSOS, Localizada na Rua do Girassóis, esquina com Travessa Martinho Lutero S/Nº no Centro de Colniza/MT

Vigência: pelo período de 30 (Trinta) dias, com início em 24/05/2015 e término em 22/06/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 048/2015

Contrato: N° 048/2015

Origem: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 004/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS LABORATORIAIS, para atender as necessidades do Laboratório municipal, visando atender as necessidades básicas garantindo o direito a saúde de forma integral e igualitária aos usuários do SUS.

Valor Global: R\$ 12.275,00 (doze mil duzentos e setenta e cinco reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será pelo período de 03 (tres) meses iniciando em 29/04/2015 e término em 29/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 046/2015

Contrato: N° 046/2015

Origem: Processo de Adesão nº. 002/2015 a Ata de Registro de Preço nº 051/2014/SAPEZAL proveniente do Pregão Presencial nº 057/2014 da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) toneladas de CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), embalados em sacas de 25 kg, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura.

Valor Global: R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será por um período de 90 (noventa) dias iniciando em 22/04/2015 e término em 20/07/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - EPP

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 088/2015

Contrato: N° 088/2015

Origem: Processo de Pregão (Presencial SRP) nº. 013/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e EMPRESA JONASMAR ROGOSKI

Objeto: Prestação de Serviços de 01 (um) PROFISSIONAL NA AREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL, com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Valor Global: R\$ 28.368,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito reais)

Vigência: O prazo do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 01/07/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): JONASMAR ROGOSKI

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 090/2015

Contrato: N° 090/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Colniza/MT e Sr. ISRAEL DE MOURA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS junto ao viveiro municipal onde já foi feito o replanejamento, fazendo-se necessário para o cuidado com as mudas, horticulturas, café clonal, bem como a limpeza e manutenção do viveiro.

Valor Global: R\$ 5.436,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais)

Vigência: O prazo de execução do presente contrato será de 06 (seis) meses iniciando em 02/07/2015 e término em 31/12/2015.

Contratante: JOAO ASSIS RAMOS

Contratado (a): ISRAEL DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA ADITIVO 255/2015

Foi publicado no dia 23 de Outubro de 2015, na página 64, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 255/2015

Onde se lê:

QUINTO TERMO ADITIVO N° 255/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2013 E ADITIVOS N°S 027/2013, 045, 263/2014 E 024/2015.

DATA: 07/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: A supressão parcial de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde ao valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2013.

DOTAÇÃO: 04.04.2.016.3.3.90.34 (195)

Leia-se:

ADITIVO 255/2015 – CANCELADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 255/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 255/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2013 E ADITIVOS NºS. 114/2013, 010, 130, 269/2014, 027 e 177/2015

DATA: 05/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** ÉLIO RANGEL FILHO – ME.

OBJETO: alteração para correção de valores informados nas dotações das Secretarias de: Administração e Saúde no Sexto Termo Aditivo nº 177/2015 na Cláusula quarta, conforme segue:

- Aditivar o valor de R\$11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais) na seguinte dotação:

Órgão - 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade - 03 – Departamento de Licitação

Projeto Atividade – 2.011 – Despesas com Publicidade.

Elemento de despesas – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (116).

- Suprimir o valor de R\$11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais) na seguinte dotação:

Órgão - 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 06 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Atividade – 2.210 – Manut. e Enc. com Depto de Saúde

Elemento de despesas – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (482)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2015 CISAX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2015

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA ME**, estabelecida na Rua São João nº 08 vila nova em Confresa-MT inscrita no CNPJ sob o nº 07.184.242/0002-02 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1. Este contrato tem por objeto o seguinte:**

contratação de serviços de pessoa jurídica assessoria em administração pública para acompanhar as atividades das seguintes áreas

a) Departamento de Pessoal (elaboração da folha de pagamento, cálculos de direitos

trabalhistas, encargos, impostos e envio da sefip, rais e dirf);

b) Setor de Licitação (organização dos processos, verificação das publicações e orientação nos julgamentos);

c) Setor de Contratos (confeção dos termos de contratos, envio para publicação e confeção dos termos aditivos);

d) Setor de Compras (orientação para cumprir todas as obrigações de aquisição de material de consumo e equipamentos e material permanente);

e) Envio de Informações ao TCE-MT (envio de cargas mensais, imediatas e especial, pelo sistema aplic);

f) Alimentação do portal transparência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do banco sicredi, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será 03 de novembro 2015 a 03 novembro de 2016 com doze (12) parcelas no valor R\$ **1.980,00** (hum mil novecentos e oitenta reais) mensal

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 03 de novembro de 2016 com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2015 e 2016 na seguinte rubrica orçamentária:

Dotação : 01.Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do consorcio – Confresa

33.90.34.00.00. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**5.1 DA CONTRATANTE**

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 DA CONTRATADA

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da tomada de preço 05/2015, realizada no dia 14 de outubro de 2015, para a contratação de pessoa jurídica contratação de serviços de pessoa jurídica assessoria em administração pública para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – cisax

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT 27 de Outubro de 2015

GASPAR DOMINGOS LAZARI NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA ME CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Ivanilde Noleto Lima Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 535.554.811-34 CPF 296.314.638-85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO CPL 58/2015

DO OBJETO: Prestação de Serviços Médicos especializados em realização de Exames Admissionais e perícias, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Confresa;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: 54.000,00;

DATA: 27 de Outubro de 2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa - Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADA: Cacineli Pes;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO CPL 59/2015

DO OBJETO: Locação de Imóvel para uso como salas anexa a Escola Municipal Central, durante reformas;

VIGÊNCIA: 02 meses;

DO VALOR: 6.640,00;

DATA: 27 de Outubro de 2015;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa - Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: José Rodrigues Ramos;

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 12 de Novembro de 2015 às 08:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para contratação de empreita para prestação de serviços com fornecimento de todo material e mão de obra para reforma de 02 pontes pontes em madeiras sobre avazante do Rio Belo Horizonte. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 27 de Outubro de 2015.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 074/2015, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 008/2015, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução e Implantação de Circuito de Arvorismo no Monumento Natural Caverna do Jabuti, no Município de Curvelândia-MT. Embora tenha sido devidamente publicado no Mural e Site da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM Nº 2328 página 126, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 26635 página 147 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso Nº 726 página 45, marcado respectivamente para o dia 26 de Outubro de 2015, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente na sessão, resultando assim como Licitação **DESERTA**. Curvelândia-MT, 26 de Outubro de 2015. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na sede da Câmara Municipal de Denise-MT, Perante o **EXMº**. Presidente da Câmara Municipal – Sr.º Jozias de Souza Gomes, compareceu a Sr.ª **LUZIA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 0804716-2 SJ/MT e CPF/MF Nº. 459.974.381-04, residente e domiciliada a Rua Hortências, nº 203, Bairro Jardim Boa Esperança em Denise-MT, aprovada em Concurso Público Municipal, Edição 001/2010 realizado por esta Câmara Municipal, devidamente convocada através do Edital de Convocação Nº. 002/2015, para provimento no cargo efetivo de (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), de acordo com a Lei Municipal Nº. 582/2010 de 27 de Outubro de 2010, para o fim específico de tomar posse e prestar o compromisso de desempenhar, a contento, as suas funções.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo empossado e pelo Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Denise-MT.

SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LUZIA FERNANDES DA SILVA MAURICIO PINHEIRO DE SOUZA

EMPOSSADA SEC. ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE PORTARIA 027-2015

PORTARIA Nº. 027/2015

SÚMULA: NOMEIA CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICÍPIO DE DENISE-MT E CONFERE LOTAÇÃO E DESIGNAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a candidata aprovada em Concurso Público, Edição 001/2010, realizado por esta Câmara Municipal, constante do respectivo Termo de Posse e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Legislativo deste município de Denise-MT, para o qual foi aprovada, classificada e convocada, tendo apresentado a documentação exigida em lei, estando física e mentalmente apto para o imediato exercício do respectivo cargo.

ANEXO ÚNICO

NOMEADO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LUZIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o respectivo cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado a Secretaria Municipal acima mencionada, para a qual foi lotada e designada.

Art. 3º - Fica determinado ao Secretário Administrativo, responsável pela execução e supervisão dos serviços de sua unidade administrativa, a proceder às recomendações necessárias a funcionária, acompanhando e fiscalizando os serviços e o servidor, de modo a cumprir o princípio de essencialidade e da continuidade em benefício da sociedade e do interesse público.

Art. 4º - As atribuições do cargo estão previstas em lei e restritas a ela, e, a nomeada por esta Portaria será remunerada na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Denise-MT, aos 23 dias do mês de outubro de 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 069/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do município e,

Concede Férias Regulamentar aos Servidores e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Secretaria
064	Clebson Gonçalves da Silva	29/09/2013 a 29/09/2014	05/10/2015 a 03/11/2015	SMAD
968	Ana Santana de Almeida	21/11/2013 a 21/11/2014	05/10/2015 a 04/11/2015	SMSVS
243	Otacílio de Santana	01/07/2014 a 01/07/2015	05/10/2015 a 03/11/2015	SMSVS
3100	Laércio Borges da Costa Júnior	19/03/2013 a 19/03/2014	05/10/2015 a 05/10/2015	SMSVS
416	Claro Monteiro da Silva	15/04/2014 a 15/04/2015	05/10/2015 a 03/11/2015	SMOVP
105	Eurindo Pedrosa de Barros	01/08/2011 a 01/08/2012	01/10/2015 a 30/10/2015	SMOVP
306	Zenir do Ferreira da Silva	24/05/2013 a 24/05/2014	01/10/2015 a 30/10/2015	SMOVP
3625	Vania Aparecida Apolinário	02/05/2013 a 02/05/2014	19/10/2015 a 07/11/2015	SMAD
3706	Antônio Santana da Silva	02/09/2014 a 02/09/2015	05/10/2015 a 26/10/2015	SMOVP
3467	Juliane Santos de Oliveira	01/02/2014 a 01/02/2015	01/10/2015 a 30/10/2015	SMAD
3302	Euclides Eurico das Neves	10/10/2014 a 10/10/2015	01/10/2015 a 30/10/2015	GAB
2411	Kelia Anacleto de Abreu	01/06/2013 a 01/06/2014	08/10/2015 a 09/11/2015	SMSVS
59	Carlos Ferreira Mendes	01/09/2014 a 01/09/2015	01/10/2015 a 30/10/2015	SMOVP
26	Ana Tereza Neves de Barros	01/01/2014 a 01/01/2015	19/10/2015 a 18/11/2015	SMSVS
1329	Leticia Lazzari Fantin	16/10/2013 a 16/10/2014	20/10/2015 a 18/11/2015	SMSVS
2406	Everaldo Rodrigues de Almeida	14/06/2014 a 14/06/2015	20/10/2015 a 19/11/2015	SMSVS
229	Nilo Paes de Brito	08/09/2013 a 08/09/2014	05/10/2015 a 04/11/2015	SMSVS
269	Ruth Rodrigues dos Santos	01/09/2014 a 01/09/2015	01/10/2015 a 30/10/2015	SMSVS
267	Rosinete Soares Silva	02/10/2013 a 02/10/2014	01/10/2015 a 30/10/2015	SMSVS
52	Benedito Santana de Almeida	09/09/2014 a 09/09/2015	09/10/2015 a 09/11/2015	SMESP

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art.3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

João Gonçalves Lopes

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO DE 45 SUPER POSTES, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: **CONSTRUTORA S C LTDA EPP.** ASS: 27/10/2015 – referente ao acréscimo sobre o valor original do contrato é de **R\$ 23.385,46** (vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco Reais e quarenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 27 de Outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO DE 45 SUPER POSTES, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **CONSTRUTORA S C LTDA EPP.** ASS: 21/10/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 180 (Cento e oitenta) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 21 de Outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE PORTAL DE ACESSO (PÓRTICOS) ENTRADA/SAÍDA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI – EPP.** ASS: 06/10/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 06 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE RETIRADA/DEMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DE 01 QUADRA COBERTA E MONTAGEM COMPLETA INCLUSIVE COM PISO EM CONCRETO PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DÉCIO FURIGO EM DECIOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA - ME.** ASS: 21/10/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 21 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
TERMO ADITIVO Nº 021/2015 AO CONTRATO Nº 001/2015 CISCN/MT

TERMO ADITIVO 021/2015 - CONTRATO 001/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: OBJETO: **AQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares - Edital de Concorrência nº 03/2014** na Modalidade de Concorrência, Tipo Menor Preço; CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA – TOLEMED**, CNPJ 07.269.677/

0001-57, que tem como OBJETO a AQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares no VALOR de R\$ 518.472,01 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e um centavo). PRAZO: 05/JAN/2015 A 31/DEZ/2015, aumentando seu VALOR para R\$ 648.090,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e noventa reais), tudo em conformidade com o que dispõe o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Diamantino, 28 de outubro de 2015.

Adair José Alves de Moreira

PRESIDENTE DO CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015 AO EDITAL Nº 001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CISCN/MT - GABARITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, nomeada pela Resolução nº 124/2015, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia **25/10/2015 (domingo)**.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: exata@exataplanojamento.com.br.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanojamento.com.br e afixada no Mural do Consórcio de Saúde e no Diário Oficial.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Diamantino (MT), 26 de Outubro de 2015.

Adair José Alves Moreira

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

Sheila gomes de carvalho

Presidente da Comissão Examinadora

luzia taveira lima soute

Secretario

IVAN CRUZ SILVA

Membro

ELAINE CRISTINA SOARES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO



GABARITOS OFICIAIS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: D	19: C	20: B
AUXILIAR DE FARMACIA									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: D	19: C	20: B
AUXILIAR DE ENFERMAGEM-CENTRO CIRURGICO									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: B	12: B	13: D	14: B	15: C	16: C	17: D	18: B	19: B	20: C
COPEIRA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: D	08: A	09: B	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: C	20: C
COZINHEIRA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: D	08: A	09: B	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: C	20: C
ENFERMEIRO(A)-CENTRO CIRURGICO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: C	08: D	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: C	17: C	18: B	19: B	20: D
ENFERMEIRO (A)-DIRNO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: C	08: D	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: C	17: C	18: B	19: B	20: D
ENFERMEIRO (A)-NOTURNO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: C	08: D	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: C	15: B	16: C	17: C	18: B	19: B	20: D
FARMACEUTICO (A)									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: C	08: D	09: A	10: A
11: B	12: A	13: D	14: C	15: C	16: C	17: B	18: C	19: B	20: D
CONTADOR									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: C	08: D	09: A	10: A
11: C	12: B	13: D	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
CONTROLADOR INTERNO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: B	07: C	08: D	09: A	10: A
11: C	12: B	13: D	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: D	20: C
HIGIENE E LIMPEZA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: D	08: A	09: B	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: C	20: C
HIEGENIZAÇÃO E LIMPEZA (CENTRO CIRUGICO)									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: D	08: A	09: B	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: C	20: C
LAVANDERIA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: D	08: A	09: B	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: C	20: C
MANUTENÇÃO									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: B	07: D	08: A	09: B	10: C
11: B	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: C	20: C
MAQUEIRO									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE MT CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO									
11: B	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: B	18: B	19: C	20: C
RECEPCIONISTA									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: D	19: C	20: B
RECEPCIONISTA-NOTURNO									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: A	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: D	19: C	20: B
TECNICO EM ENFERMAGEM-DIURNO									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: C
TECNICO EM ENFERMAGEM-NOTURNO									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: B	19: B	20: C
TECNICO EM GESSO									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: B	12: C	13: C	14: D	15: D	16: C	17: D	18: B	19: B	20: C
TECNICO EM RADIOLOGIA									
01: B	02: C	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: B	09: D	10: A
11: B	12: C	13: B	14: B	15: C	16: C	17: D	18: B	19: B	20: C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 149/2015.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA VASCONCELOS SOARES.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 149/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Orientador Social para Idosos**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** com início dia 02 de Março de 2015 e termino em 01 de Outubro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS**

**ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS - 2º SEMESTRE DE 2015 /
NOVO DIAMANTINO-MT**

Farmácias	Início da semana	Término da semana
Drogaria Mais Saúde	12-10-2015	18-10-2015
Drogaria Di Farma	19-10-2015	25-10-2015
Drogaria Paulista	26-10-2015	01-11-2015
Drogaria Mais Saúde	02-11-2015	08-11-2015
Drogaria Di Farma	09-11-2015	15-11-2015
Drogaria Paulista	16-11-2015	22-11-2015
Drogaria Mais Saúde	23-11-2015	29-11-2015
Drogaria Di Farma	30-11-2015	06-12-2015
Drogaria Paulista	07-12-2015	13-12-2015
Drogaria Mais Saúde	14-12-2015	20-12-2015
Drogaria Di Farma	21-12-2015	27-12-2015
Drogaria Paulista	28-12-2015	03-01-2016
Drogaria Mais Saúde	04-01-2016	10-01-2016
Drogaria Di Farma	11-01-2016	17-01-2016
Drogaria Paulista	18-01-2016	24-01-2016
Drogaria Mais Saúde	25-01-2016	31-01-2016
Drogaria Di Farma	01-02-2016	07-02-2016
Drogaria Paulista	08-02-2016	14-02-2016
Drogaria Mais Saúde	15-02-2016	21-02-2016
Drogaria Di Farma	22-02-2016	28-02-2016
Drogaria Paulista	29-02-2016	06-03-2016
Drogaria Mais Saúde	07-03-2016	13-03-2016
Drogaria Di Farma	14-03-2016	20-03-2016
Drogaria Paulista	21-03-2016	27-03-2016
Drogaria Mais Saúde	28-03-2016	03-04-2016

**ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS - 2º SEMESTRE DE 2015
DIAMANTINO-MT**

Farmácias	Início da semana	Término da semana
Farmácia Santa Terezinha	12-10-2015	18-10-2015
Drogaria Excelência	19-10-2015	25-10-2015
Drogaria Bem Estar	26-10-2015	01-11-2015
Drogaria Modelo	02-11-2015	08-11-2015
Farmácia Santa Terezinha	09-11-2015	15-11-2015
Drogaria Excelência	16-11-2015	22-11-2015
Drogaria Bem Estar	23-11-2015	29-11-2015
Drogaria Modelo	30-11-2015	06-12-2015
Farmácia Santa Terezinha	07-12-2015	13-12-2015
Drogaria Excelência	14-12-2015	20-12-2015
Drogaria Bem Estar	21-12-2015	27-12-2015
Drogaria Modelo	28-12-2015	03-01-2016
Farmácia Santa Terezinha	04-01-2016	10-01-2016
Drogaria Excelência	11-01-2016	17-01-2016
Drogaria Bem Estar	18-01-2016	24-01-2016
Drogaria Modelo	25-01-2016	31-01-2016
Farmácia Santa Terezinha	01-02-2016	07-02-2016
Drogaria Excelência	08-02-2016	14-02-2016
Drogaria Bem Estar	15-02-2016	21-02-2016
Drogaria Modelo	22-02-2016	28-02-2016
Farmácia Santa Terezinha	29-02-2016	06-03-2016
Drogaria Excelência	07-03-2016	13-03-2016
Drogaria Bem Estar	14-03-2016	20-03-2016
Drogaria Modelo	21-03-2016	27-03-2016
Farmácia Santa Terezinha	28-03-2016	03-04-2016

Diamantino/MT, 13 de outubro de 2015.

Informativo da nova escala de Plantão do 2º Semestre de 2015 que entra em vigor a partir do dia 12-10-2015.

Lembramos a todos que o horário de atendimento das farmácias/drogarias foi estipulado em comum acordo entre os proprietários e deverão ser cumprido conforme Portaria 007/SMS/2010, adendo ATA de 13/10/2015. O Não cumprimento da mesma estará cabível de penalidades.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 0482015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2015**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 27 de outubro de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 049/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2015**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

ONDE SE LE “Feliz Natal – MT, 26 de novembro de 2015”.

LEIA-SE “Feliz Natal – MT, 26 de OUTUBRO de 2015”.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 49 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

DECRETO N. 49 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPOE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido para o dia **30 de outubro** (sexta-feira), excepcionalmente para o ano de 2015, o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro, consagrado como o "**Dia do Funcionário Público**".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, 26 de outubro de 2013.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 179/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015**

PORTARIA 179/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: "Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais".

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
MARCELIO JOSE DOURADO	01/03/2014 a 28/02/2015	01/10/2015 a 30/10/2015

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 01 de Outubro de 2015.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 184/2015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

PORTARIA 184/2015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Agente administrativo** do Quadro de Profissionais do Município, o Senhor **Willian David da Hora** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 001/2012.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 27 de Outubro de 2015, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de Outubro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO 569/2015

DECRETO Nº 569 /2015

Dispõe sobre Feriado Do Dia Do Servidor Público, e da outras providências.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

Considerando: que o Governo Estadual decidiu transferir as comemorações do dia do servidor público para dia 30 de Outubro de 2015 (sexta Feira).

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a paralização em decorrência do feriado do dia do servidor público dar-se-á em 30 de Outubro de 2015 (sexta Feira), com isenção do respectivo ponto, e a não abertura das repartições públicas municipais, o que aconteceria em 28 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais direta, autárquica e funcional realizar-se-á normalmente no dia 28 de Outubro de 2015.

Art. 3º - Os serviços de relevante interesse social como: **Saúde, Limpeza Pública, e Obras** irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população Gaúcho Nortense.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 27 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015

Regime Diferenciado de Contratação

RDC Presencial Nº 002/2015

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade RDC Presencial para: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários a elaboração de projeto executivo e execução de OAE – Pontes em concreto armado pré-moldado protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto, para atender a Secretaria Municipal de Viação e obras Públicas.** A abertura das propostas será realizada em 18/11/2015, às 09h00min, horário de Mato Grosso, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº, Centro, General Carneiro - MT. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão, ou pelo telefone (66) 3416-1215. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal com um Pen Drive ou CD para a reprodução. ou pelo site <http://www.generalcarneiro.mt.gov.br/>, e enviar o recibo de retirada pela internet, devidamente preenchido para o endereço de Email: cplgeneralcarneiro@hotmail.com.

General Carneiro-MT, 26 de Outubro de 2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº **042/2015**, tendo por Objeto Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de tubos de concreto, para serem utilizados na construção e reforma de pontes e bueiros, das estradas do perímetro urbano e rural no município de Guarantã do Norte/MT, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e 2015, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.001-00 residente e domiciliada na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **044/2015**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **FORNECIMENTO DO PRODUTO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa PEDRO QUIRINO DOS SANTOS COMERCIO - ME, visando a FORNECIMENTO DOS PRODUTOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa: **PEDRO QUIRINO DOS SANTOS COMERCIO - ME**

CNPJ nº: 04.863.236/0001-02

I.E. nº: 13231801-6

Endereço: Rua dos Cajueiros, nº 1135

Bairro: Cidade Nova

Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78520.000 Telefone: (66) 3552-1450

E-mail: centronorteabil@hotmail.com.

Representante legal: Pedro Quirino dos Santos

Itens: 01, 02, 03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	400	UND	TUBOS DE CONCRETO DE 1,20 MT DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 12 CM DE ESPESSURA	R\$ 315,00
2	200	UND	TUBOS DE CONCRETO DE 1,00 MT DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ESPESSURA	R\$ 210,00
3	150	UND	TUBOS DE CONCRETO DE 0,60 MT DE DIAMETRO INTERNO X 1,00 MT DE COMPRIMENTO X 5,5 CM DE ESPESSURA	R\$ 125,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **PRODUTOS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **PRODUTO** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações e no Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 3.555/00.

3.2. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O PRODUTO** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do PRODUTO.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento do FORNECIMENTO ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após o FORNECIMENTO DO PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DO PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DO PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Será entregue à vencedora a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos PRODUTOS a serem adquiridos, devendo a mesma se programar para a FORNECIMENTO em até 05 (cinco) dias úteis no local e horário indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail ou correspondência (AR), conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.6.1. Em se verificando problemas no FORNECIMENTO do PRODUTO, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os PRODUTOS, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o FORNECIMENTO poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de FORNECIMENTO parcial dos PRODUTOS, o esgotamento dos mesmos será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispõe a fornecer.

8.10. Na hipótese do Item 8.9, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÃO restante do PRODUTO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última

proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa vencedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de FORNECIMENTO da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e

do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado ou com o logotipo da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 ou com os art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado no FORNECIMENTO do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Ad-

ministração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013, Decreto Municipal 068/2007 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 12 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 042/2015** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e alterações, regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DO PRODUTO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Janete Rodrigues dos Santos Alves

Pregoeira

Pedro Quirino dos Santos Comercio – ME

Pedro Quirino dos Santos

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 046/2015

Registro de Preços

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, através do Pregoeira, a senhora Janete Rodrigues dos Santos Alves, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2015, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E BOMBA INJETORA** para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura municipal alocados nas Secretarias Municipais com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 13/11/2015 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0, 50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.- Guarantã do Norte/MT, 27 de outubro de 2015.

Janete Rodrigues dos Santos Alves

Pregoeira

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 035/2015, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Habilitada no fornecimento de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P13 para suprir Necessidades das Secretarias e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte Representado pela Prefeitura Municipal Com as especificações do Termo de Referência, Tudo

em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos que o integram e completam, para todos os Efeitos jurídicos Legais.

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2015 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **FORNECIMENTO DO MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa PATRICIA KARLA PINTO - ME visando a FORNECIMENTO DOS MATERIAIS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa PATRICIA KARLA PINTO - ME

CNPJ nº 14.714.049/0001-10 I.E. nº 13.442.146-9

Endereço: Rua João Candido dos Santos nº565 Bairro: Centro

Cidade: Pedra Preta CEP: 78.795-000 Telefone: (66) 3486-1338 e-mail: robertogaspedrapreta@hotmail.com

Representante legal: Renato Pereira dos Santos

Item(ns) 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	1513	UND	RECARGA DE GÁS P – 13	R\$ 77,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA,

fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e en-

tidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da FORNECIMENTO ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após o FORNECIMENTO DO MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na FORNECIMENTO DO MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na FORNECIMENTO DO MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS adjudicados, devendo a contratada se programar para a FORNECIMENTO em até 10 (dez) dias no local e horário indicado pelo fiscal de contrato ou servidor indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na FORNECIMENTO do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a FORNECIMENTO do poder será fracionada e/ou prorrogada.

8.9. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de FORNECIMENTO parcial dos MATERIAL, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.10. Na hipótese do Item 8.9, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de FORNECIMENTO da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na FORNECIMENTO do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do REGISTRO PRESENCIAL Nº 035/15, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- A) - por razão de interesse público; ou
- B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº035/2015** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **FORNECIMENTO DO OBJETO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas

ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Luis Gustavo Zandarim Soares Pregoeiro

Patricia Karla Pinto - ME

Renato Pereira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/ 2015.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUA CONSENTIMENTO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, produtor rural, RG nº 1058233 – SSP/MT, CPF nº. 345.727.169.00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor **PEDRO LUIZ CAMPO-NOGARA**, brasileiro, divorciado, maior, médico, Carteira de Identidade Civil RG. 2007795-5 SESP/RS, e CPF Nº. 243697640-68, residente e domiciliado na rua Castro Alves, nº 391, bairro Nobre, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir, a partir desta data, mútuo consentimento o CONTRATO Nº. 023/2015 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Médico, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 008/2005 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 26 de Outubro de 2015, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de Outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito - contratante

PEDRO LUIZ CAMPONOGARA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

EDITAL Nº 27/2015

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos"; torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **28 de Outubro de 2015 (Quarta-feira)**, com início às 19h30min, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2016**.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre o orçamento municipal para 2016.

Ipiranga do Norte, 27 de Outubro de 2015.

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos errata na publicação de extrato do contrato nº 007/2015, publicado em 26 de outubro de 2015. Onde se lê: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 05.082.661/0001-27**, leia-se: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 05.082.661/0003-99**.

As demais condições permanecem inalteradas.

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 350, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

DESIGNA A SERVIDORA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Aparecida Teixeira Pereira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação

na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S-10), para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2015 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2015 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 007/2015: Contratante: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. Contratada: Empresa Marmeleiro Auto posto Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 05.082.661/0003-99; Data da Assinatura: 27/10/2015; Vigência: 27/10/2015 a 31/12/2015; Valor total estimado: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais); Valor **por litro**: R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavo) do Diesel S10 – Sorriso ou Ipiranga do Norte e R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavo) Diesel S10 - Cuiabá; Objeto: Lote 01: Combustível – Ipiranga do Norte ou Sorriso; Contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de combustível de Veículo, compreendendo o fornecimento de Diesel S 10, sendo o abastecimento realizado diretamente no veículo oficial. Quantidade: 650 (seiscentos e cinquenta) litros de combustível diesel S 10. Lote 02: Combustível Cuiabá; Contratação de empresa especializada na Prestação e Fornecimento do abastecimento de Combustível de Veículo, compreendendo o fornecimento de Diesel S10, sendo o abastecimento diretamente no veículo oficial. Quantidade: 350 (trezentos e cinquenta) litros de combustível diesel S 10, nos termos do processo administrativo 007/2015; Dispensa nº 004/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

Processo nº: 082/2015

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada em Obras de Execução Civil para a prestação de Serviço de Mão de Obra em Construção de Bocas de Lobos, nas Ruas dos Pequis e Poços de Caldas do município de Ipiranga do Norte – MT" com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R\$ 14.261,72 (Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais, e Setenta e Dois Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0015.1033.4490.51.00.00.0.3.00.000000

Prazo: 45 (Quarenta e Cinco) dias.

Contratada: V. D. ANDRADE & CIA LTDA – ME / CNPJ: 21.128.628/0001-47

Fundamento: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte/MT, 28 de Outubro de 2015.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.****SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA 131/2015 QUE CONCEDE HORAS AULAS A SENHORA VALDINEIA VALERO RUIZ, PROFESSOR COM GRADUAÇÃO DE INFORMÁTICA”.**O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº. 131 de 18 de março de 2015, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **Valdinéia Valero Ruiz**, Professor com Graduação em Informática.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 16 de outubro de 2015.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 23 de outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 340/2015****DATA ASSINATURA:** 23/10/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** LORRAINY SOARES FRAGA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO**PORTARIA Nº 225, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.***Designar o Servidor que menciona, para desenvolver as atribuições de Chefe Da Agência Municipal De Transito De Itiquira-MT em período de gozo de férias do titular, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** a necessidade de Fimar Termo de Cooperação Técnica com o Detran Mato Grosso e adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,**CONSIDERANDO** a autorização do período de gozo de férias regulamentares do dia 29/10/2015 a 28/11/2015 do servidor **UISLEY DA SILVA LIMA** - Chefe Da Agência Municipal De Transito De Itiquira.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar o Senhor **MARCOS HENRIQUE FERREIRA**, para responder como **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITIQUIRA**, no período de gozo de férias do titular.**Art. 2º** - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 21 de outubro de 2015.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.****HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

CERTIFICADO Nº 001/ 2015**A Presidente da Associação de Arte e Cultura de Itiquira - AACULTI**, no uso das atribuições previstas no Art 27 item VI, Art 2º parágrafo 3 e Art 4º, letra C do Estatuto Social da Entidade.**C E R T I F I C A :**

CERTIFICAMOS o registro no livro 01 referente a Oficina de Teatro para Iniciantes no período de 21 de setembro a 23 de outubro de 2015 com carga horária de 20 horas, ministrada pela orientadora Emily Tamires de Souza Silva, para os participantes abaixo relacionados:

Nome participante	Carga Horária
Ana Letícia Moura Dourado	20
Ana Gabriela Boareto Zotti	20
Ana Rúbia Campos Ribeiro	12
Camila de Oliveira Campos	12
Dalva Gabrielly Oliveira A. da Silva Santana	08
Elisa Maria Oliveira Campos	06
Elmes Souza Rodrigues Filho	04
Emily Gabrielly Carvalho Silva	04
Guilherme Henrique Portela dos Santos	20
Jackeline Lobo de Souza Cruz	20
Jackeline Oliveira	18
Katrine Holanda da Silva	10
Letícia Nascimento	10
Luan Nascimento	10
Maria Eduarda Soares Lins	20
Maryane Parreira Martins	16
Mirela Parreira Martins	12
Rafaela Borges	18
Stefhani Borchheid Brasil Barbosa	08

Itiquira, 26 de outubro de 2015

Eliana Regina Martins Vedovello

Presidente da AACULTI

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 308/2015****Data da Rescisão:** 30/09/2015**Distratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**Distratado:** VALDIVINO RODRIGUES DO PRADO**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015 DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO
DA RELAÇÃO DE INSCRITOS****O Presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar-CMDPH**, nos termos dos itens 7.4 e 7.5 do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUINDO LARES”, visando atender os

princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos participantes devidamente inscritos até a data estabelecida conforme Cronograma de Execução do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.

Itiquira-MT, 26 de outubro de 2015.

.....
Humberto Bortolini

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA HABITACIONAL FAMILIAR - CMDPH

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES ITIQUIRA-SEDE

PARTICIPANTE	Nº DA INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
ADRIANA NEVES GERVÁZIO	101	090.073.114-17
ADRIELLE DA SILVA BIOTO	120	032.203.771-90
ALINE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	182	041.032.921-56
ALINE MARI DA COSTA PERES DE ALEN-CAR	194	023.066.480-69
ANA FLAVIA ALMEIDA DE SOUZA	93	045.758.881-09
ANA PATRÍCIA MORAIS DOS SANTOS	107	015.836.151-21
ANA PAULA SILVEIRA DE OLIVEIRA	168	027.860.421-86
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	116	058.617.271-80
ANDRESA ALVES BATISTA	34	054.350.881-19
ANTONIA ROSANGELA PEREIRA SILVA	139	020.021.613-99
APARECIDA BITANCOR CRUZ	88	002.834.311-56
APARECIDA DO CARMO PEIXOTO	180	629.450.921-15
ARIELI LEMOS DE CARVALHO	131	708.210.551-78
BENEDITA CATARINA MAGALHÃES DOS SANTOS	190	846.014.691-04
CAMILLA APARECIDA SILVEIRA DE MORAIS	159	050.759.921-70
CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	135	028.126.551-86
CARLOS HENRIQUE SIPRIANO DOS SANTOS	76	030.540.541-01
CÍCERO FLORÊNCIA DE OLIVEIRA	99	724.416.234-00
CLEIDIANA FERREIRA DA SILVA	157	030.479.051-69
CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	98	102.720.614-09
CLERISVALDO GOMES DA SILVA	55	041.167.781-09
CRISTIANA FERNANDES TARLEI	47	980.585.091-91
CRIZIANE ALCANTARA BATISTA	27	025.138.341-51
DAIANE DOS SANTOS SOUZA	108	065.396.491-93
DANIELA DA SILVA OLIVEIRA	100	120.197.174-84
DANIELA PORTO RODRIGUES	126	015.675.981-02
DANIELLE DE ARAÚJO CIRIACO	109	092.276.254-61
DANILO VICENTE DE MELO	167	025.099.641-35
DANUBIA CRISTINA OLIVEIRA	78	051.141.991-02
DEBORA CORTEZ MARTINS	82	922.008.341-87
DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	158	048.736.421-08
DEVANIR FRANCISCA DOS SANTOS	103	616.601.591-72

DIEGO FIALHO BATISTA	31	020.678.781-23
DORALICE MAGALHÃES SANTOS	191	030.253.971-95
EDIANE GARCIA DE OLIVEIRA	152	053.833.451-75
EDILAINE MARIA ARAUJO DE SOUZA CAPOBIANCO	125	060.501.051-03
EDIRLANE ALVES DE OLIVEIRA	169	057.569.781-43
EDIVANIA CESAR DE ALMEIDA	48	038.303.521-07
EDIVANIA VIEIRA DE CARVALHO	134	044.274.003-45
ELENI ROCHA DA SILVA	96	537.238.721-15
ELIANE PACHECO LOPES	69	798.988.231-00
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	122	001.850.771-98
ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARLEI	94	980.585.171-00
ENIMARQUES DE FREITAS DA SILVA	42	005.193.041-28
ERALDA MARIA DE CARVALHO	140	005.024.443-47
ÉRICA PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES	177	031.048.951-20
ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	112	039.881.491-01
EUDETE DE OLIVEIRA MATOS	172	147.515.935-87
EZILOURRANE MARQUES ALBERTO	138	051616921-11
FABIANA DE SOUZA DELGADO	59	038.355.221-40
FABIELLEN LIMA SANTANA	121	060.049.981-25
FATIMA SANTOS DE LIMA	147	014.684.181-65
FELINTO ALVES PEREIRA	162	551.424.271-49
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	3	044.846.671-69
FLAVIA BARBOSA DA SILVA	89	065.757.501-17
GEDEON DE SOUZA LEÃO	141	036.017.001-31
GENI ELIAS LOME	16	938.830.991-04
GLEICA PACHECO FERREIRA	60	009.770.081-93
HANNA KARLLA MENDES LOPES	192	023.582.921-84
ITTALLO MICHEL FREITAS SANTOS	114	056.953.191-88
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	118	000.939.681-08
IZABEL STUTZ PEREIRA	4	030.458.921-75
JACIENE SOUSA ALMEIDA	195	058.275.003-21
JANE BORGES DOS SANTOS	97	053.785.721-42
JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	79	701.747.701-46
JESSICA RODRIGUES DE SOUSA	127	063.390.801-03
JOÃO TADEU TORETINSKI	111	468.820.731-04
JOSÉ BARBOSA GUIMARÃES	163	050.933.851-82
JOSÉ FELIZARDO FILHO	87	406.598.361-49
JOSIANE FRANCISCA BROUNEL	129	047.632.831-46
JOSIANE MARIA DA SILVA	104	037.673.601-10
JUCÉLIA ILÁRIO MARIANO	83	031.153.761-89
KALINI FERNANDES PRADO TOFFANEL-LI	28	016.386.561-26
KAROLLINI VELASCO DE AMORIM	164	021.027.281-37
KELLEN CRISTINA ROMUALDO DA SILVA	92	751.431.271-49
LANDIJAINÉ MARIA PEREIRA DETHE - (CANCELADA)	119	007.784.311-85
LAURA KAMILA MOURA DOS SANTOS	6	707.732.791-48

LAURA MARIA BRÁS BELEM	37	630.393.111-15
LEANDRO SOUZA MACHADO	110	044.188.011-89
LEONIDIA DE OLIVEIRA SOUZA	133	482.373.451-34
LINA ESMERINA DA SILVA	105	005.637.051-24
LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	40	072.977.891-60
LUANA MENEZES MARTINS	56	012.755.951-43
LUANA MORAIS CARNEIRO	128	031.487321-03
LUCELIA FEITOSA CENTURION	175	RG. Nº 1048065-0
LUCIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	196	021.995.061-00
LUCIENE DA SILVA	9	028.757.651-59
LUCIENE DUTRA DA SILVA	144	086.416.399-18
LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO 014.797.341-44	36	014.797.341-44
LUCIGLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	14	099.302.284-70
LUCILENE NERY DE SOUZA	1	014.531.891-57
LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	117	046.037.061-89
LUZIA DE OLIVEIRA	23	750.643.591-87
LUZIANO RODRIGUES DE SOUZA	61	384.840.641-15
MARCELO ROMEIRO PAES	62	030.383.851-58
MARCIA ADRINA DE SOUZA	106	773.360.701-91
MARCINA CARVALHO CORREA	18	986.766.521-04
MARCOS JORGE OLIVEIRA DA SILVA	17	108.032.444-52
MARIA APARECIDA BENITEZ	174	001.528.341-09
MARIA CRISTINA DA SILVA	25	079.336.394-29
MARIA DE LOURDES DA SILVA	145	016.256.904-10
MARIA DE OLIVEIRA	10	452.186.411-20
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA	12	045.925.794-37
MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	20	056.185.243-09
MARIA INES BORGES	90	048.109.909-31
MARIA IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	50	039.042.493-55
MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	29	078.856.204-50
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	115	037.352.794-22
MARINÊS AUGUSTA DA SILVA	146	460.028.201-91
MAURICÉLIA MARIA DA SILVA	13	055.372.811-39
MAYARA FERNANDA DE JESUS	123	016.264.641-03
MIRIAN SOUZA MENDES	75	009.419.011-90
NELMA STUTZ ALVES PEREIRA	5	051.255.581-84
NEUZA DA SILVA RODRIGUES	22	802.017.761-20
NEUZELENA CAMARGO ALTIERI	15	069.790.759-77
OLIANI MATOS BARBOSA	67	030.376.961-09
OROZINA SEVERINA	26	848.941.211-15
OSAILDE SOUZA DA SILVA	156	352.937.481-49
PATRÍCIA ROCHA DA SILVA	57	028.071.321-54
PATRÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA	72	033.959.481-02
PAULA EDUARDA DOS SANTOS DELFINO	130	039.971.991-16

PRSCILLA FERREIRA DOS SANTOS RO-SA	176	018.461.281-02
QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	73	032.788.201-85
RAFAELA CABRAL RODRIGUES	51	055.885.971-25
RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA CAMPOS	173	055.143.051-63
RAMILSA APARECIDA ESPINOZA	33	013.071.761-43
RONAN CARLO FERNANDES CABRERA	171	967.869.731-91
ROSENILDA DA COSTA MENEZES	35	010.727.101-02
ROSIMEIRE MACEDO DOS SANTOS	132	074.653.181-81
SAMARA MELO BARBOSA	84	042.135.741-81
SAMARA ROSA DAMASCENO	153	040.776.401-13
SAMMIA BANIELLEN BERNADES	2	973.106.201-78
SANDRA DE SOUZA	149	026.093.701-05
SANDRA DOS SANTOS	19	035.781.371-54
SENIMARES PEREIRA DE SOUZA	46	037.973.011-11
SILVANIA FERREIRA FERRAZ	166	862.491.851-00
SILVANO FERREIRA DA COSTA	165	030.652.321-38
SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	21	095.372.814-50
SIMONE PEREIRA DE JESUS	81	024.035.311-03
TAINA CARVALHO DOS SANTOS	54	054.782.451-35
TATINE DA SILVA OLIVEIRA	80	046.223.761-30
TAYSSA PERCILIA CAMPOS	170	037.542.791-06
TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	63	067.575.914-56
TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	181	415.772.121-49
THAIS MICHELE NASCIMENTO DE QUEIROZ	71	056.514.101-55
THAIS REGINA MACHADO	161	047.210.961-86
THALIA MIKHAELLA SILVA LINS	45	059.359.021-09
UARLA RODRIGUES PEREIRA	41	051.750.731-50
VALDEIR CURSINO DE SOUZA	137	032.193.461-03
VALDIRENE DE SOUZA DOS SANTOS	160	045.465.721-82
VARLANY KATIA PRADO	8	440.050.832-34
VERA LÚCIA DOS SANTOS NOGUEIRA	38	799.705.165-15
VITOR DORNEL DE JESUS	39	050.512.981-76
VIVIANE CRISTINA DAMACENA	85	029.645.981-00
VIVIANE INÁCIO SANTOS	7	064.390.586-30
WILSON CARVALHO CORREA	142	017.574.061-58
ZIRLEI MORENO	102	939.267.821-53

INSCRIÇÕES OURO BRANCO DO SUL

PARTICIPANTE	Nº DA INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
ADEMILSON CANDIDO DA SILVA	129	012.968.821-52
ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	76	001.454.121-13
AGNALDO JOSE DOS SANTOS	178	567.347.861-53
ALCIELE SERAFIM BARBOSA DA SILVA	84	060.014.351-11
ALCIONE SERAFIM BARBOSA	46	094.062.964-03
ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVAO	151	059.512.001-64

ALICIANE DA SILVA REIS	103	022.531. 991-84	FABIANA DOS REIS FIALHO	157	848.424. 071-15
ALINE OLIVEIRA GUIMARÃES	88	025.940. 001-75	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	133	019.716. 001-80
AMANDA NUNES ALVES	73	052.445. 141-99	FRANCIELE LEONCIO BARROSO	99	027.974. 781-00
ANA CRISTINA DA SILVA REIS	104	023.809. 971-79	FRANCIELLY ROCHA DIAS	141	050.024. 171-67
ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	128	049.386. 481-48	GILMARA CONCEIÇÃO GAMA	173	074.614. 501-23
ANA PAULA MENDES DEMEY	132	011.224. 131-06	GIVANIR SOFIA DE JESUS	186	012.658. 973-95
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	154	021.921. 691-67	GLACI EDITE BARBOSA	38	963.458. 370-91
ANNE KAROLINE ALVES CORREA	10	058.458. 121-19	GRACIELI SANTANA SANTOS	11	017.792. 151-00
ANTONIA INACIO DA SILVA	32	015.383. 281-94	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	147	046.880. 381-51
APARECIDA SILVA FERREIRA	111	969.558. 131-53	ILZA ROCHA MIRANDA	91	031.048. 223-28
BEGAIL DE ARRUDA CAMPOS	56	001.230. 041-10	IVONETE ALEXANDRE DA SILVA	45	050.126. 411-67
BETANIA PEREIRA DA SILVA	134	100.470. 674-03	IZABEL PEREIRA ALVES	79	013.303. 501-89
CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	150	011.566. 261-88	JAILSON VALDEVINO	183	059.309. 224-46
CILENE ALEXANDRE DOS SANTOS	96	013.713. 611-00	JANETE RITA DE OLIVEIRA	26	006.790. 211-16
CLAUDIRENE MARTINS ROBERTO	127	056.845. 451-06	JHON LYNCON CASSOL PALHANO	171	055.466. 961-76
CLEA MARIA RAMOS	55	040.085. 681-66	JHONATTHAN HENRIQUE DE SOUZA	41	031.658. 741-90
CLEONIRA MARIA DE JESUS	64	705.108. 641-39	JOAQUINA MARIA DA SILVA	4	028.610. 301-00
CREIDIANE CUNHA ALVES	54	043.914. 481-73	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	105	071.560. 284-56
CREMEILDA ALVES DA SILVA	121	518.908. 281-49	JORCI SALES DE OLIVEIRA	30	543.337. 681-87
CRISMEIRE CAVALCANTE DE SOUZA	188	050.859. 481-22	JORCILENE ALVES CORREA	3	897.517. 101-97
CRISTIANA FERNANDES DA SILVA	125	031.002. 151-09	JOSE ANTONIO DA SILVA	22	822.003. 941-87
CRISTIANE BORGES DA ROCHA	123	049.125. 821-66	JOSE LIBERATO DA SILVA	29	068.492. 664-46
CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	145	028.905. 811-28	JOSEANO DOS SANTOS	25	070.319. 494-16
DAINA ALVES DA SILVA	21	038.370. 543-65	JOSELMA MARIA DA SILVA SANTOS	168	919.355. 205-04
DAMIANA ALVES DA SILVA	176	004.338. 591-56	JUCELI JOSE DA SILVA	138	946.332. 153-53
DAVI SILVERIO	182	580.575. 101-10	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	165	074.665. 821-41
DEUSANY CIRQUEIRA DA SILVA	2	011.489. 631-38	JULIENE JENI SILVA	112	065.251. 104-08
DEVANI DA CRUZ	194	058.483. 051-37	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	5	059.360. 331-12
DILES TEREZINHA CHAGAS DOS SANTOS	90	019.119. 831-56	LAIANE PEREIRA DA SILVA	43	039.393. 131-57
DILVANI SANTOS SILVA	42	055.242. 081-60	LAODICEIA SILVA MOURÃO	44	030.943. 991-42
DIONE PEDRO DA SILVA	27	020.719. 101-84	LAUDICLEIA NUNES GUIMARÃES	191	010.223. 621-60
DORACY DA SILVA SIQUEIRA	40	928.386. 501-49	LAURA PERES DIAS	102	010.715. 011-51
DOUGLAS FREITAS LAURENTINO	136	051.708. 961-07	LEILA DIAS DO PRADO	117	004.581. 171-70
DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	126	062.665. 801-28	LENICE ALEXANDRE DOS SANTOS	7	049.704. 494-30
EDINALDO GONÇALVES FERREIRA	70	075.086. 754-01	LEONICE BARBOSA DA SILVA	118	061.029. 114-90
EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	108	654.762. 631-87	LILIAN CAPEL ERNANDES	80	934.095. 671-00
ELENI MARQUES TAVARES	116	036.007. 981-60	LUCIANA LOPES DE SOUSA	78	036.231. 121-86
ELIANE ANTUNES DE CAMARGO	148	031.318. 611-18	LUCILENE CONCEIÇÃO GAMA	106	058.729. 685-23
ELISSANDRA MENDES DE ALMEIDA SILVA JESUS	189	043.938. 905-40	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA DOS SANTOS	83	029.879. 051-30
ELITA DA SILVA	69	027.182. 691-62	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	100	279.949. 292-49
ELIZABETE HILARIO DA SILVA	50	967.350. 152-15	LUZELIA NERY DA SILVA	161	018.449. 051-01
ELIZABETH ABREU DA SILVA	18	887.419. 581-87	MARCIA BARBOSA DA SILVA	158	032.509. 604-03
ELIZANA HILARIO DA SILVA	58	709.689. 852-20	MARCIELE DE PINHO MAMORE	184	014.954. 621-10
ERICA MARTINS DOS SANTOS	13	036.069. 851-42	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	31	033.718. 201-90

MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA	95	891.316. 571-68
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA	71	902.193. 093-53
MARIA DAS DORES ALENCAR DOS SANTOS	149	702.460. 444-11
MARIA DE LOURDES ARAUJO GOMES	120	019.725. 971-59
MARIA DE LOURDES ESTEVÃO	93	035.518. 111-80
MARIA FERNANDES DA SILVA	74	029.946. 081-97
MARIA JOSE DE SOUSA LIMA	60	990.771. 751-72
MARIA JOSE FERNANDES	109	719.123. 631-00
MAURENI SANTOS SILVA	113	022.531. 471-17
MARIA MEDIANEIRA DA SILVA	142	107.550. 588-79
MARIA MIRIAM CARDOSO DE OLIVEIRA	179	014.721. 551-06
MARIA RIVANETE DO NASCIMENTO	110	769.708. 841-04
MARIA SUELI DA CONCEIÇÃO	8	034.290. 804-95
MARLI BERNARDINO DA SILVA	37	022.113. 495-60
MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	137	048.387. 361-69
MOISES NUNES CALADO	155	078.145. 564-22
MONICA DOS SANTOS FERREIRA	61	055.911. 181-94
MONICA REZENDE FERREIRA	36	056.215. 171-05
NABIA MARQUES DOS SANTOS	12	050.805. 691-82
NELMA PERES CARNEIRO	28	475.158. 131-72
OSVALDO FERREIRA DA SILVA	87	867.520. 146-04
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	114	081.450. 044-70
PEDRO DA SILVA CAMPOS	33	259.962. 903-91
RAQUEL ANTUNES DE SOUZA DE CARVALHO OLIVEIRA	89	032.268. 421-88
ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	153	046.305. 441-51
SILVANEIRA DOS SANTOS MOURA	34	981.393. 981-87
SIMONE DE JESUS PAIXAO	14	020.187. 295-19
SINICREIA GOMES FERREIRA	97	942.433. 951-87
SUELY SONIA DA SILVA	20	013.461. 491-78
SUZANE PEDRINA CALASSI	167	6.286.223. 177
TATINE RIBEIRO	92	015.974. 249-86
THAIS DA SILVA SILVEIRA	35	008.232. 211-21
WALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	49	011.443. 211-23

PORTARIA N° 226, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 040/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 040/2015 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 040/2015, firmado O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA MARIA LUIZA FERREIRA 002901011107, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. RINALDO ALVES DA SILVA

CPF/MF: 432.878.241-04

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 22 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 31/2015**

Referente ao Pregão N° 31/2015 CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA; FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 31/2015 tendo como vencedor a empresa:

5410	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Valor Total
Item	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	9.900,00

Jauru – MT, 27 de outubro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente à **Carta Convite N° 007/2015, OBJETO:** Aquisição de peças de informática e prestação de serviços de recuperação de dados do servidor, instalação de configuração de câmeras, instalação e configuração de rede firewall, configuração de internet, configuração de impressoras e recuperação de dados do servidor, **termo** de referencia deste Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, **FAÇO SABER**, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Carta Convite nº 007/2015, tendo como vencedora a empresa: **MR FERNANDES – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, estabelecida na Rua Coronel Jose Dulce, nº 97, Cáceres – MT, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, 27 de Outubro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2015**

PORTARIA Nº 019/2015 de 26 de Outubro de 2015.

“DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, A PARTIR DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015.”

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Jauru/MT, seja interno e para o público, entre 27 de Outubro de 2015 a 31 de Janeiro de 2016 será de 06 (seis) horas, sem intervalo, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 26 de Outubro de 2015.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA

Presidente Legislativo

EDITAL COMPLEMENTAR - PREGÃO 030/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015

Objeto: Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS, conforme especificações constantes no anexo I, que são parte integrante deste Edital.

Tipo: menor preço por item

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 003/2015 torna **público**, para todos os interessados, que em razão de alteração do item, “8.2.2” conforme em anexo, ficam alteradas a data constante no edital da referida licitação, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2015 ao Edital de Pregão Presencial nº 030/2015, para alteração no anexo I, termo de referência, que passa a vigorar conforme em anexo.**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial nº 030/2015, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência e que se apresentarem, até às 08:00 horas do dia 10 de Novembro de 2015 ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comercio nº 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

4.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às 08 horas do dia 10/11/2015 no endereço constante do item 4.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 27 de outubro de 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1.0 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS;

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Automóvel - tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 a 1.8, 04 portas Direção hidráulica, com ar condicionado, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 01 (ano) ano.	Mensal	12	2.484,66	29.815,92
Camioneta tração 4X4, motor diesel, 2,0 a 3,0cc, potência mínima de 160cv, direção hidráulica, cambio automático, capacidade para 05(cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM e CD Player, tempo de fabricação de no máximo 01(um) ano. Equipado com todos componentes de segurança, documentação regular.	Mensal	12	7.466,66	89.599,92

Certificar-se, preliminarmente de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento dessas condições.

Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Jauru e solucionar eventuais ocorrências em até 24 (vinte e quatro) horas.

Entregar os veículos para locação com cobertura de seguro total (seguro compreensivo, colisão, incêndio e roubo) e cobertura: RCF/IP por passageiro mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), APP/M por passageiro mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). RCF/IP por passageiro mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem nenhuma franquia e com assistência de 24 horas e guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que a Prefeitura Municipal assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. A Prefeitura Municipal não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido à ocorrência de sinistro ou perda total;

Entregar junto com os veículos copia apólices do seguro vigente.

Entregar na data de assinatura da Ata de registro de preços veículo similar ao proposto e disponibilizar no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias veículos conforme especificado no anexo I deste Edital, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante;

Realizar manutenções preventivas, corretivas e reparos nos veículos, sem ônus para o Município de Jauru.

Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município de Jauru entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município de Jauru;

Disponibilizar para o Município serviços de socorro/reboque durante 24 horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas semelhantes para eventuais sinistros, emer-

gências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pelo Município de Jauru no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), de modo a proporcionar atendimento imediato sob pena de incidência de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

Substituir, veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, ou aqueles cujo uso comprometa a segurança dos usuários;

realizar as revisões periódicas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares, indicadas a critério da contratada;

Os veículos substituídos deverão ser obrigatoriamente ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação previa do Município de Jauru.

Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substituídos não serem aprovados pelo Município de Jauru.

Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, devendo apresentar ao Município de Jauru o comprovante de quitação dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas;

O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados. Os combustíveis dos veículos ficarão a cargo da contratante.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Jauru tem encontrado grandes dificuldades com a locomoção da Prefeita, pois tem que buscar recursos junto aos órgãos competentes e os mesmo se encontram em Cuiabá ou no Distrito Federal entre outras atividades realizadas pelo Gabinete, destarte os Veículos existentes no Município não atende a demanda, sendo assim a Administração propõe, pela via da licitação, a locação de Veículo, na forma estabelecida pelo presente Termo de Referência.

LEI Nº. 657/2015

LEI ORDINÁRIA Nº. 657 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

“Altera os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 7º da Lei Ordinária nº 650/2015, de 25 de Agosto de 2015.”

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 7º da Lei Ordinária nº 650/2015, de 25 de agosto de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os bancos e as demais instituições financeiras e cooperativas de créditos com agências situadas no Município de JAURU-MT deverão efetuar Depósitos Bancários/Transferências e recebimento de boletos, duplicatas, impostos, água, luz, telefones, IPVA, etc., nos caixas internos com funcionários operando o sistema, podendo realizar esses serviços nos caixas eletrônicos e empresas credenciadas desde que o cliente aceite tal oferta, independentemente do valor do serviço solicitado.

Art. 2º - Os bancos e as demais instituições financeiras e cooperativas de créditos poderão terceirizar esses serviços para empresas credenciadas, mais não poderão obrigar os clientes a fazer o pagamento nessas empresas credenciadas, ficando o cliente/usuário livre para escolher o melhor local para ele realizar o serviço.

Art. 3º - Os bancos e as demais instituições financeiras e cooperativas de créditos são obrigados a manter fixo em local visível essa lei na íntegra e os local que prestam os serviços terceirizados e os serviços, e os dizeres que é de LIVRE ESCOLHA DO CLIENTE/USUARIO.

Art. 4º - Os bancos e as demais instituições financeiras e cooperativas de créditos ficam obrigados a contratar pessoal suficiente para realização dos serviços prestados aos clientes/usuários, podendo terceirizar os mesmos, desde que não obrigue os clientes a seguirem suas regras, conforme o Código de Defesa do Consumidor (art. 39, inc.IX), é considerada prática abusiva a recusa da venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento.

Art. 7º - Os bancos e as demais instituições financeiras e cooperativas de créditos terão o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público nas agências situadas em território do Município de Jauru-MT ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - Os demais Artigos da supra citada lei permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru-MT., aos 27 de outubro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

LEI Nº. 656/2015

LEI ORDINÁRIA Nº. 656 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

“AUTORIZA REVOGAR A LEI Nº 388/2009 QUE DOOU IMÓVEL PARA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Jauru autorizado a REVOGAR a Lei Municipal nº 388, de 14 de abril de 2009, que efetuou a doação de um lote, com área de 1.400 m², dentro de uma área de 5.200 m², localizado na quadra nº 334, situado no Loteamento Pedro Fidelis, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jauru-MT sob matrícula nº 1691, folha 1 e verso, para o Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município de Jauru.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru-MT., aos 27 de outubro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a Empresa: MR FERNANDES – EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53,

estabelecida na Rua Coronel Jose Dulce, nº 97, Cáceres - MT. Visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Carta Convite N° 007/2015, no valor de **R\$2.525,00(dois mil quinhentos e vinte cinco reais) para lote 01, e 29.270,00 (vinte nove mil duzentos e setenta reais) para lote 02**, Para aquisição de peças de informática e prestação de serviços de recuperação de dados do servidor, instalação de configuração de câmeras, instalação e configuração de rede firewall, configuração de internet, configuração de impressoras e recuperação de dados do servidor.

Jauru - MT, aos 27 dias do mês de Outubro de 2015.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/N° 620/2015..

PORTARIA GP/N° 620/2015..

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (dias) a partir do dia 19/10/2015 a 17/12/2015, a Portaria GP/N°312/2015, que designou: **Midia Andrea Ris-sotti**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Fiscal Sanitário e Ambiental**, Matrícula nº 6339, **Alexandra Rosa Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo II extinção**, Matrícula **016** e **Adenilson Silva de Carvalho**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº1168, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos e possíveis irregularidades do servidor **Hugo Diogo da Silva**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 597/2015.

PORTARIA N° 597/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (dias) a partir do dia 07/10/2015 a 05/12/2015, a Portaria GP/N°515/2015 que designou: **Maria de Fátima Reguine Gonçalves**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Professor**, Matrícula nº 1431, **Olivia Maria da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Professor**, matrícula nº 2444 e **Fernanda Alves dos Santos Ribas**, brasileira, maior, efetiva no cargo **Professor** matrícula nº2396, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes aos

atos e fatos, que constam que a servidora **ELAINE ALVES DA SILVA** assumiu Concurso Público sendo que a mesma estava Contratada e não foi realizado Distrato, conforme Processo nº 11.673/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREV-JUARA PORTARIA 157/PREV-JUARA/2015

PORTARIA N.º 157/PREV-JUARA/2015

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Srª. Elíce da Silva Lemos**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Sebastião Theodoro Lemos**."*

ASecretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, I e art. 29, I, da Lei n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **SR. SEBASTIÃO THEODORO LEMOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 533917 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 383.789.301-49, servidor aposentado, no cargo de Agente de Serviços, Nível A, Classe 6; registrado pelo **Acórdão TCE n.º 2.126/2013**, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da cônjuge **SRª. ELICE DA SILVA LEMOS**, portadora da cédula de identidade nº. 1493005-6 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 944.975.911-15, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA** sob n.º **2015.07.00078P**, a partir de **30/08/2015**, data de falecimento do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **30 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 26 de outubro de 2015.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

PREV-JUARA PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N. 026/2013

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 026/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUARA – PREV-JUARA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 20.813.563/0001-06 situado na Rua Niterói, nº81 N, Bairro Centro, Juara/MT, representado neste

ato pela **Sra. Queila Silva do Carmo**, brasileira, portadora do CPF nº 019.772.721-26 e do RG nº 18891659 SSP/MT, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº81 N, Bairro Centro, Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 026/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara– PREV-JUARA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREV-JUARA relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 27.288.283,24 (vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 026/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 026/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 272.882,83 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 22.740,24 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), referente a 1,00% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREV-JUARA relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 27.288.283,24 (vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), a partir de 01.01.2015, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 026/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREV-JUARA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Juara/MT, 27 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA – PREV-JUARA

Queila Silva do Carmo

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Leiloeiro Oficial, designado pela Portaria 224/2015 de 27/10/2015, torna público o RESULTADO do LEILÃO 001/2015, cujo objeto é a venda de veículos inservíveis e sucatas de veículos, no estado e condições em que se encontram, pressupondo-

se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas. Apresentaram-se para a sessão o Sr. **ROGERIO CORREA DIAS**, CPF: 031.084.981-00 e o Sr. **EBER SILVA MEDEIROS**, CPF: 951.931.541-15. Onde foram arrematados os seguintes veículos: *01 - CHEVROLET S-10 CABINE SIMPLES BRANCA CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 1.600,00 – ARREMATADO PELO SR. ROGERIO CORREA DIAS. CPF *02 - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120G AMARELA – NÃO TEVE LANCES. *03 - ONIBUS MB 1518 MOTOR 366 BRANCO PLACA BSF-6205: R\$ 1.100,00 - ARREMATADO PELO SR. ROGERIO CORREA DIAS. *04 - KIA VERDE: R\$ 350,00 - ARREMATADO PELO SR. EBER SILVA MEDEIROS. *05 - MITSUBISHI L-200 BRANCA PLACA JZU-2045: R\$ 1.100,00 - ARREMATADO PELO SR. EBER SILVA MEDEIROS. *06 - TOYOTA HILUX PRATA: R\$ 350,00. ARREMATADO PELO SR. EBER SILVA MEDEIROS *07 - FIAT STRADA PRETA: R\$ 500,00 - ARREMATADO PELO SR. ROGERIO CORREA DIAS *08 - MB SPRINTER AMBULANCIA BRANCA: R\$ 350,00. ARREMATADO PELO SR. EBER SILVA MEDEIROS *09– CAMINHONETE TERRACAN HYUNDAI: R\$ 550,00. ARREMATADO PELO SR. ROGERIO CORREA DIAS *10 - VAN IVECO TURBO DAILY 3510 2001 BRANCA: NÃO TEVE LANCES *11 -AMBULANCIA RENAULT MASTER 2004 BRANCA: R\$ 350,00. ARREMATADO PELO SR. ROGERIO CORREA DIAS.

Juruena – MT 27 de Outubro de 2015

Antonio Apolinário

Leiloeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE LUCIARA SECRETARIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

Dispõe sobre o Resultado final e Homologação do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR de Luciara e da interposição de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luciara-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n.º 653/2015,

RESOLVE:

I- Informar a todos que, após a divulgação do resultado do Pleito, foram interpostos recursos.

II- Tornar Público o Resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 10.1 da Resolução nº 01/2015.

III- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos Membros dos Conselho Tutelar do Município de Luciara para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015:

I- Total de eleitores: **706**

II- Total de votos válidos: **693**

III- Total de votos em brancos : **01**

Iv- Total de votos nulos: **12**

Art. 2º: Total de votos por candidatos:

Nome do Candidato	Nº de Votos	Classificação
Mari Lucia Vieira do Nascimento	155	1º
Wanderson Aguiar Campos Sousa	130	2º
Osorio Alves Luz	122	3º

Rute da Silva Luz	117	4º
Rosiene Pereira Noleto Moraes	095	5º
Eloisa Martins da Silva	061	6º

Art.3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- Maria Lucia Vieira do Nascimento

II- Wanderson Aguiar Campos Sousa

III- Osorio Alves Luz

IV- Rute da Silva Luz

v- Rosiene Pereira Noleto Moraes

Art.4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- Eloisa Martins da Silva

Art.5º: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2016, em horário e local a serem definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luciara.

Art.6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luciara 27, Estado de Mato Grosso em 27 de Outubro de 2015.

INÊS ANA WICKROSKI SALES

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 12 de Novembro de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquina tipo escavadeira hidráulica com sistema rodante tipo esteira, para prestar serviços para a secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, em 27 de Outubro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 12 de Novembro de 2015, às 13:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Pre-

feitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 27 de Outubro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL/SECRETARIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2015

O Senhor **EDIVAN VIEIRA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Publicar o Decreto Legislativo nº001/2015 que APROVA as Contas da Prefeitura Municipal de Marcelândia, referente ao exercício de 2.014.

Sala da Presidência, 27 de outubro de 2.015.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO DECRETO 087/2015

Data 26 de Outubro de 2015.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 875/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia no valor de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção do Legislativo

33.90.36.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 2.000,00

31.90.13.00.00 Obrigações Patronais - INSS R\$ 8.000,00

31.91.13.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 500,00

TOTAL GERAL R\$ 10.500,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção do Legislativo

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Fixo R\$ 10.500,00

TOTAL GERAL R\$ 10.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 26 de Outubro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2015 - APROVA AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2014.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2.015

DATA- 27/10/2.015

SÚMULA:.....**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.014.**

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º) – A Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, **APROVA** as Contas da Prefeitura Municipal de Marcelândia, relativas ao exercício de 2.014, de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. **ARNÓ-BIO VIEIRA DE ANDRADE**, acompanhando o Parecer Prévio Favorável nº21/2015 –TP, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de outubro de 2.015.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO Nº. 25/
2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que o Certame do dia 05 DE OUTUBRO DE 2015, realizado às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC)) NOS CÔRREGOS VALIRIO, ADALTO, PADRE, MORCEGO E ERASMO 2 NA ÁREA RURAL, CONFORME PROCESSO 59050.000288/2014-83 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, foi declarada FRACASSADA em razão da INABILITAÇÃO da Empresa CINATRON COMERCIO EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ 04.412.309/0001-40. Maiores informações estão disponíveis no e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de Outubro de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 405/2015**

PORTARIA Nº 405 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **ELISANGELA VICENTINE FAZOLO DA SILVA**, Registro nº 00234, CPF nº 531.759.131-72, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 049/2015**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e **SILVANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 808.958.751-87, que tem como objeto a prestação de serviços como facilitador de oficina de dança, conforme Chamada Pública nº 001/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de outubro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**HOSPITAL SAMUEL GREVE
AVISO DE ADESÃO A PREGÃO**

Mirassol D'Oeste-MT, 23 de outubro de 2015

AVISO DE ADESÃO A PREGÃO - A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preço nº 088/2015 advinda do pregão presencial nº 049/2015 realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, CARTUCHOS DE TONNER, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONNER, SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÃO**, sendo detentora da ARP a empresa: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 09.057.206/0001-22, estabelecida na Rua 28 de outubro, nº 2.745, Centro, na cidade de Mirassol d'Oeste/MT.

Luzia Cristina de Freitas

Diretora Presidente

**HOSPITAL SAMUEL GREVE
AVISO DE ADESÃO A PREGÃO**

Mirassol D'Oeste-MT, 23 de outubro de 2015

AVISO DE ADESÃO A PREGÃO - A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preço nº 049/2015 advinda do pregão presencial nº 031/2015 realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO**, sendo detentora da ARP a empresa: FRANCISCA DE ALENCAR SATIL - MEI, CNPJ: 14.368.981/0001-39, estabelecida na Rua Nilma Pereira Leite nº. 094, bairro Mirassol II.

Comunica que aderiu

Luzia Cristina de Freitas

Diretora Presidente

**HOSPITAL SAMUEL GREVE
AVISO DE ADESÃO A PREGÃO**

Mirassol D'Oeste-MT, 23 de outubro de 2015

AVISO DE ADESÃO A PREGÃO - A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preço nº 100/2015 advinda do pregão presencial nº 054/2015

realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS**, sendo detentora da ARP as empresas: MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 01.874.662/0001-53, estabelecida na Rua Antônio Tavares, nº 3.124, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT e L. E. TRINDADE – ME CNPJ. N. 00.422.996/0001-23, estabelecida na Avenida Amadeu Teles Tamandaré nº 2.156, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste/MT.

Luzia Cristina de Freitas
Diretora Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 408/2015

PORTARIA Nº 408 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**, Registro nº 03263, CPF nº 970.474.221-53, ocupante do cargo Promotor de Eventos, Esportes e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 052/2015**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa **CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ nº 00.383.812/0001-63, que tem como objeto a realização de show artístico com Roberta Miranda, conforme Inexigibilidade nº 009/2015PMMO/MT.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de outubro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 407/2015

PORTARIA Nº 407 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**, Registro nº 03263, CPF nº 970.474.221-53, ocupante do cargo Promotor de

Eventos, Esportes e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 050/2015**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa **CRATIVA PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 00.915.282/0001-57, que tem como objeto a realização de show artístico com Soraya Oliveira Rodrigues de Moraes, conforme Inexigibilidade nº 008/2015PMMO/MT.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de outubro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 406/2015

PORTARIA Nº 406 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **FABRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Registro nº 03125, CPF nº 729.184.601-72, ocupante do cargo de Monitora de Creche, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 051/2015**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e **NELY ESTEVES MAGOSSO**, CPF nº 103.565.331-15, que tem como objeto a prestação de serviços como instrutora o curso de panificação caseira, conforme Chamada Pública nº 001/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de outubro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 088/GP/2015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.015.

"Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **MANOEL FLORENCIO DUARTE DE OLIVEIRA**, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2.015, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor MA-NOEL FLORENCIO DUARTE DE OLIVEIRA. **Art. 2º** - Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade. **Art. 3º** - Os dados genealógicos e civis do homenageado serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento. **Art. 4º** - Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades. **Art. 5º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido. **Art. 6º** - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente. **Art. 7º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 27 DE OUTUBRO DE 2.015.

JOCEMAR KESTRING *Presidente da Câmara Municipal* Vereador – P. R.P.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 088/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 27/10/2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 089/GP/2015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.015.

“Concede Título de Cidadã Nortelandense à Servidora Pública, **ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA**, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 26 de Outubro de 2.015, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Nortelandense à Servidora Pública **ANSELMA DE OLIVEIRA MIRANDA DE MOURA**.

Art. 2º - Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º - Os dados genealógicos e civis da homenageada serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º - Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência a homenageada e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOCEMAR KESTRING *Presidente da Câmara Municipal* Vereador – P. R.P.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 089/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 27/10/2015.

GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015 DE AQUISIÇÃO DE COBUSTIVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 862/2015, MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis no mercado conforme processo administrativo nº 2044/2015 e de acordo com o parecer jurídico nº 319/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço de fornecimento de combustíveis os seguintes valores unitários por litro: **gasolina: R\$ 3,46 e diesel: R\$ 3,41**, com efeitos financeiros nas respectivas dotações orçamentárias, referente ao exercício de 2015.

DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conformes, vão assinadas pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Outubro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ n.º 37.467.735/0001-30

representando pelo Senhor **RAIMUNDO CAMPOS DINIZ**

Contratada

PORTARIA Nº. 235/2015

PORTARIA Nº. 235/2015

Otarcil Nunes da Rosa Secretário de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01(um) período de licença prêmio, a servidora **Jocilene Célia de Medeiros**, Apoio Administrativo Educacional, lotada na Sec. Municipal de Educação, com base no Processo nº 065/2014, a partir de 05/10/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 21 de outubro de 2015.

Otarcí Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 234/2015

PORTARIA Nº. 234/2015

Otarcí Nunes da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder elevação de Classe **B** para Classe **C** aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação: Antonio Carlos Maciel, Jocilda Maciel Muniz, Lemarcia Ferreira da Silva a partir de 01 de outubro de 2015, com base nos Processo Administrativo.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de outubro de 2015.

Otarcí Nunes da Rosa

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 233/2015

PORTARIA Nº. 233/2015

Otarcí Nunes da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por interesse particular sem ônus por período de 03 (três) anos a servidora **Sirley Polidório Pereira Romão**, Apoio Administrativo Educacional, a partir de 21/10/2015, conforme proc. nº 1957/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de outubro de 2015.

Otarcí Nunes da Rosa

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 77/2015

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 77/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2061/2015 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO LEGAL

1.10 presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2015, também constante na Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993, Inciso I do artigo 25, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica nº 314/2015 do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Assinatura para acesso ao Banco de Preços, conforme especificações estabelecidas na Proposta da empresa.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS , que consis-	01	R\$ 7.990,00

te num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento.

DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços/assinatura será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO	VALOR R\$
Sec. Administração	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro PJ	49	7.990,00
TOTAL :				7.990,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RG nº 4.086.763-5 e CPF nº 574.460.249-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 045/2015, tendo como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM APLIC (LEIAUTE 2015) VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, INTEGRANDO RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS COM DIÁRIO DE BORDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**”. SAGRARA-SE vencedora da presente licitação a empresa: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 05.870.713/0001-20, no valor total de **R\$: 244.400,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA TOMADA DE PREÇO N.º 015/2014

LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

TOMADA DE PREÇO N.º 015/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo *Parcialmente a Obra, já que a mesma está sendo entregue sem ter testado o funcionamento do sistema por parte da empresa contratada, pois está faltando a empresa fornecedora de energia Grupo Energisa, fazer a vistoria e a ligação de energia na obra.*

A Obra de Abastecimento de Água, Localizado no ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Processo Licitatório nº 102/2014, Tomada de Preço nº 015/2014, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2015, firmado com a empresa **Nova Guia Construções LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.428.937/0001-74, com sede AV. MARINGÁ, N° 905, DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL – SINOP/MT responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridos.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de Maio 2015

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

Prefeita Municipal

HELIANDRO DELLA ROSA

CAU 109702-4

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº. 08.428.937/0001-74

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 045/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUZA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 045/2015, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM APLIC (LEIAUTE 2015) VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, INTEGRANDO RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS COM DIÁRIO DE BORDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT”**. On-de sagrou -se vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA	05.870.713/0001-20	224.400,00

Nova Bandeirantes/MT, 27 de Outubro de 2015.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 008/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

PORTARIA N.º 008/2015.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Vilma da Silva Carvalho**.”*

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência do Município de Nova Brasilândia, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Vilma da Silva Carvalho**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 579.924 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 411.575.401-04, servidora efetiva no cargo de Professora, classe “C”, Nível 09, lotada no Magistério Fundeb 60%, com **proventos integrais**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º 2015.04.00456P, a partir da data de 01/10/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 22 de outubro de 2015.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12/11/2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº **006/2015**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma, ampliação e readequação da oficina municipal de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de Outubro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/2015. AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DA L.O.A – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2016.**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § Único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em virtude do **DECRETO 057/2015 de 26/10/2015** que decreta ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta e indireta, do Município de Nova Guarita, no dia 30 de outubro de 2015, em comemoração ao dia do servidor público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica transferida a realização da audiência pública do dia 30/10/2015, para o dia 06/11/2015 na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 9:00 h,.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 27 de Outubro de 2015.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015.**

OBJETO: Aquisição de áreas de terreno urbano no total de 19.538,74m², com as seguintes denominações: Lote 25B, com área de 6.827,12m², matrícula 8540, Lote 24D área 2.414,86m², matrícula 4361, Lote 23B área 10.216,26m², matrícula 8543 e Lote 24E, área 80,50m² a ser extraída da matrícula 4360.

FAVORECIDA: João Batista Esperendeus.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VALOR GLOBAL: 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 24 da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 017/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Lacerda – MT, 22 de outubro de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 22/10/2016.

Nova Lacerda – MT, 21 de outubro de 2015.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 037/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ÔMEGA AMBIENTAL S/S EPP;

OBJETO: Contratação de Empresa para a elaboração de projeto ambiental para extração de cascalho em jazida localizada no município de Nova Lacerda, com acompanhamento do projeto junto aos órgãos ambientais para obtenção de licenças e ainda providenciar a regularização da extração junto ao DNPM, conforme consta no procedimento de Dispensa de Licitação 016/2015.

VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de até 31/12/2015.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2015**

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 28 (VINTE E OITO) DE OUTUBRO – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E TRANSFERIDO PARA O DIA 30 (TRINTA) DE OUTUBRO DE 2015, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal e o seguinte:

CONSIDERANDO o custo benefício dos serviços prestados diante do feriado do dia 02 (dois) de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a pequena quantidade de servidores do município acarretando sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos Servidores, serão compensadas em igual número oportunamente;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo o dia do servidor público dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2015, e transferido o seu gozo para o dia 30 (trinta de outubro) de 2015 (sexta feira) conforme Decreto Estadual do Mato Grosso n.º 282 de 05/10/2015.

Art. 2º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Saúde pública, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 174/2015**

DECRETO N° 174/2015

De 27 de Outubro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA DOAÇÃO OU VENDA DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal n° 277/2005, que para fazer doação ou venda de imóveis do Patrimônio Público Municipal, o Poder executivo deverá nomear uma Comissão para avaliação Pecuniária dos bens;

CONSIDERANDO a previsão na mesma lei que a Comissão deverá emitir Parecer sobre doação ou venda a que se propõe o poder Executivo;

CONSIDERANDO que para a efetivação da doação ou venda dos imóveis o Poder Executivo deve enviar Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores acompanhado de Parecer Favorável desta Comissão.

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica nomeada Comissão para Avaliação Pecuniária dos imóveis a serem doados ou vendidos pelo Município, bem como para elaboração de Parecer sobre a doação ou venda a que se propõe o Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2° - A Comissão de que trata o artigo primeiro do presente decreto será composta pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Lívia Nunes de Almeida Fidelis;

Suplente: Domingos Carlos Perondi.

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Francisco Antonio Sevallo;

Suplente: Gilmar de Lima.

III – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Adamilton Gendelei Garcia;

Suplente: Osmar Boing.

IV – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Valdinei de Oliveira Prado;

Suplente: Sidinéia Colpani Donida.

V – Representante das Igrejas Ecumênicas Organizadas:

Titular: Maria Estela Noetzold;

Suplente: Altair Marcondes Terres.

VI – Representante do Comércio Local:

Titular: Rogério Luiz Noetzold;

Suplente: Gleisia Teixeira Araújo.

ARTIGO 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 27 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERRERIA

Prefeito em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 171/2015**

DECRETO N° 171/2015

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: ALTERA O DECRETO N° 094/2014 NOMEADO O SR. DOMINGOS CARLOS PERONDI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela Secretária de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a importância do cargo e a necessidade permanente de um Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a correlação existente entre a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a Secretarias de Administração e Planejamento e a Secretaria de Finanças foram desmembradas em meados de 2014;

CONSIDERANDO a experiência e qualificação do atual Secretário de Finanças;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica alterado o decreto n° 094/2014, para constar a nomeação do senhor DOMINGOS CARLOS PERONDI para o cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2° - A cumulação de Secretarias tem caráter temporário, devendo perdurar apenas até a nomeação de um novo secretário Municipal de Administração e Planejamento e não representa alteração nos vencimentos do servidor;

ARTIGO 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 27 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 172/2015**

DECRETO N° 172/2015

De 27 de Outubro de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, do cargo de Diretora de Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação e produzirá efeitos a partir de 09/11/2015 revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 27 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2015**

DECRETO Nº 173/2015.

De 27 de Outubro de 2015

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 156/2015 NOMEANDO O SR. VILSO LUIZ PEGORINI PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o decreto nº 156/2015, para constar a nomeação do senhor VILSO LUIZ PEGORINI para o cargo de Diretor do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e produzirá efeitos a partir de 09/11/2015 revogando o Decreto 125/2015 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 27 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2015**

DECRETO Nº 170/2015.

De 26 de Outubro de 2015.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR LEANDRO ALVES AMÂNCIO, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor LEANDRO ALVES AMÂNCIO, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 26 de Outubro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1429 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 1429 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre alteração da comemoração do dia do Servidor Público no município em 2015.”

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que este ano o dia do servidor público que se comemora dia 28 de outubro cairá na quarta-feira;

DECRETA

Art. 1º. Altera a comemoração do dia do Servidor Público no Município, do dia 28 de outubro de 2015 para o dia **30 de Outubro de 2015 sexta-feira.**

Art. 2º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos oito dias do mês de Outubro de 2015.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA PONTE DO CORREGO DO JACU, COMUNIDADE DO RIO BRANCO, BEM COMO DA PONTE SOBRE O RIO BRANCO NA COMUNIDADE PREGA FOGO/RIO BRANCO, DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA .

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desgaste e caracterizada como situação de emergência a reconstrução da Ponte localizada nas Coordenadas 14° 48' 32.2" 057°33'42.1", córrego este denominado JACU, em razão.

Art. 2º – Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desgaste e caracterizada como situação de emergência a reconstrução da Ponte localizada nas Coordenadas S 14°51'26.2" / W057°19'06.6", na comunidade Prega Fogo.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo se aplica devido ao fato de serem a principal via de acessos dos projetos de Assentamentos Rurais Riozinho, Jatobá, Oziel Pereira e Paloma, e sendo motivos de riscos ao deslocamento dos transeuntes das comunidades rural para o perímetro urbano. Esta situação de anormalidade é comprovada conforme documentos em anexo.

Art. 3º – Fica o poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de Outubro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADRIANA SILVA DE MORAES**Sec. Municipal de Administração****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 136/2015, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2015.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A REFORMA E MANUTENÇÃO NA PONTE SOBRE O RIO JACU QUE LIGA A COMUNIDADE RIOZINHO A COMUNIDADE RIO BRANCO.

CONTRATADA: Alexsandro de Jesus Moreira CNPJ-17.464.797/0001-00

VALOR: R\$ 30.000 (trinta mil reais)

CONTRATADA: Lucia Helena Spazapan E Cia Ltda. ME CNPJ- 04.986.601/0001-76.

VALOR: R\$ 7.280,00 (sete mil reais)

DOTAÇÃO: 08.080.0.3.26.782.0037.2237.3.3.90.39.00.00.0930000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

08.080.0.3.26.782.0037.2237.3.3.90.30.00.00.0930000000-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

VIGENCIA: 02 (dois) meses.

NOVA OLÍMPIA-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Anselmo Cristiano Manica

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 189 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada a Presidente do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, a Senhora **SELMA ARAGOSO MASSON**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 489682 SSP-MT e do CPF: 814.730.791-87 residente e domiciliada em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei 848/2009, e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício do fundo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de Outubro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**PORTARIA 105/2015**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido **JULIANE PAULA MARCHIORETTO**, portadora da C/I RG. nº 1.417.919-9 SSP/MT e do CPF nº 004.578.231-86, do cargo de Enfermeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/10/2015 à 09/11/2015.

PORTARIA 106/2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, **da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.**

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/04/2009 à 01/04/2014.

I

– Para ser gozada no período de 18/09/2.015 até 02/11/2.015

01 – André Luis Paulino – Professor

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2015.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/10/2015 à 09/11/2015.

**GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
005/2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL N° 005/2015

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 005/2015

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	C	D	B	C	A	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	C	A	E	B	C	A	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	E	B	C	D	D	E	A	E

Nova Santa Helena/MT, 26 de outubro 2015

Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 005/2015

DECRETO 043/2015 - SANTA HELENA PREVI**DECRETO N° 043****“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais).”**

Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n° 654/2014, de 30 de outubro de 2014.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

099 - PREVIDENCIÁRIO

2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....
.....R\$ 80.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....
.....R\$ 50.000,00

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....
.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 135.000,00

Art.2° A cobertura das despesas de que trata o artigo 1° desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

002 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

001 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

004 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

099 - PREVIDENCIÁRIO

2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
.....R\$ 135.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 135.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Santa Helena- MT, 27 de outubro de 2015.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 025/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 025/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,**Contratada: CRISTINA APARECIDA PECORARI**

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** serviços de Agente de Combate a Endemias, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar a **CONTRATADA** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 26 de outubro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 e Lei Autorizativa n° 236/2007 e 679/2015.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 - ACE

Nova Santa Helena/MT., 20 de outubro de 2015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 03 de maio de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

CRISTINA APARECIDA PECORARI CPF N°. 042.164.191-60

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.693, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.693, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal Marcella de Paiva Rocha, Matrícula Funcional n.º 3365 – Odontóloga, do Classe/Nível G-01 para a Classe/Nível G-02.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o caput deste artigo, compreende o período de 10/09/2010 a 10/09/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

ADMISSÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 – SETEMBRO DE 2015.

ADMISSÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 – SETEMBRO DE 2015.

MATRICULA FUNCIONAL	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	NOME	CARGO	DATA DE POSSE	SALARIO
4026	7.038/2015	WALDIRENE TEREZINHA DE MELO	PROFESSORA	07/10/2015	1.870,06

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE N° 29-2015

TERMO DE DISTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade de **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **CLAUDIA MARIA XAVIER DE MIRANDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 2855375 SSP/MT** e CPF Nº 909.568.931-04, na qualidade de **MONITORA DE OFICINAS DE ARTESANATO**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 029/2015, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 16 DE OUTUBRO DE 2015

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA XAVIER DE MIRANDA

Distratado(a)

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE N° 27-2015

TERMO DE DISTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **ERNANI PEREIRA SOARES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 3914397 SPTC/ GO** e do CPF Nº 007.116.371.99, na qualidade de **MONITORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam: **CLÁUSULA I**

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 027/2015, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 16 DE OUTUBRO DE 2015

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

ERNANI PEREIRA SOARES

Distratado(a)

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 003-2015

TERMO DE DISTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **WALDIRENE TEREZINHA DE MELO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 3941895 DGPC/MT** e **CPF Nº 925.219.241-72**, na qualidade de **PROFESSORA** de 1º ao 5º ano Zona Urbana Classe "B", residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam: **CLÁUSULA I**

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 003/2015, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 06 DE OUTUBRO DE 2015

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

WALDIRENE TEREZINHA DE MELO

Distratado(a)

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.692, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N.º 2.692, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 03 (três) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 048 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento: 01 (um) de terras, com área de 127,50m², assim descrito e caracterizado: Lote 01, da Quadra 02-E, Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, de Delcimeiry Leite Soares, portadora do CI/RG n.º 0990547-2-SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 622.168.131-68, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 8,50m., lado direito para o lote 01-A, medindo 15,00m., lado esquerdo para a Avenida Olinda, medindo 15,00m., e fundo para o lote 03, medindo 8,50m.;

II – Desmembramento: 01 (um) de terras, com área de 79,50m², assim descrito e caracterizado: Lote 01-A, da Quadra 02-E, Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, de Marcos Luiz Henz, portador do CI/RG n.º 842.017-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 549.833.981-04, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 5,30m., lado direito para o lote 01-B, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 01, medindo 15,00m., e fundo para o lote 03, medindo 5,30m.;

III - Desmembramento: 01 (um) de terras, com área de 168,00m², assim descrito e caracterizado: Lote 01-B, da Quadra 02-E, Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, de Irene Alves Correia, portadora do CI/RG n.º 1828853-7-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 300.306.331-68, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 11,20m., lado direito para o lote 02 (área desmembrada do lote 02), medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 01-A, medindo 15,00m., e fundo para o lote 03, medindo 11,20m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto, ART 2330378, mapas e memoriais descritivos da lavra de Ary Santin – CREA 2201478686.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

Em cumprimento às determinações do Senhor **Gercino Caetano Rosa**, Prefeito do **Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais de nº. 1.600 de 22 de agosto de 2011 e nº. 1.889, de 21 de outubro de 2015.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado** com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades temporárias na área da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 7.088 de 21 de outubro de 2015, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO 1.1. Encontra-se aberta as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana) Classe B, Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana) Classe A, Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural) Classe B, Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural) Classe A, Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe B, Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe A, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, os quais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições descritas no ANEXO I:

QUADRO I:

Cargo	Nº. Vagas	Nº Vagas PNE	Vencimento Inicial – R\$	C/ H(1) sem.	Exigências para o cargo
Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana) CLASSE B	15	-	R\$ 1.870,06	28	Normal Superior; Pedagogia Completo.
Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana) CLASSE A	01	-	R\$ 1.246,70	28	Graduação em Pedagogia Incompleta (mínimo 50% concluídos).
Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural) CLASSE B	02	-	R\$ 1.870,06	28	Normal Superior; Pedagogia Completo.
Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural) CLASSE A	01	-	R\$ 1.246,70	28	Graduação em Pedagogia Incompleta (mínimo 50% concluídos).
Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) CLASSE B	06	-	R\$ 1.870,06	28	Graduação em Licenciatura (em qualquer área) completa
Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) CLASSE A	01	-	R\$ 1.246,70	28	Graduação em Licenciatura (em qualquer área) incompleta (mínimo 50% concluídos).
Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura	01	-	R\$ 770,41 + Complemento salário mínimo (R\$ 17,59)	40	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	01	-	R\$ 770,41 + Complemento salário mínimo (R\$ 17,59)	40	Ensino Fundamental Completo

1 – Carga Horária Semanal

2 – Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial e reajuste do salário mínimo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas e de Títulos e regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar para contratação temporária de excepcional interesse público os profissionais descritos no Quadro I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

2.3.1. A seleção para os cargos elencados no Quadro I conterà, além das provas objetivas, **prova de títulos** de caráter classificatório, **para os candidatos aos cargos de Professor** que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma área de conhecimento, conforme Quadro III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.

3.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina – MT - CEP: 78690-000 (em frente à Prefeitura Municipal).

3.2 O período de inscrição será de 16 a 27 de novembro de 2015, no horário das 13h às 17h (horário local), exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

3.3. Requisitos para Inscrição:

3.3.1.1. Assinar o Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.2. Apresentar original e uma cópia do RG e CPF.

3.3.1.4. Apresentar Título original e 01 (uma) cópia dos títulos (frente e verso) no ato da inscrição para conferência com o original.

3.3.1.5. As inscrições serão somente presenciais.

3.3.1.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.

3.3.2. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.

3.3.3. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas junto com o documento de identidade.

3.3.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

3.4. CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

3.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

3.4.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais.

b) entregar na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Brasil Central, nº 204, Centro, Setor Xavantina, nesta cidade, no período de 16 a 27 de novembro de 2015, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, o laudo médico original, conforme modelo contido no ANEXO III, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecida cópia para uso posteriormente.

3.4.5. O candidato portador de necessidades especiais, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição ou por escrito a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 3.4.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como portador de necessidades especiais.

3.4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de portadores de necessidades especiais será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

3.4.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme ANEXO V.

3.4.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 3.4.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

3.4.10. A inobservância do disposto no subitem 3.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.4.11. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.4.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

3.4.12. A não observância do disposto no subitem 3.4.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4.13. O candidato Portador de Necessidades Especiais, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

3.4.14. A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

3.4.14.1. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no ANEXO V - Cronograma dos trabalhos.

4.2. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será aplicada no **dia 06 de dezembro de 2015**, das 08h às 11h (horário local).

4.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no dia **26 de novembro de 2015**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

4.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 6 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

4.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Ensino Fundamental;

5.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro II:

QUADRO II

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	10	0,5
Matemática	05	0,5
Conhecimentos Gerais	05	0,5

5.2. Nível Superior;

5.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro III:

QUADRO III

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	10	0,5
Matemática	05	0,5
Conhecimentos Específicos do cargo	05	0,5

5.2.1.1. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no ANEXO II deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

5.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

5.2.1.3. **O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.**

5.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,5 (zero vírgula cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

5.2.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

5.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS TÍTULOS

6.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro IV) **para o candidato ao cargo de Professor** que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, e não zerar nenhuma área de conhecimento, conforme Quadro III deste Edital.

6.2. Os títulos deverão ser entregues no Ato da Inscrição.

6.2.1. O candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.

6.3. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar os originais e as fotocópias dos títulos para serem conferidas **no ato da entrega**. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino, com conteúdo programático.

6.4. A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

6.4.1. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

6.4.2. Cada título será considerado somente uma única vez, considerando apenas a maior titulação, a qual será somada a pontuação do aperfeiçoamento profissional.

QUADRO IV

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR			
Formação	Nível		Pontuação
PÓS-GRADUAÇÃO	Stricto Sensu	Doutorado	3.0
		Mestrado	2.0
	Lato Sensu	Especialização	1.0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificados na área específica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2013 , com somatória máxima de 200 (duzentas) horas.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 200 = total de pontos.
TEMPO DE SERVIÇO			
Declaração emitida por órgão competente comprovando o tempo de serviço no magistério de acordo com o cargo concorrido, a partir de janeiro/2013 , com somatória máxima de 3 (três) anos.			Somatória do tempo de serviço 1.0 por ano = Total máximo 3.0 pontos

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento manual.

7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 0,5 (meio ponto) positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

7.3. A Classificação para os candidatos aos cargos de Professor dar-se-á em tabelas classificatórias distintas, sendo estas: Graduação Completa e Graduação Incompleta (mínimo 50% concluídos).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

8.1.1. Obter maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

8.1.2. Obter maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

8.1.3. O candidato que tiver a maior idade.

9. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.1 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, conforme ANEXO IV deste Edital.

10.2. Para a apresentação de recursos em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no ANEXO IV, deste Edital.

10.3. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

10.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

10.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital e as possíveis alterações de gabarito serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

10.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via *e-mail* ou ainda intempestivo.

10.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço – Av. Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina – MT (em frente à Prefeitura Municipal), no período das 12h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

11.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado.

11.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

11.2 – Do regime jurídico e previdenciário

11.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

11.3. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Divisão de Gestão de Pessoas, através no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

11.3.1. A convocação de todos os candidatos Aprovados deverá seguir pela ordem, os Classificados com Graduação Completa e posteriormente os classificados com Graduação Incompleta (mínimo 50% concluídos).

11.4. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar junto à Divisão de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

11.4.1. 02 (duas) cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, Carteira de Trabalho – CTPS), acompanhados dos documentos originais;

11.4.2. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

11.4.3. 02 (duas) cópias da Certidão de nascimento, RG, CPF e Cartão de Vacinação dos filhos, devidamente acompanhadas dos originais;

11.4.4. Número do CPF dos Pais;

11.4.5. Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

11.4.6. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT (Divisão de Arrecadação e Tributação), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.4.7. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias - www.trf1.jus.br/servicos/certidao;

11.4.8. Comprovante de endereço, com emissão de, no máximo, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias, com telefone e e-mail para contato;

11.4.9. Número da conta corrente pessoal junto ao Banco do Brasil S/A;

11.4.10. Número do PIS e/ou PASEP, (caso não possua PIS/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

11.4.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio, inclusive do cônjuge;

11.4.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública com a compatibilidade de horários;

11.4.13. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

11.4.14. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão), 02 (duas) cópias autenticadas em cartório frente e verso.

11.5. Atestado de aptidão Física e Mental em formulário padrão, através de exame médico pré-admissional, que correrão sob suas expensas.

11.6 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

12.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

12.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

12.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

12.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

12.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

12.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão à suas expensas;

12.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

13.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

- 13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.
- 13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 13.16.1. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.
- 13.16.2. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.
- 13.17. No dia de realização das provas, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
- 13.18. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 13.15 e 13.16 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:
- 13.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.18.2. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.18.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 13.18.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 13.18.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 13.18.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 13.18.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.
- 13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até o dia 16 de dezembro de 2016.
- 13.21. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.
- 13.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.**
- 13.23. O cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o ANEXO V.
- 13.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.25. As alterações de legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
- 13.27. Não será permitido quaisquer anotações na folha de respostas, sob pena de anulação da folha de resposta e consequentemente eliminação do candidato.
- 13.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 27 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

PROFESSOR

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico; Desenvolver regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA

Limpeza e higienização das unidades escolares e órgão central, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem; executar outras tarefas correlatas.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

Preparar os alimentos que compõem a alimentação escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ENSINO FUNDAMENTAL**

PORTUGUÊS: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação linguística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbo – Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição)

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil e do Município, Atualidades Locais, Nacionais e Internacionais e Curiosidades.

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de natureza literária, técnica e científica; A função do “que” e do “se”; Significação das palavras no contexto linguístico: polissemia/denotação e conotação; Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística; Funções da Linguagem; Figuras de Linguagem; Ortografia (regular e irregular); Divisão silábica (no texto); Emprego dos sinais de pontuação no texto; Acentuação gráfica; Emprego da crase; Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical); Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo); Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise); O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos); Sintaxe de concordância: nominal e verbal; Sintaxe de regência: nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; transformações; problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional; Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (PROFESSOR): Planejamento, Planos e Projetos educativos; Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem; Gestão Democrática nas Instituições de Ensino; Abordagens teóricas e Metodológicas; Didática; prática pedagógica; psicologia da educação; Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015****ANEXO III****MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA - VAGA ESPECIAL - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO
----------------------	-------

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.
---------------------------------------	--------

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.
---------------------------------------	--------

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM "X" NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:
- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:
- () NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.
- () NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
- () NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

À Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital de 003/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO
CARGO	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro na grafia do nome ou endereço.
- () Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____
- () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
- () Resultado das provas de múltipla escolha.
- () Erro ou omissão na classificação final.
- () Outro (s) _____

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

RG _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

ANEXO V
CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição e entrega dos Títulos: De 16 a 27 de novembro de 2015. Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos: 30 de novembro de 2015. Recurso contra a Relação Preliminar de Inscritos: 01 e 02 de dezembro de 2015. Homologação e Divulgação da Relação Definitiva de candidatos inscritos e dos locais de realização da Prova Objetiva: 03 de dezembro de 2015. Aplicação das Provas objetivas: 06 de dezembro de 2015. Divulgação do gabarito preliminar: 07 de dezembro de 2015. Recurso contra o gabarito preliminar: 08 e 09 de dezembro de 2015. Divulgação do gabarito Oficial: 10 de dezembro de 2015. Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado: 14 de dezembro de 2015. Recurso contra resultado Preliminar: 15 e 16 de dezembro de 2015. Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: 18 de dezembro de 2015.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.694, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.694, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, **Decreta:**

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal Dileige Vieira de Rezende, Matrícula Funcional n.º 3364 – Odontóloga, do Classe/Nível G-01 para a Classe/Nível G-02.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o caput deste artigo, compreende o período de 10/09/2010 a 10/09/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.695, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

DECRETO N.º 2.695, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Estabelece limitação de empenho e medidas de contenção de gastos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando que os reflexos da drástica crise financeira que assola o País e, em consequência os Municípios;

Considerando o contingenciamento no orçamento da União efetuado pelo Governo Federal, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a arrecadação de impostos continua estagnada quando comparada com o mesmo período de anos anteriores;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais e Reduções Globais

Art. 1º Todos os Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Divisão, que promovam despesas para a Administração Municipal, devem rever suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de no mínimo 20% do nível de aplicação atual.

Art. 2º Ficam vedados os empenhos e pagamentos que ultrapassem o limite estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º O limite fixado através do art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

Das Reduções Gerais

Art. 5º Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.

Art. 7º Os investimentos previstos no orçamento com recursos próprios serão objetos de cortes até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período.

Art. 8º Os Secretários Municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.

CAPÍTULO III

Das Reduções Específicas

Art. 9º Ficam ainda estabelecidas às seguintes medidas administrativas e de restrições para o efetivo controle da despesa pública:

I – continuidade da revisão e redução do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados sem concurso, com imediata redução de despesa de pessoal;

II - ficam suspensos em caráter temporário:

a) concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;

b) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

c) nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

d) cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

e) concessão de hora extra e de diárias, salvo aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

f) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;

g) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais.

III - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h00min, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

IV - racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar na caderneta de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo;

V - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como meta uma redução de 30% do nível médio do último quadrimestre;

VI - fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

VII - suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por lei e previstas no calendário oficial do Município, sendo este último, somente se o Município receber patrocínio, que deverá ser realizado com redução de custos;

VIII - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto;

IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;

X - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos Secretários Municipais;

XI - redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo único. Fica determinado o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Decreto, para cada Secretário apresentar plano de redução de despesa de sua pasta.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 10. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 11. Caberá aos setores contábeis e de controle interno, com a supervisão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, o acompanhamento e verificação quanto à observância e atendimento das medidas e metas estabelecidas neste decreto podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 12. As medidas de que tratam o presente Decreto terão vigência durante a execução do exercício em curso com prazo indeterminado até que o cenário atual se restabeleça.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 7.091, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.091, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 092/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Promine Engenharia e Construções Ltda para a contratação de empresa especializada para montagem de tubos metálicos Armco para drenagem de bueiros, referente a Carta Convite n.º 014/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear João Felix Barbosa, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 465, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Vias Públicas, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 092/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 092/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 7.092, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.092, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 093/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa R. C. Pazetto & Cia Ltda para a contratação de empresa para prestação de serviços de máquina, tipo escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 22.000kg, referente a Tomada de Preços n.º 013/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Wandeir Caetano de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 601, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Vias Públicas, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 093/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 093/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.093, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.093, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 094/2.015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Calcário Vale do Araguaia S/A para a aquisição de material – pedra britada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas, referente a Tomada de Preços n.º 014/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional n.º 773, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Vias Públicas, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 094/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 094/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.094, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.094, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Eduardo Ribeiro da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar **Eduardo Ribeiro da Silva** que exercia a função de Chefe da Direção de Administração Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.603/2013.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.890, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.890, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar a título precário Termo de Permissão de Uso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar a título precário intransferível e de forma gratuita a Permissão de Uso de Bem Imóvel a As-

sociação dos Pioneiros da Marcha Para o Oeste - APMPO de Nova Xavantina, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.763.976/0001-31, com sede neste município, os imóveis abaixo discriminado:

- Lote 08, da Quadra 22, matriculado junto ao Município sob o n.º 7428, localizado na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, setor Xavantina, nesta cidade;

- Lote 10, da Quadra 22, matriculado junto ao Município sob o n.º 7430, localizado na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, setor Xavantina, nesta cidade.

Parágrafo único. A permissão de que trata o caput deste artigo, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, de acordo com a conveniência e o interesse público, poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, destinar-se-á exclusivamente para o funcionamento da sede da Associação dos Pioneiros da Marcha Para o Oeste - APMPO de Nova Xavantina, ficando expressamente proibido a ocupação para outros fins que não seja esse.

Art. 3º A Associação dos Pioneiros da Marcha Para o Oeste - APMPO de Nova Xavantina se obriga a:

I - utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer atos inerentes à utilização do imóvel no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade;

II – não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da Permitente;

III – não ceder, transferir, alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, seja a que título for;

IV – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do imóvel;

V – responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias;

VI – não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à Permitente de qualquer turbacão de posse que se verifique;

VII – responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;

VIII – devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

IX – correrão por conta única e exclusiva da Permissionária, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente Lei, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

Art. 4º O não cumprimento do disposto na presente Lei, implicará no revertimento ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela municipalidade ou Permissionária, sejam úteis, necessárias, voluntárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de outubro de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.º 002/2015

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Município de Nova Xavantina – MT e a Associação dos Pioneiros da Marcha Para o Oeste - APMPO.

Por este instrumento de Permissão de Uso que entre si fazem e assinam, de um lado como PERMITENTE o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – setor Xavantina, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Gercino Caetano Rosa, portador do RG 512.814-SSP-MT e CPF n.º 280.677.891-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sergipe n.º 214, Setor Nova Brasília, nesta cidade, e do outro lado como PERMISSONÁRIA a Associação dos Pioneiros da Marcha Para o Oeste - APMPO, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.763.976/0001-31, com sede neste município, neste ato representada pela Sra. Adersemar Bispo Cirqueira Silva, brasileira, portadora do CI/RG n.º 0332312-9-SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 274.792.931-00, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem de acordo com a Lei Municipal n.º 1.890/2015 celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso do Bem Imóvel, abaixo discriminados:

- Lote 08, da Quadra 22, matriculado junto ao Município sob o n.º 7428, localizado na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, setor Xavantina, nesta cidade;

- Lote 10, da Quadra 22, matriculado junto ao Município sob o n.º 7430, localizado na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, setor Xavantina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

2.1. utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer atos inerentes à utilização do imóvel no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade;

2.2. não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da Permitente;

2.3. não ceder, transferir, alugar, ceder, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, seja a que título for;

2.4. responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização do imóvel;

2.5. responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias;

2.6. não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à Permitente de qualquer turbacão de posse que se verifique;

2.7. responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;

2.8. devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

2.9. correrão por conta única e exclusiva da Permissionária, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente Termo de Permissão, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

3.1. O PERMITENTE se obriga a fazer a entrega do imóvel em questão a PERMISSONÁRIA em perfeitas condições de uso.

3.2. O PERMITENTE se obriga a comunicar a PERMISSONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventual solicitação de devolução do bem objeto deste instrumento e/ou a prorrogação do prazo da cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Termo será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do capítulo VI, Seção I, do novo Código Civil Brasileiro, na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com prazo de cessão por 30 (trinta) anos, podendo se renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, comunicando a PERMISSONÁRIA com 30 dias no mínimo de antecedência respeitando-se as disposições contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Com base nos artigos 58, I, II e parágrafo 3º do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 é atribuído ao PERMITENTE as seguintes prerrogativas:

I – modificar unilateralmente o presente Termo de Permissão de uso para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

II – rescindir unilateralmente o Termo de Permissão de Uso, independente de pagamento de multa ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações da PERMISSONÁRIA;

b) Razões de interesse público, de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;

c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVERSÃO

O não cumprimento do disposto no presente Termo de Permissão implicará no revertimento ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela municipalidade ou Permissionária, sejam úteis, necessárias, voluntárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Compete ao Município de Nova Xavantina, mandar publicar no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e compromissados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Nova Xavantina – MT, 27 de outubro de 2015.

Município de Nova Xavantina - MT

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Associação dos Pioneiros da Marcha Para o Oeste - APMPO

Adersemar Bispo Cirqueira Silva

Presidente da APMPPO

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Nome:

RG n.º

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **MARLENE SILVESTRE LOPES CUPAIOLI**, nomeada pela Portaria nº 030//2015, de 10 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ÁREA 01 MICRO ÁREA 05** habilitada em Processo Seletivo Público realizado em 16 de novembro de 2014.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Erlania Feitosa Lima**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 10 de fevereiro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **DEIVDI DILENBURG**, nomeado pela Portaria nº 113//2015, de 01 de junho de 2015, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, habilitado em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

O (o) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Erlania Feitosa Lima**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de junho de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **JOANA DA COSTA**, nomeada pela Portaria nº 072//2015, de 01 de abril de 2015, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Erlania Feitosa Lima**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de abril de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA**, nomeada pela Portaria nº 160//2015, de 03 de agosto de 2015, para exercer o cargo efetivo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE - ENFERMEIRA**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Marcos Rafael de Souza** com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 03 de agosto de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **DAIANE CAMILLO**, nomeada pela Portaria nº 044//2015, de 19 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** habilitada em Processo Seletivo Público realizado em 16 de novembro de 2014.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Erlania Feitosa Lima**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 19 de fevereiro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **EDNA CATARINA JARDIM**, nomeada pela Portaria nº 050//2015, de 26 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA** habilitada em concurso Público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Erlania Feitosa Lima**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 26 de fevereiro de 2015.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

Para constar, eu **Erlania Feitosa Lima**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 19 de junho de 2015. O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **AMANDA COSTA ZANOVELLO**, nomeada pela Portaria nº 129//2015, de 19 de junho de 2015, para exercer o cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, habilitada em concurso público realizado em 08 de setembro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MINERADORA E TRANSPORTE MURERÉ LTDA-ME.

CNPJ: 12.630.215/0001-75.

VALOR TOTAL R\$: 56.700 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETESSENTOS REAIS.)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA LIXO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 22/10/2015 A 22/10/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 20 de Outubro de 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: V C GARCIA MARQUES ME.

CNPJ: 14.605.910/0001-02

VALOR TOTAL R\$: 117.440,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES, CONSTANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2015, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA E PUBLICADA.

VIGÊNCIA: 20/10/2015 A 20/10/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 20 de Outubro de 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **14h00 horas (Cuiabá)** do dia **12 de Novembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. O **credenciamento** será feito das **13h30 às 14h00**. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues até às **14h00 horas (Cuiabá)** do dia **12 de Novembro de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.

br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 27 de Outubro de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 208/2015

PORTARIA N° 208 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o Srº. WAGNER CHICOL DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.855.712-49 e portador do RG sob o nº 000934695SSP/RO, do CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO de Esporte e Lazer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N° 211/2015

PORTARIA N° 211 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

PRESIDENTE: LÚCIA AP. DE FRANÇA CORRÊA- CPF: 470.710.609-91;

SECRETÁRIA: BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF: 427.657.900-78;

MEMBRO: DEVENILSON DA SILVA - CPF: 927.850.421-15;

MEMBRO: LIANE MARIA G. BEZERRA DA SILVA -CPF: 018.372.641-39.

II- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Fundo Municipal de Previdência.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 21/10/2015, revogadas as disposições em contrário, e em especial a PORTARIA N° 124/2015.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de Outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 209/2015

PORTARIA N° 209 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª. UA-NAINA LAURA LUZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 943.680.901-87 e portadora do RG sob o nº 1516579-5SSP/MT, para exercer o CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO de Esporte e Lazer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 210/2015

PORTARIA N° 210 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. LIANE MARIA GOMES BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.372.641-39 e portadora do RG sob o nº 1845222-1SSP/MT do Cargo de Divisão de Atendimento e Orientação nos termos do art. 8º da Lei nº. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 21/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de outubro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO N° 002 DO CONTRATO 77/2014.

Retificação de Publicação do Extrato de Aditivo N° 002 do Contrato 77/2014.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Extrato de Aditivo N° 002 do Contrato 77/2014, Onde-se Lê:** Ao Contrato 077/2015. **Leia-se:** Ao Contrato 77/2014.

Paranatinga-MT, 27 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Dir. Deptº de Licitações e Contratos

Portaria 020/2014

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 91/SLC/2015

Retificação

PORTARIA N.º 91/SLC/2015

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Portaria nº 91**.

ONDE SE LÊ: Portaria nº 93SLC/2015

LEIA-SE Portaria nº 91/SLC/2015

Paranatinga-MT, 27 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Dir. Deptº de Licitações e Contratos

Portaria 020/2014

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1149/2015. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 1149/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1260/2015, de 21 de setembro de 2015, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 149.457,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R\$
82.874,00

09.004.04.122.0002.2063.3390.30.00.00.....R\$
16.299,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....R\$
10.284,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. E de Trasn. De Impostos – Educação

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R\$
40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$
149.457,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.18.542.0016.1197.4490.51.00.00.....R\$
5.284,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R\$
77.590,00

09.002.26.782.0017.1211.4490.51.00.00.....R\$
2.015,00

09.004.04.122.0002.2063.3390.14.00.00.....R\$
1.000,00

09.004.04.122.0002.2063.3390.36.00.00.....R\$
8.000,00

10.002.04.122.0002.1216.4490.52.00.00.....R\$
5.284,00

08.002.08.241.0015.1184.4490.52.00.00.....R\$
5.284,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.32.00.00.....R\$
5.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Transferência de Imp. e de Transf. de Imposto - Educação.

06.002.12.361.0009.2028.3390.30.00.00.....R\$
40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$
149.457,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2015**

Resolução CMS nº 007 de 26 de outubro de 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Contingencia da Dengue do Município de Paranatinga-MT e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei nº 197/2006.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal de Contingencia da Dengue do Município de Paranatinga, bienio 2015/2016, que faz parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, aos 26 dias do mês de outubro de 2015.

Vinicius Lima da Silva

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Vilson Pires

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO/CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2015, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2015.

Retificação/Cancelamento do Extrato de Contrato Nº 090/2015,

Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço 78/2015.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados

O cancelamento do extrato de Contrato Nº 90/2015. Sendo o mesmo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2015**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 78/2015, na modalidade PRESENCIAL tendo por objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais (Manilhas)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 78/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA

CNPJ: 06.286.279.0001-06

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	326371	MANILHA DE CONCRETO DE 0,40 MM	UNIDADE	R\$ 93,00	100	R\$ 9.300,00
2	326370	MANILHA DE CONCRETO DE 0,60 MM	UNIDADE	R\$ 157,00	100	R\$ 15.700,00
3	326369	MANILHA DE CONCRETO DE 0,80 MM	UNIDADE	R\$ 222,00	80	R\$ 17.760,00
4	326368	MANILHA DE CONCRETO DE 1,00 MM	UNIDADE	R\$ 309,00	50	R\$ 15.450,00

VALOR GLOBAL R\$ 58.210,00 (Cinquenta e Oito mil e duzentos e dez reais)

Paranatinga, MT 27 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Diretor DPTO Licitações e Contratos

Portara 020/2014

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 1150/2015. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1150/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1260/2015, de 21 de setembro de 2015, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Quarenta Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.001.04.123.0002.2008.3390.39.00.00.....R\$ 250,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 250,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.125.0002.1039.4490.52.00.00.....R\$ 250,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 250,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 1168/2015. FL. 01/06.

D E C R E T O Nº 1168/2015. FL. 01/06.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1273/2015, de 26 de outubro de 2015, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição

parcial de dotação no valor de R\$ 597.791,36 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.002.08.241.0015.2050.3390.36.00.00.....	R\$ 2.000,00
08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....	R\$ 2.272,00
08.003.08.244.0015.2044.3390.36.00.00.....	R\$ 10.715,00
08.004.08.243.0015.2048.3390.36.00.00.....	R\$ 16.446,00
11.001.04.122.0002.2068.3390.36.00.00.....	R\$ 14.014,00
04.002.04.122.0002.2012.3390.36.00.00.....	R\$ 11.200,00
10.001.04.122.0002.2064.3390.14.00.00.....	R\$ 2.000,00
10.002.18.541.0018.1238.3390.36.00.00.....	R\$ 9.568,00
08.002.08.241.0015.2059.3390.39.00.00.....	R\$ 3.500,00
08.004.08.243.0015.2054.3390.39.00.00.....	R\$ 1.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3390.14.00.00.....	R\$ 8.866,00
09.002.04.122.0002.2062.3390.36.00.00.....	R\$ 5.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3390.36.00.00.....	R\$ 3.700,00
07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....	R\$ 6.008,00
04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....	R\$ 13.000,00
08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....	R\$ 10.568,00
02.003.04.122.0002.2004.3390.30.00.00.....	R\$ 2.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3390.30.00.00.....	R\$ 5.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3390.36.00.00.....	R\$ 2.238,00
09.001.04.122.0002.1189.4490.52.00.00.....	R\$ 4.000,00
02.004.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....	R\$ 10.000,00
03.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00.....	R\$ 15.000,00
03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00.....	R\$ 5.000,00
08.004.08.243.0015.2048.3390.39.00.00.....	R\$ 3.000,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.39.00.00.....	R\$ 148.205,36
10.001.04.122.0002.2064.3390.36.00.00.....	R\$ 10.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3190.13.00.00.....	R\$ 15.000,00
Fonte 0.1.01.000000 – Transferência de Imp. e de Transf. de Imposto - Educação.	
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....	R\$ 1.000,00
06.002.12.365.0010.1113.3390.39.00.00.....	R\$ 6.368,00
06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....	R\$ 25.621,00
06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....	R\$ 16.315,00
06.002.12.361.0009.2029.3390.36.00.00.....	R\$ 2.864,00
06.001.04.122.0002.2026.3390.14.00.00.....	R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.....	R\$ 9.198,00
Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.	
05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....	R\$ 14.866,00
05.001.10.305.0007.2024.3390.36.00.00.....	R\$ 12.000,00
05.001.10.302.0005.1071.3371.41.00.00.....	R\$ 7.000,00
05.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....	R\$ 20.000,00
Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS.	
05.001.10.302.0005.2022.3390.36.00.00.....	R\$ 8.000,00
05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....	R\$ 37.272,00
05.001.10.305.0007.1080.4490.52.00.00.....	R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0004.2017.3190.04.00.00.....	R\$ 5.000,00
Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.	
06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....	R\$ 4.214,00
06.002.12.361.0009.2031.4490.52.00.00.....	R\$ 15.000,00
06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....	R\$ 23.000,00
06.002.12.361.0009.2031.3390.36.00.00.....	R\$ 850,00
Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.	
06.002.12.365.0010.2036.3191.13.00.00.....	R\$ 18.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do FNAS.

08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R\$
5.284,00

Fonte 0.1.42.000000 – Transferência de Rec. do Sist. Único SUS – Estado.

05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R\$
19.639,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$
597.791,36

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.002.08.243.0015.2052.3390.30.00.00.....R\$
2.000,00

08.004.08.421.0015.1152.4490.51.00.00.....R\$
2.272,00

08.003.08.241.0015.1158.3390.33.00.00.....R\$
1.000,00

08.003.08.241.0015.1158.3390.36.00.00.....R\$
1.715,00

08.003.08.241.0015.1158.3390.39.00.00.....R\$
3.000,00

08.003.08.241.0015.1157.3390.39.00.00.....R\$
5.000,00

08.003.08.241.0015.1157.3390.36.00.00.....R\$
5.000,00

08.003.08.241.0015.1157.3390.30.00.00.....R\$
1.704,00

08.001.08.244.0015.2045.3390.14.00.00.....R\$
1.000,00

08.001.08.244.0015.2045.3390.30.00.00.....R\$
500,00

08.001.08.244.0015.2045.3390.39.00.00.....R\$
642,00

08.002.08.241.0015.2050.3390.30.00.00.....R\$
7.600,00

11.002.22.661.0018.2072.3190.04.00.00.....R\$
500,00

11.002.22.661.0018.2072.3190.11.00.00.....R\$
2.400,00

11.002.22.661.0018.2072.3190.13.00.00.....R\$
638,00

11.002.22.661.0018.2072.3390.14.00.00.....R\$
500,00

11.002.22.661.0018.2073.3190.04.00.00.....R\$
1.000,00

11.002.22.661.0018.2073.3190.11.00.00.....R\$
4.000,00

11.002.22.661.0018.2073.3190.13.00.00.....R\$
1.056,00

11.002.22.661.0018.2073.3191.13.00.00.....R\$
500,00

11.002.22.661.0018.2074.3190.04.00.00.....R\$
1.000,00

11.002.22.661.0018.2074.3190.13.00.00.....R\$
2.420,00

04.003.04.122.0002.2011.3390.14.00.00.....R\$
1.000,00

04.003.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.....R\$
1.000,00

04.003.04.122.0002.2011.3390.33.00.00.....R\$
500,00

04.003.04.122.0002.2011.3390.39.00.00.....R\$
2.000,00

04.003.04.122.0002.2011.3190.04.00.00.....R\$
1.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.33.00.00.....R\$
1.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.36.00.00.....R\$
4.700,00

10.002.04.122.0002.2065.3390.33.00.00.....R\$
1.000,00

10.002.18.541.0018.1238.3390.30.00.00.....R\$
1.000,00

10.002.18.541.0018.1238.3390.36.00.00.....R\$
1.000,00

10.002.18.541.0018.1238.3390.39.00.00.....R\$
3.284,00

10.002.20.601.0018.1223.4490.52.00.00.....R\$
5.284,00

08.003.08.128.0015.1167.3390.30.00.00.....R\$
1.000,00

08.003.08.128.0015.1167.3390.39.00.00.....R\$
1.000,00

08.003.08.128.0015.1167.3390.36.00.00.....R\$
500,00

08.003.08.128.0015.1180.3390.36.00.00.....R\$
500,00

08.003.08.128.0015.1180.3390.39.00.00.....R\$
500,00

08.004.08.244.0015.2047.3390.30.00.00.....R\$
1.000,00

06.002.12.366.0012.2027.3390.39.00.00.....R\$
9.745,00

06.002.12.366.0012.1125.4490.52.00.00.....R\$
5.284,00

07.001.27.812.0014.1134.4490.52.00.00.....R\$
7.730,00

07.001.27.812.0014.1137.4490.51.00.00.....R\$
568,00

07.001.27.812.0014.1135.4490.51.00.00.....R\$
568,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.14.00.00.....R\$
5.000,00

07.002.27.812.0014.1138.4490.51.00.00.....R\$ 3.700,00	03.001.28.123.0002.1027.3290.22.00.00.....R\$ 5.000,00
06.002.12.366.0012.2039.3191.13.00.00.....R\$ 1.100,00	03.001.28.123.0002.1027.3290.92.00.00.....R\$ 1.000,00
06.002.12.366.0012.2039.3390.32.00.00.....R\$ 500,00	02.005.04.122.0002.1013.3390.36.00.00.....R\$ 500,00
06.002.12.366.0012.2039.3390.36.00.00.....R\$ 500,00	02.005.04.122.0002.1013.3390.39.00.00.....R\$ 500,00
06.002.12.366.0012.2039.3390.39.00.00.....R\$ 3.908,00	02.005.04.122.0002.1013.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3390.33.00.00.....R\$ 5.000,00	03.002.04.123.0002.2009.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3390.32.00.00.....R\$ 1.000,00	03.002.04.123.0002.2009.3390.35.00.00.....R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3190.92.00.00.....R\$ 1.000,00	04.001.04.122.0002.1032.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00	03.002.04.123.0002.2009.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00	08.004.08.243.0015.1183.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
08.001.04.122.0002.1148.4490.52.00.00.....R\$ 10.568,00	03.002.04.123.0002.1028.9999.99.00.00.....R\$ 148.205,36
08.004.08.243.0015.1153.4490.52.00.00.....R\$ 5.284,00	02.002.04.122.0002.2005.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00
02.003.04.122.0002.2004.3190.13.00.00.....R\$ 1.000,00	10.003.04.122.0002.2066.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00
02.003.04.122.0002.2004.3350.39.00.00.....R\$ 1.000,00	10.003.04.122.0002.2066.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00
06.002.12.367.0011.1124.3390.39.00.00.....R\$ 4.284,00	10.004.04.122.0002.2067.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
07.002.27.812.0014.1142.3390.31.00.00.....R\$ 5.000,00	Fonte 0.1.01.000000 – Transferência de Imp. e de Transf. de Imposto - Educação.
02.001.04.122.0002.1008.4490.52.00.00.....R\$ 330,00	06.001.04.122.0002.1089.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.1009.4490.52.00.00.....R\$ 408,00	06.002.12.365.0010.1113.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3390.32.00.00.....R\$ 1.000,00	06.002.12.365.0010.1112.3390.30.00.00.....R\$ 2.824,00
02.004.04.122.0002.2006.3390.36.00.00.....R\$ 500,00	06.002.12.365.0010.1115.4490.52.00.00.....R\$ 544,00
09.001.04.122.0002.2061.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	06.002.12.365.0010.1120.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00
09.001.04.122.0002.2061.3390.33.00.00.....R\$ 500,00	06.002.12.365.0010.1120.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
09.001.04.122.0002.2061.3390.36.00.00.....R\$ 500,00	06.002.12.365.0010.1120.3390.39.00.00.....R\$ 7.592,00
09.002.04.122.0002.2062.4590.61.00.00.....R\$ 1.000,00	06.002.12.364.0002.1088.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00
09.004.04.122.0002.2063.3390.33.00.00.....R\$ 500,00	06.002.12.364.0002.1088.3390.39.00.00.....R\$ 1.864,00
10.001.04.122.0002.2064.3390.35.00.00.....R\$ 500,00	06.002.12.361.0009.2028.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R\$ 10.000,00	06.002.12.361.0009.1100.3390.30.00.00.....R\$ 2.520,00

06.002.12.365.0010.1111.3390.30.00.00.....R\$	
2.394,00	
Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.	
05.001.10.302.0005.1066.4490.52.00.00.....R\$	
4.560,00	
05.001.10.302.0005.1063.3390.39.00.00.....R\$	
2.454,00	
05.001.10.302.0005.1063.3390.30.00.00.....R\$	
4.000,00	
05.001.10.302.0005.1062.4490.51.00.00.....R\$	
3.852,00	
05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....R\$	
12.000,00	
05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R\$	
27.000,00	
Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS.	
05.001.10.303.0006.2023.3390.32.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.305.0007.1077.3390.30.00.00.....R\$	
3.000,00	
05.001.10.302.0005.1065.4490.51.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.301.0004.2015.3390.32.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.301.0004.1060.3390.30.00.00.....R\$	
8.000,00	
05.001.10.301.0004.1060.3390.36.00.00.....R\$	
1.000,00	
05.001.10.301.0004.1060.3390.39.00.00.....R\$	
1.568,00	
05.001.10.301.0004.1059.4490.51.00.00.....R\$	
5.568,00	
05.001.10.301.0004.1050.4490.52.00.00.....R\$	
11.136,00	
05.001.10.305.0007.1080.3390.30.00.00.....R\$	
2.000,00	
05.001.10.301.0004.2017.3390.30.00.00.....R\$	
5.000,00	
Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.	
06.002.12.365.0010.1112.3390.30.00.00.....R\$	
2.256,00	
06.002.12.366.0012.2027.3390.39.00.00.....R\$	
1.958,00	
06.002.12.361.0009.2028.3390.30.00.00.....R\$	
850,00	
06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R\$	
38.000,00	
Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.	
06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00.00.....R\$	
7.000,00	
06.002.12.361.0009.2033.4490.52.00.00.....R\$	
9.000,00	

06.002.12.365.0010.2037.3390.14.00.00.....R\$	
2.000,00	
Fonte 0.1.22.000000 – Transferência de Convênios – Educação.	
06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R\$	
16.315,00	
Fonte 0.1.42.000000 – Transferência de Rec. do Sist. Único SUS – Estado.	
05.001.10.301.0004.1050.4490.52.00.00.....R\$	
8.413,00	
05.001.10.301.0004.1049.4490.52.00.00.....R\$	
1.226,00	
05.001.10.301.0004.2016.3190.11.00.00.....R\$	
10.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	
597.791,36	

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 01 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 26 de outubro de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 322/2015. DE 09 DE OUTUBRO DE 2.015.

Dispõe sobre **Licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, o senhor **IVAIR FERREIRA DIAS** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/1998 à 23/12/2003**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **IVAIR FERREIRA DIAS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **13/10/2015 à 09/01/2016**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015	DATA: 16/10/2014
CONTRATADO : DAMACENA & PERROT LTDA.	
O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, empresa especializada em Engenharia, da conclusão da construção de 01 (uma) quadra esportiva coberta com vestuário, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, Praça dos Três Poderes, PEDRA PRETA/MT, conforme planilha orçamentária e memorial descritivos anexos, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 002/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.	
VALOR: PRAZO	VIGÊNCIA: 25/12/2015
DOTAÇÃO: 07.001.1028.4490.51.0000	

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO TOMADA PREÇO Nº 004/2015**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da sua Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 164/2015, comunica aos interessados, que realizará o processo licitatório abaixo relacionado, nos termos da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO nº 004/2015-TP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q E RECAPEAMENTO COM LAMA ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NA QUANTIA APROXIMADA DE 3.500 M², MEIO FIOS E SARJETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PEDRA PRETA/MT.

O recebimento da documentação, proposta e julgamento, será no dia **11/11/2015 às 14h00min**, os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos até a data e horário acima especificado, na sala de licitações, situada a av. Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, Pedra Preta-MT.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido, o Edital pelas empresas cadastradas no ramo pertinente, nos prazos previstos no Art. 22, §§ 2º e 3º da lei Federal 8.666/1993, no endereço acima discriminado.

Pedra Preta, 26 de Outubro de 2015.

Erazilene Valentim Silva

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2015. 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2013 à 16/08/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, o Senhor **SILVANO TELES DOS ANJOS**, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Públicos, a serem usufruídas no período de **23/10/2015 à 21/11/2015, RETORNO EM 23/11/2015**.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2015. DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre **Licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, a senhora **SILMARA CRISTINA PORFÍRIO** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **28/01/2005 à 28/01/2010**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **SILMARA CRISTINA PORFÍRIO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **09/10/2015 à 06/01/2016**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2015. 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA Nº 324/2015. 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2012 à 23/12/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, o Senhor **GILBERTO DE MEDEIROS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **22/10/2015 à 20/11/2015**.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita
 Registrada nesta Secretaria e
 Publicada no Diário Oficial.
 Hernane Carneiro Gomes
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N°: 005-2015

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 005-2015

Processo: Tomada de Preço n.º 001/2015

Contratado: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁEA PÚBLICA LTDA

Valor Total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Vigência: 27 de Outubro de 2015 a 27 de Outubro de 2015

Dotação: 14.001.09.272.0023.2115.33.90.39-Outros Serv. Terc PJ

Objeto: . Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) dos seguintes Softwares: Gestão do Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gerenciamento de Compras, Gestão do Patrimônio Público, Gerenciamento de Processo/Protocolo, Gerenciamento do Almoxarifado, Gerenciador de Benefícios e Portal da Transferência. Peixoto de Azevedo, 27 de Outubro de 2015.

GETÚLIO ALVES DE LIMA

Diretor Executivo do PREVI-PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2015

Ata de Registro de preço n° 030/2015.

Pregão: 018/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Valor Registrado: R\$ 193.129,20 (cento e noventa e três mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 073/2015

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - **Fethab**, instituído pelo Decreto Municipal nº 045/2015, de 03 de Junho de 2015, nos seguintes termos.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº045/2015, de 03 de Junho de 2015, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º - Compete ao Conselho municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

II - Fornecer ao Poder Executivo Cópia da ata da deliberação sobre a prestação de contas do recurso do FETHAB aplicados no município, a qual deverá estar digitada e assinada por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo esta ata acompanhar a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado.

III - Apresentar esclarecimentos Relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do FETHAB.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de representante do Executivo, bem como da sociedade Civil, sendo os seguintes:

I– 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante do Sindicato Rural de Poconé;

III – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poconé;

IV –01 (um) representante da COMPRUP.

1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Infra Estrutura , tendo como Secretário(a) Executivo um dos membros do Conselho a ser escolhido pelos conselheiros membros.

Art. 4º - A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo representante da sociedade civil representada no Conselho.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria de Infra Estrutura ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII - assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

Art. 7º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II - fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 8º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, no último mês de cada semestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 9º As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do FETHAB apresentadas pelo Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 10 - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quórum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a presença do Presidente.

§ 1º Não havendo o quórum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 12 - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 13 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 14 - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Art. 02 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de outubro 2015

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria N° 0106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE HORAS MÁQUINAS, PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO, foi a empresa abaixo relacionada:

BKP CONSTRUÇÕES E COMERCIO, CNPJ: 16.939.495/0001-59;

Poconé, 27 de outubro de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015

Contrato n.º 136/2015

Contratada: Debora Cristina de Arruda

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público n° 01/2012 e 01/2013. Psicóloga

Disp. Legais: Lei 1564/2015

Valor: R\$ 2.337,70

Data: 13/10/2015

Prazo: 09/04/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Livia Lainara Silva Lopes

Objeto: Encerramento de Contrato n° 135/2015. Professora

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 24/10/2015

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2015

Decreto n° 168/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015**Data:** 26/10/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015****Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado****Contratada:** Edir Miranda de Oliveira Santos**Objeto:** Encerramento de Contrato nº 134/2015. Professora**Disp. Legais:** Lei 080/2010**Valor:** R\$ 1.457,54**Data:** 14/10/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015****Contrato n.º** 135/2015**Contratada:** Livia Lainara Silva Lopes**Objeto:** Contratada para substituição da servidora em Auxílio Doença Maria da Silva Pedro, no cargo de Professora.**Disp. Legais:** Lei 080/2010**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 01/10/2015**Prazo:** 24/10/2015**Contrato n.º** 135/2015**Contratada:** Livia Lainara Silva Lopes**Objeto:** Contratada para substituição da servidora em Auxílio Doença Maria da Silva Pedro, no cargo de Professora.**Disp. Legais:** Lei 080/2010**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 01/10/2015**Prazo:** 24/10/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - OUTUBRO/2015****Contrato n.º** 136/2015**Contratada:** Debora Cristina de Arruda**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Psicóloga**Disp. Legais:** Lei 1564/2015**Valor:** R\$ 2.337,70**Data:** 13/10/2015**Prazo:** 09/04/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/
2015-SRP Nº 037/2015.**

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 037/2015**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS OBJETIVANDO REPAROS E MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**

E ÔNIBUS ALOCADOS NA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, constantes no anexo i, no tipo menor preço com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2015, consagrou – se vencedora a empresa Sady Correa Godoy inscrito no CNPJ: 19.606.659/0001-14, valor LOTE 01 R\$ 2.650,00 totalizando o montante de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 26 de Outubro de 2015.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**Pregoeiro****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015 BENS
MÓVEIS DIVERSOS**

Comissão responsável torna se publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Leilão Público nº 01/2015 Bens Móveis Diversos**, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 10:00 horas do dia 14 de Agosto de 2015, consagrou – se vencedores do Lote nº 01 Jacir Rodrigues, Lote nº 02 Alessandro Deive Pereira Guimarães, Lote nº 03 Derci Vieira Lima, Lote nº 04 Arlindo Ramos da Silva, Lote nº 05 Alessandro Deive Pereira Guimarães, Lote nº 06 Alessandro Deive Pereira. 14 de Setembro 2015.

Thais Ferreira dos Santos**Presidente.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****GABINETE
DECRETO N.º 079/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei, e em consonância com o Edital de Notificação do TCE/MT n.º 1295/JBC/2015, extraído do Processo n.º 1.716/2014, e ainda

CONSIDERANDO que o sistema de informação utilizado pela Prefeitura calculou o pagamento de salário família sobre o salário base do servidor, quando deveria calcular sobre a remuneração.

CONSIDERANDO que o erro desencadeou o pagamento irregular de salário família à servidores no montante de R\$ 7.055,18 (sete mil e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

CONSIDERANDO que os pagamentos irregulares podem configurar dano ao patrimônio público e enriquecimento ilícito.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para a restituição dos valores pagos irregularmente, promovendo o desconto em folha de pagamento, em três parcelas, vincendas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM
26 DE OUTUBRO DE 2015.****GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal**

GABINETE
DECRETO N.º 080/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, a fim de planejar o calendário de serviços municipais:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado o feriado do dia 28/10/2015 (Dia do Servidor Público) para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira).

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 075/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO DIA DO FUNCIONARIO PUBLICO DO DIA 28 DE OUTUBRO TRANSFERINDO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO).

O Senhor **MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o feriado do **Funcionário Público** de Quarta-feira para **Sexta-feira** e **Feriado de Finados na Segunda-feira**, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

30 de outubro de 2015 – Feriado do servidor Público

02 de Novembro de 2015 – Feriado de Finados.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão no dia **03 de novembro de 2015**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 211/2015**

“NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO OFÍCIO CIRS/2015, ENCAMINHADO PELO SENHOR LUCIANO APARECIDO PAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Sindicante para apurar os fatos narrados no ofício circ/2015, anexo, conforme instrução Normativa SJU n.º 002/2011, sendo os seguintes membros:

Maria Aparecida Miranda (Presidente);

Lucas Pastor dos Santos (secretário);

Jorge Soares de Lima (Auxiliar).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º – Revogando-se a as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela MT, 19 de outubro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
CONCURSO 001/2015 - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - ANEXO II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - ANEXO II

CONCURSO 001/2015

Relação de candidatos inscritos, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo e data da inscrição.

AGENTE ADMINISTRATIVO

ADALBIANA A.J.O. RANGEL SOARES 4464 AGENTE ADMINISTRATIVO 16/09/2015

ADAO GARCIA DAS NEVES 4202 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/09/2015

ALEX JUNIOR MOURA RAMOS 4726 AGENTE ADMINISTRATIVO 30/09/2015

ALEXANDRE NECKEL SASSAKI 4521 AGENTE ADMINISTRATIVO 18/09/2015

ANA GENOVEVA ABRAHÃO PETTINARI RIBEIRO 4275 AGENTE ADMINISTRATIVO 09/09/2015

ANA MARIA BARROS 4605 AGENTE ADMINISTRATIVO 23/09/2015

ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS 4537 AGENTE ADMINISTRATIVO 20/09/2015

ANA RAFAELA VILANOVA DA SILVA 5007 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

ANDREIA FLECK MACHADO 4191 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/09/2015

ANGELICA PEREIRA DA SILVA 5036 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

BERENICE FERREIRA RAMOS 4728 AGENTE ADMINISTRATIVO 30/09/2015

BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS 4923 AGENTE ADMINISTRATIVO 07/10/2015

CHIMENI APARECIDA RAMOS DE MELO 4972 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

CLAUDINEIA SANTOS DA COSTA 4888 AGENTE ADMINISTRATIVO 06/10/2015

CRISTIANE FELIX SANTOS 4188 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/09/2015

DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI 4870 AGENTE ADMINISTRATIVO 06/10/2015

DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO 5069 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA 4433 AGENTE ADMINISTRATIVO 15/09/2015

ELAINE CRISTINA LUCENA 4394 AGENTE ADMINISTRATIVO 14/09/2015

ELAINE NEVES DA COSTA 4454 AGENTE ADMINISTRATIVO 16/09/2015

ELAINE PRADO DE ARAUJO 4850 AGENTE ADMINISTRATIVO 05/10/2015

ELBANIRA RIBEIRO DA PAZ 4357 AGENTE ADMINISTRATIVO 13/09/2015

ELIANE CHAVES LIBERAL 5075 AGENTE ADMINISTRATIVO 09/10/2015

EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS 4657 AGENTE ADMINISTRATIVO 27/09/2015

ERICA CRISTINA FERREIRA MARCELO 4218 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/09/2015

FONSECA RODOLFO RIBEIRO 5017 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

HIAGO CARLOS DA SILVA 4933 AGENTE ADMINISTRATIVO 07/10/2015

IGOR LUIZ CORSINO DA SILVA 4967 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

JESSICA LETICIA GARCIA SILVA 4527 AGENTE ADMINISTRATIVO 18/09/2015

JHENNIFER FERNANDA ZANAIRDE FIRMO 4324 AGENTE ADMINISTRATIVO 11/09/2015

JOCIEL CARDOSO MONTEIRO 4912 AGENTE ADMINISTRATIVO 07/10/2015

JOSE CARLOS RIBEIRO JUNIOR 4839 AGENTE ADMINISTRATIVO 05/10/2015

JULIANA CORSINO DA SILVA 4577 AGENTE ADMINISTRATIVO 22/09/2015

JULIANA RAMOS ROCHA 4801 AGENTE ADMINISTRATIVO 05/10/2015

KATIUSSA DOS SANTOS 5091 AGENTE ADMINISTRATIVO 09/10/2015

KELVIA FARIA LOPES 4896 AGENTE ADMINISTRATIVO 07/10/2015

KEYLA FERREIRA MENDES 4654 AGENTE ADMINISTRATIVO 27/09/2015

LAUDENIR LINS SIQUEIRA 4924 AGENTE ADMINISTRATIVO 07/10/2015

LEANDRO ROCHA GALBERO 4696 AGENTE ADMINISTRATIVO 29/09/2015

LUCAS PASTOR DOS SANTOS 4763 AGENTE ADMINISTRATIVO 01/10/2015

LUCIANE RAMOS DA SILVA 4192 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/09/2015

LUCIMAR COSTA ALVES 5065 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS 4255 AGENTE ADMINISTRATIVO 09/09/2015

MAKE LEANDRO SERAPIAO SILVA 4290 AGENTE ADMINISTRATIVO 10/09/2015

MARCOS MARCELO DOS SANTOS 4296 AGENTE ADMINISTRATIVO 10/09/2015

MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA 4176 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/09/2015

NATANY PRISCILA SILVA FARIAS 4480 AGENTE ADMINISTRATIVO 17/09/2015

RAFAELA CAMPOS SILVA 4904 AGENTE ADMINISTRATIVO 07/10/2015

RAFAELLE DE LIMA 4465 AGENTE ADMINISTRATIVO 17/09/2015

RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA 4397 AGENTE ADMINISTRATIVO 14/09/2015

REGIANE PONHE RUFINO 4565 AGENTE ADMINISTRATIVO 21/09/2015

RODY VIEIRA RODRIGUES 4966 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

ROSANGELA PEREIRA DA SILVA 4977 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

RUBENEI DA COSTA 5043 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

SALOMAR DURÃES FERREIRA 4229 AGENTE ADMINISTRATIVO 09/09/2015

SANDRA FELIZARDO NOGUEIRA 4829 AGENTE ADMINISTRATIVO 05/10/2015

SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA 5045 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

SUELY CAMPOS ALVES 4253 AGENTE ADMINISTRATIVO 09/09/2015

SUENIA MARIA DE FARIAS 4291 AGENTE ADMINISTRATIVO 10/09/2015

SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS MELO 4452 AGENTE ADMINISTRATIVO 16/09/2015

THAINÁ ELISABETH ALCANTARA GONZAGA 4949 AGENTE ADMINISTRATIVO 08/10/2015

THALIINA BUENO POLEGATI 4574 AGENTE ADMINISTRATIVO 22/09/2015

THAMYRIS TAIS CAVALCANTI 4826 AGENTE ADMINISTRATIVO 05/10/2015

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA 4231 AGENTE ADMINISTRATIVO 09/09/2015

VANESSA DOS SANTOS CAMPOS 4808 AGENTE ADMINISTRATIVO 05/10/2015

WELDER ORTEGA DE SOUZA 4708 AGENTE ADMINISTRATIVO 29/09/2015

WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA 4886 AGENTE ADMINISTRATIVO 06/10/2015

ZUCH MAIRO DOS SANTOS 4337 AGENTE ADMINISTRATIVO 11/09/2015

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA 4242 AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS 09/09/2015

ALEXSANDRA DA COSTA 4701 AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS 29/09/2015

ANA CRISTINA REIS 5012 AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS 08/10/2015

ANA MARIA DA COSTA VILANOVA 4706 AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS 29/09/2015

ANA MARIA FARIA CORREA 4813 AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS 05/10/2015

ANA PAULA FERREIRA DE CAMPOS 4755 AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS 01/10/2015

ANDERSON TEIXEIRA LOPES 4863 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 06/10/2015

ANDREIA FARIA LOPES 4739 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 30/09/2015

APARECIDA MARIA CLAUDINA 4600 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 23/09/2015

BENEDITO PEDRO MARCELINO FERREIRA 4316 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 11/09/2015

BIANCA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA 4984 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/10/2015

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA 4853 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 06/10/2015

CLEIDE FRANÇA FERREIRA 4690 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 29/09/2015

CLEIDE MARIA SOARES PEREIRA 5027 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/10/2015

CLEIDENICE COSTA DA GAMA 4957 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/10/2015

CREONICE FERREIRA RAMOS 4968 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/10/2015

DANIELLI FRANCISCA SODRE 4752 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 01/10/2015

DELMA MARCIA DE SOUZA 4607 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 23/09/2015

DOUGLAS DA SILVA BARBOSA 4901 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 07/10/2015

EDIENE CAMPOS RIBEIRO 4298 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 10/09/2015

EDINEIA DA SILVA RAMOS 4828 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 05/10/2015

ELIANE LOPES DE BRITO 4420 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15/09/2015

ELISANGELA APARECIDA MORAIS 4869 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 06/10/2015

ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA 4806 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 05/10/2015

ELZA MARIA DOS REIS DA SILVA 4689 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 29/09/2015

ERIANE CAMPOS RIBEIRO 4407 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15/09/2015

ERINALDA MENDES CONCEIÇÃO CRUZ 4570 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 22/09/2015

FANIELE MOREIRA DA SILVA 4831 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 05/10/2015

FRANCINETE ALVES CAMPOS 4867 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 06/10/2015

GISELES ALVES CAMPOS 4238 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09/09/2015

GLAUCIA RAMOS DA SILVA 4409 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15/09/2015

GLEICY MARIA DA COSTA 4288 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 10/09/2015

GRAUCINETE FERREIRA DO ROSARIO 4861 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 06/10/2015

IOLANDA FERREIRA DE ELISBAO 4691 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 29/09/2015

JANETE APARECIDA DA SILVA 4907 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 07/10/2015

JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS 4614 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 23/09/2015

JESSICA DE OLIVEIRA FELIX SILVA 4759 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 01/10/2015

JESSICA FERREIRA CAZELI 4628 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 24/09/2015

JOELMA FERREIRA DA SILVA 4783 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 02/10/2015

JOELMA PINHEIRO MASCIOLA 4548 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 21/09/2015

JONATAS DA SILVA COUTO 4297 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 10/09/2015

JOSANE SILVA FERREIRA PINTO 4736 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 30/09/2015

JOSE PEDRO DA SILVA FILHO 4440 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 16/09/2015

JUCILENE CORREA 4220 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09/09/2015

JULIANA LEONEL PAPA 4707 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 29/09/2015

LETICIA LEMES DE SOUZA 4442 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 16/09/2015

LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM 4613 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 23/09/2015

LUCY CARVALHO DE JESUS 4264 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09/09/2015

LUZIA LEMES SILVA DA TRINDADE 4207 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/09/2015

MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS 4408 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15/09/2015

MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSENO 5042 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/10/2015

MARIA CICERA DA SILVA 4558 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 21/09/2015

MARIA ZELIA PEDROSO 4960 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/10/2015

MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA 4486 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 17/09/2015

MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS 4758 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 01/10/2015

MONICA FERREIRA DE CAMPOS 4224 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09/09/2015

NAGELA MARTINS RAMOS 4575 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 22/09/2015

NEIDINALVA FELIX DA ROCHA 4601 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 23/09/2015

NILA COSTA DA CRUZ 4568 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 22/09/2015

ODETE MONTEIRO MARINHO DE LIMA 4550 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 21/09/2015

PATRICIA DE CASSIA AGUIAR 4925 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 07/10/2015

REG9000IANA FEITOSA DAS DORES 4922 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 07/10/2015

RENILDO ALEXANDRE SILVA 4956 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/10/2015

RICARDINA DA ROCHA MENDES 4259 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09/09/2015

ROSANA DE OLIVEIRA SILVA 4576 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 22/09/2015

ROSEANE DA SILVA COSTA 5088 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09/10/2015

ROSELAINE MARIA SILVA DE JESUS 4251 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09/09/2015

ROSENILDA ZERBINATTO 5086 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09/10/2015

ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS 4732 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 30/09/2015

ROSICLER DA SILVA SANTOS 4987 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/10/2015

ROSILENE DE SOUZA FRANÇA 5039 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/10/2015

ROZINEIDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA 4194 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/09/2015

RUTELENE DA COSTA 4256 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 09/09/2015

SANDRA VIEIRA DA SILVA COSTA 4702 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 29/09/2015

SIMONE CRISTINA CARDOSO DA SILVA 4816 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 05/10/2015

SIMONE REGINA BORGES 4723 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 30/09/2015

SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA 4993 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/10/2015

SOLANGE NETA FERREIRA SILVA 4778 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 02/10/2015

SONIA DE SENI SILVA 4996 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 08/10/2015

SONIA FERREIRA DE CAMPOS 4899 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 07/10/2015

SUELEN FARIA LEMES 4312 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 11/09/2015

SUELI CONCEIÇÃO DE CARVALHO 4278 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 10/09/2015

TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA 4946 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 07/10/2015

THIAGO ALVES 4704 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 29/09/2015

VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA 4604 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 23/09/2015

VANIA DA SILVA COSTA 4809 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 05/10/2015

VANUZA SANDY 4415 AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15/09/2015

ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL)

ALISSON VINICIUS MARIANO MIRANDA 4878 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 06/10/2015

CEILA MESQUITA DA SILVA 4797 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 04/10/2015

DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES 5015 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 08/10/2015

FATIMA ADRIELLY SILVA FREITAS 4611 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 23/09/2015

JEANA VALÉRIA MENDES ALVES 4524 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 18/09/2015

JHONE FERREIRA ALVES 4203 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 08/09/2015

RONEY MARCOS FERREIRA 4900 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 07/10/2015

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO 4368 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 14/09/2015

THIAGO GREGÓRIO MARTINEZ 4919 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 07/10/2015

THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO 4820 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 05/10/2015

VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA 4364 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 14/09/2015

YASMIM GONÇALVES PERON 4190 ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) 08/09/2015

ASSISTENTE SOCIAL

ANA MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI 4366 ASSISTENTE SOCIAL 14/09/2015

ANGELICA SILVA DO AMARAL 4989 ASSISTENTE SOCIAL 08/10/2015

ANY MARCIA MALHEIROS SILVA 4716 ASSISTENTE SOCIAL 29/09/2015

BENEDITA PEREIRA LEITE 4262 ASSISTENTE SOCIAL 09/09/2015

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA 4195 ASSISTENTE SOCIAL 08/09/2015

CLAYTON VICTOR SCUDELER 4456 ASSISTENTE SOCIAL 16/09/2015

EDNA BRUGNOLI DE FARIAS 4325 ASSISTENTE SOCIAL 11/09/2015

FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN 4705 ASSISTENTE SOCIAL 29/09/2015

FERNANDA MARQUES DOS SANTOS 4512 ASSISTENTE SOCIAL 18/09/2015

FLÁVIA DA SILVA MENDES 4973 ASSISTENTE SOCIAL 08/10/2015

FRANCINEIDE SOARES 4766 ASSISTENTE SOCIAL 01/10/2015

IRACIR ALVES DE SOUZA 4990 ASSISTENTE SOCIAL 08/10/2015

JOANA DE SENE FARIA AMORIM 4952 ASSISTENTE SOCIAL 08/10/2015

JOSEFA DA SILVA SANTANA 4948 ASSISTENTE SOCIAL 07/10/2015

JOVANIL BENEDITA DE SANTANA 4718 ASSISTENTE SOCIAL 29/09/2015

JUÇARA REGINA RIBEIRO 4780 ASSISTENTE SOCIAL 02/10/2015

JULIANY ARTIAGO OLIVEIRA 4514 ASSISTENTE SOCIAL 18/09/2015

JULIETE TEOTONIO BATISTA 4473 ASSISTENTE SOCIAL 17/09/2015

LAURA ROMÃO DA CRUZ 5063 ASSISTENTE SOCIAL 08/10/2015

LIVIA DANIELA DE BRITO BERLANDI 4561 ASSISTENTE SOCIAL 21/09/2015

LUCELENE DOS SANTOS SILVA 4779 ASSISTENTE SOCIAL 02/10/2015

LUCÉLIA PEREIRA ANTUNES DA SILVA 4494 ASSISTENTE SOCIAL 17/09/2015

LUCIANE SANCHES WALOSZEK 4871 ASSISTENTE SOCIAL 06/10/2015

LUCILENE RODRIGUES DA SILVA 4958 ASSISTENTE SOCIAL 08/10/2015

MARIALVES MENDES DE OLIVEIRA 4685 ASSISTENTE SOCIAL 28/09/2015

MARILZA APARECIDA DA SILVA 4844 ASSISTENTE SOCIAL 05/10/2015

ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA 4906 ASSISTENTE SOCIAL 07/10/2015

ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS 4864 ASSISTENTE SOCIAL 06/10/2015

ROSIANE APARECIDA DE SOUZA 4418 ASSISTENTE SOCIAL 15/09/2015

SILVANA DE GOIS 4535 ASSISTENTE SOCIAL 20/09/2015

SONIA PERPETUA DA S GALBEIRO 4815 ASSISTENTE SOCIAL 05/10/2015

SONY MARIA MOLINARI DA SILVA 4200 ASSISTENTE SOCIAL 08/09/2015

VANDERLEA SANTOS 4586 ASSISTENTE SOCIAL 22/09/2015

WISNER FLAUZINO MACEDO 4196 ASSISTENTE SOCIAL 08/09/2015

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)

ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS 4841 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 05/10/2015

ADRIANA PATRÍCIA MAZINI FAUSTINO 4909 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 07/10/2015

ALESSANDRA DA SILVA COSTA 4491 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 17/09/2015

AMANDA CASSIA DA SILVA CAMPOS 4835 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 05/10/2015

ANTONIA DIVINA DA COSTA 4492 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 17/09/2015

ELIANE DA SILVA FERREIRA 5010 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 08/10/2015

ERICA DIAS DE OLIVEIRA 4737 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 30/09/2015

FLÁVIA LISBOA METELLO DE SIQUEIRA 5074 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 08/10/2015

GREICIELI SOUZA SANTANA 5098 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 09/10/2015

GUSTAVO FERNANDO OENNING 4916 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 07/10/2015

HELENA ALVES DA SILVA 4931 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 07/10/2015

JÉSSICA NUNES DA SILVA 4749 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 01/10/2015

JOSEFA PEREIRA LEITE 5066 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 08/10/2015

LUCAS VIEIRA CARDOSO 4536 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 20/09/2015

MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS 4793 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 04/10/2015

MARIA JOSE DA CONCEICAO BATISTA FILHA 4927 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 07/10/2015

MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAS 5016 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 08/10/2015

MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR 4913 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 07/10/2015

NAIARA LUCAS DA SILVA 4519 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 18/09/2015

NAYARA LEMES ELIZEU 4496 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 17/09/2015

PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA 4856 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 06/10/2015

RAFAEL VASCONCELLOS ALVES 4434 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 15/09/2015

RODRIGO ANTONIO DA SILVA NETO 5020 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 08/10/2015

TEONICA PITY FERREIRA LEITE 4533 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 20/09/2015

VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS 5087 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 09/10/2015

VINICIUS NILL DA GUIA MIRANDA SILVEIRA 4517 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) 18/09/2015

AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL)

ARILDO NATALINO RIBEIRO 5014 AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL) 08/10/2015

CÁTIA APARECIDA DA CRUZ 4969 AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL) 08/10/2015

EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA 4983 AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL) 08/10/2015

GESSÍELE SOARES DA SILVA 4306 AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL) 10/09/2015

JESSICA BERNARDES TEIXEIRA 4823 AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL) 05/10/2015

JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA 4468 AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL) 17/09/2015

LUANE CAROLINE AQUINO CAVALCANTI 4528 AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL) 19/09/2015

MACLEIDES FERREIRA SOARES 5035 AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL) 08/10/2015

RAFAELA MARTINS MANVAILER 5092 AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL) 09/10/2015

SUELI MARIA DA SILVA 4485 AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL) 17/09/2015

AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA

ANDREA LUIZA DA SILVA 4837 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 05/10/2015

ARLINDO NUNES 4959 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 08/10/2015

BENEDITO FRANCISCO DA SILVA 4320 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 11/09/2015

DENES PEREIRA DA SILVA 4740 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 30/09/2015

EDIRONI DA SILVA 4354 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 13/09/2015

ELIANE ANTUNES GARCIA 4880 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 06/10/2015

ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA 4661 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 27/09/2015

GETRUIDES RODRIGUES CONCEIÇÃO 4884 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 06/10/2015

GILBERTO RAMOS SILVA 4405 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 15/09/2015

LUIZ CLEBER DA SILVA MENDES 4744 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 30/09/2015

MARCOS RODRIGUES DA SILVA 4814 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 05/10/2015

MARTA DA SILVA 4918 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 07/10/2015

RENAN AUGUSTO SILVA LOPES 4892 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 07/10/2015

RILTON COSTA 4915 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 07/10/2015

SILVANO DE SOUZA CARVALHO 4895 AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA 07/10/2015

BIOQUÍMICO

ANDRE HENRIQUE FURTADO TORRES 5064 BIOQUÍMICO 08/10/2015

COLETOR DE LIXO

DAVI SOARES DA SILVA 4631 COLETOR DE LIXO 25/09/2015

FELIPE SAIMON DE OLIVEIRA AGUIAR 4911 COLETOR DE LIXO 07/10/2015

JOSE BENEDITO DOS SANTOS 4470 COLETOR DE LIXO 17/09/2015

LEANDRO VITORIO DE JESUS 4940 COLETOR DE LIXO 07/10/2015

MARIA JULIANA CORREA 4412 COLETOR DE LIXO 15/09/2015

CONTADOR

DENIS HENRIQUE SECONELLO 4848 CONTADOR 05/10/2015

FERNANDA DE SOUZA OENNING 4525 CONTADOR 18/09/2015

HIAGO RENAN DOS SANTOS FIGUEIREDO 4249 CONTADOR 09/09/2015

MARIA DAYANA SILVA LINS 4593 CONTADOR 22/09/2015

MARIEL GUARDIANO NASCIMENTO ROCHA 5093 CONTADOR 09/10/2015

REGINALDO JOSE PIRES 4371 CONTADOR 14/09/2015

RITIELY BRITO DE PAULA 4616 CONTADOR 23/09/2015

RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA 4198 CONTADOR 08/09/2015

DESENHISTA CADISTA

ANA PAULA DOS SANTOS SOBRINHO GASPAS 4860 DESENHISTA CADISTA 06/10/2015

EDSON ANTUNES 4666 DESENHISTA CADISTA 28/09/2015

ELAINE DA GAMA SILVA 4697 DESENHISTA CADISTA 29/09/2015

MILSON NUNES DE ALMEIDA JUNIOR 5002 DESENHISTA CADISTA 08/10/2015

THAIS GONÇALVES PERON 4182 DESENHISTA CADISTA 08/09/2015

ENCANADOR

ADEMIR SIQUEIRA DE MIRANDA 4254 ENCANADOR 09/09/2015

ALFREDO SOUZA NETO 4398 ENCANADOR 15/09/2015

CLEITON DE SOUZA DIAS 4210 ENCANADOR 08/09/2015

EDELICIO DOS SANTOS 4669 ENCANADOR 28/09/2015

ISMAEL BERNARDIS 5034 ENCANADOR 08/10/2015

JEAN CARLOS JUSTINIANO 4817 ENCANADOR 05/10/2015

JOILSON COSTA PRADO 4803 ENCANADOR 05/10/2015

JOSE MESSIAS DE SOUZA 4680 ENCANADOR 28/09/2015

JOSEF PEREIRA DA SILVA 4444 ENCANADOR 16/09/2015

JOSIS XAVIER DA SILVA 4974 ENCANADOR 08/10/2015

MOACIR RODRIGUES DA SILVA 4818 ENCANADOR 05/10/2015

PAULO DA SILVA 4812 ENCANADOR 05/10/2015

PEDRO JESUS DA SILVA 4802 ENCANADOR 05/10/2015

SANDRO DA SILVA 4854 ENCANADOR 06/10/2015

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA 4991 ENCANADOR 08/10/2015

FARMACÊUTICO

ANDRESSA DONINI BUENO 4571 FARMACÊUTICO 22/09/2015

BRUNA OENNING BERNARDINO SILVA 4777 FARMACÊUTICO 02/10/2015

CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA 4851 FARMACÊUTICO 06/10/2015

JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS 5062 FARMACÊUTICO 08/10/2015

JOÃO MARCUS DE SÁ TELES ARAÚJO 4760 FARMACÊUTICO 01/10/2015

LUANA MARIA PEREZ PELACHIM 4836 FARMACÊUTICO 05/10/2015

MARIA CONCEIÇÃO MANENTE 4938 FARMACÊUTICO 07/10/2015

MARINILDA PAES FRANCO 4881 FARMACÊUTICO 06/10/2015

PRISCILA PANTOLFI FERRARINI 5076 FARMACÊUTICO 09/10/2015

FISIOTERAPEUTA

AMANDA OLIVEIRA ALMEIDA 4981 FISIOTERAPEUTA 08/10/2015

EMANOELE DUARTE GUEDES DE OLIVEIRA 4388 FISIOTERAPEUTA 14/09/2015

EMERSON BINDA 5033 FISIOTERAPEUTA 08/10/2015

HEVERSON JOSE DE LIRA 4353 FISIOTERAPEUTA 13/09/2015

JULIANE BERNARDINO BENTO 4375 FISIOTERAPEUTA 14/09/2015

LUANA BRITO BORGES 4217 FISIOTERAPEUTA 08/09/2015

LUCIANA FERREIRA DA SILVA 4338 FISIOTERAPEUTA 12/09/2015

MARTA CARDOSO DE CARVALHO 4413 FISIOTERAPEUTA 15/09/2015

MATHEUS SOARES MARTINS 4342 FISIOTERAPEUTA 12/09/2015

OLINDA NUNES BRILHADORI 4216 FISIOTERAPEUTA 08/09/2015

RAYSSA DE JESUS BALANCELLI 4581 FISIOTERAPEUTA 22/09/2015

RENATA GARCIA E CAMARGO 4193 FISIOTERAPEUTA 08/09/2015

TALISSA FERNANDA SILVA 4516 FISIOTERAPEUTA 18/09/2015

GARI

AILTON CERINO DE CAMPOS 4266 GARI 09/09/2015

CAIO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA 4976 GARI 08/10/2015

ERONDINA RODRIGUES DA SILVA RAMOS 4975 GARI 08/10/2015

LUCIENE NERIS DOS SANTOS 5001 GARI 08/10/2015

VILMA FATIMA DOS SANTOS 4542 GARI 21/09/2015

JARDINEIRO

ANTÔNIO FERREIRA DE MIRANDA 5040 JARDINEIRO 08/10/2015

CAIO CORSINO DA SILVA 4964 JARDINEIRO 08/10/2015

CARLOS ALBERTO RIBEIRO 4279 JARDINEIRO 10/09/2015

DEUZA APARECIDA DE PAIVA 4555 JARDINEIRO 21/09/2015

IGOR VINICIUS DIOGO 4634 JARDINEIRO 25/09/2015

JOSE ODINEI DE OLIVEIRA 4819 JARDINEIRO 05/10/2015

LUCIENE PASTOR DOS SANTOS 4724 JARDINEIRO 30/09/2015

MANOEL ADENISIO DE OLIVEIRA 4988 JARDINEIRO 08/10/2015

NELSON DE FRANÇA REIS 4862 JARDINEIRO 06/10/2015

VALDELEY FERREIRA DA SILVA 4606 JARDINEIRO 23/09/2015

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

ADAO DIAS DO NASCIMENTO 4979 MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES 08/10/2015

APARECIDO ALVES 5083 MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES 09/10/2015

NEEMIAS ARÃO DE FARIAS 4327 MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES 11/09/2015

PEDRO PAULO SILVA CAMPOS 5030 MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES 08/10/2015

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

ARISTEU DE SOUZA JUNIOR 4822 MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS 05/10/2015

EDESSON GOMES DA SILVA 5072 MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS 08/10/2015

JOSE ROBERTO ESQUIVE 4688 MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS 29/09/2015

MANOEL CALDEIRA 4370 MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS 14/09/2015

NILDO BARBOSA DA COSTA 4684 MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS 28/09/2015

RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA 4461 MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS 16/09/2015

ROBERTO ALVES MACIEL 4941 MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS 07/10/2015

SILVANEI LEMES SOUZA 4252 MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS 09/09/2015

MÉDICO CLÍNICO GERAL

EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA 4897 MÉDICO CLÍNICO GERAL 07/10/2015

EVANDRO FLORIANO SILVA 4648 MÉDICO CLÍNICO GERAL 26/09/2015

LEOLINDA APARECIDA PRETTO 5009 MÉDICO CLÍNICO GERAL 08/10/2015

MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA 4554 MÉDICO CLÍNICO GERAL 21/09/2015

MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES 4513 MÉDICO CLÍNICO GERAL 18/09/2015

PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA 4770 MÉDICO CLÍNICO GERAL 01/10/2015

MOTORISTA

ADALTO DE MIRANDA 4825 MOTORISTA 05/10/2015

ADEMIR VENANCIO DA SILVA 5024 MOTORISTA 08/10/2015

ADIVAL PEREIRA FARIA 5046 MOTORISTA 08/10/2015

AGNALDO CALDEIRA 4953 MOTORISTA 08/10/2015

ALCIDES ALVES DA COSTA FILHO 4887 MOTORISTA 06/10/2015

ALDO DA SILVA CAMPOS 4733 MOTORISTA 30/09/2015

ANDRE COSTA DA CRUZ 4572 MOTORISTA 22/09/2015

ANDRE DIAS FERREIRA 4727 MOTORISTA 30/09/2015

ANTONIO ALVES VIANA 4667 MOTORISTA 28/09/2015

ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO 4934 MOTORISTA 07/10/2015

BENEDITO GASPAR DOS SANTOS 4260 MOTORISTA 09/09/2015

CARLOS FERREIRA LIMA 4995 MOTORISTA 08/10/2015

CLAYTON RANGEL SOARES 4463 MOTORISTA 16/09/2015

CLEITON DE AZEVEDO 4226 MOTORISTA 09/09/2015

CRISTIANO DE JESUS MARTINS 4331 MOTORISTA 11/09/2015

DIEGO COSTA DA SILVA 4553 MOTORISTA 21/09/2015

DIVANIR CIRILO DE FRANÇA 5037 MOTORISTA 08/10/2015

EDENIR SILVA CAMARGO 4622 MOTORISTA 24/09/2015

ÉDER COSTA SIMITAN 4694 MOTORISTA 29/09/2015

EDGAR DA SILVA NERES 4547 MOTORISTA 21/09/2015

EDINEI APARECIDO DA SILVA 4267 MOTORISTA 09/09/2015

EDIVAN REIS FERREIRA DO ROSARIO 4323 MOTORISTA 11/09/2015

EDVALDO PASCOA DA SILVA 5067 MOTORISTA 08/10/2015

EGIDIO GABRIEL AGUSTINI NETTO 4827 MOTORISTA 05/10/2015

ELENILSON PEREIRA ALMEIDA 4429 MOTORISTA 15/09/2015

EMERSON JOSE PEREIRA 4715 MOTORISTA 29/09/2015

EMERSON PEREIRA DOS SANTOS 4936 MOTORISTA 07/10/2015

FLAVIO AURELIO DA FONSECA 4639 MOTORISTA 25/09/2015

GELIEL FERREIRA PEREIRA 4372 MOTORISTA 14/09/2015

GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA 4962 MOTORISTA 08/10/2015

GILMAR OLIVEIRA DA SILVA 4767 MOTORISTA 01/10/2015

GILSON ALVES DA SILVA 4363 MOTORISTA 14/09/2015

GILSON DIAS REIS 4678 MOTORISTA 28/09/2015

GILSON ROCHA GUEDES 4557 MOTORISTA 21/09/2015

HILTON JOHNNY DE SOUZA FORTES 4731 MOTORISTA 30/09/2015

IVO ALVES CONCEIÇÃO 4281 MOTORISTA 10/09/2015

IVONILSON PEREIRA PRADO 4847 MOTORISTA 05/10/2015

IZABETO BENEVIDES SILVA 4790 MOTORISTA 03/10/2015

JAIR ENEDINO DA COSTA 4358 MOTORISTA 13/09/2015

JOAO BATISTA DOS SANTOS AZEVEDO 4401 MOTORISTA 15/09/2015

JOSE DA SILVA CARVALHO 4501 MOTORISTA 18/09/2015

JOSIAS SILVA FERREIRA 5079 MOTORISTA 09/10/2015

LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO 4556 MOTORISTA 21/09/2015

LEANDRO ALMEIDA TOMÉ 4534 MOTORISTA 20/09/2015

LEONILDO SIMITAN 4695 MOTORISTA 29/09/2015

LUCIANO DE MATOS 4386 MOTORISTA 14/09/2015

LUCILIO CARVALHO DE JESUS 4858 MOTORISTA 06/10/2015

LUIZ AMERICO DA SILVA 4970 MOTORISTA 08/10/2015

LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA 4387 MOTORISTA 14/09/2015

MARCELO DA CONCEIÇÃO SOUZA 4774 MOTORISTA 02/10/2015

MARCELO NUNES 4170 MOTORISTA 08/09/2015

MARCOS DA SILVA LOPES 4490 MOTORISTA 17/09/2015

MAX BUENO DA SILVA 4898 MOTORISTA 07/10/2015

MOISES ALVES DA ROCHA 4602 MOTORISTA 23/09/2015
 NATALINO FERNANDES DE ARAUJO COSTA 4712 MOTORISTA 29/09/2015
 NILTON JOSE DA SILVA 5022 MOTORISTA 08/10/2015
 ODAIR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA 4741 MOTORISTA 30/09/2015
 PAULO JOSÉ DOS REIS 5008 MOTORISTA 08/10/2015
 RAUL CESAR FERREIRA DE CAMPOS 4805 MOTORISTA 05/10/2015
 ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA 4421 MOTORISTA 15/09/2015
 ROBERTO CARLOS DA COSTA 4428 MOTORISTA 15/09/2015
 RODOLFO GARCIA E CAMARGO 4776 MOTORISTA 02/10/2015
 ROGERIO SOUZA SILVA 4234 MOTORISTA 09/09/2015
 RONALDO RIBEIRO DA SILVA 4332 MOTORISTA 11/09/2015
 ROZELINO ALVES VIANA 4800 MOTORISTA 05/10/2015
 RUBEM CARLOS LIMA 4971 MOTORISTA 08/10/2015
 SANDRO SA SILVA FERREIRA 4834 MOTORISTA 05/10/2015
 SANTOS FERREIRA RAMOS 4795 MOTORISTA 04/10/2015
 THIAGO VACNI DE FREITAS PAULA 4171 MOTORISTA 08/09/2015
 VAGNER JOSÉ DA SILVA 4495 MOTORISTA 17/09/2015
 VALTER GONÇALVES SCUDELER 5011 MOTORISTA 08/10/2015
 VANDIR BISPO DA SILVA 4377 MOTORISTA 14/09/2015
 VANIL OENNING 4914 MOTORISTA 07/10/2015
 VANILDO GOMES DA SILVA 4754 MOTORISTA 01/10/2015
 WAGNER MACEDO DE SOUZA 4564 MOTORISTA 21/09/2015
 WELLITON FARIAS DE CARVALHO 4626 MOTORISTA 24/09/2015
 WESLEY ROSA DE OLIVEIRA 4640 MOTORISTA 25/09/2015
 WESLEY ARAUJO SOUSA 4868 MOTORISTA 06/10/2015
 WILLIAN DE CARVALHO OLIVEIRA 4599 MOTORISTA 22/09/2015

NUTRICIONISTA

ADIJANE MINOTTI DE ARAUJO 4345 NUTRICIONISTA 12/09/2015
 CRISTIANY MATOS DO AMARAL 4404 NUTRICIONISTA 15/09/2015
 ELEN JOICE LUZ SOUZA 4446 NUTRICIONISTA 16/09/2015
 JULIANA SALMAZO FERNANDES 4978 NUTRICIONISTA 08/10/2015

ODONTÓLOGO

ALESSANDRA SANTANA RICALDES 4891 ODONTÓLOGO 06/10/2015
 ALISSON ADRIANO DE BARROS GOMES 5073 ODONTÓLOGO 08/10/2015
 BRUNA GONCALVES PERON 4186 ODONTÓLOGO 08/09/2015
 DANILO MACIEL ALVES DE OLIVEIRA 4932 ODONTÓLOGO 07/10/2015
 EDIVALDO GARCIA 4348 ODONTÓLOGO 12/09/2015
 GUSTAVO OENNING BERNARDINO SILVA 4189 ODONTÓLOGO 08/09/2015
 JANETE VIANA MOLINA 4785 ODONTÓLOGO 03/10/2015
 JULIANA PEREIRA SANDRI 4566 ODONTÓLOGO 21/09/2015
 JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA 4165 ODONTÓLOGO 08/09/2015
 LAIANE GUIMARAES CARDOSO 4585 ODONTÓLOGO 22/09/2015
 LARISSA FREITAS MACHADO 4937 ODONTÓLOGO 07/10/2015
 MARIA MADALENA DE OLIVEIRA 4668 ODONTÓLOGO 28/09/2015
 RENAN MOSES RIBEIRO 4942 ODONTÓLOGO 07/10/2015

SIMONE GONÇALVES DE SOUZA 4746 ODONTÓLOGO 30/09/2015
 WARTERLEI SUARES 4796 ODONTÓLOGO 04/10/2015

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ANDRE OLIVEIRA DUARTE 4963 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 08/10/2015
 ARNALDO AMARO DA SILVA 4603 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 23/09/2015
 CESAR RIBEIRO SILVA 4518 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 18/09/2015
 CLEBER ALVES 5048 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 08/10/2015
 JONAS COSTA DA SILVA 5052 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 08/10/2015
 JUCEMAR RAMOS SILVA 4543 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 21/09/2015
 RENATO APARECIDO DA SILVA 4721 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 30/09/2015
 WANDERSON DE ALMEIDA ARRUDA 4304 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 10/09/2015

PROCURADOR MUNICIPAL

AGNALDO VALDIR PIRES 4775 PROCURADOR MUNICIPAL 02/10/2015
 AMANDA CAROLINE SOARES 4563 PROCURADOR MUNICIPAL 21/09/2015
 ANA HELOISA SACHUK 4393 PROCURADOR MUNICIPAL 14/09/2015
 ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA 4222 PROCURADOR MUNICIPAL 09/09/2015
 ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA 4771 PROCURADOR MUNICIPAL 01/10/2015
 BRUNO JOCA DORIGON 4675 PROCURADOR MUNICIPAL 28/09/2015
 CASSIA MATOS AMARAL 4367 PROCURADOR MUNICIPAL 14/09/2015
 DANIEL XAVIER PINHEIRO 4664 PROCURADOR MUNICIPAL 28/09/2015
 DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA 5102 PROCURADOR MUNICIPAL 09/10/2015
 GLEICE CABRAL DE CASTRO 5023 PROCURADOR MUNICIPAL 08/10/2015
 ILIETE YUNG 4735 PROCURADOR MUNICIPAL 30/09/2015
 JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA 4329 PROCURADOR MUNICIPAL 11/09/2015
 JAQUELINE CABRAL ANDRADE 5013 PROCURADOR MUNICIPAL 08/10/2015
 JOSIVAN GONÇALVES PAIVA CARMO 4587 PROCURADOR MUNICIPAL 22/09/2015
 KARINA DE SOUZA CORREIA 4698 PROCURADOR MUNICIPAL 29/09/2015
 LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO 4627 PROCURADOR MUNICIPAL 24/09/2015
 LEANDRO GOUVEIA DE ASIS 5047 PROCURADOR MUNICIPAL 08/10/2015
 MARIA JÚLIA SÉ BALÃO 4866 PROCURADOR MUNICIPAL 06/10/2015
 MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA 4314 PROCURADOR MUNICIPAL 11/09/2015

MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ 4811 PROCURADOR MUNICIPAL 05/10/2015

MICHELE BEUTINGER DE MATTOS 4921 PROCURADOR MUNICIPAL 07/10/2015

RAFAELLA PRANDINI LIMA 5061 PROCURADOR MUNICIPAL 08/10/2015

RODRIGO SELLE 4326 PROCURADOR MUNICIPAL 11/09/2015

RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE4 7S0O9UZA- PROCURADOR MUNICIPAL 29/09/2015

VINICIUS IGNACIO DE BORJA SANTOS 4980 PROCURADOR MUNICIPAL 08/10/2015

PSICOLOGO

ALLAN KARDEC GOMES DA SILVA 4710 PSICOLOGO 29/09/2015

ALLINE DE QUEIROZ VIEIRA 4994 PSICOLOGO 08/10/2015

ANA PAULA SANTANA DA SILVA 5089 PSICOLOGO 09/10/2015

CAMILA KAZUE FUJIMOTO 4947 PSICOLOGO 07/10/2015

CLEIDE SILVA LINS 4650 PSICOLOGO 26/09/2015

DANILO PAULO DOS REIS MATTOS 4472 PSICOLOGO 17/09/2015

DAYANY CRISTNA GUIMARAES SILVA 4223 PSICOLOGO 09/09/2015

DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA 4449 PSICOLOGO 16/09/2015

DIANA DOS SANTOS NERES 4765 PSICOLOGO 01/10/2015

EDSON EVANGELISTA CARVALHO 4618 PSICOLOGO 23/09/2015

ELAINE FERRARI DOS SANTOS 4333 PSICOLOGO 11/09/2015

ÉRICA LOPES DE BARROS 5005 PSICOLOGO 08/10/2015

FABIANA BACA 4642 PSICOLOGO 25/09/2015

GISLAINY ALMEIDA FERNANDES 4351 PSICOLOGO 13/09/2015

HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS 4660 PSICOLOGO 27/09/2015

LAURA ROSA DE MORAES SILVA 4982 PSICOLOGO 08/10/2015

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS 4546 PSICOLOGO 21/09/2015

MARIA FÁTIMA BATISTA DA SILVA 4244 PSICOLOGO 09/09/2015

MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO 4177 PSICOLOGO 08/09/2015

PATRICIA PILZ DE MORAES DE LIMA 4269 PSICOLOGO 09/09/2015

SUZANA BENEDITA FERREIRA DA CRUZ 4646 PSICOLOGO 26/09/2015

VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA 4643 PSICOLOGO 25/09/2015

WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTANA 4950 PSICOLOGO 08/10/2015

TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO

CARLOS MAGNON FERREIRA DA SILVA 4649 TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO 26/09/2015

CINESIO SENE DE OLIVEIRA 4893 TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO 07/10/2015

CLEBERSON NEVES DA SILVA 5095 TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO 09/10/2015

ELEANDRO CAMPOS DA SILVA 5054 TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO 08/10/2015

JOÃO DA SILVA NETO 4197 TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO 08/09/2015

MARQUES VIEIRA DA SILVA 4782 TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO 02/10/2015

VALDIRLEY GONZAGA DOS REIS 4920 TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO 07/10/2015

VICTOR ELOY ESCANO DE ALENCAR 4382 TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO 14/09/2015

TÉCNICO EM FARMÁCIA

ALEXSANDRA DE SOUZA CAMARGO 5018 TÉCNICO EM FARMÁCIA 08/10/2015

HUÉLIÇON PAGUNG DOS SANTOS 4447 TÉCNICO EM FARMÁCIA 16/09/2015

JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA 4623 TÉCNICO EM FARMÁCIA 24/09/2015

LAURIDE APARECIDA DA SILVA 4373 TÉCNICO EM FARMÁCIA 14/09/2015

RICARDO 5078 TÉCNICO EM FARMÁCIA 09/10/2015

RONALDO DE JESUS MTOS 4943 TÉCNICO EM FARMÁCIA 07/10/2015

ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA 5080 TÉCNICO EM FARMÁCIA 09/10/2015

WILLIAM APARECIDO BARBOZA DA FONSECA 4874 TÉCNICO EM FARMÁCIA 06/10/2015

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CIBELE DOS SANTOS COSTA 4633 TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 25/09/2015

MARLENE DE CAMPOS 4711 TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 29/09/2015

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI 4845 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 05/10/2015

DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS 4617 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 23/09/2015

DILAMAR JUNIOR BUSNELLO 4457 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 16/09/2015

EDUARDO HENRIQUE GASPAR 4859 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 06/10/2015

ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS 4530 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 19/09/2015

FABIO HATAMOTO MIRANDA 4303 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 10/09/2015

FRANTHYESCO GIMENES MORALIS 4432 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 15/09/2015

GILMAR DOS SANTOS 4280 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 10/09/2015

HÉLIO MONZILAR FILHO 4187 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 08/09/2015

JEAN AFONSO PINHO 4560 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 21/09/2015

JEFFERSON MACIEL DE SALES BISPO 4879 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 06/10/2015

JOÃO THIAGO DE SOUZA SILVA 5006 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 08/10/2015

JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN 4448 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 16/09/2015

LUAN DA COSTA GOMES 5021 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 08/10/2015

MAIULI FERNANDES DOS SANTOS 4645 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 25/09/2015

MARCO AURELIO TREVIZAN LOPES 4551 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 21/09/2015

MOISES PATRICK ROCHA CACHONE 4672 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 28/09/2015

RODRIGO GONÇALVES RAMOS 4992 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 08/10/2015

ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA 4541 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 21/09/2015

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA 4179 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 08/09/2015

THIEGO RAMOS MOURA 4250 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 09/09/2015

VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS 4235 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 09/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR DO CONTRATO Nº 023/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Termo de Contrato nº 023/2015, originado do Processo Licitatório de Adesão nº 005/2015. Ficando da Seguinte Forma:

Onde se Lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), conforme constante na proposta.

Leia se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), conforme constante na proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), R\$ 480.150,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Cento e Cinquenta Reais), serão pagos com Recursos de Convênio e R\$ 4.850,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) serão de Recursos Próprios – Contra-partida.

Onde se Lê:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Econômico

08.08001 – Departamento de Agricultura

08.08001.20 – Agricultura

08.08001.20.606 – Extensão Rural

08.08001.20.606.0050 Produção Agropecuária Sustentável

08.08001.20.606.0050.1045 – Adquirir Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas

4.4.90.52.00.00 – 0124054000 – Equipamento e Material Permanente

Leia – se:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Econômico

08.08001 – Departamento de Agricultura

08.08001.20 – Agricultura

08.08001.20.606 – Extensão Rural

08.08001.20.606.0050 Produção Agropecuária Sustentável

08.08001.20.606.0050.1069 – Aquisição de uma Escavadeira

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – 0124054000 – Equipamento e Material Permanente

Porto Estrela – MT, 22 de Outubro de 2.015.

Valdinei N. Corrêa de Souza

Coord. Instrução Processual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 398/2015

De: 26 de Outubro de 2015

“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular a servidora Vilma dos Santos e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 124º da Lei Municipal nº 018/1991 de 18/06/1991 e Lei Complementar nº 011/2002 de 22/05/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, a servidora **Vilma dos Santos**, nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura durante o período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de Novembro de 2015 a 31 de Outubro de 2017**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 26 de Outubro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificando[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LAURO BUDKE (ESPÓLIO DE)	040.602.450-20	9135/00055/2015
LAURO BUDKE (ESPÓLIO DE)	040.602.450-20	9135/00056/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILARIO REZER Matrícula: 00000147

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:	26/10/2015
Data de desafixação:	10/11/2015

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 27 de Outubro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA SAO FRANCISCO LTDA	11.550.690/0001-79	9135/00028/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILARIO REZER Matrícula: 00000147

Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:	27/10/2015
Data de desafixação:	11/11/2015

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 26 de Outubro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
------------------------------	----------	---------------------------------

ANTONIO NICOLAU DE MORAES	126.514.519-91	9135/00008/2015
---------------------------	----------------	-----------------

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILARIO REZER Matrícula: 00000147

Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:	26/10/2015
Data de desafixação:	10/11/2015

PORTARIA N° 397/2015

De: 22 de Outubro de 2015

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Romulo Arantes Raimundo de Souza e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês da **Licença Especial** convertida em **Espécie**, ao servidor **Romulo Arantes Raimundo de Souza**, nomeado no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde nos meses de **Outubro de 2015**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2015

Os signatários deste instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, denominado simplesmente de PRIMEIRO DISTRATANTE, e de outro lado, **ROBERTO FERREIRA MACIEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3952674 DGPC/MT e inscrito no CPF sob nº 966.732.221-15, residente e domiciliado na Rua Projetada, Quadra 13, Lote 19, Setor Nova Querência, nesta Cidade de Querência, denominado simplesmente de SEGUNDO DISTRATANTE, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em quatro (04) de maio de 2015 celebraram Contrato de Prestação de Serviços com objetivo de Prestação de serviços como "Professor de Aulas de Violão" com carga horária de 12 (doze) horas semanais, no CRAS vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Vereador Elzo João Rippel, nº. 2.215, Quadra 57, Setor Nova Querência, na Cidade de Querência – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor forma de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolvem, de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato, dando-o por dissolvi-

do em todos os seus termos e condições, tendo em vista a readequação no cronograma das atividades contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 20 de setembro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ ROBERTO FERREIRA MACIEL
Prefeito Municipal Primeiro Distratante Segundo Distratante
TESTEMUNHAS:

Nome: Andrise Tombini e Silva Nome: **Adriana M. Rodrigues**

CPF nº: 027.710.831-40 CPF nº: 966.824.341-20

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.523/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Agente de Nutrição Escolar P.A. Pingo D'Água
JORCELIA PEREIRA DE ARAUJO CARVALHO

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 27 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
 Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 112/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 112/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 112/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 095/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de itens para o Programa de estímulo e aumento da ar-

recadação através da Campanha “SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS”, para uso da Secretaria de Finanças do Município de Querência - MT.

Vencedora:

A Presente Licitação foi Deserta

Querência - MT, 27 de outubro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2015 - SUPRESSÃO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSIVO ao Contrato de Locação n. 054/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a Empresa MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 054/2015 de 09/09/2015, referente ao processo de Tomada de Preços nº 082/2015.

Ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato - SUPRESSÃO, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 doravante denominado “CONTRATANTE” e do outro lado a empresa MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº. 05.888.470/0001-57, estabelecida profissionalmente a Rua A14, nº. 105, Setor A, Querência/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Sr. Kalil Jacob, portador do RG nº. 6.541.433-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 615.493.472-68, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a supressão da utilização da sala cirúrgica no período noturno e alteração do valor do Contrato Originário n. 054/2015, equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas mensais, em virtude da diminuição das horas de utilização daquele espaço, para melhor adequação a redução de custos pleiteada por este Município, cujos serviços ficarão restritos as quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

Espaço utilizado Tempo de utilização máxima R\$/hora Percentual Sala Cirúrgica 2 12 (doze) horas/dia R\$ 350,00 1,94%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A supressão contratual é necessária para readequar o contrato visando a redução de custos do Município de Querência e fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Será descontado do valor referente ao pagamento mensal da CONTRATADA o *quantum* relativo às horas utilizadas em ocupação do sala cirúrgica, limitado a 360 (trezentos e sessenta) horas mensais, 12 (doze) horas dia, após apresentação de cálculo através de memorando, previamente atestado pela Secretaria de Saúde Municipal, na pessoa de sua secretária JASIELE ANÉSIA HEEMANN, portadora da RG nº 5.580.690 SSPSC, e CPF/MF nº 895.746.211-20 e um representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n. 054/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e valor jurídico, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 09 de Setembro de 2015.

.....
PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR REINOLDO WENTZ
 CONTRATANTE

.....
MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana M. R. Malvessi Nome: Débora J. S. Rios

CPF n.: 966.824.341-20 CPF n.: 045.230.791-02

TERMO DE RESPONSABILIDADE N.º 01/2015, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUERÊNCIA/MT EM FAVOR DA MEDIQUER.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, 335, Setor C, Centro, na cidade de Querência-MT., representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, inscrito no CPF sob n. 437.706.300-68, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Avenida Rio Grande do Sul esquina com Avenida Central, Setor A, Querência/MT, representada por SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, na pessoa de sua secretária **JASIELE ANÉ-SIA HEEMANN**, portadora da RG nº 5.580.690 SSPSC, e CPF/MF nº 895.746.211-20, e de outro lado, a **MEDIQUER – Medicina Querência Ltda/EPP – HOSPITAL SAN DIEGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº. 05.888.470/0001-57, estabelecida profissionalmente a Rua A14, nº. 105, Setor A, Querência/MT, neste ato representado pelo Sócio Proprietário, **Gary Sandalio Gutierrez Salas**, portador do RG nº. V 319277-7 CGPI/ BO, inscrito no CPF nº. 225.908.418-41 e **Kalil Jacob**, portador do RG nº. 6.541.433-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 615.493.472-68;

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, observado o disposto no artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal Brasileira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a UTILIZAÇÃO DA SALA CIRÚRGICA 2 DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE 18:00 HORAS E 06:00 HORAS.

1.2. A SECRETARIA DE SAÚDE disponibilizará a MEDIQUER o seguinte bem: Equipamentos completos do Sala Cirúrgica 2, disposto na unidade do Hospital Municipal de Querência.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da EMPRESA MEDIQUER – MEDICINA QUERÊNCIA LTDA:

2.1.1. Realizar as atividades no horário compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas, ou seja, apenas em período noturno;

2.1.2. Zelar pela integridade dos bens, realizando a limpeza diária dos mesmos, após sua utilização e conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

2.1.3. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.4. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.5. Zelar pela integridade dos bens cedidos, conservando-os em perfeito estado;

2.1.6. Trocar informações com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a respeito de quaisquer melhorias e evolução a serem implantadas na sala Cirúrgica referente à sala cedida;

2.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento proporcional da utilização da sala cirúrgica cedida, limitado ao número máximo de 12 (doze) horas/dia;

2.1.10. Permitir a fiscalização dos equipamentos cedidos, sempre que necessário;

2.1.11. Prestar quaisquer informações solicitadas pela SECRETARIA DE SAÚDE sobre os equipamentos e o espaço a ser utilizado;

2.1.12. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para realização de procedimentos e internação em 02 (dois) apartamentos específicos do Hospital Municipal para pacientes particulares, deverá a empresa Mediquer obedecer os seguintes critérios:

Ø Os 02 (dois) leitos que serão utilizados para internação particular foram construídos especificamente para este fim, já que não constam como área locada pela Administração Pública, haja vista Processo Licitatório nº. 082/2015 – Tomada de Preço 004/2015. Ø Os pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde não poderão ser transferidos para a ala particular, sendo obrigatório terminar o tratamento pelo SUS; Ø Gestantes que realizarem 70% (setenta por cento) do pré-natal pelo Sistema Único de Saúde não poderão realizar o parto pela equipe privada, devendo todos os procedimentos necessários serem adotados pela equipe multidisciplinar Municipal; Ø A entrada do paciente particular será EXCLUSIVAMENTE pela recepção da clínica SAN DIEGO, bem como as visitas, inclusive aos finais de semana e período noturno, restando expressamente proibido acesso pela recepção SUS, e devendo obedecer as mesmas orientações quanto a horários de visitas, número de visitantes no apartamento dentre outras que se fizerem necessárias; Ø O retorno de pacientes particulares deve ser realizado exclusivamente pelas instalações da Clínica San Diego, em horário que o profissional médico NÃO esteja à disposição do Hospital Municipal, restando EXPRESSAMENTE vedado a utilização do setor da emergência (SUS), para este fim; Ø É expressamente proibida a realização de consultas médicas particulares e posterior internação, medicação e tratamento médico pelo sistema único de saúde; Ø É expressamente proibida a utilização de medicamentos oferecidos pela rede SUS, quando então estes deverão ser mantidos pela Mediquer, disponibilizando ainda Enfermeira Responsável Técnica para acompanhar pacientes particulares internados; Ø A limpeza dos 02 (dois) quartos de internação privada é de responsabilidade da empresa MEDIQUER - SAN DIEGO, bem como as roupas de camas utilizadas para os pacientes internados; Ø A assistência de enfermagem prestada aos pacientes no momento da cirurgia e durante o período de internação é de total responsabilidade da empresa MEDIQUER - SAN DIEGO; Ø Não será disponibilizado lanche e/ou refeições pelo hospital municipal aos colaboradores da rede particular; Ø Não será disponibilizado lanche e/ou refeições pelo hospital municipal aos pacientes internados pela rede particular tampouco seus acompanhantes; Ø Os formulários

os (prescrição médica, receituário médico, e outros) é de responsabilidade da clínica SAN DIEGO, expressamente vedada a utilização de formulários do hospital municipal. Ø TODOS OS EXAMES, SENDO LABORATORIAIS OU DE IMAGENS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CLÍNICA SAN DIEGO. Ø O funcionário contratado pela empresa Mediquer (San Diego), para instrumentar a cirurgia/circular, deverá realizar a limpeza do material, para que assim os servidores do hospital municipal possam realizar a esterilização dos mesmos. Ø As Declarações de Nascimento e Óbito serão emitidos pela SMS, sendo preenchidas por funcionários da clínica San Diego (sem erros) e as vias encaminhadas à SMS para registro e documentação; Ø Quando da necessidade de realizar deslocamento de paciente por ambulância, deverá este ser inserido na internação pelo SUS e obedecida a escala de plantão estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso ocorra interesse que outro profissional acompanhe o paciente particular na ambulância, deverá ser solicitado por escrito pela equipe médica e devidamente remunerada por esta.

2.2. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Responsabilidade, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

2.1.5. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos pertencentes a sala Cirúrgica cedida;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A EMPRESA MEDIQUER – MEDICINA QUERÊNCIA LTDA autoriza o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, a descontar mensalmente o *quantum* relativo às horas utilizadas em ocupação da sala cirúrgica, limitado a 360 (trezentos e sessenta) horas mensais, 12 (doze) horas dia, após apresentação de cálculo através de memorando, previamente atestado pela Secretaria de Saúde Municipal, na pessoa de sua secretária JASIELE ANÉ-SIA HEEMANN, portadora da RG nº 5.580.690 SSPSC, e CPF/MF nº 895.746.211-20 e um representante da CONTRADADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 09/09/2015 e término previsto para 08/09/2016;

4.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

4.3. O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, a qualquer momento, poderá revogar a presente SUPRESSÃO, caso em que o bem imediatamente não mais será utilizado pela Empresa Mediquer. 4.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

5.1. Fica ressalvado que o Município de Querência poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a Empresa Mediquer a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DETERIORIZAÇÃO

Ocorrendo qualquer forma de deteriorização e/ou imprestabilidade de qualquer bem pertencente à sala Cirúrgica, deverá a Empresa Mediquer elaborar um laudo de avaliação e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde para vistoria.

Querência – MT, 09 de Setembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR REINOLDO WENTZ
CONTRATANTE

.....
MEDIQUER MEDICINA QUERÊNCIA LTDA
CONTRATADO

ADMINISTRATIVO **AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2014.**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria Nº 537/2015, de 13 de agosto de 2015, em face da rescisão unilateral da empresa R.J. COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, convocamos as empresas que participaram do pregão acima mencionado para que, no dia 03/11/2015 às 08:30 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Querência, sito à Av. Cuiabá, Nº 335, Setor C, Querência/MT, seja procedida a abertura e o julgamento do envelope de Habilitação da segunda colocada, o qual seja a empresa AR-CENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.548.238/0001-19, dos itens 05,10,17,21 e empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.976.860/0028-48, dos itens 02,04,06,13,20,22,23,24,28, solicitamos a todos os participantes que tragam os Documentos de Habilitação solicitados no referido edital.

Querência - MT, 27 de outubro de 2015.

Adriana M. Rodrigues Malvessi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA DE N.º 154/2015 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Reserva do Cabaçal – MT, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: PROF. REGINA MARIA DE ANDRADE – RG Nº 1393112-1 SSP/MT E CPF Nº 936.436.831-20.

SUPLENTE: PROF. ELIANE DA SILVA FRANÇA- RG Nº 1579653-1 SSP/MT E CPF Nº 002.730.911-82.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: MARIA APARECIDA ALVES MOTTA RG Nº 15667057 SSP/MT E CPF Nº 020.072.111-90.

SUPLENTE: LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA RG Nº 2138688-9 SSP/MT E CPF Nº 034.142.741-16.

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA. RG N° 1239228-6 SSP/MT E CPF N° 904.557.971-53.

SUPLENTE: MARIA RIBEIRO BATISTA RG N° 1456194-8 CPF 933.334.041-68

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: PROF. MARIA MARGARETH TONIOLO RG N° 0871477-0 SSP/MT E CPF N° 781.770.301-91

SUPLENTE: PROF. LINDINALVA DIAS BONFIM RG N° 343394 E CPF N° 785 795 111-00

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: MARIA SONIA DOS REIS FARIAS, RG N° 10603948 SSP/MT E CPF N° 858835811-53.

SUPLENTE: EDMAR VENÂNCIO FERREIRA, RG N° 14393549 SSP/MT E CPF N° 012.109.141-40

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: PROF. SUELY APARECIDA PEREIRA TOBIAS RG N° 1031411-3 E CPF N° 000.866.761-64

SUPLENTE: LUCIA DE FÁTIMA ARAÚJO RG N° 0692761-6 SSP/MT E CPF N° 486.909.021-04.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: MARIA ARLETE DE ARAUJO RG N° 14100657 SSP/MT E CPF N° 945.246.291-49

SUPLENTE: PAULO CEZAR MIRANDA MACIEL RG N° 1381741-8 E CPF N° 954.356.461-20

TITULAR: MARLENE RIBEIRO LUBE BASILIO RG N° 11700297 SSP/MT E CPF N° 984.726.661-15.

SUPLENTE: JOB XAVIER RG N° 444183 SSP/MT E CPF N° 354.132.201-20

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA RG N° 2586459-9 E CPF N° 071 989.951-60

SUPLENTE: POLIANA FERNANDES MORAES. RG. N° 2954157-3 CPF N° 062.44.321-41

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Setembro 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2015

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo

seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n°. 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Patricia Loreno de Souza - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.599.167/0001-95, estabelecida à Rua Bartolomeu Bueno, 782, Bairro centro, representada neste ato por Patricia Loreno Souza, brasileira, portadora do RG n°. 4924750 e do CPF n°. 013.562.641-23, residente à Rua Bartolomeu Bueno, 782, em Iporá - GO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite n°. 011/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

Contratação de empresa para Perfuração de poço Artesiano na Colônia Couto Magalhães incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no anexo I ao edital, junto à Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Constitui objeto do presente Termo aditivo alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR** do contrato **029/2015, devidamente vinculado ao Processo Licitatório modalidade Carta Convite 011/2015.**

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**, que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra-identificadas, de comum acordo, que fazem necessário aditar o valor devido a perfuração de 83.4 metros a mais que consta no contrato, sendo R\$ 12.510,00 (doze mil e quinhentos e dez reais).

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas inerente ao presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município/2015, na seguinte rubrica:

06 – Secretaria Municipal de v. Obras e Serviços Urbanos

001 – Gabinete do Secretário

1021 – Expansão e Ampliação de rede de Abastecimento de Água

(196) - 449051.00.00.00 – Obras e Instalações

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 10 de junho de 2015.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

Contratante

Patricia Loreno Souza-ME

CNPJ 09.599.167/0001-95

Contratada

Testemunhas

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

CPF: 834.559.571-53

Ana Maria Mendonça de Oliveira

CPF: 010.764.901-23

Assessoria Jurídica**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015**

Nº	
DATA	
PUBLICAÇÃO	J.O.M. AMM, PÁG.
DATA	/ /

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA (CODEMA) E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ 09.237.626/0001-90

Doravante denominado CODEMA neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio GILMAR REINOLDO WENTZ, CPF nº 437.706.300-68

e RG nº.5027154383.SSP.RS, de um lado e de outro o :

MUNICÍPIO DE	RIBEIRÃOZINHO-MT
CNPJ	15.943.434-0001-00
ENDEREÇO	RUA ANTONIO JOAO, 156 CENTRO
CEP	78613-000
PREFEITO	APARECIDO MARQUES MOREIRA
CPF	608.532.399-91
RG	4371305-1 SSP/PR

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de março de 2003 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem como objeto o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA para realizar os serviços conforme TERMO DE DESENTRALIZAÇÃO E CONVENIO 004/2014, Celebrado entre a SEMA E O CODEMA, voltada para políticas integrada no objetivo de melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CODEMA, a quantia de:

1) R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) mensais;

1.1) As taxas decorrentes do Processo de Licenciamento Ambiental e multas serão repassado integralmente ao CODEMA;

1.2) Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de projetos próprios ou conveniados das Prefeituras Municipais, órgãos públicos do Estado e Autarquias.

1.3) *O Primeiro pagamento da contribuição vence no primeiro dia 10 do mês subsequente a assinatura do deste Termo;*

1.4) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês;

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta do CODEMA, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 17.452-1, Agência 1317-X, (Água Boa/MT).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente TERMO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), em valores fixos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMA:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

<https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp>

b) Assessorar na Elaboração das Leis que estabelece normas e regras que regulamenta o Termo de Descentralização de Licenciamento Ambiental;

c) Acompanhar a emissão das Licenças ambientais;

d) Acompanhar e Fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CODEMA, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO;

c) Disponibilizar 2 (dois) Agentes fiscais, efetivos, para acompanhamento e fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO, o qual deverá ser nomeado através de portaria, e deverá enviar relatório das atividades de fiscalização mensalmente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entrará em vigor a partir da data de assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As duvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente TERMO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CODEMA não cumprir com as obrigações assumidas no presente TERMO, serão consideradas inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste, ficando o CODEMA ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas, podendo ainda inscrever o inadimplente em dívida ativa.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Ribeirãozinho – MT, 27 de Outubro de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Presidente

Testemunhas:

1º - _____

NOME: WANDERSON MARQUES SOUSA**CPF Nº: 005.620.511-20**

2º - _____

NOME: JUCIELLY MONTE DE O A LOPES**CPF Nº 642.390.553-34****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****DECRETO Nº 1.128/GAB/PMR DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.****PODER EXECUTIVO***“Dispõe sobre a declaração de **Luto Oficial** no Município em decorrência do falecimento de munícipe pioneiro.”***BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,**Considerando** o falecimento, neste dia 26 de outubro de 2015 de munícipe pioneira de Rondolândia a Sra. Josefa Maria Bezerra Silva;**Considerando**, que o sepultamento ocorrerá no dia de amanhã, dia 27 de Outubro de 2015;**DECRETA:****Art. 1º** - Luto Oficial no município em decorrência do falecimento da munícipe pioneira a Sra. **Josefa Maria Bezerra Silva** pelo prazo de 03 (três) dias.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia –MT, aos 26 de outubro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1.431 - 2015****LEI Nº. 1.431/2015****de 26 de Outubro de 2015****Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências.****Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática.	Descrição da Funcional Programática	Valor
08	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
001	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	

0060	Construção e manutenção de pontes ruas e estradas	
1.068	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões.	
44.90.30.00.00.00	Material de Consumo.	R\$ 50.000,00
44.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R\$ 300.000,00

Código Funcional Programática.	Descrição da Funcional Programática	Valor
08	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
001	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
026	Construção e manutenção de pontes ruas e estradas	
1.069	Construção ampliação manutenção de estradas vicinais	
44.90.30.00.00.00	Material de Consumo.	R\$ 350.000,00
44.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R\$ 300.000,00

Art.2º. Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos Recursos Oriundos do FETHAB – Fonte 0124, a ser repassado pela Secretaria Estadual de Fazenda do Estado de Mato Grosso.**Art.3º** Fica autorizado a promover a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, respectivamente a compatibilização das peças de planejamento que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, aos 26 de Outubro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2015***“Dispõe sobre a concessão do Benefício de **Pensão Por Morte** em favor do Sr. **Godofredo José da Conceição**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Antonia Catarina Lemes da Conceição**.”***O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1998 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 27, inciso II da Lei Municipal n.º 975 de 15 de abril de 2004, que rege a previdência do Município de Rosário Oeste/MT;

Resolve:**Art. 1º.** Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da Sra. **ANTONIA CATARINA LEMES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0192423-0 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 326.309.481-53, servidora efetiva no cargo de Gari, Classe C, em favor do Sr. **Godofredo José da Conceição**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 0331112-0 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 181.976.391-91, residente e domiciliado neste Município, cônjuge da “*de cujus*”; conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2015.07.00055P**, a partir de **01/09/2015**, data do seu falecimento, até posterior deliberação.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 02 de outubro de 2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA DE ROSARIO OESTE/MT

PRAZO: 31/12/2015

NOETZOLD & CIA LTDA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 18 DE SETEMBRO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2014

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014.

ODENIR VITA DEL OLIVEIRA

CONTRATADO

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 20 DE MARÇO DE 2015.

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 160 - 2015**

PORTARIA 160/2015

De 27 de Outubro de 2.015

“Dispõe exoneração a pedido de servidor efetivo no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor **MARIONNEY WILLIAM DA SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo lotado nesta Prefeitura.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Outubro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu - MT, e Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, alinhamento balanceamento, suspensão em geral; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, retífica em geral, serviço de hidráulica em geral, serviço de solda elétrica e solda de oxigênio, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para manutenção em geral da frota do Município de Salto do Céu – MT”, do tipo **MAIOR DESCONTO**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 12/11/2015. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 27 de Outubro de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 540, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre denominação de praça pública, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça Pública localizada em frente à Câmara Municipal de Salto do Céu passa a denominar-se **PRAÇA JOÃO CARREIRO DE SÁ**.

Art. 2º. As despesas com confecção e colocação de placa, são as da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Céu – MT, em 23 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ nº 19.226.325/0001-15. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO

DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. **Valor** global: R\$ 6.351,58. Vigência: de 18/09/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Ailton da S. Tavares EPP, **CNPJ** nº 07.623.565/0001-74. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/MT. **Valor** global: R\$ 9.360,00. Vigência: de 07/10/2015 a 23/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI, **CNPJ** nº 10.638.136/0001-85. **OBJETO:** Aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e fitão de roda para serem utilizados em máquinas e veículos pertencentes à frota municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. **Valor** global: R\$ 106.350,00. Vigência: de 01/10/2015 a 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

“PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI”

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, representado pelo **PRESIDENTE** Sr. **Leomario Taborda**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito criado através da Resolução nº 003/2015 apresentar o relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 2º; Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em Santa Rita do Trivelato/MT 26 de Outubro de 2015.

LEOMARIO TABORDA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

“PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI”

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, representado pelo **PRESIDENTE** Sr. **Leomario Taborda**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito criado através da Resolução nº 003/2015 apresentar o relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 2º; Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em Santa Rita do Trivelato/MT 26 de Outubro de 2015.

LEOMARIO TABORDA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

“PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI”

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, representado pelo **PRESIDENTE** Sr. **Leomario Taborda**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito criado através da Resolução nº 003/2015 apresentar o relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 2º; Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em Santa Rita do Trivelato/MT 26 de Outubro de 2015.

LEOMARIO TABORDA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

“PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI”

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, representado pelo **PRESIDENTE** Sr. **Leomario Taborda**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito criado através da Resolução nº 003/2015 apresentar o relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 2º; Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em Santa Rita do Trivelato/MT 26 de Outubro de 2015.

LEOMARIO TABORDA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 007 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

“PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI”

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, representado pelo **PRESIDENTE** Sr. **Leomario Taborda**, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito criado através da Resolução nº 003/2015 apresentar o relatório conclusivo de seus trabalhos.

Art. 2º; Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em Santa Rita do Trivelato/MT 26 de Outubro de 2015.

LEOMARIO TABORDA
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL N.º 066/2001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

ILSON MATSCHINSKE, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI**CAPITULO I****SEÇÃO I****DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, que compreendem:

I- O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II- a vigilância sanitária;

III- a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV- o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

SEÇÃO I**DA VINCULAÇÃO DO FUNDO**

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano ou órgão correspondente ou ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO II**DAS ATRIBUIÇÕES****DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 3º- São atribuições do Prefeito Municipal:

I- nomear o coordenador do Fundo Municipal de Saúde ou assumir a coordenação;

II- assinar cheque com o responsável pela tesouraria, quando for o caso, ou delegar estas funções ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano.

SEÇÃO III**DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO****MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Art. 4º- São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano:

I- gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III- submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV- submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V- encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas ao inciso anterior;

VI- subdelegar competências aos responsáveis pelo estabelecimento de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII- assinar cheques com a tesouraria quando for o caso;

VIII- ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX- firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes à recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO IV**DA COORDENAÇÃO DO FUNDO**

Art. 5º- São atribuições do Coordenador do Fundo:

I- preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II- manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III- manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens com carga ao Fundo;

IV- encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V- firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI- preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano;

VII- providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII- apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX- manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X- encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI- manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII- encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO V**DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 6º- São receitas do Fundo:

I- as transferências oriundas de orçamento da Seguridade Social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal;

II- os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III- o produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV- o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como par-

celas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V- as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI- doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º- As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º- A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I- da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II- da prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º- As deliberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte aquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações.

SUBSEÇÃO II DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º- Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I- disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II- direitos que porventura vier a constituir;

III- bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;

IV- bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V- bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo Único- Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

SUBSEÇÃO III DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º- Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO IV DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE SUBSEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 9º- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 10º- A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema

municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11º- A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12º- A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º- A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º- Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º- As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBSEÇÃO I DA DESPESA

Art. 13º- Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único- As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento da sua execução.

Art. 14º- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único- Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 15º- A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de :

I- financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela convencionados;

II- pagamento e vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;

III- pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no § 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V- construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 16º- A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º- O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 18º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Art. 19º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 20º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Aos 09 de Outubro de 2001.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Ilsou Matschinske

Prefeito Municipal

Solange Baumann

Secretária da Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RDC PRESENCIAL
Nº01/2015**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RDC

PRESENCIAL Nº 01/2015

Com base na documentação acostada nos autos do processo licitatório nº 33/2015, referente ao RDC presencial nº 01/2015, e decorrido o prazo recursal, homologo e adjudico o presente procedimento licitatório, nos termos do artigo 28 Inciso IV da lei 12.462/2011, para que produza efeitos jurídicos e legais. Vencedor: CONSTRUTORA JURENA LTDA. inscrita no cnpj nº 04.292.274/0001-52, que apresentou o valor total dos quatro itens de R\$ 3.278.801,37 (três milhões e duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e um reais e trinta e sete centavos)

Santa Terezinha - MT 26 de outubro de 2015

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Ordenador de despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2015

PREGÃO PRESENCIAL : 15/2015

1. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, e MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DE UTENSÍLIO, AGUA MINERAL, GÁS e VASILHAME, atendendo a necessidade da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.2. Empresa: WANDERLEY BOSCO RIBEIRO & CIA LTDA. a) LOTE 01 HORTIFRUTIGRANJEIROS : VALOR : R\$ 197.998,50 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa oito reais e cinquenta centavos). b) LOTE 02: ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS : VALOR : R\$ 279.999,30 (Duzentos Setenta Nove Mil, Novecentos e Noventa e nove reais , trinta centavos).c) LOTE 03 : CARNES E FRANGOS : VALOR : R\$ 354.999,08 (Trezentos e Cinquenta e quatro Mil, Novecentos e noventa e nove reais , e oito centavos)d) LOTE 04 : CHA/SUCOS : VALOR R\$ 38.899,40 (Trinta e oito Mil , Oitocentos e Noventa e Nove reais e quarenta centavos). e) LOTE 05: FRIOS : VALOR 68.999,50 (Sessenta e Oito Mil,**

Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).f) LOTE 06 : MATERIAL DE LIMPEZA: VALOR 229.799,08 (Duzentos e vinte nove Mil, Setecentos Noventa e nove reais e oito centavos).g) LOTE 07 : MATERIAL DE UTENSÍLIO DIVERSOS: VALOR 30.011,69 (Trinta Mil , e Onze reais e sessenta e nove centavos). 3. Empresa : DISTRIBUIDORA DE GAZ E SERVIÇOS DOMINGOS SÁVIO LTDA. a) LOTE 08: ÁGUA MINERAL , GÁS E VASILHAME : VALOR : R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil , Oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: Dia 26 de Outubro de 2015. DATA DE VALIDADE: Dia de 26 de Outubro de 2016.

Santo Antonio de Leverger, 27 de Outubro de 2015.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito do Município de Santo Antonio de Leverger – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 366/2015**

DE: 09 DE OUTUBRO DE 2015

Institui a Comissão Especial para o Combate Preventivo à Dengue, Chikungunya e Zica no Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no artigo 251 e ss. da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zica;

Considerando a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue, Chikungunya e Zica;

Considerando o histórico da situação epidemiológica de Dengue no Município de Santo Antônio do Leste;

Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zica no Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º A Comissão Especial para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zica tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zica.

Art. 3º A Comissão Especial para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zica será composto pelos seguintes setores da Administração Pública Municipal e respectivos servidores:

Secretaria Municipal de Saúde – Marcos da Silva Alves;

Coordenadoria de Água e Esgoto – Vander Francisco Carrijo e César Balbino de Souza;

Secretária M. de Viação, Obras e Serviços Urbanos - Delmir Emiliano de Moraes e

Maicon Douglas Pereira dos Santos;

Vigilância Sanitária – Michel dos Santos;

Coordenadoria de ACS'S – Vanessa de Medeiros

Fiscais de Obras e Postura: Ricardo Baltazar de Jesus e Andréia Jakque-line Michalski de Souza.

Combate à Endemias – Cleber Pereira dos Santos

Art. 4º - A Presidência da Comissão Especial para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zica do Comitê ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, que entre outras atribuições, ficará responsável em elaborar o calendário mensal de atividades do Conselho.

Art. 5º - Fica aprovado o calendário de atividades e ações a serem desenvolvidas pelos membros desta Comissão, os quais ficarão responsáveis em elaborar os relatórios semanais, os quais deverão ser entregues ao Presidente da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE OUTUBRO DE 2015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº356/2015.**

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) PAULINE DANTAS DE SOUSA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública **PAULINE DANTAS DE SOUSA** da Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº357/2015.**

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LUCELI OLIVEIRA DA COSTA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública **LUCELI OLIVEIRA DA COSTA** da Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 355/2015.**

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

CONSIDERANDO que a servidora **CLEONICE NOGUEIRA COSTA**, apresentou Atestado Médico demonstrando incapacidade para o exercício de suas funções de trabalho em 21/08/2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Lei 162/2005 de 31 de outubro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Readaptação de Função à servidora pública efetiva **CLEONICE NOGUEIRA COSTA** matricula 000192, conforme Laudo Médico Pericial CID: D25.9, para desempenhar suas funções na Escola Vanderlei Cecatto lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 20 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº358/2015.

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) POLLYANNA SANTOS FONSECA DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora POLLYANNA SANTOS FONSECA da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 359/2015

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) VANDOR LUIS ROBE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **VANDOR LUIS ROBE**, em 01/10/2015 a 30/10/2015, com período aquisitivo de 08/10/2013 a 07/10/2014, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2015

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA**, em 01/10/2015 a 30/10/2015, com período aquisitivo de 15/02/2013 a 14/02/2014, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 354/2015

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ANTONIO PAULO MUSSCOPP DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ANTONIO PAULO MUSSCOPP**, em 01/10/2015 a 30/10/2015, com período aquisitivo de 10/05/2014 a 09/05/2015, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 01 DE OUTUBRO DE 2015****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 361/2015
DE: 01 DE OUTUBRO DE 2015

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE, CRIADO PELA LEI Nº 027/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art. 71, IV, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 027/01 de 26 de julho de 2.001 que institui o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE**, regulamenta pelo Decreto 019/01 de 19 de julho de 2001 e medida provisória nº 2.178-36/01.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros titulares e respectivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2013 a 2017.

ü Poder Executivo:

Michely Schuh (Titular)

Rosani Menegassi Alves (Suplente)

ü Profissionais da Área da Educação:

Jarineide Resplande Marques (Titular) – Vice-Presidente

Lucivânia Sousa Oliveira (Suplente)

Arlete Antonio Fonseca da Mata (Titular)

Alessandra Leônia Diogo Lira de Moraes (Suplente)

ü Seguimento Pais de alunos:

Sandra da Silva Cavalcante Tafarel (Titular) - Presidente

Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier (Suplente)

Selma de Fátima Mariano Siqueira (Titular)

Suzimar Brinetta Dias (Suplente)

ü Segmento Sociedade Civil:

Ariel de Araújo Barreto (Titular)

Elizabeth Alves de Oliveira (Suplente)

Luciregina Tafarel Azzolini (Titular)

Marli Odete Ceolin Erd Fonseca (Suplente)

Artigo 2º - Os membros titulares do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE nomeados nos termos do Artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRAM-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE OUTUBRO DE 2015****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADES**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 362/2015.
DE: 05 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA IEDA MARIA BRANDALIZE, DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública IEDA MARIA BRANDALIZE.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRAM-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 05 DE OUTUBRO DE 2015.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 353/2015
DE: 01 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOSE CLOVIS LUIZ** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JOSE CLOVIS LUIZ**, em 01/10/2015 a 30/10/2015, com período aquisitivo de 15/02/2014 a 14/02/2015, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE OUTUBRO DE 2015****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 352/2015.

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO WELTON ARAUJO PACHECO, DO CARGO DE DIGITADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo efetivo de DIGITADOR, desta Prefeitura Municipal, o servidor público WELTON ARAUJO PACHECO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE OUTUBRO DE 2015.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 364/2015

DE: 09 DE OUTUBRO DE 2015

Regulamenta horário de expediente no CRAS e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de realizar as comemorações alusivas ao dia das crianças na data de 10/10/2015;

Considerando a necessidade da participação efetiva dos servidores lotados no CRAS;

Considerando ainda a impossibilidade de se efetuar o pagamento de horas extraordinárias em face do teor do Decreto nº 045/2015 de 15/09/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que não haverá expediente normal de trabalho e de atendimento ao público no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no dia 13 de outubro de 2015 (terça-feira).

Artigo 2º - O expediente normal será suspenso na data acima citada em razão das atividades alusivas à comemoração dos dias das crianças a serem realizadas pelos servidores lotados no Cras no dia 10 de outubro de 2015.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.**EM: 09 DE OUTUBRO DE 2015****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 369/2015

DE: 15 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **GIOVANI BIFF** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **GIOVANI BIFF**, em 15/10/2015 a 13/11/2015, com período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013, com retorno as suas atividades em 14 de novembro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 15 DE OUTUBRO DE 2015****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 370/2015.

DE: 15 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO OROZIMBO MATOS DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de GARI, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública OROZIMBO MATOS DA SILVA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 375/2.015.**

DE: 26 DE OUTUBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA EFETUAREM RESTITUIÇÃO DE TAXAS DE EXPEDIENTES AOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM PAGAMENTO REFERENTE À INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear Comissão de servidores municipais para efetuarem o imediato levantamento de taxas de expedientes pagas pelos candidatos que se inscreveram no concurso público nº 001/2015 para restituição dos referidos valores.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Vilmar de Souza

Elaine de Fátima Mors;

José Eduardo da Silva Oliveira;

Artigo 2º- Os membros da Comissão deverão efetuar o levantamento dos valores pagos, os juros incidentes e a correção monetária, bem como a relação de candidatos que efetuaram pagamento da taxa de expediente e criar procedimentos para a restituição dos valores das referidas taxas aos candidatos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE OUTUBRO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 376/2.015.**

DE: 26 DE OUTUBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA DIVULGAR O PROJETO “10 MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO” DE INICIATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear Comissão de servidores municipais para divulgarem o projeto de iniciativa do MPF – Ministério Público Federal intitulada de “10 medidas contra corrupção”.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

José Eduardo da Silva Oliveira

Andréia Jaqueline M. de Souza;

Ita Roberta Soares;

Artigo 2º- Os membros da Comissão deverão efetuar os procedimentos solicitados no expediente encaminhado pela Procuradoria da República em Barra do Garças/MT no prazo de até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE OUTUBRO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 377/2.015.**

DE: 26 DE OUTUBRO DE 2.015

DESIGNA SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da efetiva prestação de serviços por parte de servidora ocupante do cargo de Assistente Social no Paço Municipal; Considerando que as prestações de serviços realizadas por estas servidoras são efetuados em horários específicos na Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de programas assistências dos governos Federal e Estadual celebrados com o Município;

Considerando ainda que é possível a efetiva prestação de serviços em setores e horários diferenciados por estas servidoras;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora Rozeli Almeida da Silva - ocupante do cargo de Assistente Social para desempenhar suas funções no Paço Municipal todas as quartas-feiras no horário compreendido entre 16 às 17h.

Artigo 2º - Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos que tome providências no sentido de elaborar controle de frequência e pagamento de horas extraordinárias à servidora designada

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE OUTUBRO DE 2.015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 351/2.015

PORTARIA N.º 351/2.015.

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 065/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 065/2015 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e o Sr. **VALMI DANIEL ESTRELA**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da prestação de serviços de adaptações de bem imóvel, serviços de reparos em instalações hidráulicas na Escola Municipal Indígena, localizada na Aldeia Água Sucupira neste município de Santo Antônio do Leste, cujo prazo de vigência será 01/10/2015 até 31/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 01 DE OUTUBRO DE 2.015
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO N° 064/2015

Objeto: Este contrato tem por objetivo a **Prestação de** serviços de mão de obra qualificada em montagem de alambrado metálico, serviços de solda elétrica, instalação e pintura de acabamento da estrutura metálica da Quadra Poliesportiva de Areia do Bairro jardim Bem Viver em Santo Antônio do Leste.

Período: 01/10/2015 a 30/11/2015

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data de Assinatura: 01/10/2015

Contratado: **W. LOURENÇO - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO N° 065/2015

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de adaptações de bem imóvel, serviços de reparos em instalações hidráulicas na Escola Municipal Indígena, localizada na Aldeia Água Sucupira neste município de Santo Antônio do Leste.

Período: 01/10/2015 a 31/10/2015

Valor Global: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Data de Assinatura: 01/10/2015

Contratado: **VALMI DANIEL ESTRELA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 050/2015 DE: 09 DE OUTUBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a comemoração alusiva ao dia do servidor público municipal será dia 28 de outubro de 2015 – quarta-feira;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso prorrogou as comemorações para o dia 30/10/2015;

Considerando ainda a necessidade de alinharmos o ponto facultativo e o expediente ao público com o Governo Estadual;

DECRETA:

Artigo 1º – Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira).

Parágrafo Único –O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em face da prorrogação das comemorações do dia do Servidor Público - 28 de outubro de 2015.

Artigo 2º –Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Artigo 3º – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços essenciais da área da saúde e de obras, visto serem serviços ininterruptos.

Artigo 4º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecido pelos respectivos órgãos.

Artigo 5º –A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 09 dias do mês de outubro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 051/2015 EM: 09 DE OUTUBRO DE 2015.

“REGULAMENTA O ARTIGO 184 DA LEI MUNICIPAL N° 055/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o atendimento ao servidor deverá ser efetuado com base na Lei Municipal n°. 055/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) de 28 de dezembro de 2001 e a necessidade de regulamentar a validação de jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta Municipal, como método oficial de registro de frequência dos servidores públicos municipais de Santo Antônio do Leste, o Ponto Digital Eletrônico.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos cujo dispositivo legal de regulamentação tenha fixado jornada diferente da que trata o artigo 184 da Lei Municipal n° 055/2001 e que não tenham disponibilidade de utilizar do Ponto Digital Eletrônico deverão requerer junto ao Secretário titular da respectiva pasta autorização para uso do livro-ponto.

Art. 3º - Em face de estar sendo implantado gradativamente o sistema de Ponto Digital Eletrônico, eventuais falhas no sistema e nos computadores utilizados deverão ser comunicados imediatamente ao chefe do CPD – José Eduardo – pelos telefone (66) 3488-1080, celular (66) 9203-6548 ou ainda pelo email gerenciapcd@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Art. 4º. No caso de eventuais falhas, o controle será realizado através de mecanismos de registro manual disponibilizado em cada repartição, até a solução do problema detectado, a fim de evitar eventuais prejuízos aos servidores.

Art. 5º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 23 - 15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 23 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2014

15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal n° 9, de 4 de fevereiro de 2015, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto n° 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição n° 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 2/2014, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, n° 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 4 de novembro de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado n° 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto n° 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR N° 23 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA CAMPOS DE SOUSA	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	CRECHE DONA ELZA	6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 04/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N° 04/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, ANEIS DE HIDRÔMETROS E CAVALETES, PARA SER UTILIZADOS PELO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Aberto em 23 de Outubro de 2015, às 9h30min, tendo como vencedoras as empresas: **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA – EPP CNPJ sob o N° 06.861.118/0001-90:** – com valor de **R\$ 174.055,00(cento e setenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 23 de Outubro de 2015.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria n° 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2015

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIOCLARENSE À SENHOR RICARDO MORAES PINTO.

GUERINO JOÃO OPENCOSKI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de “**CIDADÃO RIOCLARENSE**” a Senhor **RICARDO MORAES PINTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 26 de outubro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENCOSKI

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2015 – EXTRATO DE ADESÃO DE ATA**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço 134/2015 do Pregão Presencial 097/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no valor de **R\$ 244.986,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais)**, o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **C BROLIO REZENDE - ME; CNPJ: 13.462.162/0001-93**.

São José do Rio Claro – MT, 27 de outubro de 2015.

TATIANA DOCKHORN – Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2015**

RESOLUÇÃO Nº 004/ 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 106 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **GUERINO JOÃO OPENCOSKI**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Dispõe sobre modificações no Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 106 – As reuniões ordinária da Câmara Municipal de São José do Rio Claro_MT, serão realizadas todos os dias 5, 15 e 25 de cada mês das 08:00 às 10:00 horas.

Parágrafo Único – Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária num feriado ou final de semana, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a Sessão de inauguração da legislatura. “

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 26 de outubro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENCOSKI

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ RIOCLARENSE À SENHORA MARIA DASMERCE CABOCLO.

GUERINO JOÃO OPENCOSKI, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, Promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de “**CIDADÃ RIOCLARENSE**” a Senhora **MARIA DASMERCE CABOCLO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 26 de outubro de 2015.

GUERINO JOÃO OPENCOSKI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE RESULTADO**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT, torna Público que com referência ao **Pregão Presencial RP 44/2015**, teve a empresa vencedora: **MARQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.753.213/0003-35, sediada na Av. Governador Júlio Campos, nº 3981 - B – Bairro Jardim Paula I, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com o valor total de **R\$ R\$ 101.455,00 (Cento e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)**. Objeto: “**Aquisição de Trator e Roçadeira**”.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE RESULTADO**

Extrato da ata do **Pregão Presencial RP 44/2015**. O Pregoeiro da PMSJQM/MT torna Público que com referência ao **Pregão Presencial RP 44/2015**, teve a empresa vencedora: **MARQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.753.213/0003-35, sediada na Av. Governador Júlio Campos, nº 3981 - B – Bairro Jardim Paula I, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com o valor total de **R\$ R\$ 101.455,00 (Cento e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)**. Objeto: “**Aquisição de Trator e Roçadeira**”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 120/2015 MARIELE MARTIRE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2015

Dotação Orçamentária: 06.002.10.301.0007.20009.4.4.90.52.00.0.0.01.
408000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) **MARIELE MARTIRE SANTANA**, portador(a) do CPF nº 081.104.669-90, residente e domiciliado na Av: Jaú Nº 1989, Centro, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1053/2013, com fundamento no

Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **PSICOLOGO – 30 HORAS SAÚDE**, com carga horária de **30 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 3.548,57 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **14/09/2015 e término até 11/03/2016**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1053/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1053/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 14 de setembro de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
Ilma Grisoste Barbosa	Mariete Martire Santana
Marcelo Walnier	Jakeline Coelho de Souza
CPF 749.163.193-20	CPF 015.004.911-01

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL FABIANA BISLER KLOMFASS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 120/2015

DATA DA RESCISÃO: 01.10.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: FABIANA BISLER KLOMFASS

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE
RESCISÃO DE PESSOAL FABIANA BISLER KLOMFASS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 120/2015

DATA DA RESCISÃO: 01.10.2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: FABIANA BISLER KLOMFASS

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 627/2015**

DATA: 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo o servidor EUCLIDES SALVIANO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor EUCLIDES SALVIANO.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 SRP 110/
2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 093/2015 SRP 110/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Aquisição de materiais para construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais.* ABERTURA da SESSÃO: 16/11/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou

www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 27 de outubro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 232/2015**

DATA: 27 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.104.084,00 (dois milhões, cento e quatro mil e oitenta e quatro reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2190/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.104.084,00 (dois milhões, cento e quatro mil e oitenta e quatro reais), nos termos do art. 41, do inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.606.0022.2044 - IMPLEMENT E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 28.000,00

- (vinte e oito mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 010100000- Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

- (quinhentos mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 - 010200000- Aplicações Diretas R\$ 435.000,00

- (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 010200000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 13.000,00

- (treze mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

- (quatrocentos mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 560.000,00

- (quinhentos e sessenta mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 53.000,00

- (cinquenta e três mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.71.00.00.00 - 010200000- Transf. a Consórcios Públicos R\$ 75.084,00

- (setenta e cinco mil e oitenta e quatro reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

T O T A L R\$ 2.104.084,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.601.0022.2048 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 28.000,00

- (vinte e oito mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 434.170,20

- (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais e vinte centavos)

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 65.829,80

- (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.128.0043.1060 - IMPLANTAR E FORTALECER AS INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.492,00

- (um mil quatrocentos e noventa e dois reais)

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 995,00

- (novecentos e noventa e cinco reais)

14.010.0.0.10.301.0040.1081 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 305.000,00

- (trezentos e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 110.000,00

- (cento e dez mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.1062 - CONSTRUIR E EQUIPAR CAPSad e CAPS INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 54.000,00

- (cinquenta e quatro mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 5.644,00

- (cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 32.000,00

(trinta e dois mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 29.975,00

- (vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

- (um milhão de reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2098 - IMPLANTAR E MANTER CENTRAIS FARMACÊUTICAS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 10.422,00

- (dez mil quatrocentos e vinte e dois reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 670,00

- (seiscentos e setenta reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 5.936,00

- (cinco mil e novecentos e trinta e seis reais)

T O T A L R\$ 2.104.084,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2189/2015

DATA: 27 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 916.964,46 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 916.964,46 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 59.270,00

- (cinquenta e nove mil duzentos e setenta reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 20.802,00

- (vinte mil e oitocentos e dois reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 370,00

- (trezentos e setenta reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 4.507,00

- (quatro mil e quinhentos e sete reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2019 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 13.100,00

- (treze mil e cem reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 14.400,00

- (quatorze mil e quatrocentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.086,00

- (dois mil e oitenta e seis reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU**

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 438.700,00

- (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.416,00

- (dois mil e quatrocentos e dezesseis reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0192032000- Aplicações Diretas R\$ 202.300,00

- (duzentos e dois mil e trezentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO****08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 106.592,46

- (cento e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.421,00

- (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais)

T O T A L R\$ 916.964,46

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP - SAAES**15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP - SAAES****15.010.0.0.17.512.0049.1073 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

4.4.90.00.00.00 - 0192032000- Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

- (um mil reais)

15.010.0.0.17.512.0049.1074 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00 - 0192032000- Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

- (um mil reais)

15.010.0.0.17.512.0050.2117 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 237.945,06

- (duzentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 117.377,14

15.010.0.0.28.843.0049.9005 - DÍVIDA POR CONTRATO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

3.2.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 359.342,26

- (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)

4.6.90.00.00.00 - 0192032000- Aplicações Diretas R\$ 200.300,00

- (duzentos mil e trezentos reais)

T O T A L R\$ 916.964,46

Art. 3º. As dotações anuladas, de que tratam o artigo anterior, decorrem de saldo remanescente do antigo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAES, extinto pela Lei nº 2126/15, de 01 de junho de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em, 27 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2190/2015****DATA: 27 de outubro de 2015****SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.104.084,00 (dois milhões, cento e quatro mil e oitenta e quatro reais) e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.104.084,00 (dois milhões, cento e quatro mil e oitenta e quatro reais), nos termos do art. 41, do inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****09.010.0.0.20.606.0022.2044 - IMPLEMENT E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 28.000,00

- (vinte e oito mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.00.00.00 - 010100000- Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

- (quinhentos mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.1.90.00.00.00 - 010200000- Aplicações Diretas R\$ 435.000,00

- (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 010200000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 13.000,00

- (treze mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

- (quatrocentos mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 560.000,00

- (quinhentos e sessenta mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 53.000,00

- (cinquenta e três mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.71.00.00.00 - 0102000000- Transf. a Consórcios Públicos R\$ 75.084,00

- (setenta e cinco mil e oitenta e quatro reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

T O T A L R\$ 2.104.084,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.601.0022.2048 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 28.000,00

- (vinte e oito mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 434.170,20

- (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais e vinte centavos)

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 65.829,80

- (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.128.0043.1060 - IMPLANTAR E FORTALECER AS INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.492,00

- (um mil quatrocentos e noventa e dois reais)

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 995,00

- (novecentos e noventa e cinco reais)

14.010.0.0.10.301.0040.1081 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2092 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMS

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 305.000,00

- (trezentos e cinco mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 110.000,00

- (cento e dez mil reais)

14.010.0.0.10.301.0043.2113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

- (dez mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.1062 - CONSTRUIR E EQUIPAR CAPSad e CAPS INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 4.975,00

- (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 54.000,00

- (cinquenta e quatro mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2097 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS, COM IMPLANTAÇÃO DE CAPS ad E CAPS INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 5.644,00

- (cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2101 - AMPLIAR E MANTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

3.1.91.00.00.00 - 0102000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 32.000,00

(trinta e dois mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 29.975,00

- (vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.1.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

- (um milhão de reais)

14.010.0.0.10.303.0044.2098 - IMPLANTAR E MANTER CENTRAIS FARMACÊUTICAS

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 10.422,00

- (dez mil quatrocentos e vinte e dois reais)

14.010.0.0.10.304.0041.2094 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA VISA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 670,00

- (seiscentos e setenta reais)

14.010.0.0.10.305.0041.2095 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAE

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 5.936,00

- (cinco mil e novecentos e trinta e seis reais)

T O T A L R\$ 2.104.084,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2191/2015**

DATA: 27 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso área pública localizada no Residencial Daury Riva para fins de construção de unidade escolar estadual.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso uma área pública de 10.045,57 m² (dez mil, quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), denominada de Lote 03, localizada no Residencial Daury Riva, constante do perímetro urbano do Município, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme segue: Partindo do ponto 01 (PO1) localizado no vértice de encontro dos alinhamentos prediais da Rua Projetada J com a Rua Projetada T, segue confrontando-se ao Sul com a Rua Projetada T, na distância de 78,54m até o ponto (PO2), localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Rua Projetada T e linha de confrontação com a Área Institucional da Quadra 28 (Área Remanescente); daí segue confrontando-se a Nordeste com a Área Institucional da Quadra 28 (Área Remanescente), na distância de 127,94 m, até o ponto (PO9), localizado junto ao vértice das linhas de confrontação com a Área Institucional da Quadra 28 (Área Remanescente) e a Chácara 327; daí segue confrontando-se a Nordeste com a Chácara 327, na distância de 72,55m até o ponto (P10), localizado junto ao vértice da linha de confrontação com a Chácara 327 e o alinhamento predial dada Rua Projetada J; daí segue confrontando-se a Sudeste com o alinhamento predial da Rua Projetada J, na distância de 148,99m, até o ponto 01, fechando o poligonal deste caminamento.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será destinada para construção de unidade escolar estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 108/2015**

Exonera o Sr. Vinicius Silveira Campos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Vinicius Silveira Campos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 634/2015**

DATA: 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor IVO JOSE DE SOUZA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Marineide de Oliveira Marquez, Paulo Roberto Beger e Mariangela Vandresen Silva para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor IVO JOSE DE SOUZA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 109/2015**

Exonera a Sra. Cássia Marcela Araújo Brito do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Cássia Marcela Araújo Brito, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 110/2015

Exonera a Sra. Rosa Antonia dos Santos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Rosa Antonia dos Santos, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 27 de outubro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 636/2015

DATA: 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, a partir do dia 20 de outubro de 2015:

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
4117	WIVIANE LAUTERT DA CRUZ DECONTO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III	14	CH. DEPTO. DE PLANEJAMENTO INTEGRADO	07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 635/2015

DATA: 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no PRODEURBS – NÚCLEO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SINOP.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Pedro Henrique Guimarães da Silva Siquiera, Marcelo Ferraz da Silva e Gilson de Andrade Erruda para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos no PRODEURBS – NÚCLEO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SINOP.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 633/2015

DATA: 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos ocorridos no DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Administração.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos ocorridos no DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 632/2015

DATA: 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor JAIME ANHON.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor JAIME ANHON.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 631/2015

DATA: 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora ROSELAINE MARIA SAUER DIDONE.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora ROSELAINE MARIA SAUER DIDONE.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 630/2015

DATA: 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora MARTA BARBOSA BENVINDO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora MARTA BARBOSA BENVINDO.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 629/2015

DATA: 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo a servidora SONIA DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora SONIA DA SILVA.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 628/2015

DATA: 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administração destinada a apurar os fatos e responsabilidade envolvendo o servidor LUCAS FRAN-CELINO DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a abertura de Processo Administrativo disciplinar pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 532/2015, para apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor LUCAS FRANCELINO DA SILVA.

Art. 2º Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 230/2015

DATA: 23 de outubro de 2015

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 090/2015, de 30 de abril de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 090/2015, de 30 de abril de 2015, que aprovou o loteamento denominado Residencial Cidade Alta.

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa F. M. Participações e Negócios Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.091.607/0001-52, registrar o empreendimento denominado Residencial Cidade Alta, aprovado pelo Decreto nº. 090/2015, de 30 de abril de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 23 de outubro de 2015. **JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 228/2015**

DATA: 22 de outubro de 2015.

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 209/2015, de 21 de setembro de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente para atender o disposto na Lei nº 1870, de 20 de agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 209/2015, de 21 de setembro de 2015, conforme segue:

“IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Edegar Jorge Kamchen”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 22 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 231/2015**

DATA: 27 de outubro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 916.964,46 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2189/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 916.964,46 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dota-

ções consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 59.270,00

- (cinquenta e nove mil duzentos e setenta reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 20.802,00

- (vinte mil e oitocentos e dois reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 370,00

- (trezentos e setenta reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 4.507,00

- (quatro mil e quinhentos e sete reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2019 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 13.100,00

- (treze mil e cem reais)

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 14.400,00

- (quatorze mil e quatrocentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.086,00

- (dois mil e oitenta e seis reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 438.700,00

- (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos reais)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.416,00

- (dois mil e quatrocentos e dezesseis reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0192032000- Aplicações Diretas R\$ 202.300,00

- (duzentos e dois mil e trezentos reais)

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 106.592,46

- (cento e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 2.421,00

- (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais)

T O T A L R\$ 916.964,46

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP - SAAES

15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP - SAAES

15.010.0.0.17.512.0049.1073 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.00.00.00 - 0192032000- Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

- (um mil reais)

15.010.0.0.17.512.0049.1074 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00 - 0192032000- Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

- (um mil reais)

15.010.0.0.17.512.0050.2117 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 237.945,06

- (duzentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 117.377,14

15.010.0.0.28.843.0049.9005 - DÍVIDA POR CONTRATO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

3.2.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 359.342,26

- (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)

4.6.90.00.00.00 - 0192032000- Aplicações Diretas R\$ 200.300,00

- (duzentos mil e trezentos reais)

T O T A L R\$ 916.964,46

Art. 3º. As dotações anuladas, de que tratam o artigo anterior, decorrem de saldo remanescente do antigo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAES, extinto pela Lei nº 2126/15, de 01 de junho de 2015.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 13/2015, decorrente do pregão eletrônico nº 35/2014/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, processo administrativo nº 23034.007925/2013-12. Processo interno na modalidade de pregão presencial nº 29/2015, para aquisição de brinquedos escolares para alunos da rede pública municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura nº 502/2015, no valor total de **R\$ 280,00** da empresa, **EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.603.900/0001-84, telef. (41)3669.4408 e 3056.3372. Cidade Colombo/PR.

Tabaporã/MT. 27 de Outubro de 2015.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº. 1.006, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO”.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64. (Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder anistia de 75% (setenta e cinco por cento) na atualização monetária, juros e multas da dívida ativa do IPTU aos contribuintes/proprietários do Município e Comarca de Tabapora/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de 75% (setenta e cinco por cento) na atualização monetária, juros e multas da dívida ativa do IPTU aos contribuintes/proprietários dos Loteamentos Urbanos localizados no Município e Comarca de Tabaporã-MT que efetuarem o pagamento em parcela única até dia 30/11/2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO****DECISÃO**

Processo de Licitação nº 32 /2014

Tomada de Preços nº 001/2014

(Empreitada por preço global)

O Município de Terra Nova do Norte/MT celebrou contrato com a **Terra-norte Engenharia e Serviços LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com escrita no CNPJ sob Nº 24.683.120/0001-07 com sede a Rua Oito, quadra 07, casa 10, bairro Jardim Santa Amália, em Cuiabá/MT, por seu sócio e representante legal **ANTONIO IDALÉCIO FERNANDES**, portador do RG nº 092345 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 109.542.361-49.

Tem como fundamento do contrato a decisão que homologou o procedimento licitatório (Fl. 62) da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014**, do tipo empreitada por menor preço global.

O objeto e as condições para a execução do contrato ficaram ajustados da seguinte forma:

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente é obras Execução do remanescente das obras para construção de um Mini Estádio de Futebol (Campo de Futebol gramado, alambrado, arquibancada e vestiários) no município de Terra Nova do Norte - MT, conforme discriminação detalhada no Contrato de repasse Nº 0303331-01/2009/ME/CAIXA.

§1º - Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

- O Edital da Tomada de Preço nº. 01/2014, a proposta e os documentos que a acompanham.

§2º - Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Pelos serviços a CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 180.352,50 (Cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) os pagamentos serão efetuados após cada medição mensal rea-

lizada pela Prefeitura Municipal. Com a efetiva entrega da NF/Fatura pela contratada ao contratante e conforme proposta apresentada na Tomada de Preço n.º. 01/2014, tomando por base o preço global e a metragem construída.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Está a CONTRATADA obrigada às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa indicativa da obra de acordo com modelo fornecido pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições que se fizerem necessários à obra, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido será pago após a cada medição realizada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, com a efetiva entrega da NF/Fatura pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e conforme proposta apresentada na Tomada de Preço n.º. 01/2014, tomando por base o preço unitário e a metragem construída.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para execução das obras licitadas serão oriundos do Contrato de repasse Nº 0303331-01/2009/ME/CAIXA.

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa	Saldo
147	04	017	4490.51.00	Obras e Instalações	180.501,88

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias corrido, a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação.

§ 1º - Executado o contrato, seu objeto será recebido em caráter definitivo, pela Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita pela CONTRATADA.

Ficou estabelecido que o prazo para a execução da obra seria de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de autorização para início do serviço, ou seja **"ordem de serviço"**. O Contrato foi assinado em 23 de Maio de 2014.

Devidamente empenhado, em 30 de junho de 2014, foi dada a ordem de serviço.

Em 30 de outubro de 2014, foi firmado o primeiro termo aditivo, com finalidade de acrescentar 25% ao valor do contrato firmado entre as partes, o que foi deferido, ante a necessidade de acréscimos de serviços a serem executados.

Em seguida, em 04 de novembro de 2014, foi solicitado a prorrogação do prazo para execução do contrato, em mais noventa (90) dias sob o argumento de ter realizado com o município termo aditivo para execução da drenagem e irrigação do campo, e em consequência desse fato, precisava, à época, de mais prazo para execução da referida obra.

Diante desta justificativa, foi firmado o Segundo termo aditivo ao contrato nº 104/2014, prorrogando por mais 82 (oitenta e dois) dias, cujo contrato passaria a ter seu termo de encerramento em 16 de fevereiro de 2015.

Entretanto, o prazo do contrato se encerrou, sem que a empresa licitante entregasse a obra devidamente concluída, ou solicitasse dilação de prazo (com 10 dias de antecedência), dando motivos para a rescisão do contrato.

Conforme o levantamento juntado e realizado pelo Engenheiro Municipal, a obra restou inacabada. Frise-se que todos os itens executados foram devidamente adimplidos pelo Município, após a devida medição, inexistindo qualquer valor a ser pago à empresa licitante.

Diante da inexecução parcial da obra, e da inércia da empresa vencedora, o Município emitiu notificação à licitante contratada via diário oficial e AR, para que apresentasse alguma justificativa que a isentasse de eventual penalidade, entretanto, a empresa novamente manteve-se inerte (documentos anexos).

Após o Relatório, passamos a decisão.

A empresa vencedora não solicitou prorrogação de prazo (tempestivamente e devidamente justificado), para continuidade da execução da obra, e simplesmente abandonou a obra contratada, pendente de finalização, sem qualquer justificativa.

Frise-se que a contratada tinha o prazo final até 16 de fevereiro de 2015, para conclusão dos trabalhos conforme previsto no cronograma físico constituído parte do contrato N° 104/2014, porém até a presente data não houve a conclusão da obra contratada.

Nesse sentido, o artigo 77 da Lei 8.666/93 dispõe que “**a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento**”.

Assim, face ao completo abandono da Empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, na execução da obra, outra saída não há senão a de rescindir unilateralmente o contrato, com a aplicação de todas as penalidades previstas no contrato por **INEXECUÇÃO DA OBRA** acima descrita nos termos do Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentação (Art. 79, § 1º, Lei nº 8.666/93) onde não havendo nenhuma culpa por parte do Contratante (Município de Terra Nova do Norte/MT), e, neste caso, havendo prejuízo sofrido pelo erário público a empresa deverá arcar com todas as obrigações necessárias.

A Contratada deixou de observar as obrigações prevista na Cláusula sexta (prazo de entrega da obra) e seus respectivos itens e o Contratante após a fiscalização dos serviços observou que não vinha sendo cumprido da maneira efetivada.

Neste sentido, em consonância com o parecer jurídico, bem como o relatório final da Comissão Processante, determino a aplicação das seguintes sanções à empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**:

a) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de pactuar com qualquer Município de Mato Grosso, por um período de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei de Licitação; b) **declaração de inidoneidade**, declarando a empresa Contratada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, nos termos do Art. 87, IV da Lei de Licitação.

Assim o Município de Terra Nova do Norte/MT/MT declara de pleno direito **Rescindido Unilateralmente o Contrato junto à empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, nas formas contidas na presente decisão, o qual deverá ser levado a publicação para os conhecimentos de todos.

Determino ainda a imediata tomada de todas as medidas cabíveis para a continuidade da obra remanescente do Mini Estádio de futebol.

Terra Nova do Norte/MT-MT, em 13 de Outubro de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 74/2015

DECRETO N° 74/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 13/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 13/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, o qual apresenta a correção quantitativa de pontos dos títulos dos candidatos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 27 de Outubro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 246/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 246/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

VALOR: R\$ 1.060,00

VIGÊNCIA 19/10/2015 A 09/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 250/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 250/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 959,40

VIGÊNCIA 20/10/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

**AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015
RETIFICA O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 QUE APRESENTA A
PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

O Senhor **Paulo Vicente da Silva**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria 265 de 01 de Julho de 2015, diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE retificar o Anexo I, do edital complementar nº 07, em razão de equívoco na somatória da pontuação de títulos,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Publica-se a retificação do edital complementar nº 07, o qual apresenta a correção quantitativa de pontos dos títulos dos candidatos cujo rol segue no anexo I.

1.2. As pontuações dos demais candidatos permanecerão inalteradas.

Terra Nova do Norte, 27 de outubro de 2015.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I - RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015

**AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 –
REFERENTE A PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DOS TÍTULOS**

A pontuação referente aos títulos dos candidatos abaixo relacionados não foi contada e publicada corretamente, neste caso a Comissão de Correção das Provas indica que esta é a pontuação adquirida pelos candidatos:

Nº INSCRIÇÃO	Candidato(a)	Cargo	TÍTULOS		
			Títulos	Temp. Serv.	Total
156	DAIANE WIEDE- NHOLFT BALENSIE- FER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	03	7,5	10,5
128	GILSON GOMES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	-	15	15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2015**

DECRETO Nº 75/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 13/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 14/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, o qual apresenta o Resultado e Classificação Final dos candidatos desse Processo Seletivo Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 27 de Outubro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 251/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 251/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 524,88

VIGÊNCIA 20/10/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 252/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 252/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 8.412,35

VIGÊNCIA 20/10/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 253/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 253/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

VALOR: R\$ 116,30

VIGÊNCIA 21/10/2015 A 09/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 254/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 254/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 2.365,88**VIGÊNCIA 21/10/2015 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: N° 255/2015****EXTRATO DO CONTRATO: N° 255/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES****VALOR: R\$ 1.870,00****VIGÊNCIA 23/10/2015 A 09/06/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: N° 245/2015****EXTRATO DO CONTRATO: N° 245/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: WILSON A. DA SILVA ME****OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NOS BICOS E BOMBAS INJETORAS, DOS VEÍCULOS, LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.****VALOR: R\$ 3.126,00****VIGÊNCIA: 21/10/2015 A 19/01/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI N° 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO N° 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO**
PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO: N° 247/2015****EXTRATO DO CONTRATO: N° 247/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 3.489,30****VIGÊNCIA 20/10/2015 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA GP N.º 292/2015

PORTARIA GP N.º 292/2015

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2015

SUMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGANICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear sob a Portaria 292/2015 os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB, do Município de Terra Nova do Norte/MT, para o biênio 2015-2017, ficando assim representados pelas seguintes entidades, e seus respectivos representantes:

I. PODER EXECUTIVO

Jeferson Cachone Rodrigues Titular

Flavio Lazarotto Suplente

II. PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ED.

Maristela Baratter Titular

Daiane Aparecida Pereira Suplente

III. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Isaura Gorete de Carli Titular

Gisele Carvalho Lomeu Suplente

IV SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS

Jefferson Henkes Marcolini Titular

Ana Julia Soares Suplente

V PODER LEGISLATIVO

Max Alei Goulart Titular

Jussara Aparecida Pedrotti Suplente

VI Conselho Tutelar

Leudes Mara Ferreira Titular

Maria Helena Sales Suplente

VII DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Sirlene de Souza Frighetto Titular

Jaqueline Caminski de Souza Suplente

VIII ESTUDANTES

Carla Danubia L. da Silva Bezerra Titular

Daniel de Carvalho Barbosa Titular

Maria Aparecida de Fucio Ribeiro Suplente

Paloma Isabel Amorim de Souza Suplente

XV PAIS DE ALUNO

Paulo Vicente da Silva Titular

Paloma Carolina Luiz Titular

Lucimar S. Lisboa Santos Suplente

Eliane Dagueti Suplente

X SINTEP

Gilson Damaceno Santos Titular

Neuza Maria Malaquias Suplente

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 248/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 248/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 6.870,62

VIGÊNCIA 20/10/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL – ORDEM CARGOS E CLASSIFICAÇÃO

O Senhor **Paulo Vicente da Silva**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria 265 de 01 de Julho de 2015, através deste Edital Complementar, e ainda.

Considerando que foi publicado em data de 22 de Outubro de 2015, o Edital nº 012, contendo o Resultado Final e a Classificação Prévia dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado;

Tendo decorrido todos os prazos normais de recursos administrativos e transcorridos todas as etapas do processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE publicar o **RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos desse Processo Seletivo Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Apresenta conforme determinação do Edital de Abertura o Anexo do **RESULTADO FINAL**, separados por Nível de Escolaridade dos cargos concorridos e por ordem de classificação dos cargos, determinando assim, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos.

1.2. Ratifica-se que foi oportunizado recursos administrativos com prazo de 2 (dois) dias em todas as fases dos resultados apresentados e, todos os recursos administrativos impetrados foram atendidos pelo critério da razoabilidade.

1.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente apresenta ao Chefe do Poder Executivo o Resultado Final para homologação.

Terra Nova do Norte MT, 27 de Outubro de 2015.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I- RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2015

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- ESTADO DE MATO GROSSO										
RESULTADO FINAL- NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO										
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	SECRETARIA	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS CG	PONTOS CE	SOMA ACERTOS	SOMA PONTOS	SITUAÇÃO FINAL
136	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAÚDE	04	0	14	48	19	66	1º CLASSIFICADO
015	JUNIELIS GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAÚDE	04	0	14	44	18	62	2º CLASSIFICADO
130	SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAÚDE	4	0	12	44	17	60	3º CLASSIFICADO
112	FRANCESLI TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAÚDE	0	0	20	40	20	60	4º CLASSIFICADO
042	IVONE AGUILAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAÚDE	0	0	10	48	17	58	5º CLASSIFICADO
110	DINA DA SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAÚDE	0	0	14	40	17	54	6º CLASSIFICADO
064	MARIA JOSE FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAÚDE	0	0	12	28	13	40	7º CLASSIFICADO

145	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAÚDE	0	0	12	20	11	32	8º CLASSIFICADO
118	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAÚDE	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
075	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SAÚDE	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
125	JOELMA GOMES DE CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	0	0	14	52	20	66	1º CLASSIFICADO
120	ZELIA ALZIRA DE LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	0	0	18	48	21	66	2º CLASSIFICADO
050	WELITA APARECIDA ARAUJO ASSIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	05	0	16	44	19	65	3º CLASSIFICADO
144	LEIDSSANDRA ALVES DILL	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	0	0	12	48	18	60	4º CLASSIFICADO
088	JOSELEI BERGE TIBES	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	0	0	16	44	19	60	5º CLASSIFICADO
025	LAIANE MARIA BURGUEVER	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	0	0	12	44	17	56	6º CLASSIFICADO
158	TEREZA GORETE ALVES DILL	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	0	0	16	40	18	56	7º CLASSIFICADO
139	CLARINDA CLARO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	05	11,1	10	24	11	50.1	8º CLASSIFICADO
109	MERI TERESINHA DOS SANTOS COELHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	0	0	12	36	15	48	9º CLASSIFICADO
040	APARECIDA BONEX DE SOUZA BERNARDI	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	0	0	10	36	14	46	10º CLASSIFICADO
084	ELZA SOARES DE CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	0	0	0	24	6	24	DESCCLASSIFICADO
038	IVANILDA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	0	0	4	0	2	4	DESCCLASSIFICADO
002	EVELIN SOARES FIGUEIRA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
004	JULIANA VIANA LOPES	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
030	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
036	CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
039	KATIA STREG	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
005	MERCEDES ELICIA VIANA LOPES	AUXILIAR DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
079	MARTA MADALENA BRAGA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO	0	0	16	56	22	72	1º CLASSIFICADO
027	MARIA HELENA SALES	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO	0	0	16	56	22	72	2º CLASSIFICADO
106	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO	5	0	12	52	19	69	3º CLASSIFICADO
133	DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO	0	0	12	52	19	64	4º CLASSIFICADO
032	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO	0	0	16	44	19	60	5º CLASSIFICADO
080	JANETE GELINSKI DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO	5	0	14	40	17	59	6º CLASSIFICADO
094	JOCEANE GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO	0	0	10	44	16	54	7º CLASSIFICADO
057	MARIA VILACY CARVALHO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
119	SIMONE DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
146	DEUSILENE DOS SANTOS MENESES	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
117	SONIA FATIMA BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	0	0	12	12	9	24	DESCCLASSIFICADO
162	ALESSANDRO CARDOSO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
022	JOAO CARLOS MAIA	VIGIA	EDUCAÇÃO	5	0	16	60	23	81	1º CLASSIFICADO
123	EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA	VIGIA	EDUCAÇÃO	5	0	14	60	22	79	2º CLASSIFICADO
097	FABIANE BUENO DA SILVA	VIGIA	EDUCAÇÃO	5	1,35	16	56	22	78,35	3º CLASSIFICADO
043	KELLY KEITY PEIREIRA SCHERER	VIGIA	EDUCAÇÃO	0	0	20	56	24	76	4º CLASSIFICADO
160	RAYCHARLES DA FONSECA SANTAN	VIGIA	EDUCAÇÃO	5	0	12	56	20	73	5º CLASSIFICADO
159	ELPIDIO DE FREITAS	VIGIA	EDUCAÇÃO	0	0	16	56	22	72	6º CLASSIFICADO

105	JEANE COLADELO EVANGELISTA	VIGIA	EDUCAÇÃO	0	0	10	60	20	70	7º CLASSIFICADO
066	ANDREA DOS SANTOS	VIGIA	EDUCAÇÃO	0	0	14	52	20	66	8º CLASSIFICADO
151	JHONE DOS SANTOS MENES	VIGIA	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
045	PAULO JUNIOR FAJOLI	VIGIA	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO

ANEXO I- RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2015**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- ESTADO DE MATO GROSSO										
RESULTADO PRÉVIO- NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO										
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	SECRETARIA	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS CG	PONTOS CE	SOMA ACERTOS	SOMA PONTOS	SITUAÇÃO FINAL
003	ERICK HENDY SOARES	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO	3	0	10	52	18	65	1º CLASSIFICADO
127	ANDREI WESLEY BIGUELINI	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO	0	0	10	52	18	62	2º CLASSIFICADO
035	NILSO BATISTA	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO	0	0	10	48	17	58	3º CLASSIFICADO
140	ADEVALDO DA SILVA MENEZES	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO	0	0	10	48	17	58	4º CLASSIFICADO
083	VANDERLEY JOSÉ SANTANA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	EDUCAÇÃO	0	3,3	10	44	16	57,3	5º CLASSIFICADO
021	DIVANILSON LINO DE JESUS	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO	0	0	6	36	12	42	6º CLASSIFICADO
137	JANDIR RODRIGUES	MOTORISTA VEIC. ESCOLAR	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO

ANEXO I- RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2015**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- ESTADO DE MATO GROSSO										
RESULTADO PRÉVIO- NÍVEL MÉDIO COMPLETO- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO										
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	SECRETARIA	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS CG	PONTOS CE	SOMA ACERTOS	SOMA PONTOS	SITUAÇÃO FINAL
095	KELI APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	2,4	18	48	21	68,4	1º CLASSIFICADO
115	VALDSANDRO DE LIMA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	12	52	19	64	2º CLASSIFICADO
111	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	14	48	19	62	3º CLASSIFICADO
017	GILMAR KENZY VENTURA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	4,5	6	48	15	58,5	4º CLASSIFICADO
073	FERNANDO EGÍPIO DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	6	52	16	58	5º CLASSIFICADO
020	POLYANA MOURA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	8	48	16	56	6º CLASSIFICADO
018	CARLA AMÉLIA PEREIRA AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	5,7	6	44	14	55,7	7º CLASSIFICADO
062	POLIANA DOS SANTOS GUEDES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	10	44	16	54	8º CLASSIFICADO
077	MARILZA COELHO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	3,9	10	40	15	53,9	9º CLASSIFICADO
026	NATHALIA DE SOUZA TORRES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	16	36	17	52	10º CLASSIFICADO
008	ANA MERCELE KONRATH BIGUELINI	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	2,85	08	40	14	50,85	11º CLASSIFICADO
099	ARISTENIA PEREIRA DE SA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	10	40	15	50	12º CLASSIFICADO
090	CRISLANE RUIZ SOUZA DA GAMA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	14	36	16	50	13º CLASSIFICADO
107	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	1,5	8	40	14	49,5	14º CLASSIFICADO
142	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	5,4	4	40	12	49,4	15º CLASSIFICADO
055	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	4	44	13	48	16º CLASSIFICADO
010	MEDY DAIANA CARARO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	4	40	12	44	17º CLASSIFICADO
104	LETÍCIA JURKOSKI DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	4	40	12	44	18º CLASSIFICADO

102	GERALDA QUIRINO DO CARMO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	6	36	12	42	19° CLASSIFICADO
098	AMANDA CYBELLI SA SOARES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	6	36	12	42	21° CLASSIFICADO
052	HEBERTON FABIO JUPPEN PAIANO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	10	32	13	42	22° CLASSIFICADO
054	ROSANGELA BATSCHE MENEZES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	10	32	13	42	23° CLASSIFICADO
072	ELIANAHI SILVA BORGES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	10	32	13	42	24° CLASSIFICADO
087	KEILA CRISTINA STERN DE PAULA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	8	32	12	40	25° CLASSIFICADO
134	MIRIAN MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	6	32	11	38	26° CLASSIFICADO
014	LEUDES MARA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	4	32	10	36	27° CLASSIFICADO
013	LEANDRA LUIZA DE MELLO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	14	20	12	34	28° CLASSIFICADO
132	VALDIANE SÁ SOARES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0,9	8	24	10	32,9	29° CLASSIFICADO
028	PRISCILA TUANY KLOCK	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	10	20	10	30	30° CLASSIFICADO
031	THAIS MORESCO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	2	32	9	34	DESCCLASSIFICADO
033	HELLEN TAYNA SANTIN	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	4	28	9	32	DESCCLASSIFICADO
012	ADRIANO DOLINSK	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	0	0	8	20	9	28	DESCCLASSIFICADO
126	SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
006	ROBERTO PIOVESANI	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
007	ANA CRISTINA SOARES MARÇAL RABOSO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
124	ISRAEL ALEXANDRE ORTIZ DAS NEVES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
129	VILMA REIS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
092	TATIANE TREVISAN	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
093	BENEDITO JUSTINO DE CARMO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
074	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
069	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
071	JAYNE ROSA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
046	DINALVA ALZIRA DE ARAUJO LIMA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
049	ANGELA MARIA DAGHETTI DE BRITOS	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
051	ADRIANA MENDES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
059	VANESSA CAROLINA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
016	ELMIRA AGUIAR DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
150	GABRIEL HEINZEN MAIA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
085	EDNALDO LUCAS DA SILVA	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	EDUCAÇÃO	0	0	12	44	17	56	1° CLASSIFICADO
149	ANTONIO MARCOS TAVARES DA SILVA	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	EDUCAÇÃO	0	0	16	32	16	48	2° CLASSIFICADO
068	CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	EDUCAÇÃO	0	0	8	32	12	40	3° CLASSIFICADO
089	EVERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	TEC. EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
058	DAYANE BENTO BOMFIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	0	3,15	12	60	21	75,15	1° APROVADO
019	SOLANGE GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	0	0	8	40	14	48	2° APROVADO
041	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	0	0	6	40	13	46	3° APROVADO
053	EDSON ALVES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	0	0	12	28	13	40	1° CLASSIFICADO
143	JOSE CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	0	3,15	8	28	11	39,15	2° CLASSIFICADO

024	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	0	0	6	32	11	38	3º CLASSIFICADO
034	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	0	0	2	28	8	30	DESCCLASSIFICADO

ANEXO I- RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2015**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- ESTADO DE MATO GROSSO										
RESULTADO PRÉVIO- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO										
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	SECRETARIA	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS CG	PONTOS CE	SOMA ACERTOS	SOMA PONTOS	SITUAÇÃO FINAL
070	CRISTINA RIBEIRO	BIOLOGO	SAÚDE	0	6,45	12	56	20	74,45	1º CLASSIFICADO
086	FABIO GOMES MENDES DA SILVA	BIOLOGO	SAÚDE	0	0	8	20	9	28	DESCCLASSIFICADO
103	ANA GLAUCIA GUERMANDI	FARMACEUTICO	SAÚDE	0	1,5	10	60	20	71,5	1º APROVADO
101	MARGARETE HELENA MARTIN DE AGUIAR	FARMACEUTICO	SAÚDE	0	1,05	10	28	12	39,05	1º CLASSIFICADO
048	RAMIRO DOUGLAS GOMES	FARMACEUTICO	SAÚDE	0	0	8	28	11	36	2º CLASSIFICADO
047	PAMELA GOU-LART DOS SANTOS	FARMACEUTICO	SAÚDE	0	0	8	24	10	32	3º CLASSIFICADO
029	MARCIELE DE BARROS	FARMACEUTICO	SAÚDE	0	0	10	16	9	26	DESCCLASSIFICADO
067	ALINE SONIA CABRAL DOS SANTOS	FARMACEUTICO	SAÚDE	0	0	10	8	7	18	DESCCLASSIFICADO
091	TANIA BIFF	NUTRICIONISTA	SAÚDE	3	6,75	12	40	16	61,75	1º APROVADO
044	ROSEMARI TERE-SINHA GUIZZO	NUTRICIONISTA	SAÚDE	0	0	12	24	12	36	1º CLASSIFICADO
121	APARECIDA FLORENCIO CEZAR	PROFESSOR DE CIENCIAS AGRARIAS	EDUCAÇÃO	3	11,85	14	40	17	68,85	1º CLASSIFICADO
155	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIENCIAS AGRARIAS	EDUCAÇÃO	0	7,35	12	40	16	59,35	2º CLASSIFICADO
011	FABIO TOMAZ JABOCI	PROFESSOR DE CIENCIAS AGRARIAS	EDUCAÇÃO	0	0	8	44	15	52	3º CLASSIFICADO
163	DIEGO FERNANDO HERMANN	PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	0	0	14	36	16	50	1º CLASSIFICADO
154	RODRIGO SAUER	PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	3	2,85	12	32	14	49,85	2º CLASSIFICADO
108	JOCELAINE CARVALHO	PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	0	10,65	8	28	11	46,65	3º CLASSIFICADO
061	WILLIAN ZAMBORSKY	PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	0	0	10	36	14	46	4º CLASSIFICADO
065	CRISTIANE DA SILVA OLIVIERA	PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS	EDUCAÇÃO	AUSENTE						DESCCLASSIFICADO
122	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO	3	12,3	8	24	10	47,3	1º APROVADO
060	MICHELI DE PARIS	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO	0	0	12	28	13	40	1º CLASSIFICADO
009	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO	0	0	6	38	11	38	2º CLASSIFICADO
147	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO	3	17	10	16	9	46	DESCCLASSIFICADO
116	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO	0	5,55	10	16	9	31,55	DESCCLASSIFICADO
114	ROSELI DE SOUZA	PROFESSOR DE LETRAS	EDUCAÇÃO	0	0	12	8	8	20	DESCCLASSIFICADO
096	THAMARA ALVES REIS	PROFESSOR DE MATEMATICA	EDUCAÇÃO	0	0	18	48	21	66	1º CLASSIFICADO
157	ALINE ANNE DE SOUZA JERONIMO	PROFESSOR DE MATEMATICA	EDUCAÇÃO	0	10,35	12	36	15	58,35	2º CLASSIFICADO
135	JULIANA ZEFERINO	PROFESSOR DE MATEMATICA	EDUCAÇÃO	0	0	16	36	17	52	3º CLASSIFICADO
128	GILSON GOMES	PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO	0	15	12	40	16	67	1º CLASSIFICADO
153	EDERSON SCHAEDLER	PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS	EDUCAÇÃO	0	11,85	12	40	16	63,85	2º CLASSIFICADO

156	DAIANE WIEDENHOLFT BALENSIEFER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO	03	7,5	12	40	16	62,5	3º CLASSIFICADO
081	KELLY DAGHETTI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	EDUCAÇÃO	3	0	14	16	11	33	4º CLASSIFICADO
131	LISANGELA REMOR DALMOLIN	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3	17	8	40	14	68	1º APROVADO
113	SANDRA KELLY ALCANTARA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3	5,85	18	40	19	66,85	2º APROVADO
141	ELIZANGELA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3	9,45	8	44	15	64,45	3º APROVADO
078	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	0	0,60	16	40	18	56,60	1º CLASSIFICADO
138	ELIANE LAZARI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	0	15,45	16	24	14	55,45	2º CLASSIFICADO
056	HERICA TOLOTTI MACHADO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	0	7,8	10	36	14	53,8	3º CLASSIFICADO
100	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3	8,70	10	32	13	53,7	4º CLASSIFICADO
082	SCEILA DAGHETTI	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3	0	10	40	15	53	5º CLASSIFICADO
001	SARA MIRANDA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	0	0	8	44	15	52	6º CLASSIFICADO
152	DAIANE APARECIDA PEREIRA SCHAEGLER	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	0	0	10	40	15	50	7º CLASSIFICADO
063	MICHELI WEBER	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3	0	8	32	12	43	8º CLASSIFICADO
148	LUCIMAR DOS SANTOS CARRA	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3	8,70	6	24	9	41,70	DECLASSIFICADO
023	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	3	17	4	12	5	36	DECLASSIFICADO
076	LEILA MACHADO	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	0	0,45	14	8	9	22,45	DECLASSIFICADO
037	EVYLLIN POLIANA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO	EDUCAÇÃO	0	0	4	8	4	12	DECLASSIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO 249/2015**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 249/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 1.470,74****VIGÊNCIA 20/10/2015 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****DECRETO Nº 980, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito municipal, com a finalidade de redução de gastos e da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no inciso VI, do artigo 69, combinado com o caput do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

- Considerando a constatação de queda da arrecadação decorrente da redução de valores das transferências constitucionais e de convênios;

- Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

- Considerando a obrigatoriedade de cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos

contidos no § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º. Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Departamento de Compras, vinculado à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

§ 2º. Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente.

Art. 2º. Os veículos e máquinas rodoviárias da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento terão sua utilização reduzida ao máximo, limitando-se à coleta do lixo domiciliar e às situações de atendimento emergencial nos casos de interrupção de tráfego das estradas vicinais.

Art. 3º. Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 7 (sete) horas e após as 17 (dezesete) horas, ressalvados os casos autorizados de viagens/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único. O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 4º. - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras a partir de 01 de novembro de 2015, exceto aos servidores lotados nos órgãos que prestam serviços essenciais.

Parágrafo Único. Os titulares dos órgãos da Administração Direta deverão comunicar seus subordinados de que nenhum serviço extra será pago

a partir de 01 de novembro de 2015, salvo aqueles considerados essenciais.

Art. 5º. Fica determinado a todos os Setores da Administração Municipal, cujos funcionários são portadores de aparelho telefônico celular corporativo, para que reduzam ao máximo a utilização de tais aparelhos, restringindo o seu uso às situações realmente imprescindíveis e inadiáveis, e nos casos em que não seja possível outra alternativa de comunicação.

Parágrafo Único. Os funcionários devem buscar a alternativa da comunicação via computador, ou seja, via “msn/skype” e via “e-mail”, ou outra forma de comunicação não onerosa.

Art. 6º. Fica determinado a todos os setores da Administração Municipal, que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado, e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de diárias e adiantamentos sem prévia consulta ao Prefeito Municipal, devendo ser solicitada no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência, exceto os casos de viagens emergenciais de condutores de ambulâncias.

Parágrafo único. As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 8º. Ressalvadas as transferências de origem constitucional ou legal, não será concedido, no período de vigência deste decreto, apoio financeiro, a qualquer título, para:

I - o setor privado;

II - a realização de eventos culturais, exceto os já anteriormente programados e ainda não realizados;

III - a realização de eventos esportivos.

Parágrafo Único. As vedações previstas neste artigo poderão ser excepcionadas mediante justificativa apresentada pelo titular do órgão, e desde que expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Ficam vedadas a todas as Secretarias:

I – novas nomeações de servidores efetivos, comissionados, contratações ou convocações;

II – nomeação de servidores substitutos, excetuando-se os cargos de professores em salas de aula e os cargos relacionados com os setores de urgência e emergência da área da saúde;

III - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

IV – novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V – a concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;

c) concessão de bolsas de estudo;

d) concessão de diárias para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral;

e) concessão de Função Gratificada.

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 10. O horário de expediente interno e de atendimento ao Público no Paço Municipal fica fixado das 07h às 12 h, de segunda a sexta-feira, salvo serviços essenciais.

Art. 11. As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 27 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2015

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ROSELI ENGSTER ZANQUI, portadora do RG nº 17044529 SSP/MT e do CPF nº 632.094.201-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2014 a 08 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2015

No processo n. 323759/2015, Objeto: No processo n. 323759/2015. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento exclusivo de salas ANEXAS da EMEB JÚLIO CORREA.. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ CNPJ: 03.005.139/0001-16, **situado Rua 20, Quadra 107, Bairro São Matheus, Várzea Grande-MT,, para atender a EMEB Júlio Correa, pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente , pelo período de 10/2015 à 10/2016.** Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.17/2015 datado de 27/10/2015 por Viviane Souza Nascimento , Subsecretaria Municipal e Educação Cultura Esporte e Lazer . Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 17/2015, **ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.. Várzea Grande 27 de outubro de 2015

ALTERAÇÃO AO EDITAL N° 01/2015/CMDCA/VG.

Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Lei Municipal nº 3.223/2008

**ALTERAÇÃO AO EDITAL N° 01/2015/CMDCA/VG.**

Dispõe sobre a alteração do Edital que regulamenta o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Grande (MT) - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 4095/2015;

CONSIDERANDO que houve a suspensão da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, no município de Várzea Grande, na data de 04/10/2015, onde o processo eleitoral foi cancelado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Promotoria da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO que foi designada uma nova data para a realização da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, através do uso de urnas eletrônicas, em parceria com o TRE/MT – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Manter as inscrições dos candidatos já anteriormente deferidas, e alterar cláusulas e itens do Edital nº. 01/2015/CMDCA/VG, adequando ao novo processo eleitoral, em consonância com as normas técnicas e exigências legais do TRE/MT – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

DAS ALTERAÇÕES DO ITEM 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Acrescenta-se a Cláusula **1.7. Da Comissão Instituída:**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**1.7. Da Comissão instituída:**

1.7.1. Fica instituída a Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, que terá sua composição publicada em Jornal Oficial Eletrônico, para coordenar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Várzea Grande/MT.

1.7.2. A Comissão será composta por 19 (dezenove) membros titulares:

I. 07 (sete) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – CMDCA/MT.

II. 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III. 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV. 01 (um) representante da OAB-MT;

V. 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

VI. 03 (Três) representantes do Poder Executivo, sendo um indicado pela Secretaria Municipal de Educação e dois indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

VII. 01 (um) representante da Guarda Municipal;

1.7.3. - Compete à Comissão:

I. Dar apoio ao CMDCA/MT na organização do processo eleitoral, conforme edital;

II. Aprovar o material necessário às eleições, inclusive os referentes a sua divulgação;

III. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Lei Municipal nº 3.223/2008



IV. Disciplinar as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos (as) durante a campanha, nos termos da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

V. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VI. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VII. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os (as) mesários (as) que irão atuar no dia da escolha, que serão previamente orientados, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VIII. Solicitar junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

IX. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do Processo de Escolha Unificada;

X. Solucionar os casos omissos.

DAS ALTERAÇÕES DO ITEM 5. DA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Fica alterada a Cláusula **5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral**, conforme abaixo:

5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

5.1.1. No dia 28 de outubro, às 10h00, em reunião própria, a ser realizada no auditório da OAB/VG, anexo ao Fórum de Várzea Grande, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do novo processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras de campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação do novo modelo de votação (urnas eletrônicas);
- e) à definição da identificação do candidato na urna (foto, nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à apresentação do novo número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse;

Acrescenta-se o **item “e”, na Cláusula 5.4.2. Das Penalidades**, conforme abaixo:

5.4.2. Das Penalidades

e) Será penalizado da mesma forma que a alínea “c”, o candidato que incidir em qualquer das proibições contidas no item 5.4.1 do edital.

Acrescenta-se a Cláusula **5.5. Da votação**, conforme abaixo:

5.5. Da votação:

5.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/12/2015, a partir das 08h00 até às 17h00, nos locais definidos no Anexo I deste Edital, o qual será afixado, imediatamente após a sua publicação, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Lei Municipal nº 3.223/2008



- a) A eleição será composta por 03 (três) pólos de votação, em 03 (três) escolas distintas, sendo que cada escola haverá 02 (duas) urnas disponíveis, por sala, conforme dispõe o anexo I;
- b) Cada sala de votação contará com 02 (duas) urnas eletrônicas e deverá ter uma equipe composta por 06 (seis) pessoas, sendo elas: dois presidentes, dois secretários e dois auxiliares, que serão os responsáveis pela sala de votação;
- c) Somente poderão votar os cidadãos aptos a votar em Várzea Grande e que apresentarem documento de identificação oficial com foto;
- d) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- e) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- f) Os candidatos poderão indicar apenas um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração por zona eleitoral.
- g) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- h) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, disponibilizado pela Comissão Organizadora.
- i) O secretário e o auxiliar da seção controlarão o número de fiscais no interior da sala, limitando a 03 (três) fiscais por sala, em sistema de revezamento, a cada 15 minutos.

5.5.2. Será utilizado no processo de escolha, o voto eletrônico, através de urnas eletrônicas, conforme as normas técnicas e exigências legais do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT.

5.5.3. Os números dos candidatos serão adequados segundo determinação do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT, disponíveis no Anexo II, sendo que todos os candidatos devem ter 3 dígitos, de modo que aqueles que possuíam anteriormente 2 dígitos, foi acrescentado o número "6" a sua esquerda, e os que já possuíam anteriormente 3 dígitos, retirado o número 1 e acrescentado o número "7" a sua esquerda.

5.5.4. O Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT dará suporte e treinamento às pessoas que irão trabalhar nas seções, de modo que disponibilizará também urnas reservas, além de treinamento para realização da substituição das urnas, caso necessário.

5.5.5. Todas as urnas disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT serão recebidas lacradas e o transporte será realizado por veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que contará com o apoio e escolta da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Acrescenta-se o **item "g"**, na Cláusula **5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos**, conforme abaixo:

5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

g) Concluída a votação, a apuração será realizada no Fórum da Comarca de Várzea Grande, localizado na Av. Castelo Branco, s/nº, Bairro Água Limpa - Fórum Des. Cezarino D. César, CEP nº 78125-700, no município de Várzea Grande/MT.

As alterações ao Edital entram em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 26 de outubro de 2015.

 Leandro Fabio Momente
 Presidente do CMDCA



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Lei Municipal nº 3.223/2008



ANEXO I

Eleição 2015 para Conselho Tutelar de Várzea Grande

LOCAL DE VOTAÇÃO
ESC. EST. I E II GRAUS NADIR DE OLIVEIRA

ZE	CÓD.LV	SALA	SEÇÃO	BAIRRO
20	1767	1.	CAIC - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA GONCALO D. DE CAMPOS	JARDIM DE ALÁ
	1929		CENTRO COMUNITÁRIO ALEIXO RAMOS	DISTRITO DA GUARITA
	1651		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAMED UNTAR	JARDIM DE ALÁ
	1910		CRECHE CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO À FAMÍLIA	JARDIM GLÓRIA II
	1546	2.	ESCOLA ESTADUAL IRENE GOMES DE CAMPOS	FIGUEIRINHA
	1597		ESC. EST. I E II GRAUS NADIR DE OLIVEIRA	JARDIM GLÓRIA I
	1619		ESC. MUN. PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	JARDIM IMPERIAL
	1570		ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO MILTON FIGUEIREDO	JARDIM DOS ESTADOS
	1945	3.	ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA	JARDIM TARUMÃ
	1821		ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JERCY JACOB	ÁGUA VERMELHA
	1902		ESCOLA ESTADUAL JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS	JARDIM TARUMÃ
	1830		ESCOLA ESTADUAL MARIA LEITE MARCOSKI	JARDIM MARAJOARA
	1864	4.	ESCOLA ESTADUAL MERCEDES DE PAULA SODA	JARDIM PAULA I
	1759		ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MARIA MACEDO RODRIGUES	MAPIM
	1627		ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VASTI PEREIRA DA CONCEIÇÃO	MAPIM
	1872		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ARLETE MARIA DA SILVA	COHAB ASA BELA
	1848	5.	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA PORFÍRIA PAULA DE CAMPOS	COHAB SANTA ISABEL
	1589		ESCOLA ESTADUAL UBALDO MONTEIRO DA SILVA	JARDIM DOS ESTADOS
	1678		ESCOLA MUNICIPAL ANA FRANCISCA DE BARROS	VINTE E TRÊS DE SETEMBRO
	1708		ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GOMES DA CRUZ	JARDIM GLÓRIA I
	1899	6.	ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	CIDADE DE DEUS
	1686		ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU JOAQUIM DA CRUZ COELHO	SERRA DOURADA
	1694		ESCOLA MUNICIPAL DE 01 GRAU PROF. NAIR DE OLIVEIRA CORREA	MAPIM
	1775		ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU BENEDITA BERNARDINA CURVO	COHAB NOVA IPE
	1805	7.	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS	PARQUE DAS MANGABEIRAS
	1937		ESCOLA MUNICIPAL EDNILSON FRANCISCO KOLLING	JARDIM MANAIRA
	1791		ESCOLA MUNICIPAL FELICIA JOANA DA CRUZ	DISTRITO DE FAZENDINHA
	1643		ESCOLA MUNICIPAL JOAO PONCE DE ARRUDA	DIST. PASSAGEM DA CONCEIÇÃO
	1554	8.	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAO DE ARRUDA	FIGUEIRINHA
	1856		ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEAO JOSE DA COSTA	JARDIM MARAJOARA
	1716		ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUIZ MARIA GHISONI	VILA ARTHUR
	1600		ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	JARDIM GLÓRIA II
	1635		ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA	MAPIM
	1880		ESCOLA MUNICIPAL SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	JARDIM ITORORÓ



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 3.223/2008



58	1210	9.	E.M.E.B. HONORATO PEDROSO DE BARROS	ÁGUA VERMELHA
	1023		E.M.P.G. TENENTE ABILIO DE MORAES	COHAB 15 DE MAIO
	1287		ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIR ADDOR	COHAB OURO VERDE
	1244		ESCOLA ESTADUAL ELIZABETH MARIA BASTOS MINEIRO	SÃO MATEUS
	1171	10.	ESCOLA MUNICIPAL DE ED. BÁSICA DAVY MAYER	SÃO SIMÃO
	1368		ESCOLA MUNICIPAL E. BÁSICA LUIZ REVELES PEREIRA	PORTAL DA AMAZÔNIA
	1376		ESCOLA MUNICIPAL LENINE DE CAMPOS POVOAS	LOT. PARQUE DAS ESTAÇÕES
	1350		CENTRO EDUCACIONAL PROF. OSCAR DA COSTA RIBEIRO	SÃO MATHEUS
	1422	11.	E ESTADUAL PROF TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	NOVA FRONTEIRA
	1279		E.M.E.B. ADV. OSMAR MILAN CAPILÉ	SADIA 3
	1260		E.M.E.B. ANTONIA FELIPA DE CAMPOS	NOVO MUNDO
	1309		E.M.E.B. BENEDITO ABRÃO NASSARDEM	FORMIGUEIRO
	1430		EMEB ELIAS DOMINGAS	SADIA I
	1066		CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA	ZONA RURAL

LOCAL DE VOTAÇÃO
ESC. EST. DE 1º E 2º GRAUS JOSÉ LEITE DE MORAES

ZE	CÓD.LV	SALA	SEÇÃO	BAIRRO
49	1058	1.	ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS JOSÉ LEITE DE MORAES	CRISTO REI
	1040		ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO	CRISTO REI
	1015	2.	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DEPUTADO SALIN NADAF	COHAB CRISTO REI
	1317		ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA	CRISTO REI
	1023	3.	ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS JULIO MÜLLER	CRISTO REI
	1104		ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DUNGA RODRIGUES	PARQUE DO LAGO
	1090		ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU HEROCITO LEÔNIO MONTEIRO	COHAB JAIME CAMPOS
	1210	4.	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU HONÓRIO RODRIGUES AMORIM	COHAB DOM ORLANDO CHAVES
	1244		ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU JOSÉ MENDES MARTINS	PARQUE DO LAGO
	1171		ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU MANOEL CORREIA DE ALMEIDA	ALAMEDA JULIO MÜLLER
	1074	5.	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU MANOEL GOMES	MANGA
	1082		ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PROF.DEMÉTRIO DE SOUZA	ALTO DA BOA VISTA
	1228	6.	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DOM BOSCO	COHAB DOM BOSCO
	1325		ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA SARITA BARACAT	PARQUE DO LAGO
	1295	7.	ESCOLA MUNICIPAL ANA ROSA DA SILVA	CRISTO REI
	1287		ESCOLA MUNICIPAL APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	CONSTRUMAT
	1198		ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU TEN. WALDOMIRO DELGADO BERTULIO	PARQUE DO LAGO
	1180	8.	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANTÔNIO LINO DE CAMPOS	SÃO GONÇALO
	1201		ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	JARDIM UNIÃO
	1260	9.	CENTRO EDUCACIONAL SALVELINA FERREIRA DA SILVA	MARINGÁ III
	1309		ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOANA DA S. ALMEIDA	UNIPARK
20	1732	10.	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GERALDO GASPAROTO GATTIBONI	PONTE NOVA
	1740		DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO (DEMA)	PONTE NOVA



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Lei Municipal nº 3.223/2008



Eleição 2015 para Conselho Tutelar de Várzea Grande

LOCAL DE VOTAÇÃO
ESC. EST. DE I GRAU ADALGISA DE BARROS

ZE	CÓD. LV	SALA	SEÇÃO	BAIRRO
20	1023	1.	CASA DE ARTE E CULTURA DE VARZEA GRANDE	CENTRO
	1341		E.M.P.G. PROF. MARIA DE LOURDES T. AREIAS	BOM SUCESSO
	1040		CENTRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PROF. CELIA RODRIGUES DUQUE	CENTRO
	1074	2.	ESC. EST. DE I E II GRAUS 'COUTO MAGALHAES	CENTRO
	1104		ESCOLA ESTADUAL PEDRO GARDES	CENTRO
	1333		E.M.P.G. PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	BOM SUCESSO
	1112		ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	CENTRO
49	1350	3.	CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	ÁGUA LIMPA
	1465		ESC. ESTADUAL DE I GRAU 'MIGUEL BARACAT'	PIRINEU
	1368		ESC. EST. DE I E II GRAUS LECINIO MONTEIRO SILVA'	CENTRO
	1384	4.	ESC. EST. DE I GRAU 'ADALGISA DE BARROS'	CENTRO
	1406		ESC. EST. DE I GRAU 'VANIL STABILITO'	ÁGUA LIMPA
	1457		ESC. EST. DE I E II GRAUS 'DEPUT. GONCALO BOTELHO DE CAMPOS	JARDIM COSTA VERDE
	1430		ESC. EST. 1 E 2 GRAUS 'ELMAZ GATTASS MONTEIRO	IPASE
	1252	5.	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROF. JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	CENTRO
	1066		ESCOLA ROBERTO COCHRANE SIMONSEN (SESI)	CENTRO
	1422		QUINTA CIRETRAN	QUINTA CIRETRAN
	1376		EXATORIA ESTADUAL DE VARZEA GRANDE	CENTRO
58	1341	6.	CENTRO DE ESPECIALIDADES - POSTO DE SAÚDE	CENTRO
	1414		EMEB GOV JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	NOVA VÁRZEA GRANDE
	1392		EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	JARDIM VITORIA RÉGIA
	1147	7.	E.M.E.B. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
	1406		EMEB PROF MARIA PEDROSA DE MIRANDA	PARQUE DO SABIÁ
	1015		E.M.E.B. PROF. ANTONIO SALUSTIO AREIAS	CAPELA DO PIÇARRÃO
	1155		E.M.E.B. PROFESSORA ANGELA JARDIM	COHAB CANELLAS
	1236	8.	E.M.E.B. PROFESSORA LIBIA DA COSTA RONDON	RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO
	1040		E.M.E.B. PROFESSORA RUTH MARTINS SANTANA	JARDIM IKARÁI
	1120		E.M.E.B. VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	DISTRITO PAI ANDRÉ
	1031		E.M.P.G. MARIA DA CUNHA BRUNO	JARDIM PRIMAVERA
	1333	9.	ESCOLA ESTADUAL 'FERNANDO LEITE DE CAMPOS'	CENTRO
	1228		ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUCIA LEITE RODRIGUES	LOTEAMENTO NOVO MATO GROSSO
	1112		ESCOLA MUNICIPAL 'VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA'	DISTRITO DE SOUZA LIMA
	1201		E.M.E.B. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	COLINAS VERDEJANTES



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Lei Municipal nº 3.223/2008



ANEXO II

CANDIDATOS para Eleição 2015 Conselho Tutelar de Várzea Grande

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOME NA CÉDULA
601	Neila Maria de Campos	0468984/SSP/MT	Neila Campos
602	Rogina Marques de Arruda	766247-5/SSP/MT	Rogina
603	Willian Mattos Folles	00252034/SSP/MT	Willian Escolar
604	Rosangela do Nascimento Martins	0324001-0/SSP/MT	Rosangela Martins
605	Dulcelina Socorro F. Lima Silva	503087/SSP/MT	Conselheira Dulce
606	Benedito Laurino de Souza Filho	993682/SSP/MT	Dito Souza Filho
607	Jucimeire de Queiroz Amorim	0714549-7/SSP/MT	Juci do Irene Gomes
608	Lidiane Dias de Oliveira	1621989-9/SSP/MT	Lidiane Dias
609	Adriane Machado Miranda	1096948-9/SSP/MT	Adriane Miranda
610	Silvia Luiza da Cruz Silva	0666982-4/SSP/MT	Silvia
611	Alda Maria de Figueiredo Silva	881953/SSP/MT	Profª Alda Figueiredo
612	Nita Gomes Prado	2195608-1/SSP/MT	Nita Prado
613	Sebastião Adão da Silva	1173449-3/SJ/MT	Puruca
614	Irene Mônica da Silva Ferreira	940932-7/SSP/MT	Irene Mônica
615	Alcione José de Brito	761863/SSP/MT	Alcione Brito
617	Sandra Mara Tabosa	2008009161062/CE	Dona Sandra
618	Luciene Tobias de Miranda	1287826-0/SSP/MT	Luciene T. Miranda
619	Taynara Moraes Humbelino	148591-65/SSP/MT	Taynara Moraes
620	Hellen Aparecida da Silva Campos	17426731/SSP/MT	Hellen Campos
623	Érica E. Pompeo Monteiro Silva	0777480-0/SSP/MT	Érica Pompeo
624	Mario de Fatima da Silva	00844644/SSP/MT	Pastor Mario
625	Claudionor Cristovão Barbacovi	1005578-9/SSP/MT	Claudionor Mano
600	Carlos Wilson Mattos Folles	249628/SSP/MT	Carlos Folles
627	Lucia Maria Gonçalves	450878-5/SSP/MT	Lucia
628	Daniela G. Serra A. de Almeida	1875017-6/SSP/MT	Daniela Serra
629	Graciele Aparecida de Moraes	1467089-5/SSP/MT	Graciele Moraes
630	Thais Luana Franco Maccario	17392594/SSP/MT	Thais Luana
631	Eva Lucia de Almeida	1489554-4/SSP/MT	Eva Almeida
632	Suzeli Arruda de Lima Nogueira	0726898-0/SJ/MT	Suzeli da Creche
633	Rosivane Castanho	0804318-3/SSP/MT	Professora Rosi
634	Rosinei da Costa Campos	829972/SSP/MT	Rosinei Campos
636	Antonio Marques Ferreira Mendes	349549/SJ/MT	Vitamina
637	Jurandir Rodrigues Bento	1006055-3/SSP/MT	Jurandir Bento
638	Fatima Rosaria dos Santos	1097540-3/SSP/MT	Fatima R. Santos
639	Magna Rodrigues do Amaral	1056003-3/SJ/MT	Professora Magna



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Lei Municipal nº 3.223/2008



Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOME NA CÉDULA
640	Valkmira Izabel de Oliveira Silva	2043027-2/SSP/MT	Valkmira Izabel
642	Aderlayne Jennifer de O. S.Souza	20430388/SSP/MT	Nany/Aderlayne
643	Vanda Maria de Queiroz	546863/SSP/MT	Vanda Queiroz
644	Deodoro Santana da Silva	0651701-3SSP/MT	SANNTHANA
645	Augusto Cesar Q. de Souza	1054849-1/SSP/MT	Cesar do 15 de Maio
646	Nazarete Antonia Martins	0531063-6/SSP/MT	Nazare
647	Denize Baracat	203634/SSP/MT	Denize Baracat
648	Marcilene Rosa de Moraes	1047515-0/SSP/MT	Marcilene Moraes
649	Carlos Oliveira Ramos	000712668/SSP/MS	Carlos Ramos
650	Luzia Inês Campos Lemes	0607632/SSP/MT	Luzia
651	Sebastião Barbosa do Nascimento	863902/SSP/MT	SIBBA
652	Rosimeri Brugnago	501588/SSP/MT	Meire Brugnago
653	Marizeth Maria de Campos Martins	0793393-2/SSP/MT	Marizeth Martins
654	Gloridélia Xavier Quevedo Santos	202084/SJ/MT	Professora Gloridélia
655	Benedita Domingas da Silva	0352367-5/SSP/MT	Benedita
656	Vanil Flores da Silva	987230/SSP/MT	Flores
657	Eva Rodrigues da Silva	654452/SSP/MT	Eva
658	Lázaro Donizete da Silva	770398/SSP/DF	Donizete
660	Lucimeire dos Santos Silva	974513/SSP/MT	Lucimeire
661	Rosana Laura Serra Tassi	16647777/SSP/MT	Rosana Serra
662	Marilene Vieira da Cruz Martins	1466479-8/SSP/MT	Mare
663	Carolina Curvo Piovezan	1341779-7/SSP/MT	Carol Curvo Piovezan
723	Francisbene Monteiro Mayer	892090/SSP/MT	Bene Monteiro Mayer ou Bene
665	Alciclei dos Santos	13172670/SSP/MT	Alciclei Santos
666	Joacil Gonçalves da Cunha	844833/SSP/MT	Joacil Cunha
667	Valdete Regina de Freitas	0560418-4/SJ/MT	Valdete Freitas
668	Glória Bezerra dos Santos	2795866-3/SSP/MT	Glorinha
669	James Bronson Marinho	09635108/SSP/MT	James Marinho
670	Jaira Ângela da Silva	0495845-4/SSP/MT	Jaira
671	Fellipe Luiz Resende Noga	1971780-6SSP/MT	Fellipe Noga
673	Solange de Arruda Santos	913552/SSP/MT	Solange Benção
674	Joacir Luis Gonçalves	0847525-3/SSP/MT	Joacir Luis
675	Ana Clésia Ferreira Machado	2554863-8/SSP/MT	Ana Clésia
976	Rosilda da Silva Resende Campos	0716849-2/SSP/MT	Rosilda da Associação Deficientes
677	Leidyvânia Nina Bertulio	1413217-6/SSP/MT	Leidyvânia
678	Éder Pereira Costa	14169622/SSP/MT	Éder Pereira
679	Marcia Julice Alves Soares	361652-8DGPE/GO	Marcia Julice



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Lei Municipal nº 3.223/2008



Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	NOME NA CÉDULA
681	Jesuina Gomes de Araujo	0552823-2/SSP/MT	Jesuina Araujo
682	Maria Aparecida Alves	13686160/SSP/MT	Cida Alves
683	Olizete da Rosa Ponadt	25091000/SJ/MT	Olizete Ponadt
684	Sandra Maria de Moraes Carvalho	1755389-9/SSP/MT	Sandra Carvalho da Saúde
685	Nágila Aparecida B.Silva Aoki	2326233-8/SSP/MT	Nágila Aoki
686	Vanessa Aparecida Felix	18472915/SSP/MT	Vanessa Felix
687	Aline Delatore da Silva	1752008-8/SSP/MT	Aline Delatore
689	Paulo Roberto Freire	0481259-0/SSP/MT	Paulo Roberto
691	Rodrigo Caetano Boa Sorte	16016475/SSP/MT	Irmão Rodrigo
692	Pamela Raiza Costa da Silva	1875250-0/SSP/MT	Pamela Raiza
693	Daniela Ferreira dos Santos	2093599-4/SSP/MT	Dany Ferreira
700	Solange Vidal de Moraes Neves	0596083-5/SSP/MT	Solange ou Sol
695	Danielle Moraes Vinhal	3843331/SSP/GO	Danielle Vinhal
696	Wandiney Alves da Silva Paula	14540770/SSP/MT	Ney da banda União Samba
697	Kellen da Guia Taques de Queiros	1514297-3/SSP/MT	Kellynha Taques
698	Catarina Sene de Lima e Silva	0720647-0/SSP/MT	Catarina Sene
699	Elaine Clarice Albino Pereira	222127-52/SSP/MT	Elaine Pereira
701	Edinéia Maria de Almeida	777232/SSP/MT	Néia Almeida
703	Reginelda Solange V. Martinelli	0617928-2/SSP/MT	Solange do Jardim Glória II
704	Marinete Souza Paes de Barros	1274754-8/SSP/MT	Kika
705	Vanderlei José dos Santos	578711-4/SSP/MT	Vanderlei Santos
709	Wheslen Isais A. da Paixão	15496406/SSP/MT	Wheslen Paixão

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 214 /2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Anna Victoria Alves de Oliveira, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2015.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL N.05/2015

Processo n. 327822/2015. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO das empresas participantes do Pregão Presencial n. 05/2015, cujo objeto é o Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana no município de Várzea Grande-MT, conforme as especificações contidas no termo de referência e demais anexos, a comparecer na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, no dia 29 de outubro de 2015, às 08h30min (horário de local), para informar o resultado da DILIGÊNCIA solicitada em sessão anterior e DECISÃO.

LICITANTES:

Penta Serviços de Maquinas Ltda – ME

pentaservicos@hotmail.com

Eletroconstro Eletrificação e construção Ltda

eletroconstro@terra.com.br

Loc Service Comercio e Serviços Ltda

comercial@gruopoevpar.com.br

Vetor Serviços e Terceirizações Ltda-EPP

atendimento@vetorvpa.com.br

Dalciney Fidelis Nogueira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 071/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97.

Considerando o Art. 3º § 2º do Decreto Municipal Nº 57/2015.

RESOLVE:

Revogam – se as Portarias Nº 057/2015, 058/2015, 059/2015 e 067/2015.

Essa Portaria passa a valer na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de outubro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2015

No processo n. 323758/2015, Objeto: No processo n. 323758/2015. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento exclusivo de salas ANEXAS da CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: MIRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ CNPJ: 03.005.139/0001-16, situa-

do na Rua C esquina com Rua N, Residencial Asa Bela, Várzea Grande/MT, para atender a CMEI Joanita Benedita Teixeira Da Costa Campos, pelo Valor R\$3.610,08 (três mil, seiscentos e dez reais e oito centavos), a ser pago mensalmente, com vigência de 10/2015 à 10/2016. Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.16/2015 datado de 27/10/2015 por Viviane Souza Nascimento, Subsecretaria Municipal e Educação Cultura Esporte e Lazer. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 16/2015, ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.. Várzea Grande 27 de outubro de 2015.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2015**, tendo como objeto: **O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS TUBOS, CONEXÕES E REGISTROS, ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS necessidades de manutenção das redes de abastecimento de água do DAE/VG, conforme termos de anexo i para atender REGIÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT**, juntamente com os anexos. Com realização prevista para o **dia 11 de Novembro de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2015.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM
PREGOEIRA/DAE-VG

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 212/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1.º - **Tornar sem efeito o ato n.º 200/2015**, que exonerou do cargo em comissão Geffson Wender Roriz, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato tem seus efeitos a partir de 02/10/2015.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2015

O Município de Várzea grande MT, por intermédio da Comissão Permanente de licitação faz saber aos interessados o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Pública n.05/2015, onde a comissão decidiu por **INABILITAR**: A empresa **BOAVENTURA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ n. 03.125.853/0001-48, feriu item 10.6.3, 10.6.7, 10.8, 10.17 do Edital, A empresa **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** feriu item 10.7.1, 10.7.4, 10.8.2, 10.8.5, 10.8.7.1 ou 10.8.7.2 do

Edital. A empresa **CREUNICE DA SILVA FORTES – ME** feriu item 10.7.2, 10.7.4 do Edital. A empresa **AB3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA** feriu item 10.7.4 do Edital. A empresa **LIMA MURÇA & MURÇA LTDA – ME** feriu item 10.8.1 e 10.7.4 do Edital. Foram **HABILITADAS: TRAZO ARQUITETURA LTDA e NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**. Os autos está com vista franqueada aos interessados. Fica aberto o prazo Recursal a partir desta publicação, em atendimento ao artigo 109, I da lei n. 8.666/93.

Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2015,

Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.004/2015

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT torna público aos interessados que o Chamamento Público n. 04/2015 tendo como objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades ambulatoriais e hospitalares conforme as especificações contidas no termo de referencia e determinações da Portaria Ministerial n. 1034 de 05 de maio de 2010, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93, foi HOMOLOGADO em 27/10/2015, sagrando vencedora a empresa, **Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa** inscrita no CNPJ n. 47.673793/0004-16, pelo valor de R\$ 6.187.858,08(seis milhões cento e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Várzea Grande/MT, 27 de outubro de 2015. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, Secretário de Saúde.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO N.125/2015

Processo n. 332029/2015 Visto. Observou-se a necessidade em atender os programas, projetos e serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial em conformidade com as Políticas Nacional de Assistência e NOB-SUA /2005 que é gerida pela Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, através da Adesão a ata de registro de preços n. 125/2015, oriunda do pregão presencial n. 68/2015, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, para utilização em cursos e oficinas de costura e artesanato, a serem realizadas pelas secretarias solicitantes, conforme termos de referência, da empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA – ME**. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, totalizando R\$ 52.692,50 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão as fls. 16 e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização na fls. 15, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão (fls.231/238). 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, da Ata de Registro de Preços N. 125/2015, oriunda do Pregão Presencial N. 68/2015, e a contratação da empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA – ME**, portador do CNPJ n. 16.793.330/0001-11, oriunda da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, a qual tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, para utilização em cursos e oficinas de costura e artesanato, a serem realizadas pelas secretarias solicitantes, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande e suas unidades, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, totalizando o valor de R\$ 52.692,50

(cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2015. KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS, Secretária De Assistência Social, **Várzea Grande/Mt.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/ 2015 - SRP N.º. 045/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015 - SRP N.º. 045/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro(a) Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local)**, do dia **11 de Novembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015 – SRP N.º. 045/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 27 de Outubro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/ 2015 - SRP N.º. 044/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015 - SRP N.º. 044/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro(a) Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local)**, do dia **10 de Novembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015 – SRP N.º. 044/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 27 de Outubro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PORTARIA N.º 308/2015. DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”**(formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não) para a **Classe “B”**(Classe B, requisito da classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional) o servidor **THIAGO CUSTODIO BATISTA**, matrícula nº 2362, de acordo com o *artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 002/2015 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/10/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 312/2015. DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGA a PORTARIA N.º 019/2015 a qual nomeou o Sr. NICOLAU PINHEIRO DA ROCHA, Matrícula 1053, para o cargo de Chefe de Seção de Promoção Cultural, previsto na Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 307/2015. DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”**(formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não) para a **Classe “B”**(Classe B, requisito da classe A, mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional) a servidora **JOSIANE DALINE BARROS BALLIN**, matrícula nº 2361, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 001/2015 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/10/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 309/2015. DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “B”**(requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) para a **Classe “C”**(requisito da Classe B mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) a servidora **ADELICE PEIREIRA SIRINO**, matrícula nº 642, de acordo com o artigo 26 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 003/2015 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

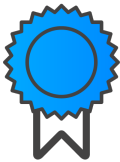
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Oct 27 21:31:27 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)